Direitos de Utilização do Software SAP

PREÂMBULO 1
PRINCÍPIOS DE LICENCIAMENTO E REGRAS DE UTILIZAÇÃO 1
MÉTRICAS 3
Anexo 1 – Software SBOP Legado 7
Anexo 2 – Métricas de Utilizador Nomeado e Métricas de Pacote 8
Anexo 3 – Restrições de Pacote 18
Anexo 4 – Termos de Transferência (Pass-Through) para Bases de Dados de Terceiros 41
Anexo 5 – Termos de Transferência (Pass-Through) para Diretórios 70
Anexo 6 – Software SAP Business One 86

PREÂMBULO

Os termos definidos no presente documento relativo aos Direitos de Utilização de Software SAP ("**Termos de Utilização**") aplicam-se a quaisquer Utilizadores Nomeados e Pacotes licenciados nos termos do Contrato (incluindo encomendas efetuadas diretamente junto da SAP ou através de um revendedor, distribuidor ou fabricante de equipamento original ("**OEM**") autorizados, ou outro parceiro autorizado da SAP) que façam referência a estes Termos de Utilização, Direitos de Utilização do Produto ou convenções com designações semelhantes. Cada termo em maiúsculas referido nestes Termos de Utilização terá o significado que lhe é atribuído nos TCG. Os termos ou restrições aplicáveis a um componente serão igualmente aplicáveis quando esse componente esteja incluído ou incorporado noutro Pacote.

PRINCÍPIOS DE LICENCIAMENTO E REGRAS DE UTILIZAÇÃO

1. DEFINIÇÕES

1.1. Cada produto de Software e/ou de Software de Terceiros (conforme se define nos TCG), licenciado nos termos do Contrato que faça referência a estes Termos de Utilização, poderá ser referido como um "**Pacote de Software**" (quando faça referência apenas a Software), como "**Pacote de Software de Terceiros**" (quando faça referência apenas a Software de Terceiros) ou como "**Pacote**" (quando faça referência tanto a Software como a Software de Terceiros).

1.2. "**Nível Licenciado**" designa:

a) quando referido no contexto de um Utilizador Nomeado, a quantidade de Métrica para a qual cada categoria e tipo individuais de Utilizador Nomeado estão licenciados; e

b) quando referido no contexto de um Pacote, a quantidade de Métrica para a qual cada Pacote individual está licenciado.

1.3. "**Métrica**" designa:

a) quando referida no contexto de um Utilizador Nomeado, a categoria e o tipo individuais de Utilizador Nomeado (e a configuração da definição de Utilizador Nomeado correspondente para os direitos de Utilização desse Utilizador Nomeado), conforme se descreve em maior detalhe na Secção 5.1; e

b) quando referida no contexto de um Pacote, a métrica comercial individual correspondente a cada Pacote, conforme se define em maior detalhe na Secção 6.

1.4. "**Utilizador Nomeado**" designa qualquer indivíduo autorizado pelo Cliente a Utilizar um Pacote, incluindo, nomeadamente, empregados das suas Filiais ou os seus Parceiros de Negócios.

1.5. "**Licença de Utilizador Nomeado**" designa a Métrica e o Nível Licenciado aplicáveis a cada Utilizador Nomeado.

1.6. "**Formulário de Encomenda**" designará o documento de encomenda para os Utilizadores Nomeados e Pacotes licenciados ao abrigo do Contrato, incluindo documentos de encomenda enviados diretamente à SAP ou através de um revendedor, distribuidor ou OEM autorizados, ou outro parceiro autorizado da SAP.

1.7. "**Licença de Pacote**" designa a Métrica e o Nível Licenciado aplicáveis a cada Pacote; uma Licença de Pacote para qualquer Pacote referido no Anexo 3 incluirá os, e estará sujeito aos, termos específicos e regras de Utilização aplicáveis a tal Pacote.

1.8. "**Utilização**" significa ativar as capacidades de processamento do Software, carregar, executar, aceder ao ou empregar o Software, ou visualizar informações resultantes dessas capacidades. A Utilização poderá ocorrer por meio de uma interface fornecida com ou integrada no Software, de uma interface do Cliente ou de um terceiro ou por meio de qualquer sistema intermediário.

2. PRINCÍPIOS DE LICENCIAMENTO E REGRAS DE UTILIZAÇÃO PADRÃO

2.1. Licença de Utilizador Nomeado e Licença de Pacote Exigidas

2.1.1. Com exceção do expressamente disposto em contrário nas Secções 3.2, 5.3 e 7, a Utilização de qualquer Pacote exige tanto uma Licença de Utilizador Nomeado como uma Licença de Pacote. O Cliente tem de deter uma Licença de Utilizador Nomeado para qualquer indivíduo que aceda a qualquer Pacote, e tal Licença de Utilizador Nomeado definirá a medida em que tal indivíduo poderá Utilizar o Pacote, estando tal Utilização do Pacote, em todos os casos, sujeita ainda à Licença de Pacote. As Licenças de Utilizador Nomeado não podem ser atribuídas a mais de 1 indivíduo.

2.2. Exceção de Utilizador Nomeado

2.2.1. Quando sejam exportados dados de qualquer Software licenciado (excluindo todo o Software SAP Business Warehouse e/ou bases de dados de terceiros) para Aplicações Não SAP, nos termos de uma consulta predefinida que:

a) tenha sido criada por um indivíduo licenciado para Utilizar o Software do qual os dados estão a ser exportados; e

b) seja executada automaticamente numa base programada,

a utilização desses dados por Aplicações Não SAP ou respetivos utilizadores não requer uma licença nos termos do aqui disposto, desde que tal utilização não resulte em quaisquer atualizações ou acione quaisquer capacidades de processamento de qualquer Software licenciado. "**Aplicações Não SAP**" designa quaisquer tecnologias, que não sejam o Software licenciado, para as quais o Cliente tenha assegurado uma licença adequada junto de qualquer entidade diferente da SAP, SAP SE ou qualquer uma das respetivas subsidiárias ou distribuidores.

2.3. Exceção de Utilizador Nomeado

2.3.1. Os indivíduos licenciados como utilizadores SAP Business One, que utilizam o Software SAP Business One com uma interface para uma instalação separada do SAP ERP do Cliente, não precisam de estar licenciados como Utilizadores Nomeados SAP, ao abrigo do contrato do Cliente com a SAP ou com uma filial da SAP autorizada, relativamente a tal Sistema SAP ERP.

2.4. Regras Adicionais de Utilizador Nomeado para Software SBOP e SBOP Legado Não Licenciados para Utilização Autónoma

2.4.1. "**SBOP**" e "**SBOP Legado**" designarão qualquer Software identificado como SBOP ou SBOP Legado, respetivamente, nestes Termos de Utilização. Salvo se expressamente disposto em contrário no presente documento, todas as referências a SBOP incluirão qualquer Software licenciado, identificado em qualquer Formulário de Encomenda como SBOP Legado; contudo, as referências a SBOP Legado apenas designarão qualquer Software licenciado especificamente identificado como SBOP Legado no Anexo 1. Qualquer SBOP Legado licenciado poderá apenas ser utilizado por indivíduos licenciados como Expert User, Business Analytics Professional User, BI Limited User ou Business Information User, devendo tal Utilização estar de acordo com o tipo de Utilizador Nomeado respetivo de cada indivíduo (e sujeita aos Níveis Licenciados aplicáveis a tal Software).

2.5. Software em Tempo de Execução

2.5.1. Os Pacotes licenciados poderão utilizar funcionalidades limitadas de outros Pacotes para os quais o Cliente não detém uma licença ("**Software em Tempo de Execução**"). Até o Cliente ter licenciado expressamente o Software em Tempo de Execução, a Utilização, por parte do Cliente, de tal Software em Tempo de Execução está limitada ao acesso por e através dos Pacotes licenciados e a quaisquer Modificações permitidas ao mesmo, com o objetivo exclusivo de possibilitar o desempenho dos Pacotes licenciados e de integrar dados do Software SAP licenciado, tal como especificado na Documentação. No caso de o Cliente utilizar um Pacote para criar ou executar uma aplicação personalizada ou uma aplicação de terceiros, poderão ser exigidas licenças adicionais.

2.6. Versões de País ou Idioma e Restrições de Disponibilidade

2.6.1. Não existem versões específicas de país ou idioma aplicáveis, licenciadas pelo Cliente junto da SAP, salvo se expressamente especificado em contrário num Formulário de Encomenda. Os Pacotes podem estar sujeitos a restrições de disponibilidade. As informações relativas a tais restrições, incluindo disponibilidade por país, idiomas suportados, sistemas operativos e bases de dados suportados, poderão ser disponibilizadas através da Product Availability Matrix (PAM) publicada em http://support.sap.com/pam ou incluídas de outro modo na Documentação.

2.7. Conectividade de Internet

2.7.1. Alguns Pacotes precisam de uma ligação à Internet para funcionarem adequadamente. O Cliente é responsável por obter a conectividade de Internet, não sendo a SAP responsável pela perda de funcionalidades devido a falha na conectividade de Internet.

2.8. Serviços Web de Terceiros

2.8.1. Alguns Pacotes permitem a ligação a Serviços Web de Terceiros. Para os efeitos destes Termos de Utilização, "**Serviços Web de Terceiros**" designa:

a) quaisquer serviços Web disponibilizados por terceiros (que não sejam a SAP, SAP SE ou qualquer uma das respetivas empresas afiliadas), que são acessíveis através do ou ativados pelo Software ou Materiais da SAP, e

b) quaisquer interfaces de programação de aplicações, ficheiros de definições de serviço Web e outros materiais, disponibilizados por ou em nome desses fornecedores de serviços Web externos para facilitar o acesso a esses e a utilização desses serviços Web. Os exemplos de Serviços Web de Terceiros incluem: Facebook, Evernote, Twitter, Google Maps e outros serviços desse tipo.

2.8.2. Os termos seguintes são aplicáveis a todos os Serviços Web de Terceiros:

a) O Cliente é exclusivamente responsável pela obtenção de todas as credenciais de contas e de autenticação, necessárias para aceder ou utilizar a API do Serviço Web de Terceiros ou o Serviço Web de Terceiros.

b) A utilização da API do Serviço Web de Terceiros está sujeita à aceitação, por parte do Cliente, dos termos e condições do Serviço Web de Terceiros, que devem ser obtidos junto do fornecedor do Serviço Web de Terceiros. A SAP não é uma das partes do contrato entre o Cliente e o fornecedor do Serviço Web de Terceiros.

c) A API do Serviço Web de Terceiros e o Serviço Web de Terceiros estão excluídos de todas as obrigações de representação, garantias, indemnizações e suporte da SAP.

d) O Cliente aceita expressamente indemnizar a SAP, os seus responsáveis, empregados, agentes e subcontratados de e contra todas as reclamações, responsabilidades, perdas, danos e custos (incluindo honorários de advogados na medida do razoável) sofridos pela SAP e decorrentes da utilização de quaisquer Serviços Web de Terceiros por parte do Cliente ou das respetivas Filiais.

e) A SAP pode limitar, suspender ou cessar o acesso do Cliente à API do Serviço Web de Terceiros através do Produto, caso o Cliente viole, ou faça com que a SAP viole, os termos de serviço do fornecedor do Serviço Web de Terceiros ou outros contratos ou políticas aplicáveis do fornecedor do Serviço Web de Terceiros (incluindo, nomeadamente, exceder os limites de dados ou de utilização).

3. PRINCÍPIOS DE LICENÇA E REGRAS DE UTILIZAÇÃO EXCECIONAIS PARA CENÁRIOS DE LICENÇA ESPECIAL

3.1. Esta Secção 3 é aplicável aos seguintes cenários de licença especial ("**Cenários de Licença Especial**") e prevalece sobre quaisquer termos contraditórios dispostos na Secção 2.

3.2. Utilização Autónoma

3.2.1. O Software está licenciado para Utilização Autónoma, caso esteja identificado como tal no Formulário de Encomenda aplicável. "**Utilização Autónoma**" designa o Software (e qualquer Software de Terceiros correspondente) identificado como Utilização Autónoma, que poderá apenas ser utilizado com outro Software ou Software de Terceiros com a mesma designação de Utilização Autónoma no Formulário de Encomenda aplicável da SAP ou de um revendedor, distribuidor ou outro parceiro da SAP autorizados, ou software marcado como não SAP, licenciado junto de terceiros.

3.2.2. Para fins de esclarecimento, todo o Software licenciado ao abrigo de uma Licença Restrita ou por uma entidade adquirida pela SAP antes da respetiva integração legal como uma entidade SAP sucessora, é considerado licenciado exclusivamente para Utilização Autónoma.

3.3. Utilização Autónoma de Software SBOP Legado

3.3.1. A utilização de Software SBOP Legado licenciado para Utilização Autónoma requer uma Licença de Utilizador Nomeado, além da Licença de Pacote para o Software SBOP Legado. O Software SBOP licenciado junto de qualquer revendedor, distribuidor, fabricante de equipamento original ou terceiros só pode ser utilizado em regime de Utilização Autónoma, salvo se acordado em contrário pela SAP, por escrito, no Formulário de Encomenda aplicável. Os únicos tipos de Utilizador Nomeado autorizados a utilizar Software SBOP Legado licenciado para Utilização Autónoma são o SAP Application Standalone Business Analytics Professional User, o SAP Application Standalone BI Limited User ou o SAP Application Business Information Viewer User, sendo que tal Utilização deverá estar em conformidade com o respetivo tipo de Utilizador Nomeado de cada indivíduo (estando ainda sujeita aos Níveis Licenciados aplicáveis a esse Software).

3.4. Licença Restrita

3.4.1. Se o Cliente tiver adquirido o Software, em pacote ou de qualquer outra forma, em conjunto com ou para ser utilizado com um produto de terceiros ("**Aplicação OEM**"), junto de um terceiro, o Cliente terá adquirido uma Licença Restrita. O Cliente poderá utilizar cada uma das cópias licenciadas do Software apenas em conjunto com a Aplicação OEM com a qual foi fornecida. O acesso a dados não especificamente criados ou necessários para ativar as funcionalidades da Aplicação OEM constitui uma violação desta licença. Se a Aplicação OEM necessitar da utilização de um "data mart" ou de um "data warehouse", a Aplicação OEM poderá ser utilizada com o "data mart" ou o "data warehouse" apenas para aceder a dados criados ou necessários para ativar as funcionalidades da Aplicação OEM. As Licenças Restritas não podem ser combinadas ou utilizadas com licenças sem restrições.

3.5. Licença de Subscrição

3.5.1. Salvo se acordado, por escrito, em contrário, se o Software estiver licenciado com base numa subscrição, será outorgada ao Cliente uma licença não exclusiva e não transferível para a utilização do Software durante um período de 12 meses, renovável anualmente à taxa do Licenciante, em vigor no momento, ou por qualquer outro período mutuamente acordado, por escrito, pelas partes.

3.6. Licença de Desenvolvimento

3.6.1. Salvo se acordado, por escrito, em contrário, se o Cliente receber uma licença de desenvolvimento, poderá utilizar o número e o tipo de licenças adquiridas apenas para realizar ou testar esses desenvolvimentos. Uma licença de desenvolvimento não pode ser utilizada num, nem transferida para um, ambiente produtivo.

3.7. Licença de Atualização

3.7.1. Salvo se acordado, por escrito, em contrário, se o Cliente receber o Software como uma atualização de um produto anteriormente licenciado, a licença do Cliente para utilização do Software estará limitada ao número agregado de licenças adquiridas pelo Cliente para o produto anterior. Caso o Cliente opte por utilizar o Software e o produto anterior em simultâneo, o número agregado de licenças utilizadas para aceder ao Software e ao produto anterior não poderá exceder o número agregado de licenças adquiridas pelo Cliente para o produto anterior.

3.8. Licença Promocional

3.8.1. Salvo se acordado, por escrito, em contrário, se o Cliente receber o Software como uma oferta especial ou licença promocional ("**Licença Promocional**"), o Cliente poderá utilizar a Licença Promocional apenas com uma implementação nova. As Licenças Promocionais não poderão ser adicionadas a ou utilizadas com uma implementação ou projeto existente.

3.9. Licença de Avaliação ou Não para Revenda

3.9.1. Salvo se acordado, por escrito, em contrário, uma "Licença de Avaliação" ou "Licença Não para Revenda" só poderá ser utilizada para o número e tipo de licenças especificados e para o período especificado na embalagem ou na documentação de encomenda ou de expedição do Software. Após o vencimento de tal período especificado, o Software associado a uma Licença de Avaliação ou Licença Não para Revenda deixará de funcionar, a menos que o Cliente tenha obtido as chaves de licença permanente aplicáveis. Se a documentação de encomenda ou de expedição especificar um projeto em particular, o Software só poderá ser utilizado com esse mesmo projeto. Uma Licença de Avaliação só pode ser utilizada no âmbito de uma avaliação e não para fins de produção. Não obstante qualquer outra disposição deste Contrato, o Software disponibilizado no âmbito de uma Licença de Avaliação ou Não para Revenda é fornecido "as is" (tal como se encontra), sem qualquer tipo de garantia, expressa ou implícita. Uma Licença de Avaliação ou Licença Não para Revenda poderá ser cessada pela SAP a qualquer momento, após notificação por escrito.

3.10. Software SAP Business One

3.10.1. Os termos e condições adicionais relacionados com o licenciamento do Software SAP Business One, incluindo restrições de Métrica e de Pacote aplicáveis, estão definidos no Anexo 6. A Utilização de produtos de base de dados de terceiros com o SAP Business One poderá estar sujeita a termos e condições adicionais exigidos por fornecedores da SAP, tal como estipulado no Anexo 4 (Termos de Transferência (Pass-Through) para Bases de Dados de Terceiros).

3.11. Pacotes com um Preço de Tabela Máximo

3.11.1. Alguns Pacotes têm um preço de tabela máximo, atingido assim que o Cliente tiver licenciado a quantidade máxima de unidades de vendas para esse Pacote. Aquando do licenciamento da quantidade máxima de unidades, a SAP outorga ao Cliente um direito não transferível para utilizar mais do que a quantidade licenciada de unidades, sem um requisito de pagamento adicional.

4. VERIFICAÇÃO

4.1. A SAP está autorizada a auditar a utilização do Software SAP licenciado (geralmente uma vez por ano), efetuando a medição do sistema de acordo com os procedimentos padrão da SAP. O Cliente poderá realizar, ele próprio, a medição, utilizando as ferramentas e os formulários de autodeclaração inalterados, fornecidos pela SAP com essa finalidade. O formulário de autodeclaração deve ser preenchido de forma independente dos módulos de função de medição técnica. O resultado da medição deve ser transmitido online, por meio das interfaces correspondentes, dos sistemas do Cliente para a SAP, ou num formato legível por máquinas. A aplicação do conceito de multiclientes para classificação de utilizadores apenas será permitida excecionalmente, estando sujeita a aprovação prévia, por escrito, da SAP.

MÉTRICA

5. PRINCÍPIOS E MÉTRICAS DE UTILIZADOR NOMEADO

5.1. Princípios de Utilizador Nomeado

5.1.1. Exceto se disposto expressamente em contrário, apenas Utilizadores Nomeados licenciados adequadamente poderão Utilizar um Pacote, estando tal Utilização sujeita à Licença de Utilizador Nomeado, à Licença de Pacote e ao Contrato, salvo se estipulado em contrário no Anexo 3. A transferência de uma Licença de Utilizador Nomeado de um indivíduo para outro poderá apenas ser realizada se o indivíduo a quem a Licença de Utilizador Nomeado está atribuída:

a) se encontrar de férias;
b) estiver ausente por motivo de doença;
c) tiver o seu contrato de trabalho rescindido;
d) tiver sido transferido para uma nova função que já não requer a Utilização de quaisquer Pacotes; ou
e) estiver sujeito a uma condição de outro modo acordada pela SAP.

5.1.2. Nota Importante para Clientes com Contratos de Junho de 2014 e anteriores. Esses Clientes poderão ter licenciado um dos seguintes tipos de utilizador anteriores: mySAP.com Users, SAP Business Suite Users, SAP ERP Users, SAP Users de soluções individuais, SAP Application Users, SAP BA&T Users.

5.1.3. Os Clientes que já tenham licenciado um ou vários dos tipos de utilizador acima mencionados podem licenciar quantidades adicionais dos mesmos tipos de utilizador. Esses Clientes não podem licenciar Utilizadores Nomeados SAP no âmbito do respetivo contrato de licenciamento em vigor no momento.

5.2. Métrica de Utilizador Nomeado – Categorias, Tipos e Definições Correspondentes

5.2.1. As Métricas de Utilizador Nomeado, incluindo categorias, tipos e definições correspondentes são definidas do Anexo 2.

5.3. Exceções de Utilizador Nomeado

5.3.1. Fornecedores: ao acederem aos seguintes Pacotes de Software SAP, os Fornecedores não precisam de Licenças de Utilizador Nomeado:

a) SAP Advanced Trade Management Analytics;
b) SAP Advanced Trade Management Analytics, versão para SAP BW/4HANA;
c) SAP Customer Business Planning;
d) SAP Customer Business Planning, versão para SAP BW/4HANA;
e) SAP Extended Sourcing;
f) SAP Extended Procurement;
g) SAP Supplier Self Services;
h) SAP Supplier Lifecycle Management;
i) SAP SRM, edição de implementação rápida;
j) SAP Supplier Collaboration;
k) SAP Customer Collaboration;
l) SAP Outsourced Manufacturing;
m) SAP Trade Promotion Planning and Management;
n) SAP Trade Promotion Planning and Management, versão para SAP BW/4HANA;
o) SAP Subcontractor Management for Consumer Products;
p) SAP Extended Procurement, extensão para o sector público e sectores regulamentados;
q) SAP Supplier Relationship Management & Logistics for Healthcare.

5.3.2. Parceiros de Negócios: ao acederem aos seguintes Pacotes de Software SAP, os Parceiros de Negócios não precisam de Licenças de Utilizador Nomeado:

a) SAP Contract Lifecycle Management.

5.3.3. Empregados: ao acederem aos seguintes Pacotes de Software SAP, os Empregados não precisam de Licenças de Utilizador Nomeado:

a) SAP IT Service Desk Operation.

5.3.4. Avaliadores: ao acederem aos seguintes Pacotes de Software SAP, os Avaliadores não precisam de Licenças de Utilizador Nomeado:

a) SAP Supplier Lifecycle Management.

5.3.5. Consumidores ou Constituintes: os indivíduos que não são empregados do Cliente ou dos Parceiros de Negócios do Cliente e que adquirem ou recebem mercadorias ou serviços do Cliente não precisam de Licenças de Utilizador Nomeado, salvo se disposto em contrário.

6. PRINCÍPIOS E MÉTRICAS DE PACOTE

6.1. Princípios de Pacote

6.1.1. Cada Pacote é licenciado com base na Métrica aplicável e em situação alguma poderá a Utilização de um Pacote exceder o Nível da Licença para o qual o Pacote está licenciado.

6.2. Métricas de Pacote – Tipos e Definições Correspondentes

6.2.1. As Métricas de Pacote, incluindo tipos e definições correspondentes, são definidas do Anexo 2.

7. TERMOS ESPECÍFICOS DE PACOTE/REGRAS DE UTILIZAÇÃO

7.1. Licenças de Pacote

7.1.1. Uma Licença de Pacote para qualquer Pacote referido no Anexo 3 incluirá e estará sujeita aos termos específicos e às regras de Utilização aplicáveis a tal Pacote, tal como descrito no Anexo 3.

7.2. Aplicabilidade

7.2.1. Esta Secção 7.2 aplica-se a qualquer Pacote (incluindo, nomeadamente, bases de dados) licenciado em conformidade com um Formulário de Encomenda e identificado como Software de Terceiros (incluindo bases de dados) em tal Formulário de Encomenda ("**Pacote de Software de Terceiros**") e prevalece sobre quaisquer termos contraditórios definidos no Contrato. Quaisquer Pacotes de Software de Terceiros apenas podem ser utilizados em conjunto com o Pacote específico determinado pela SAP para esse fim ou com o qual a SAP fornece o Pacote de Software de Terceiros, não podendo os Pacotes de Software de Terceiros ser utilizados com quaisquer outros Pacotes, nem a título individual. Salvo disposição expressa em contrário prevista na Secção 7 dos Termos de Utilização, qualquer Utilização de Pacotes de Software de Terceiros (quer produtiva, quer não produtiva) contará para o Nível Licenciado de qualquer Métrica aplicável.

7.3. Exceções dos TCG para Pacotes de Software de Terceiros

7.3.1. A Secção Modificação/Add-on dos TCG não será aplicável a quaisquer Pacotes de Software de Terceiros, salvo se estipulado em contrário. O Cliente não efetuará Modificações ou Add-ons aos Pacotes de Software de Terceiros, nem modificará de qualquer outra forma Pacotes de Software de Terceiros, salvo se expressamente autorizado pela SAP por escrito.

7.4. Limitação da Responsabilidade

7.4.1. NÃO OBSTANTE QUALQUER DISPOSIÇÃO EM CONTRÁRIO NO PRESENTE DOCUMENTO, NO QUE CONCERNE TODAS E QUAISQUER RECLAMAÇÕES E DANOS, DE QUALQUER TIPO OU NATUREZA, DE ALGUM MODO DECORRENTES DE OU RELACIONADOS COM O SOFTWARE DE TERCEIROS LICENCIADO NOS TERMOS DE UM FORMULÁRIO DE ENCOMENDA QUE REFIRA OS PRESENTES TERMOS DE UTILIZAÇÃO, EM CIRCUNSTÂNCIA ALGUMA ASSUMIRÃO A SAP OU RESPETIVOS LICENCIANTES QUALQUER RESPONSABILIDADE, PERANTE ELES PRÓPRIOS OU PERANTE QUALQUER OUTRA PESSOA FÍSICA OU ENTIDADE, POR UM MONTANTE POR DANOS QUE EXCEDA AS TAXAS DE LICENÇA PAGAS PELO SOFTWARE DE TERCEIROS APLICÁVEL QUE TENHA CAUSADO DIRETAMENTE OS DANOS, NEM ASSUMIRÃO QUALQUER RESPONSABILIDADE POR QUALQUER MONTANTE POR DANOS ESPECIAIS, ACIDENTAIS, CONSEQUENCIAIS OU INDIRETOS, PERDA DE CLIENTELA OU DE LUCROS CESSANTES, INTERRUPÇÕES DE TRABALHO, PERDA DE DADOS, FALHAS OU AVARIAS INFORMÁTICAS, OU POR DANOS EXEMPLARES OU PUNITIVOS.

8. BASES DE DADOS

8.1. Bases de dados em tempo de execução

8.1.1. Caso uma base de dados em tempo de execução esteja licenciada e o Formulário de Encomenda não exclua quaisquer Pacotes, licenciados ao abrigo do mesmo, dessa licença de base de dados em tempo de execução, o Cliente poderá apenas Utilizar a base de dados em tempo de execução, licenciada nos termos de um Formulário de Encomenda que referencie estes Termos de Utilização, em conjunto com a respetiva Utilização dos Pacotes licenciados nos termos de tal Formulário de Encomenda. Na eventualidade de o Cliente utilizar a base de dados em tempo de execução licenciada de outro modo que não o especificado neste parágrafo, terá de ser obtida, diretamente de um fornecedor autorizado, uma licença de utilização completa, incluindo ferramentas de programação.

8.1.2. Caso uma base de dados em tempo de execução esteja licenciada e o Formulário de Encomenda exclua determinados Pacotes de Software, licenciados ao abrigo do mesmo, dessa licença de base de dados em tempo de execução ("**Componentes Excluídos**"), o Cliente poderá apenas Utilizar a base de dados em tempo de execução, licenciada nos termos de um Formulário de Encomenda que referencie estes Termos de Utilização, em conjunto com a respetiva Utilização dos Pacotes licenciados nos termos de tal Formulário de Encomenda que não sejam Componentes Excluídos. Na eventualidade de o Cliente utilizar a base de dados em tempo de execução licenciada de outro modo que não o especificado neste parágrafo, terá de ser obtida, diretamente de um fornecedor autorizado, uma licença de utilização completa, incluindo ferramentas de programação.

8.1.2.1. Os Componentes Excluídos poderão necessitar de um produto de base de dados.

8.1.2.2. Nem o Formulário de Encomenda nem o Contrato contêm uma licença para utilização de qualquer produto de base de dados, mesmo quando integrado ou pré-instalado como parte dos Componentes Excluídos;

8.1.2.3. Cada produto de base de dados está sujeito ao contrato de licenciamento de fornecedor correspondente;

8.1.2.4. A SAP não presta declarações ou garantias relativamente aos termos de qualquer licença ou ao funcionamento de qualquer produto de base dados obtido diretamente de um fornecedor externo; e

8.1.2.5. O Cliente é responsável pelo suporte e manutenção de qualquer produto de base de dados obtido de um fornecedor externo, não tendo a SAP qualquer responsabilidade a este respeito.

8.1.3. Se uma base de dados em tempo de execução não estiver licenciada:

8.1.3.1. Os Pacotes licenciados nos termos de um Formulário de Encomenda que refira estes Termos de Utilização poderão necessitar de um produto de base de dados.

8.1.3.2. Nem o Formulário de Encomenda nem o Contrato contêm uma licença para utilização de qualquer produto de base de dados, mesmo quando integrado ou pré-instalado como parte desse Software ou de software de terceiros;

8.1.3.3. Cada produto de base de dados está sujeito ao contrato de licenciamento de fornecedor correspondente;

8.1.3.4. A SAP não presta declarações ou garantias relativamente aos termos de qualquer licença ou ao funcionamento de qualquer produto de base dados obtido diretamente de um fornecedor externo; e

8.1.3.5. O Cliente é responsável pelo suporte e manutenção de qualquer produto de base de dados obtido de um fornecedor externo, não tendo a SAP qualquer responsabilidade a este respeito.

9. DIREITOS E RESTRIÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DE BASE DE DADOS E COMUNICAÇÃO (ESTRUTURA DE BASE DE DADOS SEGREGADA)

9.1. Será aplicável o que se segue, quando o Cliente:

a) licencie uma base de dados em tempo de execução de terceiros "**TPD**" para Utilização com alguns, mas não todos, dos Pacotes de Software SAP ou Utilizadores Nomeados relevantes para SAV para essa TPD; ou

b) licencie uma TPD e quaisquer Pacotes com S/4HANA no nome do Pacote, ou identificados de outro modo no Contrato como um Pacote S/4HANA.

9.2. Não obstante qualquer disposição em contrário constante do Contrato, quando algum Software ou software de terceiros (excluindo "TPD"), licenciado nos termos do Contrato ("**SW**"), esteja licenciado para Utilização com uma TPD também licenciada ao abrigo do Contrato, e algum SW não esteja licenciado para Utilização com essa TPD, aplicar-se-ão os seguintes direitos e restrições de implementação e comunicação:

9.2.1. Direitos e Restrições de Implementação

a) Tal como referido no presente documento, "**Instalação Técnica**" designa uma implementação de SW executado numa única instância de base de dados. Sob reserva de quaisquer taxas e termos de licenciamento de base de dados da SAP aplicáveis para Pacotes S/4HANA, constantes destes Direitos de Utilização, o SW licenciado para Utilização com tal TPD pode ser implementado em qualquer um dos seguintes "**Tipos de Instalação**":

i. "**Instalação de Tipo 1**" designa qualquer Instalação Técnica na qual todo o SW implementado está licenciado para Utilização com, e é executado em, tal TPD;

ii. "**Instalação de Tipo 2**" designa qualquer Instalação Técnica na qual todo o SW implementado está licenciado para Utilização com, mas não é executado em, tal TPD; e

iii. "**Instalação de Tipo 3**" designa qualquer Instalação Técnica na qual nenhum ou apenas uma parte do SW implementado está licenciado para Utilização com tal TPD e, por isso, uma TPD não está implementada ou em execução.

b) O SW não licenciado para Utilização com uma TPD só pode ser implementado em Instalações de Tipo 3, estando sujeito a quaisquer taxas de licença de base de dados da SAP aplicáveis. As Instalações Técnicas para cada Tipo de Instalação devem estar separadas das Instalações Técnicas utilizadas para outros Tipos de Instalação.

9.2.2. Direitos e Restrições de Comunicação de Instalação

a) Entre Instalação de Tipo 1 e Instalação de Tipo 2: será permitida comunicação bidirecional (incluindo transferências de dados) entre SW ou TPD em Instalações de Tipo 1 e SW em Instalações de Tipo 2.

b) Entre Instalação de Tipo 1 e Instalação de Tipo 3:

i. Comunicação ao Nível da Base de Dados: a comunicação (incluindo transferências de dados) ao nível da base de dados estará limitada a uma transferência de dados produtiva única ("Carga de Dados Inicial") diretamente da TPD na Instalação de Tipo 1 para o Software SAP HANA na Instalação de Tipo 3. Para fins de clarificação, serão permitidas transferências de dados ilimitadas diretamente da TPD na Instalação de Tipo 1 para Software SAP HANA numa Instalação de Tipo 3 não produtiva separada, antes da conclusão da Carga de Dados Inicial.

ii. Comunicação de API de Nível da Aplicação: é permitida a comunicação bidirecional (incluindo transferências de dados) que ocorra por meio de APIs de Nível da Aplicação. "**APIs de Nível da Aplicação**" designa as interfaces de programação de aplicações entregues como parte do SW licenciado, excluindo todas as interfaces de programação de aplicações/tecnologias quando tais interfaces/tecnologias sejam utilizadas para comunicar com ou replicar dados ao nível da base de dados.

c) Entre Instalação de Tipo 2 e Instalação de Tipo 3:

i. Comunicação ao Nível do SAP HANA: a comunicação (incluindo transferências de dados) ao nível do Software SAP HANA estará limitada a transferências de dados unidirecionais diretamente do SW em Instalações de Tipo 3 para o Software SAP HANA em Instalações de Tipo 2.

ii. Comunicação de API de Nível da Aplicação: é permitida a comunicação bidirecional (incluindo transferências de dados) que ocorra por meio de APIs de Nível da Aplicação.

d) Além dos direitos de comunicação ao nível da base de dados (incluindo transferência de dados) permitidos acima, toda a comunicação (incluindo transferências de dados) entre qualquer tecnologia e qualquer TPD terá de ocorrer exclusivamente por meio de APIs de Nível da Aplicação e não diretamente com essa TPD.

10. UTILIZAÇÃO AUTÓNOMA PARA BASES DE DADOS DE TERCEIROS

10.1. Caso um Formulário de Encomenda que refira estes Termos de Utilização inclua uma restrição de Utilização Autónoma:

10.1.1. Os Pacotes licenciados nos termos de um Formulário de Encomenda que refira estes Termos de Utilização poderão necessitar de um produto de base de dados.

10.1.2. Nem o Formulário de Encomenda nem o Contrato contêm uma licença para utilização de qualquer produto de base de dados, mesmo quando integrado ou pré-instalado como parte desse Software e/ou de software de terceiros.

10.1.3. Cada produto de base de dados está sujeito ao contrato de licenciamento de fornecedor correspondente.

10.1.4. A SAP não presta declarações ou garantias relativamente aos termos de qualquer licença ou ao funcionamento de qualquer produto de base dados obtido diretamente de um fornecedor externo.

10.1.5. O Cliente é responsável pelo suporte e manutenção de qualquer produto de base de dados obtido de um fornecedor externo, não tendo a SAP qualquer responsabilidade a este respeito.

11. TERMOS DE TRANSFERÊNCIA (PASS-THROUGH)

11.1. A Utilização de produtos de base de dados e de diretórios de terceiros poderá estar sujeita a termos e condições adicionais exigidos por fornecedores da SAP, tal como estipulado na secção "Produtos Adicionais" do Anexo 3, no Anexo 4 "Termos de Transferência (Pass-Through) para Bases de Dados de Terceiros" e no Anexo 5 "Termos de Transferência (Pass-Through) para Diretórios".

12. SOFTWARE DE CÓDIGO ABERTO

12.1. Condições específicas aplicáveis e relacionadas com determinados produtos de código aberto disponibilizados pela SAP fazem parte da documentação do produto em questão e aplicam-se à utilização, por parte do Cliente, de tais produtos de código aberto. A definição de código aberto pode ser consultada em www.opensource.org/.

13. SAP BEST PRACTICES

13.1. Os Pacotes de Software poderão ser fornecidos com definições e dados mestre que foram pré-configurados de modo a abordar requisitos generalizados de um sector industrial ou país específicos ("**SAP Best Practices**").

13.2. É responsabilidade do Cliente determinar a viabilidade da utilização das SAP Best Practices como uma base para as respetivas personalizações e parametrizações do Software SAP num ambiente produtivo.

14. FERRAMENTAS DA SAP

14.1. O Software, nomeadamente o ABAP Workbench e o SAP NetWeaver, contém ferramentas de software. O Cliente poderá apenas utilizar estas ferramentas para programar Modificações ou para criar Add-ons ao Software SAP, em conformidade com o Contrato. As ferramentas não poderão ser transferidas, na totalidade ou em parte, para software modificado ou criado.

15. MÓDULOS DE FUNÇÃO

15.1. O Software pode conter módulos de função que estão armazenados numa biblioteca de funções. Alguns destes módulos de função contêm um indicador de versão para transferência para software modificado ou recém-criado. Apenas estes módulos de função poderão ser transferidos pelo Cliente para Modificações ou Add-ons ao software. Os módulos de função não poderão ser modificados nem descompilados, salvo quando de outro modo permitido nos termos do Contrato.

Anexo 1 - Software SBOP Legado

SBOP Legado

Business Intelligence
Pacote de Iniciação SAP BusinessObjects BI
Pacote SAP BusinessObjects BI (CPU)
Pacote SAP BusinessObjects BI (utilizador)

Anexo 2 - Métricas de Utilizador Nomeado e Métricas de Pacote

1. UTILIZADOR NOMEADO SAP – VÁRIAS LINHAS DE NEGÓCIO

1.1. **O SAP Developer User** é um Utilizador Nomeado autorizado a aceder às ferramentas de desenvolvimento fornecidas com o Software licenciado, com a finalidade de realizar Modificações e/ou Add-ons no Software licenciado. O SAP Developer User inclui igualmente os direitos outorgados ao abrigo da licença SAP Employee User.

1.2. **O SAP Learning User** é um Utilizador Nomeado autorizado a aceder exclusivamente às soluções de aprendizagem especificadas na lista de preços da SAP, desde que tais soluções de aprendizagem estejam licenciadas.

1.3. **O SAP Professional User** é um Utilizador Nomeado autorizado a desempenhar funções operacionais relacionadas, bem como de gestão/administração do sistema, suportadas pelo Software licenciado (excluindo SBOP) e inclui igualmente os direitos outorgados nos termos das licenças SAP Project User, SAP Logistics User, SAP Industry Portfolio User, SAP Worker User e SAP Business Partner User.

1.4. **O SAP Project User** é um Utilizador Nomeado autorizado a desempenhar uma ou mais das seguintes funções, suportadas pelo Software licenciado (excluindo SBOP):

a) gestão de projetos, incluindo gestão de recursos relacionados com projetos, criação relacionada com projetos, alteração e apresentação de cotações, encomendas e faturação em SAP ERP, contabilidade em projetos individuais, criação de pedidos de compra relacionados com projetos, ordens de compra e folhas de registo de serviços;
b) relatórios relacionados com projetos e produtos:
c) gestão de receitas e despesas relacionadas com projetos;
d) visualização de lançamentos do Razão Geral (RG) de Contas a Receber (CR);
e) controlo do acesso e divulgação de dados de produtos e receitas em cenários de desenvolvimento de produtos em colaboração;
f) visualização e aprovação de alterações por meio de registos de engenharia;
g) gestão de alterações por meio de registos de engenharia;
h) colaboração em cFolders; e
i) interfaces com ferramentas de autoria autorizadas externas.

O SAP Project User inclui igualmente os direitos outorgados ao abrigo da licença SAP Manager Self-Service User.

2. UTILIZADOR NOMEADO SAP – LINHA DE NEGÓCIO

2.1. O SAP Employee User é um Utilizador Nomeado autorizado a desempenhar as seguintes funções, suportadas pelo Software licenciado (excluindo SBOP), todas exclusivamente para fins pessoais de tal indivíduo e não para, nem em nome de, outros indivíduos:

a) Utilização (excluindo o direito de modificar e/ou personalizar) de relatórios interativos e padrão, relacionados apenas com as tarefas do SAP Employee User enumeradas nesta definição, e fornecidos com o Software licenciado;
b) self-services de planeamento de viagens/criação de relatórios de despesas;
c) realização de self-services de aquisição; e
d) self-services de reserva de quartos.

O SAP Employee User inclui igualmente os direitos outorgados ao abrigo das licenças SAP Learning User e SAP Employee Self-Service User.

2.2. O SAP Employee Self-Service User é um Utilizador Nomeado autorizado a desempenhar a função de self-services de RH de:

a) registo de tempos e de presenças dos empregados;
b) avaliações de empregados;
c) perfis de talento e de competências; e
d) comparação de perfis suportada pelo Software licenciado (excluindo SBOP), todas exclusivamente para fins pessoais de tal indivíduo e não para, nem em nome de, outros indivíduos.

O SAP ESS User inclui igualmente os direitos outorgados ao abrigo da licença SAP Employee Self-Service Core User.

2.3. O SAP Employee Self-Service Core User é um Utilizador Nomeado autorizado a desempenhar as seguintes funções de self-services de RH, suportadas pelo Software licenciado (excluindo SBOP), todas exclusivamente para fins pessoais de tal indivíduo e não para, nem em nome de, outros indivíduos:

a) manutenção de registos de empregados;
b) diretório de empregados;
c) benefícios e pagamentos;
d) gestão de licenças; e
e) E-Recruiting.

Além disso, um SAP Employee Self-Service (ESS) Core User também está autorizado a aceder a "Conteúdo Não SAP" contido no "Portal SAP" do Cliente, desde que o acesso a tal Conteúdo Não SAP não requeira nem implique qualquer Utilização do Software licenciado (para além do acesso a tal Conteúdo Não SAP, uma vez que este está contido no Portal SAP do Cliente). Tal como utilizado nesta definição de ESS Core User:

i. "Conteúdo Não SAP" designa informações criadas sem a Utilização do Software licenciado; e
ii. "Portal SAP" designa qualquer portal criado pelo Cliente utilizando Software SAP Enterprise Portal (conforme fornecido com o Software SAP NetWeaver licenciado), que disponibiliza aos Utilizadores Nomeados, adequadamente licenciados, um ponto de acesso comum para a Utilização do Software SAP licenciado.

2.4. O SAP Logistics User é um Utilizador Nomeado exclusivamente autorizado a desempenhar as seguintes tarefas para o Software licenciado aplicável (excluindo SBOP):

a) **Gestão de transportes**: procurar um contrato de frete, controlar uma expedição específica e atividades semelhantes, atualizar dados mestre (taxas, vias, localizações), gerir entradas de pedidos de transporte, planeamento de transportes, responder a RFP (pedido de proposta) para visualização e confirmação de eventos, verificação do cálculo de taxas e atividades semelhantes.
b) **Gestão de armazéns**: confirmar entradas de mercadorias e entrada em depósito, desconsolidar mercadorias aquando da entrada, recolher em pontos de recolha, gerir movimentos de stock incluindo aprovisionamento, realizar a preparação da produção e introduzir contagens de inventário físico, embalagem ou confirmação de serviços de valor acrescentado e efetuar a programação de atividades para compromissos de entrega direta. Os SAP Logistics Users podem aceder ao Software através de dispositivos móveis de radiofrequência.
c) **Controlar e rastrear**: visualizar objetos serializados e/ou controlados, por exemplo, consultar a sua localização presente ou passada ou comprovar a genealogia dos produtos, aceder a soluções de rastreabilidade dos produtos, informar sobre movimentos de mercadorias ou

visualizar relatórios de rastreabilidade, visualizar o estado de eventos definidos da cadeia logística, previstos ou imprevistos, por exemplo, expedição atrasada de uma ordem de venda, alteração para uma confirmação de ordem de compra e confirmar ou alterar eventos da cadeia logística, por exemplo, atualizar uma alteração da data ou da quantidade de uma ordem de produção.

d) **Entrega Direta às Lojas**: apoiar capacidades no back-end de Execução Logística - Entrega Direta às Lojas, que possibilita a funcionalidade específica de Entrega Direta às Lojas para: dados mestre, condições de transação, controlo de visitas, planeamento do transporte, otimização do espaço em veículos, confirmação de carregamento, controlo de saídas, recarregamento, visibilidade do stock, contabilidade de rotas.

e) **Logística de Depósito**: confirmar a chegada e a partida de transportes, planear atividades de depósito, realizar o planeamento de recolhas, executar movimentos no depósito, realizar lavagens e outras atividades adicionais, atracagem e desatracação nos portões, registar medições, administrar stocks no depósito e realizar atividades de programação para compromissos de entrega direta

Para os empregados do Cliente, o SAP Logistics User inclui igualmente os direitos outorgados ao abrigo da licença SAP Employee User

2.5. O SAP Worker User é um Utilizador Nomeado que trabalha em instalações de produção do Cliente ou como um trabalhador da manutenção, exclusivamente autorizado a desempenhar uma ou mais das seguintes funções, suportadas pelo Software licenciado (excluindo SBOP):

a) visualizar instruções de trabalho e documentar atividades e operações;
b) confirmar entradas de mercadorias, saídas de mercadorias, movimentos de stock e confirmações de conclusão em ordens de trabalho de manutenção;
c) introduzir confirmações de ordens de produção;
d) registar informações de produto ou de produção, por exemplo, resultados de controlo de qualidade ou dados de unidades industriais/processos/equipamentos;
e) introduzir problemas da produção e pedidos de serviço relacionados;
f) apresentar requisições de compra para ferramentas, peças de substituição para equipamento de produção, etc.;
g) confirmar notificações de manutenção;
h) introduzir pedidos de serviço e folha de registo de serviços;
i) quaisquer atividades de manutenção, criação de relatórios ou de dashboards relacionados com os itens acima enumerados.

O SAP Worker User inclui igualmente os direitos outorgados ao abrigo da licença SAP Employee User.

2.6. O SAP Business Partner User é um Utilizador Nomeado, empregado de um Parceiro de Negócios, que acede ao Software licenciado (excluindo SBOP) exclusivamente para realizar tarefas operacionais relacionadas em cenários business-to-business padrão.

2.7. O SAP Manager Self-Service User é um Utilizador Nomeado autorizado a desempenhar uma ou mais das seguintes funções de self-services administrativos:

a) solicitar alterações administrativas, utilizando processos e formulários contidos na Gestão de Capital Humano;
b) criar pedidos de requisição e avaliações de candidatos;
c) realizar avaliações e análises de talentos;
d) planear e aprovar remuneração;
e) visualizar sínteses orçamentais;
f) organizar tarefas de gestão de projetos;
g) realizar tarefas de planeamento;
h) aprovar pedidos e despesas de viagens; e
i) realizar tarefas de fluxo de trabalho de RH e de aprovisionamento, relacionadas com os subordinados diretos ou com a unidade empresarial/departamento do gerente.

Estas funções têm de estar diretamente relacionadas com os empregados e a unidade empresarial/departamento pelos quais o gerente é responsável, ser suportadas pelo Software licenciado (excluindo SBOP) e estar relacionadas apenas com a Gestão do Capital Humano. O SAP Manager Self-Service User inclui igualmente os direitos outorgados ao abrigo da licença SAP Employee User.

3. UTILIZADOR NOMEADO SAP – SECTOR

3.1. O SAP Industry Portfolio User é um Utilizador Nomeado exclusivamente autorizado a aceder aos pacotes de sector especificados na lista de preços da SAP, desde que tais pacotes estejam licenciados. O SAP Industry Portfolio User não tem direito a aceder a outras soluções ou componentes de solução SAP. O SAP Industry Portfolio User inclui igualmente os direitos outorgados ao abrigo da licença SAP Employee User.

3.2. Os parceiros de negócios externos no sector dos Seguros que colaboram com o Cliente têm de estar licenciados como SAP Industry Portfolio Users. Esses parceiros de negócios não têm o direito de aceder a outras soluções ou componentes de solução da SAP além dos pacotes de sector especificados.

4. UTILIZADOR NOMEADO SAP – UTILIZADOR DE PLATAFORMA

4.1. O SAP Platform User é um Utilizador Nomeado autorizado a utilizar Software licenciado por meio de uma aplicação da SAP, do Parceiro ou do Cliente separada, que estabeleça ligação ao e/ou comunique com o Software SAP, através de interfaces de programação de aplicações SAP publicadas.

Restantes Métricas

Restantes métricas - A

5. ATIVOS

5.1. Ativos são registos mestre definidos para equipamentos que o Cliente identificou no respetivo sistema como sendo críticos para as suas operações e que serão modelados e monitorizados pelo software. Um registo mestre de equipamento pode ser configurado como um item individual (por exemplo uma grua) ou como um "equipamento de múltiplas partes" (que pode ter, por exemplo, 100 perfuradoras no inventário); em ambos os casos, apenas um registo mestre de equipamento é considerado para a definição de preços.

5.2. Ativos sob gestão da companhia de seguros que utiliza o produto são a soma de todos os ativos financeiros relevantes, tal como divulgados na última declaração anual da entidade jurídica num ano fiscal.

Caso o Cliente não divulgue uma declaração anual exaustiva, terá de notificar à SAP as informações correspondentes, numa base anual.

Caso o produto seja licenciado apenas para uma subdivisão da companhia de seguros, o contrato de licenciamento respetivo exige uma definição explícita.

Para empresas não seguradoras, a receita da empresa é utilizada como a base para o cálculo do preço.

Restantes métricas - B

6. BARRIS DE EQUIVALENTE EM PETRÓLEO POR DIA (BOEPD)

6.1. Barril de Equivalente em Petróleo por Dia (BOEPD) é uma unidade de medida utilizada no sector do petróleo e do gás que permite a agregação das quantidades de hidrocarbonetos produzidas, programadas ou vendidas, tanto de fontes convencionais como não convencionais, durante os últimos 12 meses consecutivos.

Restantes métricas - C

7. CONTACTOS

7.1. Contactos são o número de registos únicos de clientes, potenciais clientes, empregados, parceiros de negócios, constituintes e/ou destinatários de comissões, no contexto do Software.

8. CONTRATOS

8.1. Contratos são os contratos (utilizados em todas as funções, incluindo aprovisionamento, vendas, jurídico, gestão de parceiros, RH, bens imobiliários e todas as outras funções da organização) que a empresa planeia abordar dentro da aplicação.

8.1.1. Para o Sector dos Serviços Públicos: Contratos são contratos entre uma empresa de serviços públicos e um parceiro de negócios para prestar serviços ao parceiro de negócios. Assim, é necessário redigir um contrato separado para cada serviço prestado, para o qual a empresa de serviços públicos tem um contrato legal com o seu cliente (por exemplo, uma empresa de serviços públicos fornece a um parceiro de negócios eletricidade, iluminação de área, gás e aquecimento urbano, então devem ser redigidos quatro contratos separados). Todos os contratos arquivados no sistema com uma data de cancelamento posterior ou igual à data do sistema são considerados.
Para os sectores abaixo mencionados, é necessário considerar as seguintes categorias de divisão do sistema SAP for Utilities:

- Energia:
- Eletricidade
- Gás
- Aquecimento Urbano
- Gestão de resíduos
- Ajuda mútua
- Para todos os sectores
- Água:
- Água
- Águas Residuais

8.1.2. Para pré-pagamento para serviços públicos para SAP S/4HANA: os Contratos englobam todos os contratos de serviços públicos operados por meio de pré-pagamento.

8.1.3. Para o Sector Bancário: os Contratos são efetuados por um banco com pessoas singulares (retalho) ou pessoas jurídicas (comercial). Um contrato pode ser, por exemplo, uma conta, um depósito a prazo, um empréstimo, um instrumento derivado do mercado de balcão, uma operação cambial a prazo, uma operação no mercado monetário ou uma posição em instrumentos negociados em bolsa. As contas e empréstimos geridos em sistemas externos, incluídos num contrato-quadro, parte de um acordo de garantia ou definidos para o cálculo de imposto, devem ser considerados. No contexto de refinanciamento, apenas os contratos geridos classificados como ativos disponíveis devem ser licenciados.
Os contratos incluem:

- Empréstimos ou produtos hipotecários
- Contas de depósito, de poupança ou correntes (incluindo contas internas)
- Derivativos, que são instrumentos financeiros cujo valor se baseia noutro título financeiro
- Transações de títulos, por exemplo, operações a pronto + a prazo, operações no mercado monetário/cambiais, etc.

Os contratos para leasing são locações operacionais, financeiras e de capital, locações-vendas, empréstimos e/ou outros contratos, processados na solução
Os contratos para refinanciamento podem ser adicionalmente cartões de crédito, levantamentos num empréstimo sindicado ou dívidas comerciais.

9. CUSTOS

9.1. Estimativas de custo para as obrigações de desmantelamento de ativos são o volume das estimativas de custo processadas na solução. O volume de estimativas de custo é igual ao total dos valores de liquidação (custos esperados na data de desmantelamento prevista) de todos os itens de estimativas de custo dos planos de estimativas de custo, de todas as obrigações de desmantelamento de ativos, processadas pelo SAP Asset Retirement Obligation Management. Se o Cliente estiver a utilizar mais do que um princípio contabilístico, o volume de estimativas de custo é calculado em separado para cada um dos princípios contabilísticos. O máximo desses valores será utilizado para a definição de preços. O volume de estimativas de custo é determinado com base no volume que é válido na data final do ano fiscal. Apenas serão consideradas as obrigações de desmantelamento de ativos que estão ativas nessa mesma data.

9.2. Custos de mercadorias vendidas são todas as despesas diretamente associadas à produção de mercadorias ou à prestação de serviços, vendidos pela empresa (como, por exemplo, material, mão-de-obra, custos gerais e depreciação) anualmente. Não incluem despesas com vendas, gerais e administrativas ou investigação e desenvolvimento. Se o custo de mercadorias vendidas for desconhecido, será igual a 70% da receita total da empresa.

9.2.1. Para Planeamento de Peças de Manutenção: Custos de mercadorias vendidas refere-se ao valor de inventário para o negócio das peças de manutenção.

Restantes métricas - D

10. DESPESAS

10.1. Volumes de despesas são as despesas anuais da empresa relativas à aquisição de todos os bens e serviços diretos e indiretos.

10.1.1. Para entidades do Sector Público: poderão ser utilizados os Orçamentos de Despesas para o Sector Público. O orçamento de despesas para o sector público é uma projeção, publicada anualmente, que documenta o orçamento de uma organização para a aquisição de todos os bens e serviços diretos e indiretos.

10.1.2. Para o SAP S/4HANA Oil & Gas para gestão de contratos a montante, o Volume de Despesas é a despesa anual total relacionada com todas as joint-ventures geridas pelo software.

10.2. Despesa de Frete são os custos de frete anuais incorridos ao transportar produtos; ou seja, todos os custos de transporte, incluindo mão-de-obra, envolvidos na movimentação de mercadorias de e para uma unidade industrial/centro de distribuição/armazém, incluindo pagamentos a empresas de logística relativos aos respetivos serviços, e quaisquer custos incorridos por uma empresa relativos à utilização e manutenção da própria frota de veículos.

11. DIAS DE CONSULTA EXTERNA

11.1. Dias de Consulta Externa é o total dos dias em que pacientes foram tratados em ambulatório no período de um ano. É contado 1 dia de consulta externa quando um paciente é tratado em ambulatório num dia do calendário, independentemente da quantidade de trabalho efetuado nesse dia e do modo como o trabalho foi documentado no sistema da SAP (num ou em mais casos de ambulatório e, dentro dos casos, como um ou mais movimentos de consulta).

12. DISPOSITIVOS

12.1. Dispositivos são quaisquer equipamentos ou hardware para os quais uma conta exclusiva é gerida pelo Software, incluindo, nomeadamente: um gateway, terminal, terminal de ponto de vendas, notebook, dispositivo móvel, tablet, PDA, smartphone, televisão com ligação à Internet, dispositivos de pesagem, dispositivos instalados num veículo (unidades de bordo) ou outros dispositivos em rede.

13. DOCUMENTOS

13.1. Documentos são instâncias únicas dos ficheiros de dados de saída gerados anualmente pelo produto.

13.2. Para soluções SAP by OpenText: Documentos são instâncias únicas do ficheiro de dados, processadas anualmente pelo produto, tal como contadas pela solução. São exemplos de documentos: faturas, ordens de venda, confirmações de ordens, avisos de transferência.

13.3. Para o SAP S/4HANA para resíduos e reciclagem, add-on de serviços ambientais, de PROLOGA: são contados Documentos que representam uma ordem diária para eliminações de resíduos, documentos adicionais de eliminação e documentos de faturação municipais anuais.

13.4. Para o SAP S/4HANA Utilities, extensões para processos da leitura ao pagamento de PROLOGA, a SAP considera o que se segue como Documentos:

a) "Pontos de Entrega" (PdEs) relacionados com instalações de gás, em que 5.000 PdEs representam 1 Documento;
b) "Documentos de Leitura de Contador" transferidos para a gestão de ordens móveis, em que 100.000 documentos de Leitura de Contador representam 1 Documento;
c) "Nomeações" recebidas, em que 2.500 Nomeações representam um Documento;
d) "Expedidores" (Comerciantes) atribuídos no sistema, em que 10 Expedidores representam 1 Documento.

13.5. Documentos para SAP Digital Access e/ou Documentos para SAP Digital Access para SAP S/4HANA (Os Documentos são definidos abaixo e categorizados nos seguintes Tipos de Documento):

13.5.1. Documento de Venda é:

a) um registo de itens que representa o material e/ou serviço que está a ser vendido ou cotado; e/ou
b) um registo que representa uma ordem individual/emissão em relação a um contrato de programação que indica o material e/ou serviço que está a ser vendido.

13.5.2. Documento de Compra é:

a) um registo de itens que representa o material e/ou serviço que está a ser encomendado ou pedido; e/ou
b) um registo que representa a emissão em relação a um contrato de programação que indica o material e/ou serviço que está a ser adquirido.

13.5.3. Documento de Fatura é um registo de itens que representa o material e/ou serviço que está a ser faturado. Apenas no que se refere ao SAP Digital Access para SAP S/4HANA, um Documento de Fatura incluirá igualmente um registo de itens que representa uma descrição do material que está a ser comprado, incluindo o nome, o número e a quantidade do material.

13.5.4. Documento de Fabrico é:

a) um registo que representa os detalhes relacionados com a produção, associados ao fabrico de um material, incluindo: o tipo, quantidade e cor do que deve ser produzido, quando deve ser produzido, onde deve ser produzido e/ou outras características distintivas; e/ou
b) um registo que representa uma confirmação que indica o estado das atividades de processamento, associadas a ordens de fabrico.

13.5.5. Documento de Material é um registo de itens que representa um material específico que está a ser recebido, expedido ou transferido para, de ou dentro de um depósito ou unidade industrial.

13.5.6. Documento de Gestão da Qualidade é:

a) um registo que representa os detalhes de uma não-conformidade que está a ser notificada, incluindo as informações necessárias para a resolução do problema; e/ou
b) um registo que representa os resultados de uma inspeção.

Apenas no que se refere ao SAP Digital Access para SAP S/4HANA: um Documento de Gestão da Qualidade incluirá igualmente um registo que representa os detalhes de uma não-conformidade.

13.5.7. Documento de Serviço e Manutenção é:

a) um registo que representa os detalhes do trabalho a realizar, incluindo as informações necessárias para planear, executar e faturar um pedido de serviço ou de manutenção; e/ou
b) um registo que representa os detalhes de um problema que está a ser notificado, incluindo as informações necessárias para a resolução do problema; e/ou
c) um registo que representa o estado do processamento associado a ordens de serviço e ordens de manutenção; e/ou
d) um registo que representa uma reclamação de um cliente relativa a uma reparação, substituição ou compensação por um desempenho insatisfatório, de acordo com os termos de um documento de garantia.

13.5.8. Documento Financeiro é um registo de itens que representa informações contabilísticas num diário financeiro.

13.5.9. Documento de Gestão do Tempo é:

a) é um registo que representa o tempo trabalhado e adjudicado a objetos relacionados com o negócio, de um empregado; e/ou
b) um registo que representa desvios ao horário de trabalho adjudicado e/ou à taxa de remuneração de um empregado.

13.6. Para o SAP Document and Reporting Compliance, edição on-premise: Documentos designam documentos eletrónicos criados, transmitidos ou recebidos por ou por meio do produto, anualmente. São exemplos de documentos: fatura do cliente, fatura do fornecedor, nota de crédito,

ordem de compra, aviso de expedição, documento de transporte, pedido de registo de transporte, pedido de registo de fatura, resumo de documentos, certificado de imposto, relatório de imposto.

13.7. Para o SAP Extended Warehouse Management: para o SAP S/4HANA Supply Chain para gestão avançada de armazéns, e o SAP S/4HANA para logística de produção, são contados todos os registos de entrada de mercadorias e de saída de mercadorias e a disponibilização de componentes para a produção.

13.8. Para o SAP S/4HANA para livro auxiliar de produtos financeiros, opção para o sector dos seguros, processos centrais: Documentos são lançamentos no livro auxiliar geridos por meio da solução de software. Os lançamentos no diário são contados por princípios contabilísticos geralmente aceites (PCGA), ao nível do cabeçalho, durante o período de um ano fiscal.

13.9. Para o SAP S/4HANA para livro auxiliar de produtos financeiros, opção para o sector bancário, add-on de avaliação, e SAP S/4HANA para livro auxiliar de produtos financeiros, opção para o sector bancário, add-on de controlo e divulgação: são contados os documentos subjacentes do SAP S/4HANA para livro auxiliar de produtos financeiros, opção para o sector bancário, processos centrais.

Restantes métricas - E

14. EMPREGADOS

14.1. Empregados são indivíduos que trabalham para uma empresa ou entidade jurídica, que está a licenciar as funcionalidades do pacote, independentemente do estatuto profissional (por exemplo, tempo parcial, tempo integral, licença, ou trabalhador contratado).

14.1.1. Para as soluções HCM, os empregados estão incluídos na contagem da métrica, enquanto forem processados no sistema.

14.1.2. Para efeitos do processamento de salários, os reformados estão incluídos na contagem da métrica, enquanto forem processados no sistema.

14.1.3. Para o SAP S/4HANA Defense & Security: Empregados são o número de indivíduos empregados na organização – incluindo pessoal e reservas militares e civis. São calculados como: Empregados = Pessoal Militar x 1,0 + Reservas x 0,5 + Civis x 0,5.

15. ENTIDADES

15.1. Entidades são o número total de entidades jurídicas que têm de ser incorporadas numa atividade de encerramento de conta financeira.

15.2. Para o SAP Document and Reporting Compliance para SAP S/4HANA: Entidades designam o número de todos os códigos de empresa num país declarante, para os quais a solução gera ou recebe documentos ou relatórios eletrónicos, num ano de contrato. Cada combinação de código da empresa e de código do país é contada como uma entidade individual.

16. ESTUDANTES

16.1. Estudantes são definidos como:

a) Estudantes inscritos a tempo integral, por exemplo, estudantes inscritos num curso com carga horária completa, no ano académico atual na instituição; e/ou

b) Equivalentes de estudantes inscritos a tempo integral (por exemplo, um estudante a tempo parcial poderia representar uma fração de um estudante a tempo integral).

Restantes métricas - F

17. FLUXOS DE CAIXA

17.1. Fluxos de caixa são o número total de transações de fluxo de caixa (pagamento ou recebimento) processadas por dia pela aplicação. (Considere que, no caso dos recebimentos, normalmente existem duas transações de fluxo de caixa, ou seja, recebimento previsto e recebimento real). O número máximo de fluxos de caixa por dia constitui a base para a determinação.

Restantes métricas - G

18. GIGABYTES

18.1. Gigabytes (GB) refere-se à capacidade de armazenamento equivalente a 1024^3 bytes.

Restantes métricas - H

Sem listagem.

Restantes métricas - I

19. IMPLEMENTAÇÕES

19.1. Implementações são instalações individuais do componente de repositório do sistema no Software da Plataforma SAP BusinessObjects Business Intelligence (para o qual o Licenciado tem de obter uma licença) ou no motor de tempo de execução de SAP Crystal Reports (para o qual o Licenciado tem de obter uma licença). Se a funcionalidade de multi-tenancy da Plataforma de BI estiver ativada, cada tenant individual é considerado uma implementação separada para efeitos de licenciamento.

20. INSTALAÇÕES

20.1. Instalações são instâncias do software instaladas num determinado dispositivo.

21. INSTÂNCIAS

21.1. Instâncias são ligações exclusivas a um único tipo de aplicação ou de tecnologia especificado.

22. ITENS

22.1. Itens representam entidades geridas no Software.

22.1.1. Para o SAP S/4HANA para gestão de cartões, cartões adicionais: Itens são o número de cartões ativos, armazenados no sistema, por ano civil.

22.1.2. Para o SAP S/4HANA para integração da contabilidade: Itens são o número de itens, ativos e serviços contratados num ano.

22.1.3. Para o SAP Event Management no SAP S/4HANA: Itens são entidades controladas no sistema numa base anual. Para SAP Yard Logistics e SAP Yard Logistics para SAP S/4HANA: Itens são o número de unidades de transporte (camiões, reboques, contentores, carruagens, barcos, etc.), tanto em transportes de entrada como de saída, num ano.

Restantes métricas - J

Sem listagem.

Restantes métricas - K

Sem listagem.

Restantes métricas - L

Sem listagem.

Restantes métricas - M

23. MEMÓRIA

23.1. Gigabytes de memória são a quantidade total de memória que pode ser utilizada pelo Software, medida em gigabytes.

Restantes métricas - N

24. NÚCLEOS

24.1. Núcleos são o número de núcleos em CPUs, disponíveis para serem utilizados pelo software licenciado. O número de licenças de Núcleo deve ser um número inteiro. Ao contar Núcleos físicos, cada Núcleo de uma CPU física que executa, pelo menos, partes do software licenciado, incluindo as que estão temporariamente atribuídas ou programadas para cobrirem o processamento dos picos, é considerado e contado.
Ao contar Núcleos virtuais, cada Núcleo virtual que executa, pelo menos, partes do software licenciado, incluindo as que estão temporariamente atribuídas ou programadas para cobrirem o processamento dos picos, é contado.
Se o Software licenciado for executado num ambiente puramente virtual, os Núcleos físicos não serão contados. Para fins de esclarecimento, "Núcleo" tal como definido nesta definição de métrica é diferente de "núcleo" tal como referido na definição da métrica de qualquer Software licenciado com base em CPUs (caso exista), não sendo, assim, aplicável nesse contexto.

Restantes métricas - O

25. OBJETOS

25.1. Objetos de dados mestre são todos os registos únicos armazenados ou geridos no Software.

25.1.1. Para o SAP Enterprise Master Data Management e SAP Master Data Governance, edição empresarial, para SAP S/4HANA: Objetos de dados mestre são todos os objetos de dados mestre armazenados no sistema SAP NetWeaver Master Data Management, mais o número total de todos os objetos de dados mestre armazenados no sistema SAP Master Data Governance.

25.1.2. Para o SAP Master Data Governance, Consumers: Objetos de dados mestre são objetos de cliente do tipo "consumidor" ativos, armazenados no sistema SAP Master Data Governance. Um consumidor é uma pessoa singular ou um grupo de pessoas (por exemplo, agregado familiar) que tenha qualquer tipo de relação de negócios com uma empresa, incluindo, nomeadamente, clientes B2C, contactos B2C e cidadãos. O Cliente poderá utilizar o SAP Master Data Governance, Consumers para armazenar parceiros de negócios adicionais, se os parceiros representarem consumidores B2C. O Cliente não poderá utilizar o SAP Master Data Governance, Consumers para armazenar parceiros de negócios adicionais, se os parceiros representarem clientes B2B.

25.1.3. Para o SAP Master Data Governance, Custom: Objetos de dados mestre são objetos de dados mestre armazenados em sistemas "Master Data Governance" personalizados, que não são do tipo "finanças", "fornecedores", "clientes" ou "materiais". Isto é a soma de todos os objetos do tipo "objetos" definidos pelo utilizador (artigo, contrato, localização, ativo, equipamento, contrato, etc.). Um objeto definido pelo utilizador é criado através da estrutura de Master Data Governance.

25.1.4. Para o SAP Master Data Governance, Customers: Objetos de dados mestre são objetos de cliente B2B ativos, armazenados no sistema SAP Master Data Governance. O Cliente poderá utilizar o SAP Master Data Governance, Customers para armazenar parceiros de negócios adicionais, se os parceiros representarem clientes B2B. O Cliente não poderá utilizar o SAP Master Data Governance, Customers para armazenar parceiros de negócios adicionais, se os parceiros representarem clientes B2C.

25.1.5. Para o SAP Master Data Governance, extensão para a gestão de ativos empresariais de Prometheus Group: Objetos de dados mestre são os objetos de dados mestre armazenados no SAP EAM.

25.1.6. Para o SAP Master Data Governance, Financials: Objetos de dados mestre são o total dos objetos financeiros (incluindo, nomeadamente, contas de grupo, contas operacionais, elementos de custo, empresas, centros de lucro e centros de custo com nós de hierarquia, grupos e unidades de consolidação, itens de demonstrações financeiras), armazenados no sistema SAP Master Data Governance. Para fins de esclarecimento, as contas financeiras são contadas apenas uma vez, mesmo que as contas sejam utilizadas em vários planos de contabilidade ou várias versões de demonstrações financeiras. Por exemplo, se a empresa elaborar os relatórios financeiros externamente em US GAAP e em IAS, cada conta é contada apenas uma vez, não duas.

25.1.7. Para o SAP Master Data Governance, Product: Objetos de dados mestre são objetos de material ativos (materiais, produtos), armazenados no sistema SAP Master Data Governance. O Cliente não poderá utilizar o SAP Master Data Governance, Product para armazenar artigos.

25.1.8. Para o SAP Master Data Governance, extensão de gestão do sector do retalho e da moda de Prometheus Group: Objetos de dados mestre são o total de todos os artigos individuais, artigos genéricos (excluindo variantes) e conjuntos, lotes e expositores, colocados sob a administração da solução.

25.1.9. Para o SAP Master Data Governance, Supplier: Objetos de dados mestre são objetos de fornecedor ativos (fornecedores), armazenados no sistema SAP Master Data Governance.

25.1.10. Para o SAP S/4HANA Cloud para gestão imobiliária, de contratos e de arrendamentos: Objetos de dados mestre são objetos de bens imobiliários ativos do tipo: contrato, terreno, edifício ou espaço.

26. ORÇAMENTOS

26.1. Orçamentos totais anuais são os orçamentos totais anuais do sector público do Cliente (ou seja, agência, instituição, programa ou departamento), com base no período orçamental atual.

Restantes métricas - P

27. PACIENTES

27.1. Dias de cuidados a pacientes são o número relevante de dias de cuidados a pacientes, alcançado pelo Cliente num ano civil, na estatística correspondente, de acordo com o diretório de membros H+ anual "H+ Die Spitäler der Schweiz".

27.2. Pacientes tratados são os pacientes tratados num ano civil nas instituições suportadas pelo sistema da SAP. Os pacientes só são contados uma vez, independentemente do número de vezes que são tratados no hospital durante o ano.

28. PARCEIROS DE NEGÓCIOS

28.1. Parceiros de Negócios são pessoas singulares, um grupo de pessoas ou pessoas jurídicas que têm um qualquer tipo de relação de negócios com uma empresa ou um organismo do sector público. O número de Parceiros de Negócios contado para a definição do preço da solução está limitado ao contexto do Software que está a ser licenciado.

28.1.1. Para a gestão da apresentação de pedidos online: os parceiros de negócios são definidos como:

- **Para clientes do sector bancário,** como o número de clientes com dados de transações financeiras nos últimos 2 anos.

- **Para clientes do sector dos seguros,** como o número de segurados
- **Para clientes do Sector Público,** como cidadãos

29. PONTO DE ENTREGA

29.1. Ponto de Entrega é o ponto de medição ativo em que um serviço público é fornecido ou determinado:

- Energia:
  - Eletricidade
  - Gás
  - Aquecimento Urbano
  - Gestão de resíduos
  - Ajuda mútua
  - Para todos os sectores
- Eletricidade:
  - Eletricidade
- Água:
  - Água
  - Águas Residuais
- Serviços públicos ou nenhuma divisão nomeada:
  - Eletricidade
  - Gás
  - Aquecimento Urbano
  - Água
  - Águas Residuais
  - Gestão de resíduos
  - Ajuda mútua
  - Para todos os sectores

30. PREÇOS

30.1. Preço do contrato é o valor líquido do contrato de licenciamento. O preço do contrato para parceiros refere-se ao preço de compra do parceiro, dependendo da entrega de suporte.

31. PRÉMIOS

31.1. Prémios da companhia de seguros que utiliza o produto são o total dos prémios brutos, tal como divulgados na última declaração anual da entidade jurídica num ano fiscal. Caso o Cliente não divulgue uma declaração anual exaustiva, terá de notificar à SAP as informações correspondentes, numa base anual. Se o Cliente não divulgar publicamente a informação, terá de entregá-la e explicá-la à SAP. Caso o produto seja licenciado apenas para uma subdivisão da companhia de seguros, o contrato de licenciamento respetivo exige uma definição explícita.

31.1.1. Para Soluções de Gestão de Resseguros (SAP Reinsurance Management Foundation for Insurance e SAP Reinsurance Risk Manager): os prémios refletem os "Prémios Cedidos", no caso de uma Atividade de Resseguro passiva e os "Prémios Assumidos", no caso de uma Atividade de Resseguro ativa. Caso o Cliente utilize a solução para atividades Cedidas E Assumidas, aplicar-se-á o total das duas.

32. PRODUTOS

32.1. Produtos são o número total anual de veículos e produtos acabados (para VMS/DBM) ou de veículos e peças (para a produção sequencial) no contexto das Soluções do Sector Automóvel.

Restantes métricas - Q

Sem listagem.

Restantes métricas - R

33. RECEITAS

33.1. Receitas são os rendimentos anuais que uma empresa recebe das respetivas atividades de negócio normais e outras receitas de juros, dividendos, royalties ou outras fontes. As Receitas não incluem impostos indiretos como IVA, imposto especial sobre o consumo ou quaisquer outros impostos semelhantes relativos a vendas.

33.1.1. Para os pacotes que se seguem, apenas têm de ser consideradas as receitas associadas ao negócio ou à divisão, relativamente aos quais as funcionalidades deste pacote serão aplicadas: SAP Advanced Trade Management Analytics; SAP Advanced Trade Management Analytics, versão para SAP BW/4HANA; SAP Customer Business Planning; SAP Customer Business Planning, versão para SAP BW/4HANA; SAP Trade Promotion Planning and Management; SAP Trade Promotion Planning and Management, versão para SAP BW/4HANA; SAP Dairy Management by msg para SAP S/4HANA; SAP Meat and Fish Management by msg para SAP S/4HANA; SAP Customer Activity Repository, serviço omnicanal de preços e promoções.

33.1.2. Para SAP Configure, Price, and Quote (SAP CPQ): Receitas são o cálculo do total de receitas de vendas anuais, do Cliente e respetivas Filiais, relativas a produtos ou serviços, que foram geradas utilizando o software SAP CPQ, subtraindo o IVA, custos de entrega e quaisquer devoluções.

33.1.3. Para SAP Customer Profitability Analytics: apenas têm de ser consideradas as receitas analisadas no Software.

33.1.4. Para SAP ERP, add-on para requisitos regulamentares SAF-T polacos: apenas têm de ser consideradas as receitas geradas pela empresa ou entidade jurídica localizada na Polónia.

33.1.5. Para produtos da marca SAP Customer Experience: Receita é o cálculo do total das receitas de vendas anuais, do Cliente e respetivas Filiais, relativas a produtos ou serviços que são adquiridos através das plataformas SAP Customer Experience (incluindo páginas Web suportadas por SAP Customer Experience e outros canais suportados por SAP Customer Experience, como lojas na Web, opções móveis, módulo InStore, módulo Contact Center, etc.), por clientes (B2B e B2C) em cada período dos últimos 12 meses, subtraindo o IVA, custos de entrega e quaisquer devoluções.

33.1.6. Para Seguros: Receitas são o mesmo que "Prémios".

33.1.7. Para Bancos Centrais Nacionais/Bancos de Reserva Federal: Receitas são o mesmo que "Ativos sob Gestão".

33.1.8. Para outros Bancos: Receitas são a soma do rendimento bruto de juros e do rendimento não proveniente de juros (isto é, provisões, taxas de serviço, resultados em operações financeiras) do Cliente, tal como indicados na Declaração de Rendimentos do Cliente.

33.1.9. Para SAP Product Lifecycle Costing: apenas têm de ser consideradas as receitas associadas ao negócio ou à divisão relativamente aos quais as funcionalidades do SAP Product Lifecycle Costing serão aplicadas.

33.1.10. Para o Sector Público: Receitas são o mesmo que "Orçamentos Totais Anuais".

33.1.11. Para SAP Tax Declaration Framework for Brazil: apenas são relevantes as receitas geradas no Brasil.

34. RECEITAS E DESPESAS

34.1. Receitas e Despesas são o total das receitas anuais recebidas e das despesas anuais pagas (comissões, royalties, participações de receita, etc.), no contexto do Software. "Receitas" são o total dos montantes monetários anuais faturados pelo Cliente e respetivas Filiais a terceiros, por serviços prestados (ou a prestar) pelo Cliente e/ou respetivas Filiais a esses terceiros, e processados por meio da solução da SAP. "Despesas" são o total das despesas anuais orçamentadas (comissões, royalties, participações de receita, etc.) por serviços prestados (ou a prestar) pelo Cliente ou respetivas Filiais, às organizações do Cliente e/ou das respetivas Filiais, e processadas por meio da solução da SAP.

34.1.1. Para SAP Collaborative Project Management e SAP Portfolio and Project Management: Receitas e Despesas estão relacionadas com os projetos geridos no software e são definidas como:

- Receitas: o total das receitas anuais recebidas para projetos externos geradores de receita
- Despesas: o total das despesas anuais orçamentadas para projetos internos

34.1.2. Para SAP S/4HANA para gestão de direitos e de royalties, de Vistex: Receitas e Despesas são o total das receitas anuais recebidas e das despesas anuais pagas (taxas de licença, royalties, participações de receita, etc.), no contexto do software. As receitas e despesas incluem a validação financeira de negócios implementados no SAP S/4HANA para gestão de direitos e royalties, de Vistex, mas não resulta na entrada de um pagamento (por exemplo, permutas).

35. RECURSOS

35.1. Recursos são indivíduos ou recursos não-humanos únicos (sistema, equipamento, ferramenta, instrumento, máquina, veículo, sala, agência/organismo público ou administrativo, padrão de sector, estrutura e/ou política corporativa, etc.) administrados por ou no Software.

36. REGISTOS

36.1. Registos são o número médio de itens geridos pela aplicação nos últimos 12 meses.

36.1.1. Para o SAP S/4HANA para gestão de contratos da empresa: Registos são objetos identificados de modo exclusivo, que estão ativos e são mantidos no software. Todas as "Transações Jurídicas" com o estado 'Em Curso', 'Pendente', 'Problemas em Aberto' são contadas como Registos.

Restantes métricas - S

37. SERVIDOR

37.1. Servidores são computadores físicos, armações, caixas ou painéis que alojam as CPUs que executam o produto de software. São permitidas várias máquinas virtuais na mesma caixa física e não requerem licenças adicionais.

38. SESSÕES

38.1. Sessões simultâneas são os números agregados de sessões que acedem ao Software licenciado num determinado momento. Uma sessão refere-se ao tempo entre o início e o fim da sessão ou ao tempo em que um utilizador, aplicação ou plataforma únicos acedem ao Software licenciado, quer diretamente, quer indiretamente por meio de uma aplicação personalizada. O número de sessões que acedem a cada Implementação deve ser limitado pelos mecanismos de chave de licença correspondentes. O número máximo de sessões ativadas numa Implementação por meio de tais limitações não pode exceder o Nível Licenciado para o número de Sessões Simultâneas atribuídas a essa Implementação para esse produto de Software licenciado. O número agregado de sessões ativadas em todas as Implementações não pode exceder o Nível Licenciado de Sessões Simultâneas. Os utilizadores em implementações com um número ilimitado de sessões requerem uma Licença de Utilizador Nomeado para o produto de Software licenciado. Não existe limite de licença para o número de processadores ou servidores utilizados. O Cliente não pode utilizar um programa ou sistema para colocar em cache ou em fila pedidos de relatório. Os utilizadores de SAP BusinessObjects BI que acedam a qualquer Implementação utilizando uma licença de Sessão Simultânea poderão ser inseridos no sistema SAP BW, com a finalidade de manter a segurança.

39. SISTEMAS

39.1. Sistemas geridos são todos os sistemas com um identificador de sistema exclusivo ou um serviço cloud, que são controlados, geridos, monitorizados, verificados ou retirados pelo software, e incluem todos os tipos de utilização produtivos e não produtivos.

39.1.1. Para SAP Information Lifecycle Management: apenas os sistemas produtivos do Cliente geridos pelo SAP Information Lifecycle Management têm de ser contados na Quantidade Licenciada.

40. SUBSCRIÇÕES

40.1. Subscrições anuais são taxas recorrentes periódicas que devem ser pagas em cada ano civil ou fiscal, referentes ao direito de utilização do software ou a serviços, durante esse ano civil ou fiscal. Esta taxa deve ser paga cada ano civil ou fiscal, quer o software ou serviço tenha ou não sido utilizado durante esse ano.

Restantes métricas - T

41. TAMANHOS DA BASE DE DADOS

41.1. Tamanhos da base de dados em gigabytes são tamanhos da base de dados dos sistemas produtivos e são calculados individualmente para cada sistema (ou seja, cada sistema ERP, BI e CRM).

41.2. Tamanhos da base de dados acumulados de 1,5 terabytes são os tamanhos da base de dados de todos os sistemas produtivos da SAP, nos quais o Cliente utiliza o SAP Landscape Transformation.

42. TAXA FIXA

42.1. Taxa fixa é a taxa de licença de pacote fixa para o software.

43. TONELADAS

43.1. Toneladas são uma medida do peso total, em unidades de 1.000 quilogramas, de mercadorias geridas pelo sistema.

43.1.1. Para o SAP S/4HANA para aprovisionamento de gado: é contado o peso vivo anual.

43.1.2. Para todos os itens de Oil & Gas, são contadas as quantidades produzidas, programadas, enviadas ou vendidas de hidrocarbonetos e de outras mercadorias a granel, de origens convencionais e não convencionais, por dia (por exemplo, "toneladas/dia").

44. TRANSAÇÕES

44.1. Para SAP Application Interface Framework: Transações são compostas por tudo o que é processado ou monitorizado no SAP Application Interface Framework, por exemplo, todas as mensagens aplicação a aplicação (Application to Application - A2A), empresa a empresa (Business to Business - B2B), empresa a consumidor (Business to Consumer - B2C), empresa a governo (Business to Government - B2G) e da Internet das Coisas (Internet of Things - IoT), processadas e monitorizadas na solução SAP AIF. O número de transações é contado por ano.

44.2. Para SAP Archiving and Document Access by OpenText, opção para acesso externo, e SAP Archiving and Document Access by OpenText, opção para acesso externo para SAP S/4HANA: Transações são o volume anual de transferências (incluindo visualização ou impressão) de documentos, armazenados pela Solução OpenText. Esta métrica aplica-se apenas a indivíduos externos à organização dos Clientes (ou seja, excluindo empregados, trabalhadores contratados e subcontratados).

44.3. Para SAP Document Presentment by OpenText, SAP Document Presentment by OpenText, add-on para correspondência empresarial: Transações são instâncias únicas de um documento comercial criado, processado, impresso ou tratado de algum modo pelos produtos (por exemplo, carta, e-mail, PDF, fax, SMS).

44.4. Para SAP Billing, cobrança: Transações são definidas como saídas de preços em que uma entrada pode gerar uma ou várias saídas de preços. As transações são contadas como as transações dos dias de pico de carga, tal como medidas nos últimos 12 meses.

44.5. Para o SAP S/4HANA para centralização de pagamentos, opção de pagamentos individuais, pagamentos adicionais, SAP S/4HANA para centralização de pagamentos, opção de pagamentos em massa, pagamentos adicionais, e SAP S/4HANA para centralização de pagamentos, opção de transferência, pagamentos adicionais: Transações são transações de pagamento individuais numa ordem de pagamento. Uma ordem de pagamento pode ter um item da parte emissora da ordem e vários itens da parte destinatária. O número de transações é contado por ano.

44.6. Para SAP S/4HANA para conteúdo jurídico: Transações são pastas/casos com um número exclusivo, criados durante um ano do Contrato, nos quais é gerido conteúdo jurídico.

44.7. Para SAP Shared Service Framework: Transações são definidas como o número de pedidos de serviço do SAP Shared Service Framework criados por ano.

44.8. Para o componente de distribuição no último quilómetro para SAP Direct Distribution: Transações são definidas como o número de visitas de clientes ou de visitas à loja anuais, realizadas por pessoal de vendas de campo ou de entregas (por exemplo, motoristas de entregas, vendedores em carrinhas, comerciais), tal como atualizadas pelo Software.

44.9. Para o conector SAP ERP para SAP Cash Application: Transações são o número total máximo de documentos e itens, processados pelo SAP Cash Application por ano. Uma transação é: um ficheiro de aviso de pagamento (pdf); um item de extrato bancário; ou um item Lockbox.

44.10. Para o SAP S/4HANA Oil & Gas para planeamento e execução logística de equipamentos e materiais de campo: Transações são o total dos processos iniciados de fornecimento e devolução de materiais e equipamento de campo para as unidades industriais relevantes durante um ano de contrato.

Restantes métricas - U

45. UNIDADES

45.1. Unidades de arrendamento são objetos de arrendamento geridos com o SAP Real Estate Management.

46. UNIDADES INDUSTRIAIS

46.1. Unidades Industriais são locais físicos detidos ou operados por uma empresa suportada pelo Software. Para determinar o tamanho e o cenário de utilização de unidades industriais, aplicar-se-ão as seguintes definições:

- Unidades industriais pequenas são unidades industriais com até 500 empregados. Empregados por unidade industrial são todos os empregados e contratados que trabalham na unidade.
- Unidades industriais médias são unidades industriais com 501 até 5.000 empregados. Empregados por unidade industrial são todos os empregados e contratados que trabalham na unidade.
- Unidades industriais grandes são unidades industriais com mais de 5.000 empregados. Empregados por unidade industrial são todos os empregados e contratados que trabalham na unidade.

47. UTILIZADORES

47.1. Utilizadores são indivíduos que utilizam o Software. Um "Utilizador" incluído na contagem da Métrica não pode ser atribuído a mais de um indivíduo. Contudo, a atribuição de um Utilizador poderá ser transferida de um indivíduo para outro, mas apenas se o indivíduo a quem o Utilizador está atribuído:

a) se encontrar de férias;
b) estiver ausente por motivo de doença;
c) tiver o seu contrato de trabalho rescindido;
d) tiver sido transferido para uma nova função que já não requer a Utilização dos Pacotes em questão; ou
e) estiver sujeito a uma condição de outro modo acordada pela SAP.

47.1.1. Para SAP NetWeaver Business Intelligence (BI): não existe limite de licença para o número de processadores ou servidores utilizados. Os Utilizadores são identificados no início da sessão e não utilizam uma licença de Sessão Simultânea. As licenças de Sessão Simultânea e os Utilizadores podem ser adquiridos em conjunto para uma Implementação. O Cliente não pode utilizar um programa ou sistema para colocar em cache ou em fila pedidos de relatório. Os utilizadores SAP NetWeaver BI podem ser inseridos no sistema SAP BW com a finalidade de manter a segurança. Esta métrica não substitui os requisitos globais de licenciamento de Utilizador Nomeado SAP.

47.1.2. Para SAP Contact Center: Utilizadores representam agentes e/ou supervisores que trabalham num ambiente de centro de contacto e processam contactos recebidos através de múltiplos canais eletrónicos de comunicação (como e-mail, conversação, SMS e fax) e/ou utilizam ferramentas de supervisor para supervisionar os agentes do centro de contacto com capacidade de utilizador de canal eletrónico.

47.1.3. No contexto do canal de voz: Utilizadores representam agentes que trabalham num ambiente de centro de contacto e processam contactos recebidos apenas através do canal de voz e de telefonia de escritório ou processam apenas chamadas de campanha de saída. Além disso, cada porta no sistema interativo de reconhecimento de voz é também considerada um utilizador, devendo ser contada como utilizador adicional.

47.1.4. Para SAP Digital Asset Management by OpenText, opção de acesso limitado: os Utilizadores estão limitados a pesquisar, procurar, visualizar e transferir ativos.

47.1.5. Para SAP Identity Management e SAP Single Sign-On: Utilizadores são indivíduos cujas credenciais e/ou informações de utilizador são geridas pelas funcionalidades do Software licenciado.

47.1.6. Para SAP Real Estate Management: Utilizadores são indivíduos que gerem propriedades de escritórios, retalho e industriais e portfólios semelhantes. Isto aplica-se tanto a espaços próprios como explorados, e inclui gestão de bens imobiliários corporativos e comerciais.

47.2. Utilizadores ativos são o número de indivíduos que acedem ao Serviço Cloud em qualquer momento, durante um mês do calendário.

47.3. Utilizadores monitorizados são indivíduos: 1) cujas informações ou credenciais são monitorizadas pelo Software; e/ou 2) que utilizam a consola de relatórios.

47.4. Utilizadores virtuais são utilizadores simulados no software para testar a carga no sistema da SAP.

Restantes métricas - V

48. VALORES

48.1. SAP Application Value (SAV) é o total de preços de tabela para Utilizadores Nomeados, Membros Externos à Comunidade, Motores de Software e Produtos Adicionais, excluindo os itens identificados na lista de preços e condições que não contribuem para o SAP Application Value.

48.2. HANA SAP Application Value (HSAV) é o total de preços para Software licenciado, excluindo os itens identificados na lista de preços e condições que não contribuem para o HANA SAP Application Value.

Restantes métricas - W

Sem listagem.

Restantes métricas - X

Sem listagem.

Restantes métricas - Y

Sem listagem.

Restantes métricas - Z

Sem listagem.

Anexo 3 - Restrições de Pacote

1. SAP BUSINESS SUITE E ENTERPRISE FOUNDATION

1.1. **Análise Incorporada**: quando o Cliente detenha uma Licença de Pacote válida para qualquer um dos Pacotes abaixo enumerados, tal Licença de Pacote incluirá, para indivíduos licenciados como SAP Professional ou Limited Professional Users nos termos do Contrato, o direito de:

a) visualizar, interagir com e atualizar SAP Crystal Reports, conteúdo de Dahsboards e guiões gráficos SAP Lumira, integrados nesses Pacotes Licenciados; e

b) utilizar a Plataforma SAP NetWeaver BI e/ou o SAP Lumira, edição de servidor, conforme entregues com tais Pacotes licenciados, exclusivamente para ativar a visualização, interação e atualização de SAP Crystal Reports e guiões práticos SAP Lumira, integrados nesses Pacotes licenciados (coletivamente denominados como "**Direito de Utilização Limitado de Análise Incorporada**").

Pacotes que Incluem o Direito de Utilização Limitado de Análise Incorporada:

- SAP ERP
- SAP SCM
- SAP Transportation Management
- SAP Extended Warehouse Management
- SAP SRM
- SAP CRM
- SAP Environment, Health and Safety
- SAP Manufacturing Integration and Intelligence

1.2. **SAP BusinessObjects Enterprise Incorporado**: quando o Cliente detém uma Licença de Pacote válida para qualquer um dos Pacotes enumerados abaixo, tal Licença de Pacote incluirá, para os indivíduos, o direito de visualizar, interagir, atualizar e modificar o conteúdo incorporado nesses Pacotes licenciados.

Pacotes que Incluem o SAP BusinessObjects Enterprise Incorporado:

- SAP Contact Center
- SAP Identity Management

1.3. **SAP Human Capital Management**: a utilização de qualquer software e conteúdo de integração fornecidos com o software SAP HCM e aplicáveis a uma integração entre o SAP HCM e o Software Business Execution de SuccessFactors ("**BizX**") é apenas permitida com o SAP HCM e com um contrato atual válido para o BizX de SuccessFactors.

2. PACOTES SAP S/4HANA

2.1. **Termos Gerais para Pacotes SAP S/4HANA**: os Pacotes SAP S/4HANA serão apenas implementados numa instalação de base de dados SAP HANA (coletivamente "**Instalação SAP S/4HANA**"). Apenas os Pacotes SAP S/4HANA (e nenhum outro Software) serão implementados numa Instalação SAP S/4HANA. Para fins de esclarecimento, a frase anterior é apenas aplicável a software licenciado junto da SAP, respetivas filiais e/ou distribuidores e revendedores autorizados. Não obstante qualquer disposição em contrário constante neste SUR, os Pacotes SAP S/4HANA não estão licenciados para utilização com qualquer base de dados em tempo de execução de terceiros. Para fins de esclarecimento, os "Direitos e Restrições de Implementação e Comunicação" regulados neste SUR são aplicáveis aos Pacotes SAP S/4HANA.

2.2. **Pacotes de Compatibilidade SAP S/4HANA**: "**Pacote de Compatibilidade SAP S/4HANA**" designará uma cópia do Software, compatível com SAP S/4HANA, exibida na coluna "Solução Clássica" da Matriz (a lista de Software aplicável, localizada como um anexo na SAP Note 2269324: https://me.sap.com/notes/2269324). O Pacote de Compatibilidade SAP S/4HANA poderá ser utilizado pelo Cliente como, e de acordo com os termos de, um Pacote SAP S/4HANA. Tal Utilização está ainda sujeita ao seguinte:

a) O Cliente terá de deter uma licença para utilizar:

- esse Software na coluna Solução Clássica da Matriz; e
- o pré-requisito mostrado na Matriz.

b) Desde que o Software enumerado na coluna Solução Clássica da Matriz esteja licenciado exclusivamente para Utilização e implementação do Pacote de Compatibilidade SAP S/4HANA aplicável numa Instalação SAP S/4HANA, não são necessárias licenças de Utilizador Nomeado para essa Solução Clássica. Os Pacotes de Compatibilidade SAP S/4HANA poderão apenas ser utilizados até à data de vencimento aplicável indicada na Matriz.

2.3. **SAP S/4HANA Enterprise Management**: considerar-se-á que o Cliente terá o direito de utilizar o Pacote de Compatibilidade SAP ERP. O SAP S/4HANA Enterprise Management inclui o seguinte Software em Tempo de Execução: SAP Information Lifecycle Management ("**SAP ILM**"). A Utilização do SAP ILM está exclusivamente limitada aos componentes SAP ILM Retention Manager e ILM Store, apenas para:

a) armazenar e arquivar ficheiros em FileSystem, Hadoop, SAP HANA e SAP IQ;

b) bloquear e eliminar dados pessoais durante ou no fim de um período de tempo especificado.

2.4. **SAP S/4HANA Enterprise Management para Utilização Profissional**: é permitida a Utilização pelo número de indivíduos incluídos no Nível Licenciado, autorizados a utilizar todas as funções operacionais, de administração do sistema e de gestão desses indivíduos, suportadas pelo Software, para os objetivos empresariais internos do Cliente.

2.5. **SAP S/4HANA Enterprise Management para Utilização Funcional**: inclui os direitos associados ao SAP S/4HANA Enterprise Management para utilização produtiva. É permitida a Utilização pelo número de indivíduos incluídos no Nível Licenciado:

- a) que sejam empregados de Parceiros de Negócios do Cliente, autorizados a desempenhar qualquer função suportada pelo Software, de acordo com a concessão de licença regulada nos TCG ou no Contrato de Licenciamento de Software, ou
- b) que sejam empregados do Cliente, autorizados a utilizar as seguintes Funcionalidades da Solução suportadas pelo Software:
  - Cadeia Logística (Movimento de Mercadorias, Análise e Controlo de Inventários, Logística de Embalagens Retornáveis, Gestão de Armazéns, Gestão de Entregas, Disponibilidade para Compromisso, Gestão de Transportes, Processamento do Inventário Físico, Gestão de Unidades Comerciais, Gestão de Lotes, Gestão de Números de Série, Programação de Processos Empresariais)
  - Fabrico (Planeamento de Necessidades de Materiais, Processamento Externo, Execução da Produção, Fabrico Subcontratado, Fabrico Just-in-time, Kanban, Controlo da Produção, Fabrico Repetitivo, Planeamento da Qualidade, Melhoria da Qualidade, Controlo da Qualidade, Análise do Fabrico, Planeamento da Capacidade, Fabrico Discreto, Fabrico por Processos, Estrutura de Produtos, Infraestrutura da Produção, Processos de Produção, Programação da Produção)
  - Gestão de Ativos (Planeamento da Manutenção, Execução da Manutenção, Processamento de Necessidades de Manutenção)

- P&D (Controlo Financeiro do Projeto, Controlo Logístico do Projeto, Configuração de Variantes, Base de Desenvolvimento de Produtos)
- Serviço (Gestão de Garantias, Gestão de Pedidos de Serviço, Gestão de Ordens de Serviço, Cumprimento de Serviços, Faturação de Serviços, Envolvimento do Cliente, Gestão de Contratos de Serviços, Cumprimento de Peças de Serviço, Monitorização e Análise de Serviços, Plano de Serviços de Manutenção, Ativos Técnicos, Estruturas e Histórico, Reparação Interna, Listas de Tarefas e Catálogos de Serviços, Gestão de Reclamações, Execução de Serviços, Planeamento e Encaminhamento de Serviços, Armazenagem de Peças de Serviço, Processos de Faturação Periódica)
- Vendas (Gestão de Cotações de Vendas, Gestão de Contratos de Venda, Gestão e Processamento de Ordens de Venda, Gestão de Preços, Gestão de Incentivos e Comissões, Gestão de Oportunidades, Gestão de Leads de Vendas, Gestão de Atividades, Gestão de Contas e Contactos, Gestão de Dados Mestre de Vendas, Faturação de Vendas, Faturação da Solução, Gestão de Descontos de Vendas, Gestão de Reclamações, Devoluções e Reembolsos, Monitorização e Análise de Vendas, Gestão do Portfólio de Soluções, Gestão de Cotações da Solução, Planeamento e Monitorização de Vendas)
- Recursos Humanos (Gestão da Estrutura Organizacional, Gestão do Registo de Tempos, Gestão de Reembolsos)
- Aprovisionamento e Aquisição (Requisições Self-Service, Gestão Avançada, Gestão de Cartões da Empresa, Relatórios de Despesas, Gestão de Reservas de Viagem, Análise de Viagens e Despesas)
- Gestão de Informações Empresariais (Manutenção de Dados Mestre)
- Exibição de Direitos de Utilização
- Aprovação de Direitos de utilização

2.6. **SAP S/4HANA Enterprise Management para Utilização Produtiva**: é permitida a Utilização pelo número de indivíduos incluídos no Nível Licenciado, que sejam empregados do Cliente, autorizados a utilizar as seguintes Funcionalidades da Solução, suportadas pelo Software:

- Cadeia Logística (Movimento de Mercadorias, Gestão de Armazéns, Gestão de Entregas, Disponibilidade para Compromisso, Gestão de Transportes, Processamento do Inventário Físico, Gestão de Unidades Comerciais, Gestão de Lotes, Gestão de Números de Série, Programação de Processos Empresariais)
- Serviço (Execução de Serviços)
- Gestão de Ativos (Processamento de Necessidades de Manutenção, Execução de Manutenção)
- Fabrico (Planeamento de Necessidades de Materiais, Execução de Produção, Controlo da Produção)
- Recursos Humanos (Gestão da Estrutura Organizacional, Gestão do Registo de Tempos, Gestão de Reembolsos)
- Aprovisionamento e Aquisição (Requisições Self-Service, Gestão Avançada, Gestão de Cartões da Empresa, Relatórios de Despesas, Gestão de Reservas de Viagem, Análise de Viagens e Despesas)
- Exibição de Direitos de Utilização
- Aprovação de Direitos de utilização

2.7. **Acesso de Programador SAP S/4HANA**: é permitida a Utilização pelo número de indivíduos incluídos no Nível Licenciado, autorizados a aceder às ferramentas de programação fornecidas com o Software SAP S/4HANA Enterprise Management licenciado, com a finalidade de realizar Modificações e/ou Add-ons ABAP em quaisquer Pacotes SAP S/4HANA.

2.8. **SAP S/4HANA para base de finanças centrais** ("**SAP S/4HANA, finanças centrais**"): inclui o seguinte Software em Tempo de Execução: SAP Application Interface Framework.

2.9. **SAP S/4HANA Sales para gestão de incentivos e comissões**: não inclui atribuição de portfólio do agente, gestão de passivos, reservas efetivas de cancelamento e comissionamento e processos de transferência de portfólio e passivos.

2.10. **SAP S/4HANA para gestão de inovações de faturação e receitas**: se o SAP S/4HANA para gestão de inovações de faturação e receitas for utilizado para, ou como suporte para, a faturação ou o cálculo de parte das receitas para produtos, serviços ou sistemas de telecomunicações pré-pagos nos Países Restritos, ou para suportar remotamente sistemas de telecomunicações pré-pagos nos Países Restritos, o Cliente será obrigado a obter uma licença, junto da Freedom Wireless, que permita tal Utilização. Os Países Restritos são Austrália, Brasil, Canadá, China, Israel, Japão, Coreia do Sul, México e Estados Unidos da América. A não obtenção de uma licença da Freedom Wireless que permita tal utilização invalidará e isentará a SAP de quaisquer garantias relacionadas, incluindo, nomeadamente, quaisquer garantias e/ou indemnizações relativas à não violação dos direitos de propriedade intelectual, até ao limite máximo aplicável por lei.

O SAP Billing, componente CRM, é necessário para a utilização do SAP S/4HANA para gestão de inovações de faturação e receitas, devendo ser implementado numa instalação diferente da instalação SAP S/4HANA. A funcionalidade de cobrança convergente incluída no SAP Billing, componente CRM, pode apenas ser utilizada se o SAP S/4HANA para gestão de inovações de faturação e receitas estiver licenciado.

2.11. **SAP S/4HANA para a gestão e as operações de dados de contador das distribuidoras de energia, SAP S/4HANA para a gestão do ciclo de faturação das distribuidoras de energia, SAP S/4HANA para a gestão e as operações de dados de contador dos serviços públicos de abastecimento de água, SAP S/4HANA para a gestão do ciclo de faturação dos serviços públicos de abastecimento de água**: o Software inclui componentes móveis que podem ser exclusivamente utilizados:

a) como software em tempo de execução para SAP S/4HANA para a gestão e as operações de dados de contador das distribuidoras de energia e/ou SAP S/4HANA para a gestão do ciclo de faturação das distribuidoras de energia e/ou SAP S/4HANA para a gestão e as operações de dados de contador dos serviços públicos de abastecimento de água e/ou SAP S/4HANA para a gestão do ciclo de faturação dos serviços públicos de abastecimento de água; e

b) para extensões e melhoramentos de clientes ao SAP S/4HANA para a gestão e as operações de dados de contador das distribuidoras de energia e/ou SAP S/4HANA para a gestão do ciclo de faturação das distribuidoras de energia e/ou SAP S/4HANA para a gestão e as operações de dados de contador dos serviços públicos de abastecimento de água e/ou SAP S/4HANA para a gestão do ciclo de faturação dos serviços públicos de abastecimento de água.

O SAP Multichannel Foundation for Utilities and Public Sector inclui todos os utilizadores necessários para acesso ao SAP Gateway.

2.12. **SAP S/4HANA para gestão de projetos e portfólios empresariais, profissional**: inclui funcionalidades de tempo de execução do conjunto de aplicações de planeamento, SAP Lumira, edição de designer, e SAP Lumira, edição de servidor.

2.13. **SAP S/4HANA para gestão de projetos e portfólios empresariais, padrão**: inclui o direito de visualizar informações sobre projetos e portfólios, utilizar funcionalidades analíticas, aprovar projetos, fases e pontos de decisão, preencher questionários, fornecer informações para planeamento de capacidades e financeiro, visualizar e confirmar tarefas atribuídas e notificar sobre esforços de projeto. Também inclui

funcionalidades de tempo de execução do conjunto de aplicações de planeamento, SAP Lumira, edição de designer, e SAP Lumira, edição de servidor.

2.14. **SAP S/4HANA Oil & Gas para gestão da distribuição secundária**: inclui uma licença do pacote de sector "SAP S/4HANA Oil & Gas para gestão de hidrocarbonetos" para um máximo de 50.000 BOEPD vendidos. Quando licenciado com o SAP S/4HANA Oil & Gas para operações de rede de retalho de combustível, a licença total do pacote de sector "SAP S/4HANA Oil & Gas para gestão de hidrocarbonetos" permanece num máximo de 50.000 BOEPD vendidos.

2.15. **SAP S/4HANA Oil & Gas para operações de rede de retalho de combustível**: inclui uma licença do pacote de sector "SAP S/4HANA Oil & Gas para gestão de hidrocarbonetos" para um máximo de 50.000 BOEPD vendidos. Quando licenciado com o SAP S/4HANA Oil & Gas para gestão da distribuição secundária, a licença total do pacote de sector "SAP S/4HANA Oil & Gas para gestão de hidrocarbonetos" permanece num máximo de 50.000 BOEPD vendidos.

2.16. **SAP S/4HANA Finance para gestão da tesouraria e de riscos**: a Utilização do SAP S/4HANA Finance para gestão da tesouraria e de riscos está limitada a um máximo de 100 classes de títulos financeiros ativas, relacionadas com investimentos, na área dos títulos financeiros*. Caso seja necessário um número maior de classes de títulos financeiros, tem de ser licenciado o SAP Financial Asset Management para o sector dos seguros.

*No sistema da SAP, cada título financeiro (por exemplo, ações) é uma classe. Os dados da classe incluem todas as características da estrutura de um título financeiro. Uma vez que a criação de transações e a gestão de posições no gestor de transações se baseia nos tipos de produtos, cada classe tem de ser atribuída a um tipo de produto.

2.17. **O SAP S/4HANA para gestão de ativos financeiros** fornece direitos de utilização para a administração de instrumentos financeiros relacionados com títulos, mercado monetário, divisas e derivativos e efetua as correspondentes atividades de contabilidade auxiliar, de acordo com várias legislações em paralelo.

A Gestão de Empréstimos e os Relatórios Legais não estão incluídos na solução e têm de ser licenciados como add-ons separados**.**

2.18. **O SAP S/4HANA para gestão de ativos financeiros, add-on para empréstimos** fornece direitos de utilização para a administração de empréstimos, com a finalidade de gestão de ativos de seguros ou da tesouraria da empresa. Realiza as atividades de contabilidade auxiliar correspondentes, de acordo com várias legislações em paralelo.

O SAP S/4HANA Cloud para gestão de ativos financeiros, edição privada, não fornece direitos de utilização para o sector bancário.

2.19. **O SAP S/4HANA para gestão de ativos financeiros, add-on de relatórios legais** fornece ferramentas genéricas para companhias de seguros, para usar como uma base para o cumprimento dos requisitos legais específicos de país relevantes para a gestão de ativos financeiros. Fornece igualmente o conteúdo necessário para cumprir requisitos específicos, estipulados pela autoridade reguladora alemã (BaFin).

2.20. **SAP Business Integrity Screening para SAP S/4HANA**: o Cliente pode criar novas tabelas e novas visões (visões de base de dados, visões analíticas, visões de projeção, visões de atributos, visões de cálculo, etc.) na base de dados, desde que estas sejam utilizadas no contexto da solução SAP Business Integrity Screening para SAP S/4HANA (por exemplo, para definir regras de acesso a estas tabelas/visões).

2.21. **SAP S/4HANA Cloud para P&D para engenharia de produtos nas empresas**: a Utilização das funcionalidades de desenvolvimento de produtos em colaboração e de sincronização da estrutura de produtos está limitada às funcionalidades de desenvolvimento de produtos. A utilização do SAP 3D Visual Enterprise Generator está limitada a 1 núcleo de utilização. O SAP S/4HANA Cloud para P&D para engenharia de produtos nas empresas, padrão, inclui direitos para visualizar, controlar o estado e divulgar objetos de dados mestre, incluindo registos de alterações, registos de informações de documento e listas de materiais.

2.22. **SAP S/4HANA Cloud para P&D para formulação de produtos nas empresas**: a Utilização das funcionalidades de desenvolvimento de produtos em colaboração e de sincronização da estrutura de produtos está limitada às funcionalidades de desenvolvimento de receitas. O SAP S/4HANA Cloud para P&D para formulação de produtos nas empresas, padrão, inclui direitos para visualizar, controlar o estado e divulgar objetos de dados mestre, incluindo registos de alterações, receitas mestre, registos de informações de documento e listas de materiais. Além disso, os utilizadores podem visualizar objetos criados no desenvolvimento de receitas, incluindo especificações, receitas e quaisquer documentos anexados.

2.23. **Pacote SAP Knowledge Acceleration para SAP S/4HANA**: pode ser utilizado para satisfazer as necessidades de formação dos empregados do Cliente, não podendo ser utilizado por ou em nome de qualquer terceiro. Não obstante qualquer outra disposição do Anexo de Formação, a métrica de licença de Utilizador do SAP Knowledge Acceleration não poderá ser transferida para outros indivíduos, mesmo que o utilizador original já não tenha permissão para aceder ao SAP Knowledge Acceleration. Se um indivíduo deixar de ser empregado do Cliente, este último poderá transferir a licença de Utilizador desse indivíduo para outro utilizador.

2.24. **SAP Sales and Service Order Execution para B2B e B2C para SAP S/4HANA**: está licenciado para Utilização na realização e processamento de Encomendas em Software SAP S/4HANA Enterprise Management licenciado, através do SAP Business Technology Platform licenciado (incluindo quaisquer aplicações autorizadas aí executadas) e/ou de Aplicações Não SAP. "Aplicações Não SAP" designa quaisquer tecnologias, que não sejam Pacotes licenciados, para as quais o Cliente tenha assegurado uma licença adequada junto de uma entidade diferente da SAP, SAP SE e/ou qualquer uma das respetivas subsidiárias e/ou distribuidores.

2.25. **SAP Sales and Service Order Execution para B2C para SAP S/4HANA**: está licenciado para Utilização por parte dos Consumidores, na realização e processamento de Encomendas em Software SAP S/4HANA Enterprise Management licenciado, através do SAP Business Technology Platform licenciado (incluindo quaisquer aplicações autorizadas aí executadas) e/ou de Aplicações Não SAP. "Aplicações Não SAP" designa quaisquer tecnologias, que não sejam Pacotes licenciados, para as quais o Cliente tenha assegurado uma licença adequada junto de uma entidade diferente da SAP, SAP SE e/ou qualquer uma das respetivas subsidiárias e/ou distribuidores.

2.26. **SAP Purchase Order Execution para SAP S/4HANA**: está licenciado para Utilização na criação e processamento de Ordens de Compra em Software SAP S/4HANA Enterprise Management licenciado, através do SAP Business Technology Platform licenciado (incluindo quaisquer aplicações autorizadas aí executadas) e/ou de Aplicações Não SAP. "Aplicações Não SAP" designa quaisquer tecnologias, que não sejam Pacotes licenciados, para as quais o Cliente tenha assegurado uma licença adequada junto de uma entidade diferente da SAP, SAP SE e/ou qualquer uma das respetivas subsidiárias e/ou distribuidores.

2.27. **SAP S/4HANA Oil & Gas para contabilidade e gestão de hidrocarbonetos a montante**: a Utilização do Software em Tempo de Execução SAP Manufacturing Integration and Intelligence está limitada exclusivamente à produção, programação, alocação e manutenção a montante.

2.28. **SAP S/4HANA Oil & Gas para gestão de contratos a montante**: a Gestão de Contratos a Montante e o Sector do Petróleo e do Gás a Montante, que incluem a funcionalidade de Contabilidade Joint Venture, incluem igualmente direitos de utilização limitados para SAP Document

and Reporting Compliance. A licença para a utilização do SAP Document and Reporting Compliance está limitada à utilização dentro do âmbito dos relatórios das licenças para Gestão de Contratos a Montante e Sector do Petróleo e do Gás a Montante. Qualquer utilização além do âmbito dos relatórios da Gestão de Contratos a Montante e do Sector do Petróleo e do Gás a Montante, requer uma licença completa separada do SAP Document and Reporting Compliance.

2.29. **SAP Tax, Benefits, and Payment Processing for Public Sector para SAP S/4HANA**: inclui todos os utilizadores necessários para acesso ao SAP Gateway. Para implementar a solução, o Cliente terá também de licenciar o SAP Tax, Benefits, and Payment Processing for Public Sector para SAP CRM e implementá-lo numa instalação diferente da instalação SAP S/4HANA. A Utilização está limitada às seguintes capacidades do SAP CRM: processamento de aplicações, gestão de dívidas e de execuções, tomada de decisões sobre benefícios e deduções, processamento de registo e declaração, gestão de casos, processos front-office de concedente, assistência financeira ao cliente e gestão de disputas.

2.30. **SAP Tax Compliance para SAP S/4HANA**: inclui o seguinte Software em Tempo de Execução:

- SAP Lumira, edição de descoberta
- SAP BusinessObjects Enterprise, limitado a 5 Utilizadores por bloco de Métrica Licenciada para o Software

2.31. **SAP Business Partner Screening para SAP S/4HANA**: inclui o seguinte Software em Tempo de Execução:

- SAP Lumira, edição de descoberta

2.32. **SAP S/4HANA para configuração avançada de variantes, padrão**: inclui direitos para configurar, por exemplo, ordens de venda, utilizando o configurador avançado para materiais baseado em SAP Fiori, que utiliza perfis de configuração do modo "Configuração Avançada de Variantes" e para criar variantes para materiais, utilizando perfis de configuração do modo "Configuração Avançada de Variantes".

2.33. **SAP OpenHub para SAP S/4HANA**: para os efeitos do SAP OpenHub para SAP S/4HANA, "**SAP BW**" designa as funcionalidades de SAP Business Warehouse incluídas no SAP S/4HANA Enterprise Management e não inclui outros produtos SAP Business Warehouse, como o SAP BW/4HANA. Com esta licença, os dados podem ser exportados do SAP BW para aplicações de software não SAP, de forma assíncrona e não em tempo real. Assim que os dados forem extraídos de forma assíncrona para software não SAP, não são necessárias taxas de licença ou Utilizadores Nomeados SAP adicionais, desde que a utilização desses dados não resulte em quaisquer atualizações ao e/ou acione quaisquer funcionalidades de processamento de qualquer Software licenciado. Para os efeitos desta Secção, "extração assíncrona" designa a transferência de dados em bloco (ou seja, sem ser em resposta a uma consulta de relatórios gerada em tempo real por Utilizadores Nomeados ou pelo sistema) para fins de análise. Não obstante qualquer disposição em contrário, desde que o Cliente detenha igualmente uma licença válida para o SAP Digital Access para SAP S/4HANA:

a) as pessoas físicas podem utilizar o SAP BW por meio de software não SAP para exportar dados do SAP BW em tempo real, sem necessidade de estarem licenciados como um "Utilizador Nomeado" ou "Utilizadores" do SAP S/4HANA Enterprise Management; e
b) os recursos não humanos (por exemplo, bots, sensores, chips, dispositivos, etc.) podem utilizar o SAP BW diretamente ou por meio de software não SAP para exportar dados do SAP BW em tempo real ou não, sem necessidade de estarem licenciados como "Utilizadores Nomeados" ou "Utilizadores" do SAP S/4HANA Enterprise Management.

2.34. **SAP S/4HANA, add-on de integração da cadeia logística para SAP Integrated Business Planning**: poderá apenas ser utilizado para facilitar a integração do SAP S/4HANA com outro Software SAP.

2.35. **A integração do sistema PLM para SAP S/4HANA** está incluída no SAP S/4HANA, podendo apenas ser utilizada para a integração com o SAP Enterprise Product Development. A utilização da integração do sistema PLM para SAP S/4HANA com outros sistemas requer licenciamento separado.

2.36. **SAP Digital Access para SAP S/4HANA**:

2.36.1. Este Pacote outorga:

a) a pessoas físicas uma licença para Utilização do SAP S/4HANA Enterprise Management ("SAP S/4 EM") por meio de Aplicações Não SAP diretamente integradas no SAP S/4 EM, sem necessidade de estarem licenciadas como "Utilizador Nomeado" e/ou "Utilizador" do SAP S/4 EM; e
b) a recursos não humanos (por exemplo, bots, sensores, chips, dispositivos, etc.) uma licença para Utilização do SAP S/4 EM diretamente ou através de Aplicações Não SAP diretamente integradas no SAP S/4 EM e sem necessidade de estarem licenciados como "Utilizador Nomeado" ou "Utilizador" do SAP S/4 EM (coletivamente "Acesso Digital do SAP S/4 EM").

2.36.2. Apenas para efeitos do SAP Digital Access para SAP S/4HANA:

a) O SAP S/4HANA Enterprise Management não incluirá Software SAP Business Warehouse.
b) O SAP S/4HANA Enterprise Management incluirá o Pacote de Compatibilidade SAP S/4HANA SAP ERP Foundation Starter para o período em que o Cliente tenha o direito de utilizar esse Pacote de Compatibilidade, nos termos do presente Contrato.
c) "**Aplicações Não SAP**" designa:
   i. quaisquer tecnologias detidas pelo Cliente e/ou para as quais o Cliente tenha obtido uma licença/subscrição adequada junto de qualquer entidade que não seja a SAP, a SAP SE e/ou quaisquer das respetivas subsidiárias e/ou distribuidores (excluindo quando utilizadas exclusivamente como uma Aplicação de Conectividade entre uma Aplicação SAP e o SAP S/4HANA Enterprise Management, e excluindo também quando utilizadas como uma Interface de Utilizador para o SAP S/4HANA Enterprise Management); e/ou
   ii. Soluções Tecnológicas da SAP.
d) "**Interface de Utilizador**" designa quaisquer tecnologias que
   i. o Cliente detenha e/ou para as quais tenha obtido uma licença/subscrição adequada; e
   ii. sejam utilizadas para desenvolver/gerir funcionalidades de interação de utilizador e características para SAP S/4HANA Enterprise Management.

2.36.2.1. Exclusivamente para fins de esclarecimento no que se refere aos requisitos de licenciamento do SAP S/4HANA Enterprise Management nos termos do presente Contrato, as Interfaces de Utilizador para o SAP S/4HANA Enterprise Management serão consideradas como parte do SAP S/4HANA Enterprise Management e, por isso, requerem que os utilizadores humanos que utilizam o SAP S/4HANA Enterprise Management por meio dessas Interfaces de Utilizador detenham uma licença de "Utilizador Nomeado" e/ou de "Utilizador" para o SAP S/4HANA Enterprise Management, conforme aplicável.

a) "**Soluções Tecnológicas da SAP**" designa o SAP NetWeaver Foundation para Aplicações de Terceiros, o SAP Business Technology Platform (excluindo quando utilizado exclusivamente como uma Aplicação de Conectividade entre uma Aplicação SAP e o SAP S/4HANA Enterprise Management), as Soluções SAP Signavio e o SAP Process Insights (incluindo quaisquer versões renomeadas, precedentes e/ou sucessoras de qualquer uma das opções acima mencionadas, disponibilizadas, de modo geral, pela SAP, caso existam, mas excluindo quando qualquer uma das opções acima mencionadas é utilizada como uma Interface de Utilizador para SAP S/4HANA Enterprise Management).

b) "**Aplicações de Conectividade**" designa qualquer tecnologia de integração, cuja principal função é ligar diretamente aplicações diferentes para permitir a comunicação direta e/ou a gestão de dados entre essas aplicações diferentes, por/mediante essa tecnologia de integração.

c) "**Aplicações SAP**" designa todos os Pacotes (ou seja, todo o Software e Software de Terceiros) licenciados ao abrigo do Contrato e/ou serviços SAP Cloud, para os quais o Cliente detenha uma subscrição válida, excluindo Interfaces de Utilizador para SAP S/4HANA Enterprise Management, Soluções Tecnológicas da SAP e todos os Pacotes de base de dados.

2.36.2.2. Qualquer Acesso Digital do SAP S/4HANA Enterprise Management será licenciado exclusivamente com base no número de Documentos criados anualmente por esse Acesso Digital do SAP S/4HANA Enterprise Management. Documentos são registos únicos (ou seja, itens/objetos digitais únicos), tal como definidos em "Documentos para SAP Digital Access para S/4HANA", na secção das métricas do presente SUR. Cada Documento contará como 1 Documento, com exceção dos Documentos de Material e dos Documentos Financeiros, que contarão, cada um deles, como 0,2 de um Documento. No entanto, quando o processamento automático, no SAP S/4HANA Enterprise Management, de um Documento de um determinado Tipo de Documento resultar na criação subsequente, no SAP S/4HANA Enterprise Management, de um ou mais Documentos adicionais com Tipos de Documento diferentes, esses Documentos adicionais não serão contados.

2.36.2.3. Quando uma Aplicação Não SAP está ligada ao SAP S/4HANA Enterprise Management por meio de uma Aplicação de Conectividade, essa Aplicação Não SAP ainda é considerada como estando diretamente integrada no SAP S/4HANA Enterprise Management, para os efeitos desta disposição. Quaisquer pessoas físicas e/ou recursos não-humanos que utilizem o SAP S/4HANA Enterprise Management através de aplicações integradas numa Aplicação Não SAP, diretamente integrada no SAP S/4HANA Enterprise Management, não precisam de estar licenciados como um "Utilizador Nomeado" e/ou "Utilizador" do SAP S/4HANA Enterprise Management.

2.37. **SAP S/4HANA para livro auxiliar de produtos financeiros, opção para o sector bancário**: a utilização do SAP S/4HANA para livro auxiliar de produtos financeiros, opção para o sector bancário, está limitada às funcionalidades e processos da contabilidade auxiliar para instrumentos financeiros.

2.38. **SAP S/4HANA para livro auxiliar de produtos financeiros, opção para o sector dos seguros, edição padrão**: a utilização do SAP S/4HANA para livro auxiliar de produtos financeiros, opção para o sector dos seguros, edição padrão, inclui apenas funcionalidades e processos para a contabilidade auxiliar para contratos de seguros. O componente de software SAP Profitability and Performance Management não está incluído nesta versão.

2.39. **Software SAP de Garantia e Conformidade (ACS) para S/4HANA (Aplicações incluídas: SAP Business Integrity Screening, SAP Tax Compliance & SAP Audit Management)**: a replicação de dados de outro sistema de origem, tirando partido de uma base de dados de terceiros, requer uma licença de utilização completa para essa base de dados de origem. Uma licença de base de dados em tempo de execução vendida pela SAP não é suficiente.

2.40. **SAP S/4HANA Insurance para gestão de apólices, edição padrão:** os componentes de software msg Product Manager Quattro e o add-on Auto by msg não estão incluídos nesta versão.

2.41. **SAP S/4HANA para gestão de cartões**: inclui o seguinte Software em Tempo de Execução: SAP S/4HANA para gestão de empréstimos (TRBK), base, SAP S/4HANA para gestão de empréstimos (CML), base, SAP S/4HANA para gestão de garantias, base, SAP S/4HANA para gestão de depósitos, base, SAP S/4HANA para imposto sobre rendimento de capitais, base, SAP S/4HANA para centralização de pagamentos, base, devendo ser todos utilizados apenas em conjunto com o SAP S/4HANA para gestão de cartões.

2.42. **SAP Payroll Processing para SAP S/4HANA**: uma licença para um número equivalente de Utilizadores do SAP S/4HANA Core HCM ou SAP SuccessFactors Employee Central é um pré-requisito para o SAP Payroll Processing para SAP S/4HANA. Se tal pré-requisito for cumprido por uma subscrição ativa do SAP SuccessFactors Employee Central, durante o Período de Subscrição Cloud, o Cliente poderá utilizar a funcionalidade ampliada de dados mestre e configuração do SAP S/4HANA Core HCM com a finalidade exclusiva de processar a folha de pagamentos e de concluir as transações de conformidade regulamentar do país local com isso relacionadas que não podem ser concluídas pelo SAP SuccessFactors Employee Central ("**Funcionalidade Core HCM Limitada"**). Qualquer utilização do SAP S/4HANA Core HCM além da Funcionalidade Core HCM Limitada, incluindo, nomeadamente, a utilização da Gestão da Organização e de Posições, Gestão de Benefícios, Gestão de Horários de Trabalho e Gestão de Ausências, requer uma licença separada para o SAP S/4HANA Core HCM.

2.43. **SAP S/4HANA Supply Chain para gestão de custos de transporte**; **SAP S/4HANA Supply Chain para planeamento e execução de transporte**; e **SAP Transportation Management for T&L para SAP S/4HANA**: estes pacotes incluem o SAP Event Management no SAP S/4HANA, mas a utilização do SAP Event Management no SAP S/4HANA está limitada aos processos de transporte abrangidos pelo SAP Transportation Management, tais como, o controlo de ordens de frete e de unidades de frete.

2.44. **O SAP S/4HANA para a gestão do ciclo de faturação das distribuidoras de energia** inclui o seguinte software em tempo de execução: SAP S/4HANA para configuração avançada de variantes.

2.45. **O SAP S/4HANA Utilities para envolvimento do cliente** inclui o seguinte software em tempo de execução: SAP S/4HANA para configuração avançada de variantes.

2.46. **O SAP S/4HANA para a gestão do ciclo de faturação dos serviços públicos de abastecimento de água** inclui o seguinte software em tempo de execução: SAP S/4HANA para configuração avançada de variantes.

2.47. **O SAP S/4HANA para a gestão e as operações de dados de contador para serviços públicos de abastecimento de água** inclui o seguinte software em tempo de execução: SAP S/4HANA para configuração avançada de variantes.

3. REVENDA DE PRODUTOS DE TERCEIROS SAP S/4HANA

3.1. **SAP Archiving and Document Access by OpenText para SAP S/4HANA**: a Utilização é definida como o acesso por parte de empregados e contratados que utilizam diretamente os componentes do Software SAP, por exemplo, verificação empresarial, visões do processo empresarial, pesquisa de texto completo, etc., e/ou arquivam ou recuperam documentos no OpenText Archive Server. Suporte para arquivamento de dados e acesso aos dados arquivados, bem como suporte para SAP Information Lifecycle Management, está incluído para a entidade licenciada, desde que o Cliente tenha licenciado o número mínimo de utilizadores de Acesso a Documentos.

3.2. **SAP Archiving and Document Access by OpenText, opção de acesso limitado para SAP S/4HANA, SAP Extended ECM by OpenText, opção de acesso limitado para SAP S/4HANA**: cada um dos Utilizadores do Cliente está limitado a 52 Dias de Início de Sessão por ano. Um "Dia de Início de Sessão" designa um dia com um ou mais inícios de sessão no software, por parte desse utilizador.

4. ERP

4.1. **SAP Purchase Order Execution**: o SAP Purchase Order Execution ("**SAP POE**") está licenciado para Utilização (excluindo por parte dos empregados do Cliente) na criação e processamento de Ordens de Compra em Software ERP licenciado, através do SAP Business Technology Platform licenciado (incluindo quaisquer aplicações autorizadas aí executadas) e/ou de Aplicações Não SAP. A utilização do SAP POE não necessita de uma licença de Utilizador Nomeado. "Aplicações Não SAP" designa quaisquer tecnologias, que não sejam Pacotes licenciados, para as quais o Cliente tenha assegurado uma licença adequada junto de uma entidade diferente da SAP, SAP SE e/ou qualquer uma das suas subsidiárias e/ou distribuidores.

4.2. **SAP Sales and Service Order Execution para B2B e B2C**: o SAP Sales and Service Order Execution para B2B e B2C ("**SAP SOE B2B/C**") está licenciado para Utilização (excluindo por parte dos empregados do Cliente) na realização e processamento de Encomendas em Software ERP licenciado, através do SAP Business Technology Platform licenciado (incluindo quaisquer aplicações autorizadas aí executadas) e/ou de Aplicações Não SAP. A utilização do SAP SOE B2B/C não necessita de uma licença de Utilizador Nomeado. "Aplicações Não SAP" designa quaisquer tecnologias, que não sejam Pacotes licenciados, para as quais o Cliente tenha assegurado uma licença adequada junto de uma entidade diferente da SAP, SAP SE e/ou qualquer uma das respetivas subsidiárias e/ou distribuidores.

4.3. **SAP Sales and Service Order Execution para B2C**: o SAP Sales and Service Order Execution para B2C ("**SAP SOE B2C**") está licenciado para utilização por parte dos Consumidores, na realização e processamento de Encomendas em Software ERP licenciado, através do SAP Business Technology Platform licenciado (incluindo quaisquer aplicações autorizadas aí executadas) e/ou de Aplicações Não SAP. A utilização do SAP SOE B2C não necessita de uma licença de Utilizador Nomeado. "Aplicações Não SAP" designa quaisquer tecnologias, que não sejam Pacotes licenciados, para as quais o Cliente tenha assegurado uma licença adequada junto de uma entidade diferente da SAP, SAP SE e/ou qualquer uma das respetivas subsidiárias e/ou distribuidores.

4.4. **SAP Digital Access**: este pacote concede:

a) a pessoas físicas uma licença para Utilização do SAP ERP ("**ERP**") por meio de Aplicações Não SAP diretamente integradas no ERP, sem necessidade de estarem licenciadas como "Utilizador Nomeado" do ERP; e

b) a recursos não humanos (por exemplo, bots, sensores, chips, dispositivos, etc.) uma licença para Utilização do ERP diretamente ou através de Aplicações Não SAP diretamente integradas no ERP e sem necessidade de estarem licenciados como "Utilizador Nomeado" do ERP (coletivamente "**Acesso Digital do ERP**").

4.4.1. Apenas para efeitos do SAP Digital Access:

a) O SAP ERP não incluirá Software SAP Business Warehouse.

b) "**Aplicações Não SAP**" designa:

i. quaisquer tecnologias detidas pelo Cliente e/ou para as quais o Cliente tenha obtido uma licença/subscrição adequada junto de qualquer entidade que não seja a SAP, a SAP SE e/ou quaisquer das respetivas subsidiárias e/ou distribuidores (excluindo quando utilizadas exclusivamente como uma Aplicação de Conectividade entre uma Aplicação SAP e o SAP ERP, e excluindo também quando utilizadas como uma Interface de Utilizador para SAP ERP); e/ou

ii. Soluções Tecnológicas da SAP.

c) "**Interface de Utilizador**" designa quaisquer tecnologias que

i. o Cliente detenha e/ou para as quais tenha obtido uma licença/subscrição adequada e

ii. sejam utilizadas para desenvolver/gerir funcionalidades de interação de utilizador e características para SAP ERP. Apenas para fins de esclarecimento no que se refere aos requisitos de licenciamento do SAP ERP nos termos do presente Contrato, as Interfaces de Utilizador para o SAP ERP serão consideradas como parte do SAP ERP e, por isso, requerem que os utilizadores humanos que utilizam o SAP ERP por meio dessas Interfaces de Utilizador detenham uma licença de "Utilizador Nomeado" e/ou de "Utilizador" para o SAP ERP, conforme aplicável.

d) "**Soluções Tecnológicas da SAP**" designa o SAP NetWeaver Foundation para Aplicações de Terceiros, o SAP Business Technology Platform (excluindo quando utilizado exclusivamente como uma Aplicação de Conectividade entre uma Aplicação SAP e o SAP ERP), as Soluções SAP Signavio e o SAP Process Insights (incluindo quaisquer versões renomeadas, precedentes e/ou sucessoras de qualquer uma das opções acima mencionadas, disponibilizadas, de modo geral, pela SAP, caso existam, mas excluindo quando qualquer uma das opções acima mencionadas é utilizada como uma Interface de Utilizador para SAP ERP).

e) "**Aplicações de Conectividade**" designa qualquer tecnologia de integração, cuja principal função é ligar diretamente aplicações diferentes para permitir a comunicação direta e/ou a gestão de dados entre essas aplicações diferentes, por/mediante essa tecnologia de integração.

f) "**Aplicações SAP**" designa todos os Pacotes (ou seja, todo o Software e Software de Terceiros) licenciados ao abrigo do Contrato e/ou serviços SAP Cloud, para os quais o Cliente detém uma subscrição válida, excluindo Interfaces de Utilizador para SAP ERP, Soluções Tecnológicas da SAP e todos os Pacotes de base de dados.

4.4.2. Qualquer Acesso Digital do SAP ERP será licenciado exclusivamente com base no número de Documentos criados anualmente por esse Acesso Digital do SAP ERP. Documentos são registos únicos (ou seja, itens/objetos digitais únicos), tal como definidos em "Documentos para SAP Digital Access" na secção das métricas do presente SUR. Cada Documento contará como 1 Documento, com exceção dos Documentos de Material e dos Documentos Financeiros, que contarão, cada um deles, como 0,2 de um Documento. No entanto, quando o processamento automático, no SAP ERP, de um Documento de um determinado Tipo de Documento resultar na criação subsequente, no SAP ERP, de um ou mais Documentos adicionais com Tipos de Documento diferentes, esses Documentos adicionais não serão contados.

4.4.3. Quando uma Aplicação Não SAP está ligada ao SAP ERP por meio de uma Aplicação de Conectividade, essa Aplicação Não SAP ainda é considerada como estando diretamente integrada no SAP ERP, para os efeitos desta disposição. Quaisquer pessoas físicas e/ou recursos não-humanos que utilizem o SAP ERP através de aplicações integradas numa Aplicação Não SAP, diretamente integrada no SAP ERP, não precisam de estar licenciados como um "Utilizador Nomeado" do SAP ERP.

4.5. **SAP Enterprise Risk and Compliance Management, gestão de riscos, e SAP Bank Communication Management**: poderão necessitar da transferência de um componente adicional de uma loja de aplicações móveis de terceiros. Cada componente adicional está sujeito ao respetivo contrato de licenciamento.

4.6. **SAP Treasury and Risk Management**: a Utilização do SAP Treasury and Risk Management está limitada a um máximo de 100 classes de títulos financeiros ativas, relacionadas com investimentos, na área dos títulos financeiros*. Caso seja necessário um número maior de classes de títulos financeiros, tem de ser licenciado o Pacote de Sector SAP Financial Asset Management para o sector dos seguros.
* No sistema da SAP, cada título financeiro (por exemplo, ações) é uma classe. Os dados da classe incluem todas as características da estrutura de um título financeiro. Uma vez que a criação de transações e a gestão de posições no gestor de transações se baseia nos tipos de produtos, cada classe tem de ser atribuída a um tipo de produto.

4.7. **SAP (EHS Management, Meio Ambiente, Saúde e Segurança; SAP EHS Management, Segurança dos Produtos; SAP EHS Management, Conformidade do Produto e com REACH)**: a SAP apenas garante o âmbito funcional dos produtos acima mencionados. No entanto, a SAP não assegura nem garante a conformidade regulamentar desses produtos. A implementação destes produtos de acordo com os requisitos de conformidade regulamentar é da responsabilidade do Cliente. A SAP fornece informações disponíveis publicamente para suportar processos empresariais de cálculos e criação de relatórios, aqui denominados como conteúdo, dentro do produto de software SAP EHS Management, meio ambiente, saúde e segurança. A SAP não assegura a exatidão desse conteúdo nem que o Cliente obterá resultados específicos da utilização do conteúdo. A SAP apenas garante que procedeu com o necessário cuidado empresarial, na medida do razoável, ao recolher e compilar o conteúdo.

4.8. **SAP EHS Management, Meio Ambiente, Saúde e Segurança**: os indivíduos que utilizam a funcionalidade de gestão de incidentes do SAP EHS Management, meio ambiente, saúde e segurança, apenas para introduzir dados de notificação inicial de incidentes e para fornecer dados para investigações de incidentes não necessitam de uma licença de Utilizador Nomeado. Esta introdução de dados pode ocorrer de modo assíncrono (offline) com a ferramenta de Formulários Interativos de Adobe, de modo síncrono (online) por interação direta com o sistema da SAP ou através de dispositivos móveis. Esta exceção é unicamente aplicável à utilização de introdução de dados de gestão de incidentes, não se aplicando a quaisquer outras utilizações da funcionalidade de gestão de incidentes ou de qualquer outra funcionalidade do SAP EHS Management, incluindo o processamento de incidentes, a investigação e a criação de relatórios de desempenho e legais. O SAP EHS Management, meio ambiente, saúde e segurança, não inclui direitos para SAP EHS Management, segurança dos produtos e SAP EHS Management, conformidade do produto e com REACH. O SAP EHS Management, meio ambiente, saúde e segurança, pode necessitar do download de um componente adicional de uma loja de aplicações móveis de terceiros. Cada componente adicional está sujeito ao respetivo contrato de licenciamento. O SAP EHS Management, meio ambiente, saúde e segurança, inclui funcionalidades de plataforma móvel.

4.9. **SAP Quality Issue Management**: os indivíduos que utilizam o SAP Quality Issue Management apenas para introduzir dados de notificação inicial de incidentes e para fornecer dados para investigações de incidentes (abrir e fechar incidentes) não necessitam de licenças de Utilizador Nomeado. Esta introdução de dados pode ocorrer de modo assíncrono (offline) com a ferramenta de Formulários Interativos de Adobe, de modo síncrono (online) por interação direta com o sistema da SAP ou através de dispositivos móveis. Esta exceção é unicamente aplicável à utilização de introdução de dados de gestão de incidentes, não se aplicando a quaisquer outras utilizações da funcionalidade de gestão de incidentes ou de qualquer outra funcionalidade da aplicação SAP Quality Issue Management.

4.10. **SAP Management of Change**: não é necessária uma licença de utilizador nomeado para utilizadores de empregados, contratados e parceiros de negócios que interajam com o SAP Management of Change apenas para criar um pedido de alteração. Esta exceção é exclusivamente aplicável à criação de pedidos de alteração, não se aplicando à utilização de qualquer outra funcionalidade do SAP Management of Change, incluindo aprovações.

5. LINHA DE NEGÓCIO

5.1. **Track & Trace e SAP Extended Warehouse Management**: os Parceiros de Negócios do Cliente que acedam às soluções Track & Trace e SAP Extended Warehouse Management exclusivamente para visualizar o estado de controlo e notificar mensagens de eventos não necessitam de uma licença de Utilizador Nomeado SAP.

5.2. **SAP Transportation Management/SAP Transportation Management for T&L**: utilizadores externos fornecem ou visualizam informações no SAP Transportation Management/SAP Transportation Management for T&L como parte do planeamento, execução ou liquidação de fretes no SAP TM. Os utilizadores externos incluem clientes, fornecedores, empregados de parceiros de negócios ou motoristas empregados pelo Cliente. Os utilizadores externos não necessitam de uma Licença de Utilizador Nomeado SAP. Isto inclui qualquer utilizador necessário para acesso ao SAP Gateway.

5.3. **SAP Manufacturing Execution (SAP ME)**: inclui o SAP Manufacturing Integration and Intelligence (SAP MII) como Software em Tempo de Execução exclusivamente para utilização na integração do SAP ME com o sistema SAP do Cliente.

5.4. **SAP Customer Engagement and Commerce (CEC)**:

5.4.1. A utilização dos seguintes Pacotes CEC não necessita de uma licença de Utilizador Nomeado:

a) SAP CRM Sales
b) SAP CRM Service
c) SAP CRM Marketing
d) SAP CRM Loyalty Management
e) SAP Sales and Service Order Execution for B2C
f) SAP Sales and Service Order Execution for B2B & B2C
g) SAP Contact Center
h) SAP Trade Promotion Planning and Management
i) SAP Advanced Trade Management Analytics
j) SAP Customer Business Planning
k) SAP Configure, Price and Quote para configuração de produto
l) SAP Configure, Price and Quote para configuração de venda de soluções
m) Desktop Connection for SAP CRM – edição empresarial

5.4.2. A utilização dos seguintes Pacotes relacionados com SAP Billing não necessita de uma licença de Utilizador Nomeado:

a) SAP Billing
b) SAP Billing, cobrança
c) SAP Billing, faturação
d) SAP Billing, finanças de cliente
e) SAP Billing, cálculo flexível da solução

f) SAP Billing; mediação por DigitalRoute

5.4.3. A utilização dos seguintes Pacotes SAP não necessita de uma licença de Utilizador Nomeado:
a) SAP Digital Documents by OpenText, primeiras 200 unidades
b) SAP Digital Asset Management by OpenText
c) SAP Digital Asset Management by OpenText, opção de acesso limitado

5.5. **SAP CRM Sales; SAP CRM Service; SAP CRM Marketing**: a Utilização dos pacotes SAP CRM Sales, SAP CRM Service e SAP CRM Marketing está limitada ao Cliente e respetivas filiais/subsidiárias.

5.6. **SAP CRM Sales, Acesso Limitado; SAP CRM Service, Acesso Limitado; SAP CRM Marketing, Acesso Limitado**: o licenciamento de SAP CRM Sales, acesso limitado; SAP CRM Service, acesso limitado; ou SAP CRM Marketing, acesso limitado, permite que os Parceiros de Negócios do Cliente acedam ao pacote SAP CRM Sales; SAP CRM Service; ou SAP CRM Marketing, respetivamente, de acordo com os termos do Contrato.

5.7. **SAP Billing, Cobrança; SAP Billing**: se o Software SAP Billing, cobrança, e SAP Billing, incluído nos produtos referidos for utilizado para, ou como suporte para, a faturação ou o cálculo de parte das receitas para produtos, serviços ou sistemas de telecomunicações pré-pagos nos Países Restritos, ou para suportar remotamente sistemas de telecomunicações pré-pagos nos Países Restritos, o Cliente será obrigado a obter uma licença, junto da Freedom Wireless, que permita tal Utilização. Os Países Restritos são Austrália, Brasil, Canadá, China, Israel, Japão, Coreia do Sul, México e Estados Unidos da América. A não obtenção de uma licença da Freedom Wireless que permita tal utilização invalidará e isentará a SAP de quaisquer garantias relacionadas, incluindo, nomeadamente, quaisquer garantias e/ou indemnizações relativas à não violação dos direitos de propriedade intelectual, até ao limite máximo aplicável por lei.

5.8. **Pacote SAP Enterprise Product Engineering**: a Utilização de funcionalidades de desenvolvimento de produtos em colaboração e de sincronização da estrutura de produtos está limitada às funcionalidades de desenvolvimento de produtos. A utilização do SAP 3D Visual Enterprise Generator está limitada a 1 núcleo de utilização. Qualquer utilização em excesso do acima mencionado exigirá o licenciamento da versão de utilização completa do SAP 3D Visual Enterprise Generator.

5.9. **Pacote SAP Enterprise Product Formulation**: a Utilização das funcionalidades de desenvolvimento de produtos em colaboração e de sincronização da estrutura de produtos está limitada às funcionalidades de desenvolvimento de receitas.

5.10. **SAP Yard Logistics**: inclui Software em Tempo de Execução de SAP Extended Warehouse Management (EWM). A Utilização de SAP Extended Warehouse Management exclui a Utilização de processos baseados em entregas ou recebimentos, funcionalidades relacionadas com o sistema de fluxos de materiais, assim como processos de manutenção de stocks (diferentes de processos relacionados com Unidades de Transporte e Depósitos).

5.11. **SAP ERP, add-on de integração da cadeia logística para SAP Integrated Business Planning**: só pode ser utilizado para facilitar a integração do ERP com outro Software SAP. A integração do sistema PLM para SAP ERP está incluída no SAP ERP, podendo apenas ser utilizada para a integração com o SAP Enterprise Product Development. A utilização da integração do sistema PLM para SAP ERP com outros sistemas requer licenciamento separado.

5.12. **SAP Extended Sourcing e SAP Contract Lifecycle Management**: incluem o seguinte Software em Tempo de Execução: SAP BusinessObjects Enterprise, para utilização apenas em conjunto com SAP Extended Sourcing e SAP Contract Lifecycle Management.

5.13. **SAP Enterprise Portfolio and Project Management, padrão**: inclui o direito de visualizar informações sobre projetos e portfólios, utilizar funcionalidades analíticas, aprovar projetos, fases e pontos de decisão, preencher questionários, fornecer informações para planeamento de capacidades e financeiro, visualizar e confirmar tarefas atribuídas e notificar sobre esforços de projeto. Também inclui funcionalidades de tempo de execução do conjunto de aplicações de planeamento, SAP Lumira, edição de designer, e SAP Lumira, edição de servidor.

5.14. **SAP Enterprise Portfolio and Project Management, profissional**: inclui funcionalidades de tempo de execução do conjunto de aplicações de planeamento, SAP Lumira, edição de designer, e SAP Lumira, edição de servidor.

5.15. **SAP 3D Visual Enterprise**: SAP 3D Visual Enterprise Generator, SAP 3D Visual Enterprise View Edition Generator e Add-ons Opcionais. O Software SAP 3D Visual Enterprise (anteriormente Right Hemisphere) aqui licenciado poderá incluir determinados componentes em código aberto, desenvolvidos por terceiros, e/ou outros componentes de transferência gratuita (coletivamente designados por "Componentes de Transferência Gratuita"). Consulte http://www.righthemisphere.com/oslicenses.html para obter determinados avisos relativos aos Componentes de Transferência Gratuita. Não obstante o disposto em contrário, um indivíduo que aceda a qualquer Software licenciado SAP 3D Visual Enterprise exclusivamente para visualizar ficheiros de saída desse Software, não terá de possuir uma licença de Utilizador Nomeado SAP. O software SAP 3D Visual Enterprise Viewer é disponibilizado aos Clientes dos softwares SAP 3D Visual Enterprise Generator, SAP 3D Visual Enterprise Access e/ou SAP 3D Visual Enterprise Author licenciados, sem qualquer taxa de licença adicional.

5.16. **SAP Contact Center**: inclui o seguinte Software em Tempo de Execução: SAP BusinessObjects Web Intelligence e SAP Lumira, edição de servidor, excluindo os seguintes direitos:
a) Criação de um novo documento SAP Lumira, utilizando o SAP Lumira, edição de servidor
b) Modificação de documentos SAP Lumira existentes, utilizando o SAP Lumira, edição de servidor

5.17. **SAP ERP, edição limitada de tempo de execução**: poderá apenas ser utilizado na medida do necessário para trabalhar com outro Software licenciado pelo Cliente ao abrigo do Contrato, desde que a Documentação da SAP indique que esse Software necessita, tecnicamente, das funções do SAP ERP para funcionar. A utilização do SAP ERP, edição limitada de tempo de execução, não necessita de uma licença de Utilizador Nomeado. O SAP ERP, edição limitada de tempo de execução, está apenas disponível para Clientes do Software SAP S/4HANA.

6. PORTFÓLIO DE SECTOR

6.1. **SAP Tax, Benefits, and Payment Processing for Public Sector**: inclui todos os utilizadores necessários para acesso ao SAP Gateway. Uma Licença de Utilizador Nomeado para SAP Tax, Benefits, and Payment Processing for Public Sector não é necessária para utilizadores externos que representem o contacto (por exemplo, o contribuinte ou o técnico oficial de contas em nome do contribuinte, que aceda ao sistema para entrega online e pagamentos), salvo se estiverem a trabalhar em nome do Cliente (por exemplo, um assessor).

6.2. **Regulatory Reporting by iBS, Contas; Regulatory Reporting by iBS, Derivados; Regulatory Reporting by iBS, Fluxo de Caixa P/C/S; Regulatory Reporting by iBS, Fluxo de Caixa de Retalho**: o software iBS licenciado poderá apenas ser utilizado para suportar as operações empresariais do Cliente na Alemanha, Áustria e/ou Suíça.

6.3. **SAP Business Integrity Screening**: inclui o seguinte Software em Tempo de Execução: (i) SAP Lumira, edição de descoberta e (ii) acesso só de leitura a Automated Predictive Libraries (APL) e ao integrador SAP Predictive Analytics (PAI). Quando o Software é utilizado com SAP

HANA, tempo de execução limitado, o SAP HANA studio e o SAP Web IDE poderão ser utilizados para modelação de dados específica de aplicação, incluindo, nomeadamente, criação de tabelas e extensões.

6.4. **Cerner i.s.h.med from SAP, pacote principal**: não pode ser implementado em, nem utilizado ou acedido por indivíduos localizados em: Afeganistão, Albânia, Argélia, Mónaco, Sudão do Sul, Suécia ou Estados Unidos da América.

6.5. **SAP Budgeting and Planning for Public Sector**: inclui o seguinte Software em Tempo de Execução: SAP Business Planning and Consolidation, versão para SAP NetWeaver (apenas planeamento).

6.6. **SAP Omnichannel Banking, opção para dinheiro móvel, SAP Omnichannel Banking, opção para pessoa coletiva digital, SAP Omnichannel Banking, opção para pessoa singular digital**: as Mobile Apps referidas incluem funcionalidade de plataforma móvel para utilização com as Mobile Apps.

6.7. **SAP Customer Profitability Analytics**: inclui o seguinte Software em Tempo de Execução: acesso só de leitura a:

a) Automated Predictive Libraries (APL); e
b) Integrador SAP Predictive Analytics (PAI).

6.8. **SAP Predictive Maintenance and Service, add-on para serviços públicos**: não foi concebido para tratar dados pessoais.

6.9. **SAP S/4HANA para aprovisionamento de gado**: inclui o seguinte Software em Tempo de Execução: SAP Agricultural Contract Management para SAP S/4HANA.

7. REVENDA DE PRODUTOS DE TERCEIROS

7.1. **SAP LoadRunner by Micro Focus** (**LR**"): a Utilização, por parte do Cliente, do software LR está limitada exclusivamente ao teste ou monitorização do Software de pré-produção SAP (incluindo qualquer software necessário para operar o Software SAP em questão, incluindo também os sistemas operativos, bases de dados, servidores de aplicação etc., associados ao Software SAP), apenas em ambientes de controlo de qualidade e ambientes não produtivos semelhantes, podendo apenas ser utilizado num único servidor.

7.2. **SAP Archiving and Document Access by OpenText** ("**DA**"): a Utilização é definida como o acesso por parte de empregados e contratados que utilizam os componentes do Software SAP, por exemplo, verificação empresarial, visões do processo empresarial, pesquisa de texto completo, etc., e/ou arquivam ou recuperam documentos no OpenText Archive Server. Suporte para arquivamento de dados e acesso aos dados arquivados, bem como suporte para SAP Information Lifecycle Management, está incluído para a entidade licenciada, desde que o Cliente tenha licenciado o número mínimo de utilizadores de SAP Archiving and Document Access by OpenText.

7.3. **SAP SuccessFactors Extended Enterprise Content Management by OpenText**: está limitado à utilização no contexto de cenários/documentos relacionados com empregados de SAP SuccessFactors e RH

7.4. **SAP Extended ECM para o governo de OpenText ("SAP xECM para o governo")**: está limitado à utilização por entidades governamentais. Com essa finalidade, 'governo' designa o órgão executivo de uma unidade política, por exemplo, uma nação, estado ou comunidade. É o órgão que cria ou administra leis ou regulamentos e exerce a orientação e o controlo políticos dos assuntos da unidade política. Exclui qualquer organização que forneça mercadorias ou serviços oferecidos pelo sector privado em qualquer país democrático ocidental, tais como, serviços públicos, bancos e mineração, excluindo igualmente quaisquer empresas ou entidades quase-governamentais ou quase-públicas. A solução SAP xECM para o governo contém uma licença de utilização limitada de SAP Document Presentment by OpenText ("DP"), SAP Document Presentment by OpenText, add-on para correspondência empresarial ("add-on DP") e da funcionalidade SAP OCR, que só podem ser utilizadas em conjunto com a solução SAP xECM para o governo. Uma utilização mais ampla destes componentes exige licenciamento adicional separado. O DP e o Add-on DP estão limitados a 100.000 transações por ano. A funcionalidade OCR é um componente opcional apenas compatível com a Base de Dados do Microsoft SQL Server, e está limitada a 1.000.000 de páginas por ano. Quando o Cliente licencia Software para utilizadores internos de acordo com esta métrica, a licença inclui o direito de os indivíduos/cidadãos externos à organização do Cliente (isto é, que não sejam empregados, trabalhadores contratados e subcontratados) efetuarem o upload ou download de conteúdo/documentos armazenados pela solução OpenText, mas tal utilização está limitada a uma utilização diretamente relacionada com a utilização governamental acima autorizada. A utilização, por parte de indivíduos/cidadãos externos à organização do Cliente, em qualquer outra circunstância é proibida.

7.5. **SAP Archiving and Document Access by OpenText, opção de acesso limitado, SAP Extended ECM by OpenText, opção de acesso limitado**: cada um dos Utilizadores do Cliente está limitado a 52 Dias de Início de Sessão por ano. Um "Dia de Início de Sessão" designa um dia com um ou mais inícios de sessão no software, por parte desse utilizador.

7.6. **SAP Enterprise Asset Management, add-on para MRO by HCL para S/4HANA, pacote de base**: inclui 100 licenças de utilizador profissional e 400 licenças de utilizador padrão.

8. SAP NETWEAVER

8.1. **Termos gerais aplicáveis à utilização do SAP NetWeaver**:

8.1.1. Os adaptadores só estão disponíveis com uma licença SAP NetWeaver PI e são licenciados para uma versão definida de um sistema back-end ou protocolo. A manutenção dos adaptadores abrange o suporte de conectividade a um sistema back-end ou a conformidade com uma especificação do protocolo, nessa determinada versão, aquando do licenciamento. A SAP, a título próprio, poderá alargar os direitos de utilização de um adaptador (parcial ou totalmente) para uma versão superior do respetivo sistema back-end ou protocolo. Isto também se aplica à alteração da versão dos protocolos.

8.1.2. Desde que o Cliente tenha licenciado um componente de software SAP baseado no SAP NetWeaver, o Cliente terá direitos relativos a SAP Fiori e SAP Screen Personas. Os direitos de utilização do software SAP Fiori e SAP Screen Personas estão incluídos nos componentes correspondentes do Software SAP NetWeaver, até ao limite dos direitos de utilização licenciados pelo Cliente para esses componentes SAP necessários como condição prévia.

8.1.3. Desde que o Cliente tenha licenciado um componente de software SAP baseado no SAP NetWeaver, o Cliente terá o direito de utilizar o seguinte Software em Tempo de Execução: SAP Information Lifecycle Management ("**SAP ILM**"). A Utilização está exclusivamente limitada aos componentes SAP ILM e ILM Store, apenas para:

a) armazenar e arquivar ficheiros em FileSystem, Hadoop, SAP HANA e SAP IQ;
b) bloquear e eliminar dados pessoais durante ou no fim de um período de tempo especificado. Esta licença de tempo de execução exclui a utilização de quaisquer outras funcionalidades do SAP Information Lifecycle Management.

8.1.4. **Licença de Tempo de Execução SAP NetWeaver Foundation**. Uma licença de tempo de execução específica da aplicação do SAP NetWeaver Foundation está incluída em todas as licenças de Pacote de Software, desde que o SAP NetWeaver seja fornecido com o software. Esta licença de tempo de execução outorga ao Cliente o direito de utilizar o SAP NetWeaver Foundation exclusivamente com:

a) a aplicação SAP licenciada (incluindo personalização);
b) Modificações;
c) Add-ons à aplicação SAP que não acedem a informações contidas na base de dados das aplicações SAP; e
d) aplicações de terceiros que não acedem a informações contidas na base de dados das aplicações SAP.

Os indivíduos do Cliente com licenças Developer User poderão utilizar as ferramentas incluídas na licença de tempo de execução SAP NetWeaver Foundation exclusivamente para o desenvolvimento das Modificações e Add-ons acima descritos. A Utilização, por parte do Cliente, do Conjunto de Aplicações de Planeamento para desenvolver aplicações de planeamento que tirem partido do processamento na memória de funções de planeamento centrais exige uma licença separada para a versão aplicável do SAP Business Planning and Consolidation.

8.2. **SAP NetWeaver OpenHub**: para os efeitos do SAP NetWeaver OpenHub, **"SAP BW"** designa as funcionalidades do SAP Business Warehouse incluídas no SAP ERP e não inclui outros produtos SAP Business Warehouse, como o SAP BW/4HANA. Com esta licença, os dados podem ser exportados do SAP BW para aplicações de software não SAP, de forma assíncrona e não em tempo real. Assim que os dados forem extraídos de forma assíncrona para software não SAP, não são necessárias taxas de licença ou Utilizadores Nomeados SAP adicionais, desde que a utilização desses dados não resulte em quaisquer atualizações ao e/ou acione quaisquer funcionalidades de processamento de qualquer Software licenciado. Para os efeitos desta Secção, "extração assíncrona" designa a transferência de dados em bloco (ou seja, sem ser em resposta a uma consulta de relatórios gerada em tempo real por Utilizadores Nomeados ou pelo sistema) para fins de análise. Não obstante qualquer disposição em contrário, conquanto o Cliente detenha igualmente uma licença válida para o SAP Digital Access, (a) as pessoas físicas poderão utilizar o SAP BW através de software não SAP para exportar dados do SAP BW em tempo real, sem necessidade de estarem licenciados como "Utilizador Nomeado" do SAP ERP, e (b) os recursos não-humanos (por exemplo, bots, sensores, chips, dispositivos, etc.) poderão utilizar o SAP BW, diretamente ou através de software não SAP, para exportar dados do SAP BW em tempo real ou não, sem necessidade de estarem licenciados como "Utilizador Nomeado" do SAP ERP.

8.3. **SAP Enterprise Master Data Management**: para todos os cenários SAP Enterprise Master Data Management baseados nos produtos SAP NetWeaver Master Data Management é obrigatória uma licença de Utilizador Nomeado SAP Professional User para os utilizadores que atualizam dados MDM. Uma vez que o MDM poderá ser implementado em ERP/ECC e partilhar a mesma camada de persistência, é fundamental distinguir os registos ativos e inativos. A licença só assume as taxas para o primeiro caso. O último pode surgir de várias formas:
a) Se um objeto for marcado para eliminação no ERP/ECC antes de o MDM ser implementado, é considerado inativo, não sendo contado para os blocos de licença.
b) Se um objeto for marcado para eliminação no ERP/ECC depois de o MDM ser implementado, é considerado ativo e é contado para os blocos de licença.
c) Se um Cliente tiver desenvolvido uma solução personalizada para o "outro" domínio e carregar alguns dados para o MDM, o cliente deveria criar, antes do carregamento, uma definição de registos inativos e indicar que campos marcam esses registos. Os objetos marcados para eliminação não são contados para os blocos de licença. Se não existir uma tal definição, todos os objetos são considerados ativos.
d) Se um objeto for eliminado fisicamente do MDM ou arquivado, não é contado para os blocos de licença.

8.4. **SAP Identity Management**: pode ser utilizado pelo Cliente para integrar as respetivas aplicações SAP como parte de uma licença de tempo de execução específica de aplicação de SAP NetWeaver Foundation. O Cliente pode utilizar o Software em Tempo de Execução SAP Lumira, edição de descoberta.

8.5. **SAP Process Orchestration, edição Edge, opção premier**: inclui os direitos de utilização do SAP Process Orchestration e do SAP Data Integrator, edição Edge. Cada 1 licença de Núcleo do SAP Process Orchestration, edição Edge, opção premier, inclui os direitos a 1 Sessão Simultânea de SAP PowerDesigner EnterpriseArchitect, 50 Utilizadores de SAP Single Sign-On e 50 Utilizadores de SAP Identity Management. O número total de Núcleos licenciados representa o número máximo total de Núcleos acumulados onde todo o Software incluído no SAP Process Orchestration, edição Edge, opção premier, pode ser instalado e utilizado, excluindo SAP PowerDesigner EnterpriseArchitect, SAP Single Sign-On e SAP Identity Management, que não contam para o número total de Núcleos. A utilização do SAP Process Orchestration, edição Edge, opção premier, está limitada a um máximo de oito (8) Núcleos.

8.6. **SAP Process Orchestration, edição Edge, opção padrão**: inclui os direitos de utilização de SAP Process Orchestration. Cada 1 licença de Núcleo do SAP Process Orchestration, edição Edge, opção padrão, inclui os direitos a 1 Sessão Simultânea de SAP PowerDesigner EnterpriseArchitect. O número total de Núcleos licenciados representa o número máximo total de Núcleos acumulados onde todo o Software incluído em SAP Process Orchestration, edição Edge, opção padrão, pode ser instalado e utilizado, excluindo SAP PowerDesigner EnterpriseArchitect, que não conta para o número total de Núcleos. A utilização do SAP Process Orchestration, edição Edge, opção padrão, está limitada a um máximo de 8 Núcleos.

8.7. **SAP Landscape Management**: o Cliente reconhece e aceita que é da responsabilidade do Cliente assegurar que possui todos os direitos de licença de terceiros necessários para clonar e/ou copiar um ambiente utilizando este software e que o Cliente obteve e manterá todos esses direitos de licença necessários para a utilização das funcionalidades aqui descritas, incluindo, nomeadamente, o direito de licença para utilizar a estrutura de sistemas de destino após a clonagem e/ou cópia. Sem limitar a materialidade de outras disposições do Contrato, as partes acordam que qualquer violação, por parte do Cliente, dos direitos de licença de terceiros a este respeito será considerada como uma violação grave do Contrato. As licenças para SAP Landscape Management têm de ser atribuídas a um ID de sistema da SAP específico, podendo apenas ser reatribuídas a um ID de sistema diferente uma vez em cada período de 12 meses.

8.8. **SAP Information Lifecycle Management** (**"SAP ILM"**): inclui uma licença de tempo de execução restrita do SAP Landscape Transformation Replication Server (**"SAP SLT"**). O SAP ILM inclui uma licença de tempo de execução restrita de 4 núcleos do SAP IQ, que só podem ser utilizados como arquivo de dados para SAP ILM.

8.9. **Aplicações de Produtividade**: Aplicações de Produtividade são quaisquer aplicações detidas/licenciadas pelo Cliente, desde que tais aplicações:
a) sejam apenas utilizadas por um indivíduo para suportar uma ou mais das seguintes funções self-service, em nome próprio (relatórios predefinidos, planeamento de viagens, criação de relatórios de despesas, aprovisionamento, reserva de quartos, tempos de empregados, presenças de empregados, manutenção de registos de empregados, diretório de empregados, benefícios de empregados, avaliações de empregados, perfis de talentos e competências de empregados) (as "Funções Self-Service"); e
b) qualquer integração dessas aplicações com o Software e/ou Software de Terceiros, licenciados ao abrigo do Contrato de Software, esteja limitada na medida do necessário para suportar as Funções Self-Service. Aviso importante: a utilização das Aplicações de Produtividade poderá exigir licenças para SAP NetWeaver Foundation para Aplicações de Terceiros. Um acesso direto a uma base de dados (incluindo,

nomeadamente, bases de dados da Oracle e/ou da Microsoft), ou à informação nela contida, poderá exigir licenças de Utilização Completa para a base de dados em questão. É da responsabilidade do Cliente garantir a obtenção de todos os direitos apropriados de quaisquer licenciantes em questão.

8.10. **SAP NetWeaver Foundation para Aplicações de Terceiros**: a licença SAP NetWeaver Foundation para Aplicações de Terceiros outorga ao Cliente, além da licença de tempo de execução SAP NetWeaver Foundation, o direito de utilizar o Software SAP NetWeaver Foundation para Aplicações de Terceiros com:

a) Add-ons à aplicação SAP que acedam a informações contidas na base de dados das aplicações SAP(*); e
b) aplicações de terceiros que acedam a informações contidas na base de dados das aplicações SAP.

Avisos Importantes:

8.10.1. Os Add-ons e aplicações de terceiros que apenas contenham funcionalidades para administração, monitorização e gestão do sistema não necessitam de uma licença para SAP NetWeaver Foundation para Aplicações de Terceiros.

8.10.2. O acesso às informações contidas numa base de dados (incluindo, nomeadamente, bases de dados da Oracle e/ou da Microsoft) poderá exigir licenças de Utilização Completa para a base de dados em questão. É da responsabilidade do Cliente garantir a obtenção de todos os direitos apropriados de quaisquer licenciantes em questão.

8.10.3. (*) Os indivíduos do Cliente com licenças Developer User poderão utilizar as ferramentas incluídas na licença SAP NetWeaver Foundation para Aplicações de Terceiros para o desenvolvimento dos Add-ons acima descritos.

8.10.4. Não é permitida a combinação de métricas de licenciamento baseadas em utilizadores e baseadas em Núcleos para o SAP NetWeaver Foundation para Aplicações de Terceiros. Na primeira vez que adquirirem ou licenciarem uma licença SAP NetWeaver Foundation para Aplicações de Terceiros, os Clientes têm de decidir a métrica de licenciamento (baseada em utilizadores ou em Núcleos) que irão utilizar.

9. SAP BUSINESSOBJECTS

9.1. **Utilização Não Produtiva**: o Cliente poderá utilizar o Software SAP BusinessObjects num número ilimitado de Instalações Não Produtivas, desde que o número de Utilizadores ou de Sessões Simultâneas em qualquer Instalação Não Produtiva individual não exceda o número total de Utilizadores ou Sessões Simultâneas licenciados. Instalação Não Produtiva designa instalações, como, por exemplo, desenvolvimento, teste e recuperação de desastres, que não sejam utilizadas de modo produtivo.

10. SOLUÇÕES SAP BUSINESSOBJECTS BUSINESS INTELLIGENCE

10.1. **SAP BusinessObjects Business Intelligence**:

10.1.1. As soluções SAP BusinessObjects Enterprise (utilizador) e SAP BusinessObjects Enterprise (SS) incluem uma licença de Sessão Simultânea do SAP PowerDesigner EnterpriseArchitect e o seguinte Software em Tempo de Execução:

a) SAP BusinessObjects BI SDK - a utilização de qualquer SAP BusinessObjects BI SDK em qualquer produto de software comercial, com a finalidade de ligar dados acedidos através de camadas semânticas ou documentos SAP BusinessObjects com produtos de terceiros, é proibida sem o consentimento, por escrito, da SAP. A utilização de qualquer SAP BusinessObjects BI SDK em qualquer produto de software comercial, com a finalidade de converter conteúdo ou metadados SAP BusinessObjects para produtos de terceiros, não é permitida.
b) SAP IQ, que pode ser implementado em várias instâncias, desde que o número total de núcleos implementados em todas as instâncias não exceda 8 núcleos.
c) SAP Data Integrator (DI), que pode ser implementado em várias instâncias, desde que o número total de núcleos implementados em todas as instâncias não exceda 8 núcleos e as instâncias DI não estejam agrupadas. A utilização do software em tempo de execução SAP Data Integrator (i) não inclui Processamento de Dados de Texto e (ii) apenas poderá carregar dados para um arquivo de dados de destino.

10.1.2. As soluções SAP BusinessObjects Web Intelligence, (utilizador) e SAP BusinessObjects Web Intelligence, (SS) incluem uma licença de tempo de execução para utilização do SAP BusinessObjects BI SDK. A utilização de qualquer SAP BusinessObjects BI SDK em qualquer produto de software comercial, com a finalidade de ligar dados acedidos através de camadas semânticas ou documentos SAP BusinessObjects com produtos de terceiros, é proibida sem o consentimento, por escrito, da SAP. A utilização de qualquer SAP BusinessObjects BI SDK em qualquer produto de software comercial, com a finalidade de converter conteúdo ou metadados SAP BusinessObjects para produtos de terceiros, não é permitida.

10.1.3. O SAP BusinessObjects Business Intelligence, utilizador padrão, e o SAP BusinessObjects Business Intelligence, sessões simultâneas, incluem o seguinte Software em Tempo de Execução:

a) SAP BusinessObjects BI SDK - a utilização de qualquer SAP BusinessObjects BI SDK em qualquer produto de software comercial, com a finalidade de ligar dados acedidos através de camadas semânticas ou documentos SAP BusinessObjects com produtos de terceiros, é proibida sem o consentimento, por escrito, da SAP. A utilização de qualquer SAP BusinessObjects BI SDK em qualquer produto de software comercial, com a finalidade de converter conteúdo ou metadados SAP BusinessObjects para produtos de terceiros, não é permitida.

10.1.4. Para uma Implementação única da plataforma SAP BusinessObjects BI, apenas pode ser utilizada 1 edição: o modelo SAP BusinessObjects Enterprise, o modelo SAP BusinessObjects Web Intelligence ou o modelo SAP BusinessObjects Business Intelligence.

10.1.5. Limitações para o SAP BusinessObjects Enterprise (utilizador), SAP BusinessObjects Web Intelligence (utilizador) e SAP BusinessObjects Business Intelligence, utilizador padrão: 1 Utilizador pode criar, no máximo, 10 sessões simultâneas.

10.1.6. Limitações para o SAP BusinessObjects Enterprise (SS): os seguintes direitos de Utilização não estão disponíveis com a licença de Sessão Simultânea:

a) Utilização de Gestor de Vistas Empresariais, Ferramenta de Conversão de Relatórios, Ferramenta de Design de Universos, Ferramenta de Consulta de Serviços Web, Ferramenta de Design de Informações, Ferramenta de Gestão de Tradução, Ferramenta de Administração da Federação de Dados, Consola de Administração Central e/ou Gestor de Configuração Central;
b) Utilização do cliente de ambiente de trabalho SAP Crystal Reports e/ou cliente de ambiente de trabalho SAP Crystal Reports for Enterprise;
c) Utilização do Web Intelligence Rich Client;
d) Utilização do cliente de ambiente de trabalho SAP Lumira; e
e) Utilização do SAP Analysis for Microsoft Office com a plataforma SAP NetWeaver.

10.1.7. Limitações para o SAP BusinessObjects Web Intelligence (SS): os seguintes direitos de Utilização não estão disponíveis com a licença de Sessão Simultânea.

a) Utilização de Gestor de Vistas Empresariais, Ferramenta de Conversão de Relatórios, Ferramenta de Design de Universos, Ferramenta de Consulta de Serviços Web, Ferramenta de Design de Informações, Ferramenta de Gestão de Tradução, Ferramenta de Administração da Federação de Dados, Consola de Administração Central e/ou Gestor de Configuração Central
b) Utilização de Web Intelligence Rich Client

10.1.8. Limitações para o SAP BusinessObjects Business Intelligence, sessões simultâneas: os seguintes direitos de Utilização não estão disponíveis com a licença de Sessão Simultânea.
a) Utilização de Gestor de Vistas Empresariais, Ferramenta de Conversão de Relatórios, Ferramenta de Design de Universos, Ferramenta de Consulta de Serviços Web, Ferramenta de Design de Informações, Ferramenta de Gestão de Tradução, Ferramenta de Administração da Federação de Dados, Consola de Administração Central e/ou Gestor de Configuração Central;
b) Utilização do cliente de ambiente de trabalho SAP Crystal Reports e/ou cliente de ambiente de trabalho SAP Crystal Reports for Enterprise;
c) Utilização do Web Intelligence Rich Client; e
d) Utilização do SAP Analysis for Microsoft Office com a plataforma SAP NetWeaver.

10.1.9. Oracle OLAP Data Provider para SAP BusinessObjects BI (OODP): os direitos de licença do Cliente relativos ao SAP BusinessObjects Enterprise e ao SAP BusinessObjects Business Intelligence incluem uma licença de tempo de execução para o OODP. A utilização, por parte do Cliente, do Software em Tempo de Execução OODP está limitada exclusivamente à ligação, direta e indireta, do software SAP BusinessObjects BI a Dados do Oracle OLAP. Não pode ser utilizado para fornecer dados a produtos não SAP ou a produtos que não fazem parte do SAP BusinessObjects BI e do Conjunto de Aplicações SAP Predictive Analytics.

10.1.10. SAP SQL Anywhere: os direitos de licença do Cliente relativos ao SAP BusinessObjects Enterprise e ao SAP BusinessObjects Business Intelligence incluem uma licença de tempo de execução para a base de dados SAP SQL Anywhere.

11. SOLUÇÕES SAP PARA GESTÃO DE INFORMAÇÕES EMPRESARIAIS

11.1. **Pacotes SAP para gestão de informações empresariais (EIM)**: o número total de Núcleos licenciados representa o número máximo total de Núcleos acumulados onde todo o Software incluído nos pacotes EIM pode ser instalado e utilizado. Os diretórios não estão incluídos e têm de ser licenciados em separado.

11.2. **SAP Data Services**: inclui uma licença de tempo de execução restrita para 4 licenças de Núcleo de SAP Information Steward, como Software em Tempo de Execução. A utilização desse Software em Tempo de Execução SAP Information Steward está limitada ao Cleansing Package Builder e às funcionalidades básicas e avançadas de criação de perfis. Estas funcionalidades de criação de perfis não incluem a capacidade para escrever regras de qualidade de dados e criar quadros de resultados no SAP Information Steward.

11.3. **SAP Data Services, edição empresarial**: o SAP PowerDesigner EnterpriseArchitect não conta para o número total de Núcleos. O SAP Data Services, edição empresarial, inclui 10 Sessões Simultâneas do SAP PowerDesigner EnterpriseArchitect.

11.4. **SAP Data Integrator, edição premium**: o SAP PowerDesigner EnterpriseArchitect não conta para o número total de Núcleos. O SAP Data Integrator, edição premium, inclui 5 Sessões Simultâneas do SAP PowerDesigner EnterpriseArchitect.

12. SAP ENTERPRISE PERFORMANCE MANAGEMENT

12.1. **Pacotes SAP Enterprise Performance Management, Edição Profissional**:

12.1.1. Os Pacotes SAP Enterprise Performance Management, edição profissional ("EPM, edição profissional"), incluem o seguinte:
a) SAP Business Planning & Consolidation, versão para SAP NetWeaver, edição profissional
b) SAP Business Planning & Consolidation, versão para SAP NetWeaver (apenas planeamento), edição profissional

12.1.2. Os Pacotes SAP Enterprise Performance Management, edição padrão ("EPM, edição padrão") incluem o seguinte:
a) SAP Business Planning & Consolidation, versão para SAP NetWeaver, edição padrão
b) SAP Business Planning & Consolidation, versão para SAP NetWeaver (apenas planeamento), edição padrão

12.1.3. Os pacotes EPM, edição padrão, e EPM, edição profissional, devem ser licenciados sempre que seja necessária uma extração de dados para sistemas externos, com a exceção de casos de utilização que envolvam a extração de dados sob a forma de relatórios estáticos (por exemplo, PDF), caso em que não é necessária uma licença.

12.1.4. O EPM, edição padrão, e o EPM, edição profissional, incluem o seguinte Software em Tempo de Execução: Plataforma SAP BusinessObjects Business Intelligence, que está limitado à utilização do que se segue:
a) utilização do Servidor de Administração Central ("CMS") para autenticar e/ou autorizar utilizadores para as aplicações;
b) utilização da Consola de Administração Central ("CMC") para administrar direitos e privilégios de utilizador relativos às aplicações.

12.2. **Pacotes SAP Enterprise Performance Management, Edição Padrão**: a Utilização está limitada a:
a) entrada direta e/ou edição de dados quantitativos e qualitativos na aplicação;
b) execução de relatórios existentes ou criação de relatórios em estruturas de dados existentes;
c) execução de alterações a tarefas do fluxo de trabalho; e
d) visualização de dados, com a exceção de que os utilizadores que acedam ao pacote através de uma interface estão limitados apenas à visualização de dados. A funcionalidade de consolidação está limitada à execução de controlos em dados apresentados por utilizadores licenciados. A funcionalidade de planeamento está limitada à realização de tarefas de planeamento apenas nos modelos existentes.

12.3. **SAP Business Planning and Consolidation, versão para SAP NetWeaver (apenas planeamento)**: poderá ser utilizado exclusivamente para a criação e o cálculo de dados de orçamento, de planeamento ou de previsão (dados prospetivos). O cálculo e a criação de relatórios dos resultados financeiros consolidados de um grupo de empresas ou criação de relatórios de demonstrações financeiras separadas, quando a aplicação está a ser utilizada para calcular e criar relatórios de investimentos em capital, aplicando conceitos contabilísticos geralmente aceites relacionados com contabilidade para concentração de atividades e/ou equivalência patrimonial para investimentos, não são permitidos.

12.4. **SAP Business Planning and Consolidation, versão para SAP BW/4HANA e SAP Business Planning and Consolidation, versão SAP BW/4HANA (apenas planeamento)**:

12.4.1. incluem o seguinte Software em Tempo de Execução:
a) SAP BW/4HANA
b) SAP Business Planning and Consolidation, versão para SAP NetWeaver, que pode ser implementado apenas numa implementação SAP S/4HANA.

12.4.2. SAP Business Planning and Consolidation, versão para SAP BW/4HANA, e SAP Business Planning and Consolidation, versão para SAP BW/4HANA (apenas planeamento), devem ser licenciados sempre que seja necessária uma extração de dados para sistemas externos, com

a exceção de casos de utilização que envolvam a extração de dados sob a forma de relatórios estáticos (por exemplo, PDF), caso em que não é necessária uma licença.

12.5. **SAP Business Planning and Consolidation, versão para SAP BW/4HANA, edição padrão, e SAP Business Planning and Consolidation, versão para SAP BW/4HANA (apenas planeamento), edição padrão**: a Utilização está limitada a:

a) entrada direta e/ou edição de dados quantitativos e qualitativos na aplicação;
b) execução de relatórios existentes ou criação de relatórios em estruturas de dados existentes;
c) execução de alterações a tarefas do fluxo de trabalho; e
d) visualização de dados, com a exceção de que os utilizadores que acedam ao pacote através de uma interface estão limitados apenas à visualização de dados. A funcionalidade de consolidação está limitada à execução de controlos em dados apresentados por utilizadores licenciados. A funcionalidade de planeamento está limitada à realização de tarefas de planeamento apenas nos modelos existentes.

12.6. **SAP Business Planning and Consolidation, versão para SAP BW/4HANA (apenas planeamento)**: poderá ser utilizado exclusivamente para a criação e o cálculo de dados de orçamento, de planeamento ou de previsão. O cálculo e a criação de relatórios dos resultados financeiros consolidados de um grupo de empresas ou criação de relatórios de demonstrações financeiras separadas, quando a aplicação está a ser utilizada para calcular e criar relatórios de investimentos em capital, aplicando conceitos contabilísticos geralmente aceites relacionados com contabilidade para concentração de atividades e/ou equivalência patrimonial para investimentos, não são permitidos.

13. SOLUÇÕES SAP GOVERNANCE, RISK AND COMPLIANCE

13.1. Soluções SAP Governance, Risk and Compliance

13.1.1. As seguintes soluções SAP governance, risk and compliance (GRC) incluem o SAP BusinessObjects Enterprise como Software em Tempo de Execução.

- SAP Process Control
- SAP Risk Management
- SAP Enterprise Risk and Compliance Management
- SAP GTS (todas as edições)
- SAP Process Control para SAP S/4HANA
- SAP Risk Management para SAP S/4HANA
- SAP Enterprise Risk and Compliance Management
- SAP GTS (todas as edições)

13.1.2. As seguintes soluções SAP governance, risk and compliance (GRC) incluem o SAP Crystal Reports e o SAP BusinessObjects Enterprise como Software em Tempo de Execução:

- SAP Process Control
- SAP Risk Management
- SAP Enterprise Risk and Compliance Management
- SAP GTS (todas as edições)
- SAP Process Control para SAP S/4HANA
- SAP Risk Management para SAP S/4HANA
- SAP Enterprise Risk and Compliance Management
- SAP GTS (todas as edições)
- SAP Access Control
- SAP Access Control para SAP S/4HANA
- SAP Tax Compliance
- SAP Tax Compliance para SAP S/4HANA

13.1.3. As seguintes soluções SAP governance, risk and compliance (GRC) estão limitadas (independentemente de quantos blocos de GRC estão licenciados) a 10 Utilizadores do SAP BusinessObjects Enterprise como Software em Tempo de Execução.

- SAP Access Control
- SAP Access Control para SAP S/4HANA

13.1.4. As seguintes soluções SAP governance, risk and compliance (GRC) incluem o seguinte Software em Tempo de Execução: (i) SAP Lumira, edição de descoberta.

- SAP Identity Management

13.1.5. As seguintes soluções SAP governance, risk and compliance (GRC) incluem Software em Tempo de Execução de SAP Lumira, edição de servidor, que exclui os direitos seguintes: (i) criação de um novo documento SAP Lumira, utilizando o SAP Lumira, edição de servidor, e (ii) modificação de documentos SAP Lumira existentes, utilizando o SAP Lumira, edição de servidor:

- SAP Process Control
- SAP Risk Management
- SAP Process Control para SAP S/4HANA
- SAP Risk Management para SAP S/4HANA
- SAP GTS, gestão de exportações
- SAP GTS, gestão de importações
- SAP GTS, gestão de preferências comerciais
- SAP GTS, pacote
- SAP Audit Management
- SAP Business Integrity Screening
- SAP Business Integrity Screening para SAP S/4HANA
- SAP Audit Management para SAP S/4HANA
- SAP GTS, comércio de transformação na China
- SAP Enterprise Risk and Compliance Management

13.2. **SAP Tax Compliance, SAP Tax Compliance para SAP S/4HANA**: o SAP Tax Compliance inclui o seguinte Software em Tempo de Execução:

- SAP Lumira, edição de descoberta
- SAP BusinessObjects Enterprise, limitado a 5 Utilizadores por bloco de Métrica Licenciada para o Software
- acesso só de leitura a Automated Predictive Libraries (APL) e ao integrador SAP Predictive Analytics (PAI)

13.3. **SAP Business Partner Screening, SAP Business Partner Screening para SAP S/4HANA**: o SAP Business Partner Screening inclui o seguinte Software em Tempo de Execução:

- SAP Lumira, edição de descoberta

13.4. **SAP GTS, edição para SAP HANA, exportação; e SAP GTS, pacote**: incluem funcionalidades de verificação de indivíduos sujeitos a restrições, tanto para a importação como para a exportação.

14. SOLUÇÕES SAP BUSINESSOBJECTS PARA PMES

14.1. **SAP Data Services, edição Edge, e SAP Data Integrator, edição Edge (Soluções SAP para EIM, edição Edge)**: o número total de Núcleos licenciados representa o número máximo total de Núcleos acumulados onde todo o Software incluído em SAP Data Services, edição Edge, pode ser instalado e utilizado. Não estão incluídos diretórios em nenhuma das soluções SAP para EIM, edição Edge, tendo de ser licenciados em separado. Cada implementação de qualquer uma das soluções SAP para EIM, edição Edge, está limitada a um único servidor, com um mínimo de 4 Núcleos e um máximo de 8 Núcleos.

14.2. **SAP BusinessObjects BI, edição Edge (Edge BI)**:

14.2.1. Cada implementação do SAP BusinessObjects BI, edição Edge (Edge BI), tem um limite máximo de 100 utilizadores nomeados e de 50 Sessões Simultâneas num único servidor. O SAP BusinessObjects BI, edição Edge, pode ser instalado num servidor separado com a finalidade exclusiva de utilização com SAP Lumira, edição de servidor. A licença inclui o seguinte Software em Tempo de Execução:

a) SAP IQ e
b) SAP Data Integrator,

podendo os dois ser implementados no mesmo servidor que a plataforma SAP BusinessObjects BI, edição Edge, ou num servidor separado, até um máximo de 8 núcleos, tanto no caso do SAP IQ como no caso do SAP Data Integrator. A licença inclui igualmente 1 licença de Sessão Simultânea do SAP PowerDesigner DataArchitect, edição Edge.

14.2.2. A utilização do software em tempo de execução SAP Data Integrator apenas pode carregar dados para um arquivo de dados de destino.

14.2.3. A utilização do Software em Tempo de Execução SAP IQ está limitada ao acesso por e através da plataforma SAP BusinessObjects BI, edição Edge. A única exceção permitida são os dados no Software em Tempo de Execução SAP IQ, que podem ser acedidos pelo SAP Analytics Cloud.

14.2.4. Determinadas funções do SAP BusinessObjects BI, edição Edge, são apenas suportadas com uma métrica de licença de Utilizador e não com uma licença de Sessão Simultânea (consultar as "Limitações de Sessão Simultânea" na Secção 10.1.6). A utilização de qualquer SAP BusinessObjects BI SDK em qualquer produto de software comercial, com a finalidade de ligar dados acedidos através de camadas semânticas ou documentos SAP BusinessObjects com produtos de terceiros, é proibida sem o consentimento, por escrito, da SAP. A utilização de qualquer SAP BusinessObjects BI SDK em qualquer produto de software comercial, com a finalidade de converter conteúdo ou metadados SAP BusinessObjects para produtos de terceiros, não é permitida.

14.3. **SAP BusinessObjects Business Intelligence, edição Edge**:

14.3.1. Cada implementação do SAP BusinessObjects Business Intelligence, edição Edge, tem um limite máximo de 100 utilizadores nomeados e de 50 Sessões Simultâneas num único servidor.

14.3.2. Determinadas funções do SAP BusinessObjects Business Intelligence, edição Edge, são apenas suportadas com uma métrica de licença de Utilizador e não com uma licença de Sessão Simultânea (consultar as "Limitações de Sessão Simultânea" na Secção 10.1.8). A utilização de qualquer SAP BusinessObjects BI SDK em qualquer produto de software comercial, com a finalidade de ligar dados acedidos através de camadas semânticas ou documentos SAP BusinessObjects com produtos de terceiros, é proibida sem o consentimento, por escrito, da SAP. A utilização de qualquer SAP BusinessObjects BI SDK em qualquer produto de software comercial, com a finalidade de converter conteúdo ou metadados SAP BusinessObjects para produtos de terceiros, não é permitida.

14.4. **SAP BW/4HANA**: inclui o seguinte Software em Tempo de Execução: SAP Landscape Transformation, edição empresarial.

15. SAP CRYSTAL

15.1. Direitos de Utilização para Todos os Produtos SAP Crystal

15.1.1. Definições

15.1.1.1. O "**software SAP Crystal**" está definido como sendo os produtos seguintes: SAP Crystal Reports, SAP Crystal Server, SAP Crystal Reports Server e SAP Crystal Dashboard Design.

15.1.1.2. O "**software SAP Crystal para ambiente de trabalho**" está definido como sendo todos os produtos SAP Crystal, excetuando o SAP Crystal Server e o SAP Crystal Reports Server.

15.1.1.3. "**Apresentação Ligada**" designa qualquer ficheiro SWF criado com SAP Crystal Dashboard Design, que atualize, publique, emita ou altere de outro modo os dados contidos nesse ficheiro SWF (ou ficheiro SWF exportado para outros formatos de ficheiro suportados (por exemplo, PDF, AIR, PPT)).

15.1.2. **Utilização do Software SAP Crystal**: o Cliente poderá utilizar o software SAP Crystal para fornecer serviços de formação e de consultoria para tal software SAP Crystal, desde que todos os indivíduos que recebam os benefícios oferecidos pelos serviços de formação ou de consultoria tenham adquirido uma licença separada para a Utilização do Software SAP Crystal aplicável.

15.1.3. **Utilização do Software SAP Crystal para Ambiente de Trabalho**: com exceção das Apresentações Ligadas e sob reserva da Secção 7.2.8, o Cliente poderá distribuir os ficheiros de saída (por exemplo, em formato de ficheiro PDF, SWF, XLF, WID ou RPT), gerados pelo software SAP Crystal para ambiente de trabalho, a terceiros, desde que o Cliente cumpra os seguintes requisitos:

a) os ficheiros de saída estão fora do Software e não utilizam o Software;
b) o Cliente permanece como responsável único pelo suporte, assistência técnica ou outra, requeridos ou solicitados por qualquer pessoa que receba tais ficheiros de saída;
c) o Cliente não utiliza o nome, logótipo ou marca comercial do Licenciante, ou o Software, sem autorização prévia por escrito da SAP;
d) o Cliente defenderá, indemnizará e isentará a SAP de responsabilidade por quaisquer reclamações ou responsabilidades resultantes da utilização, reprodução ou distribuição dos ficheiros de saída;

e) o Cliente assegurará o consentimento do utilizador final ("Utilizador Final") relativamente a termos substancialmente semelhantes aos termos dispostos na Secção 7.2.7(e).

15.1.4. **Licença de Estação de Trabalho para Formação para o software SAP Crystal para Ambiente de Trabalho**: quando o software SAP Crystal para ambiente de trabalho for utilizado numa estação de trabalho exclusivamente utilizada para formação, a licença aplica-se à própria estação de trabalho e não ao utilizador nomeado que utiliza o Software. É exigida 1 licença por cada estação de trabalho de formação.

15.1.5. **Utilização de Capturas de ecrã e de marcas nominativas do software SAP Crystal**: o Cliente poderá reproduzir e distribuir capturas de ecrã e marcas nominativas para software SAP Crystal em documentos ou suportes de dados, desde que:

a) O documento ou suporte de dados não se destine a material de formação comercial, material de formação de terceiros e/ou material de formação para lucro.
b) A Utilização, por parte do Cliente, não pode ser obscena nem pornográfica, e não pode ser depreciativa, difamatória nem injuriosa para com a SAP ou o seu software, ou qualquer outra pessoa ou entidade.
c) A Utilização, por parte do Cliente, não pode implicar, direta ou indiretamente, o patrocínio, afiliação ou validação do produto ou serviço do Cliente por parte da SAP.
d) O Cliente não pode utilizar a captura de ecrã num anúncio comparativo.
e) O Cliente não pode alterar a captura de ecrã de qualquer forma, exceto para redimensionar ou cortar a mesma.
f) O Cliente não pode incluir partes de uma captura de ecrã noutras interfaces de utilizador do produto.
g) O Cliente não pode utilizar capturas de ecrã que contenham conteúdos de terceiros, a menos que tenha obtido permissão expressa desses terceiros.
h) O Cliente tem de incluir a seguinte declaração de atribuição de direitos de autor: "Capturas de ecrã do produto SAP reimpressas com permissão da SAP".
i) Se a Utilização, por parte do Cliente, incluir referências a um Software SAP, o Cliente terá de utilizar o nome completo do Software.
j) O Cliente não pode utilizar uma captura de ecrã com uma imagem de um indivíduo identificável, a menos que tenha obtido permissão desse indivíduo.

15.2. Produto runtime de SAP Crystal Reports

15.2.1. **Âmbito**: esta secção aplica-se ao produto runtime incluído em SAP Crystal Reports 2008, SAP Crystal Reports XI, SAP Crystal Reports, versão para Visual Studio 2010 e SAP Crystal Reports, versão para Eclipse.

15.2.2. **Definições**:

15.2.2.1. "**Aplicação de Cliente**" designa uma aplicação desenvolvida pelo Cliente que a) utiliza o Produto Runtime, b) está totalmente instalada na máquina de um utilizador final, com todo o processamento de relatórios localizado nessa máquina, e c) adiciona funcionalidades significativas e elementares ao Produto Runtime.

15.2.2.2. "**Instalação Interna**" ou "**Instalar Internamente**" designa a instalação produtiva das Aplicações de Cliente e/ou Aplicações de Servidor num ou mais computadores na empresa ou organização do Cliente, apenas com respeito aos objetivos empresariais internos do Cliente.

15.2.2.3. "**Distribuição**" ou "**Distribuir**" designa vender, arrendar, licenciar ou redistribuir Aplicações de Cliente e/ou Aplicações de Servidor a utilizadores finais de terceiros, externos à empresa ou organização do Cliente.

15.2.2.4. "**Produto Runtime**" designa os ficheiros específicos da versão e as interfaces de programação de aplicações (APIs) especificados no ficheiro RUNTIME.TXT fornecido com SAP Crystal Reports 2008, SAP Crystal Reports, versão para Eclipse 2.0 e SAP Crystal Reports, versão para Visual Studio 2010.

15.2.2.5. "**Aplicação de Servidor**" designa uma aplicação desenvolvida pelo Cliente que a) utiliza o Produto Runtime, b) permite que mais do que um utilizador utilize o Produto Runtime através de qualquer aplicação de camada média, e c) adiciona funcionalidades significativas e elementares ao Produto Runtime. Uma Aplicação de Cliente instalada num ambiente de servidor de terminais do Windows (por exemplo, Plataforma Microsoft Remote Desktop ou Citrix) é uma Aplicação de Servidor.

15.2.3. **Utilização**: o Cliente poderá instalar e utilizar uma única cópia do Produto Runtime para desenvolver Aplicações de Cliente e Aplicações de Servidor. Os termos e condições de Distribuição e Instalação Interna são diferentes, dependendo do tipo de aplicações desenvolvidas pelo Cliente, conforme descrito nas secções que se seguem.

15.2.4. **Instalação Interna de Aplicações de Cliente e Aplicações de Servidor**: o Licenciante outorga ao Cliente uma licença limitada, pessoal e não exclusiva para Instalar Internamente o Produto Runtime com Aplicações de Cliente e Aplicações de Servidor.

15.2.5. **Distribuição de Aplicações de Cliente**: sob reserva do cumprimento, por parte do Cliente, de todos os termos aqui dispostos, incluindo, nomeadamente, a Secção 15.2.7, o Licenciante outorga ao Cliente uma licença limitada, pessoal e não exclusiva para Distribuir Aplicações de Cliente.

15.2.6. **Distribuição de Aplicações de Servidor**: sob reserva do cumprimento, por parte do Cliente, de todos os termos aqui dispostos, incluindo, nomeadamente, a Secção 15.2.7, o Licenciante outorga ao Cliente uma licença limitada, pessoal e não exclusiva para Distribuir Aplicações de Servidor a terceiros, desde que o Cliente tenha adquirido uma cópia licenciada do SAP Crystal Reports para cada Implementação de uma Aplicação de Servidor que seja distribuída, e que a versão do Produto Runtime utilizado por essa Aplicação de Servidor seja a mesma versão que a cópia licenciada do SAP Crystal Reports do Cliente.

15.2.7. **Requisitos da Distribuição do Produto Runtime**: caso o Cliente distribua o Produto Runtime a terceiros, de acordo com a Secção 15.2.5 ou 15.2.6, o Cliente cumprirá os seguintes requisitos:

a) o Cliente permanece como responsável único pelo suporte, serviço, atualizações e assistência técnica ou outra, requeridos ou solicitados por qualquer pessoa que receba cópias ou aplicações de amostra desse Produto Runtime;
b) o Cliente não utiliza o nome, logótipo ou marca comercial do Licenciante, ou o Software, sem autorização prévia por escrito da SAP;
c) o Cliente defenderá, indemnizará e isentará a SAP de responsabilidade por quaisquer reclamações ou responsabilidades resultantes da utilização, reprodução ou distribuição do Produto Runtime ou da aplicação associada;
d) o Cliente não distribuirá o Produto Runtime com qualquer relatório escrito para utilização geral, análise de dados ou produto de entrega de relatórios, ou qualquer outro produto que execute as mesmas funções ou funções semelhantes às das ofertas de produto da SAP; e
e) o Cliente assegurará o consentimento do utilizador final ("Utilizador Final") relativamente a termos substancialmente semelhantes aos seguintes:

i. O Utilizador Final aceita não modificar, desmontar, descompilar, traduzir, adaptar ou efetuar engenharia inversa do Produto Runtime ou formato de ficheiro de relatório (.RPT);
ii. O Utilizador Final aceita não distribuir o Produto Runtime a terceiros, não utilizar o Produto Runtime numa base de aluguer ou de time-sharing ou não operar um service bureau para benefício de terceiros;
iii. O Utilizador Final aceita não utilizar o Produto Runtime para criar para fins de distribuição um produto que compita em termos gerais com as ofertas de produto da SAP;
iv. O Utilizador Final aceita não utilizar o Produto Runtime para criar para fins de distribuição um produto que converta o formato de ficheiro de relatório (.RPT) num formato de ficheiro de relatório alternativo, utilizado por qualquer relatório escrito para utilização geral, análise de dados ou produto de entrega de relatórios que não seja propriedade da SAP;

15.2.8. A SAP E OS RESPETIVOS FORNECEDORES CONSIDERAM-SE ISENTOS DE QUAISQUER GARANTIAS, EXPRESSAS OU IMPLÍCITAS, INCLUINDO, NOMEADAMENTE, AS GARANTIAS DE COMERCIALIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO A UMA DETERMINADA FINALIDADE E NÃO VIOLAÇÃO DOS DIREITOS DE TERCEIROS. A SAP E OS RESPETIVOS FORNECEDORES NÃO ASSUMIRÃO QUALQUER RESPONSABILIDADE POR QUAISQUER DANOS DIRETOS, INDIRETOS, CONSEQUENCIAIS, ACIDENTAIS, PUNITIVOS, DE COBERTURA OU OUTROS, QUE RESULTEM AO ABRIGO DESTE CONTRATO OU COM RESPEITO À APLICAÇÃO OU PRODUTO RUNTIME.

15.3. SAP Crystal Server

15.3.1. **Âmbito**: esta secção aplica-se a SAP Crystal Reports Server e SAP Crystal Server. Em toda esta secção, o termo 'SAP Crystal Server' fará referência aos dois produtos.

15.3.2. **Utilização**: os relatórios SAP Crystal Reports que contenham ficheiros SWF criados pelo SAP Crystal Dashboard Design, que acedam a dados exclusivamente através do conector do SAP Crystal Reports, podem ser visualizados por utilizadores com licenças de Utilizador ou com licenças de acesso simultâneo (CAL). O Cliente poderá utilizar as funções ou funcionalidades móveis do SAP Crystal Server.

15.3.3. **Restrições**: para cada Implementação, o SAP Crystal Server poderá apenas ser instalado e utilizado num único Servidor. O Cliente não pode tentar agrupar o sistema em vários Servidores ativos. O Cliente não pode utilizar o SAP Crystal Server para aceder a dados em aplicações SAP, com exceção do SAP Business One.

15.3.3.1. O conteúdo que se segue pode apenas ser visualizado através da utilização de licenças de Utilizador:
- SAP Crystal Reports
- SAP Crystal Dashboard Design (só SAP Crystal Server 2016)
- SAP BusinessObjects Explorer (só SAP Crystal Server 2011 e 2016)

15.3.3.2. O conteúdo que se segue pode apenas ser visualizado através da utilização de licenças CSBL:
- SAP Crystal Reports
- SAP Crystal Dashboard Design (só SAP Crystal Server 2016)
- SAP BusinessObjects Explorer (só SAP Crystal Server 2011 e 2016)

15.3.3.3. Os seguintes kits de integração não estão licenciados para utilização com o SAP Crystal Server:
- SAP BusinessObjects Integration, versão para aplicações PeopleSoft Enterprise
- SAP BusinessObjects Integration, versão para aplicações JD Edwards EnterpriseOne
- SAP BusinessObjects Integration, versão para software Siebel
- SAP BusinessObjects Integration, versão para aplicações Oracle E-Business Suite
- SAP BusinessObjects Integration, versão para soluções SAP

15.3.3.4. A utilização de qualquer SAP BusinessObjects BI SDK em qualquer produto de software comercial, com a finalidade de ligar dados acedidos através de camadas semânticas ou documentos SAP BusinessObjects com produtos de terceiros, é proibida sem o consentimento, por escrito, da SAP. A utilização de qualquer SAP BusinessObjects BI SDK em qualquer produto de software comercial, com a finalidade de converter conteúdo ou metadados SAP BusinessObjects para produtos de terceiros, não é permitida.

15.4. **SAP Crystal Reports Server, edição OEM**: o SAP Crystal Reports Server, edição OEM ("CRSE") só poderá ser instalado e utilizado num único Servidor, quer o Software seja licenciado por Utilizador ou Servidor. O Cliente não pode tentar agrupar o sistema em vários Servidores ativos. O Cliente não pode utilizar o CRSE para aceder a dados em aplicações da SAP.

Produtos Adicionais

16. DIRETÓRIOS

16.1. **Condições de licença adicionais**: em seguida, são apresentadas condições de licença adicionais para dados de conteúdo/referência (dados de endereços, dados geográficos, etc.) fornecidas nos produtos SAP Data Quality e SAP Data Services ("**Diretórios**")

16.1.1. Os Diretórios, qualquer documentação relacionada e quaisquer direitos de propriedade intelectual neles contidos permanecerão sempre propriedade da SAP e dos seus fornecedores externos (consoante o caso);

16.1.2. Os clientes não têm permissão para revender os dados. Os Diretórios não poderão ser utilizados num ambiente de service bureau. Em determinados casos, a utilização por parte de uma filial exigirá uma licença separada (consulte todas as restrições específicas de diretório em "Termos de Transferência (Pass-Through) para Diretórios", aqui anexados como Anexo 5, que constituem uma parte dos termos e condições da utilização, por parte do Cliente, desses Diretórios).

16.1.3. Os Diretórios podem apenas ser utilizados em conjunto com os Produtos SAP Data Quality e/ou SAP Data Services; uma licença perpétua para os Produtos SAP Data Quality e SAP Data Services constitui um pré-requisito para a utilização de Diretórios; um contrato de manutenção e suporte ativo para os Produtos SAP Data Quality e/ou SAP Data Services é necessário para licenciar ou renovar subscrições de Diretórios;

16.1.4. Os Diretórios não podem ser utilizados para a criação de uma lista de endereços, base de dados ou outro trabalho derivado, mas podem ser utilizados para limpar uma lista de endereços ou base de dados existente de um Utilizador Final;

16.1.5. Os Diretórios serão atualizados pontualmente: só poderá ser utilizada a versão atual de um Diretório;

16.1.6. A SAP poderá utilizar um mecanismo utilitário de software nos Diretórios que imponha limitações de tempo para evitar a utilização de Diretórios desatualizados;

16.1.7. Os fornecedores externos da SAP não serão responsáveis, perante o Utilizador Final ou qualquer terceiro, pelo resultado da utilização, por parte do Utilizador Final, dos Diretórios ou de quaisquer serviços que o Licenciado receba relacionados com a utilização dos Diretórios;

16.1.8. A SAP não fornecerá atualizações de conteúdo ao abrigo deste documento, exceto na medida em que os fornecedores externos dos Diretórios disponibilizem à SAP atualizações de conteúdo. Em caso algum será fornecido suporte ou manutenção SAP para os Diretórios licenciados ao abrigo do aqui disposto.

16.1.9. Um fornecedor externo de Diretórios poderá optar por cessar o direito da SAP de distribuir Diretórios ou de fornecer atualizações durante o período de vigência da sua subscrição. Nesse caso, o único direito do Cliente será receber um reembolso das taxas relativas à parte da subscrição para a qual o Cliente está impossibilitado de utilizar esses Diretórios, exceto se estipulado em contrário nos Termos de Transferência.

16.1.10. Os Diretórios poderão apenas ser utilizados durante o período em que estão licenciados.

16.2. Informações de Licenciamento

16.2.1. Os Diretórios são vendidos num modelo de subscrição anual, pelo que não será cobrada qualquer taxa de manutenção anual e, exceto na medida em que a fonte de conteúdo dos Diretórios disponibilize atualizações de conteúdo à SAP, não será fornecido qualquer tipo de manutenção ou suporte SAP para estes produtos.

16.2.2. As taxas de subscrição poderão incluir encargos de autoridades postais nacionais ou internacionais ou de outros fornecedores de dados.

16.2.3. O Período de Vigência Inicial será de 12 meses a partir da Data de Entrada em Vigor do "Período de Vigência Inicial".

16.2.4. As renovações automáticas são efetuadas numa base anual, sob reserva da disponibilidade do Diretório licenciado na Lista de Preços e Condições atual da SAP. As renovações automáticas serão processadas e faturadas de acordo com a definição de preços e os termos em vigor no momento. Após o Período de Vigência Inicial, esta licença de subscrição poderá ser cessada por qualquer uma das partes, com um aviso prévio por escrito de 90 dias, antes do início do Período de Renovação seguinte. Qualquer cessação deve ser efetuada por escrito à parte afetada, entrando em vigor no fim do Período de Vigência Inicial/Período de Renovação em vigor no momento, durante o qual o aviso de cessação é recebido pela SAP.

16.2.5. Caso um Utilizador Final opte por não renovar a respetiva subscrição anual de um Diretório, o Utilizador Final terá de cessar a utilização do Diretório no fim do Período de Vigência. Todas as cópias dos Diretórios terão de ser eliminadas e removidas de utilização produtiva com as soluções SAP Data Quality.

16.2.6. **Documentação Exigida pelo Fornecedor e Questionários de Diretório da SAP**: os fornecedores de dados externos da SAP têm modelos de licenciamento robustos e rigorosos que exigem que a SAP valide casos de utilização e termos de Utilizador Final, e que forneça comprovativos dessa validação durante as auditorias anuais à SAP realizadas por esses fornecedores. Assim, para alguns Diretórios, incluindo, nomeadamente, os Diretórios de Endereços do Reino Unido e da Austrália, a SAP exige que os Utilizadores Finais preencham um Questionário, antes do licenciamento das opções de Diretório corretas. Os Questionários incluem perguntas específicas de país e do modelo de licenciamento e devem ser preenchidos e enviados anualmente à SAP, para efeitos de manutenção de registos e armazenamento por parte de SAP Legal, e podem ser revistos (em formato rasurado e anónimo) pelos fornecedores de dados durante as auditorias. Os Executivos de Contas da SAP podem fornecer os Questionários aos Utilizadores Finais. A SAP não pode licenciar clientes, nem concluir a renovação das respetivas subscrições anuais dos Diretórios, sem estes Questionários preenchidos válidos.

16.3. **Limitação da responsabilidade**: em situação alguma poderá a responsabilidade total da SAP por danos de qualquer tipo ou natureza, de algum modo decorrentes de ou relacionados com os Diretórios licenciados, exceder um montante igual à Taxa de Subscrição anual paga no período de 12 meses anterior à data da reclamação.

17. PRODUTOS DO PORTFÓLIO DE TECNOLOGIA E BASE DE DADOS (EXCLUINDO SAP HANA)

17.1. **Versões Anteriores**: as versões dos produtos marcadas como "Versões Anteriores" no SAP Service Marketplace só poderão ser transferidas e/ou utilizadas por Clientes que sejam ou tenham sido anteriormente clientes da Sybase e que tenham licenciado, agora ou anteriormente, essa mesma versão anterior do software que querem transferir e/ou utilizar.

17.2. **SAP ASE, edição de tempo de execução**("**ASE**"): é uma base de dados em tempo de execução licenciada para ser utilizada por indivíduos exclusivamente em conjunto com o Software e/ou Software de Terceiros aplicáveis, licenciados pelo Cliente junto da SAP. Add-ons de terceiros baseados em SAP NetWeaver podem ser executados ao abrigo da licença SAP NetWeaver Foundation para Aplicações de Terceiros aplicável. A base de dados em tempo de execução SAP ASE não pode ser utilizada para executar qualquer software e/ou software de terceiros que não seja o Software e/ou Software de Terceiros aplicáveis, licenciados pelo Cliente junto da SAP. Para fins de esclarecimento, consulte a Documentação do Software e/ou Software de Terceiros aplicável para obter informações sobre releases/versões suportados na base de dados de SAP ASE. A base de dados em tempo de execução SAP ASE inclui funcionalidades de replicação, que devem ser utilizadas exclusivamente com a finalidade de recuperação de desastres.

17.3. **SAP Adaptive Server, edição de plataforma**: o número total de Núcleos licenciados representa o número máximo total de Núcleos acumulados onde todo o Software incluído em SAP Adaptive Server, edição de plataforma ("**ASP**"), poderá ser instalado e utilizado. O SAP ASP inclui o seguinte Software: SAP Adaptive Server Enterprise ("**SAP ASE**"), SAP IQ e SAP Replication Server.

17.4. **SAP PowerDesigner DataArchitect, edição Edge, e SAP PowerDesigner EnterpriseArchitect**: incluem a base de dados SAP SQL Anywhere, que apenas poderá ser utilizada como o repositório de metadados para o SAP PowerDesigner (quando licenciado) e para a análise da linguagem SQL.

17.5. **SAP Data Intelligence**: inclui uma licença de tempo de execução do SAP Landscape Transformation Replication Server ("**SAP SLT**"). A utilização do SAP SLT está limitada exclusivamente à replicação de cenários para o SAP Data Intelligence e a permitir a integração de dados entre as aplicações SAP Business Suite e o SAP Data Intelligence.

18. SOLUÇÕES MÓVEIS

18.1. **Versões anteriores**: as versões dos produtos marcadas como "Versões Anteriores" no SAP Service Marketplace só poderão ser transferidas e/ou utilizadas por Clientes que sejam ou tenham sido anteriormente clientes da Sybase e que tenham licenciado, agora ou anteriormente, essa mesma versão anterior do software que querem transferir e/ou utilizar.

18.2. **Com capacidade móvel**: o software SAP com capacidade móvel poderá necessitar da transferência de um componente adicional de uma loja de aplicações móveis de terceiros.

18.3. **Software SAP Enterprise Integration for Mobile Apps**: poderá necessitar da transferência de um componente adicional de uma loja de aplicações móveis de terceiros. Cada componente adicional está sujeito ao respetivo contrato de licenciamento. O software licenciado SAP Enterprise Integration for Mobile Apps inclui a utilização de componentes de plataforma móvel para utilização com o Pacote.

19. SAP HANA

19.1. Definições

19.1.1. "**Origens de Dados**" designa qualquer produto de software e/ou instância de base de dados para os quais o Cliente tenha assegurado uma licença adequada.

19.2. **SAP HANA, edição empresarial**:

19.2.1. poderá ser utilizado com um número ilimitado de Origens de Dados, sendo que tal Utilização está sujeita ao Nível Licenciado aplicável. O SAP HANA, edição empresarial, inclui o seguinte Software em Tempo de Execução:

a) SAP HANA Operational Process Intelligence
b) SAP HANA, opção para gestão de informações
c) SAP HANA, opção para replicação de dados
d) SAP HANA, opção de privacidade de dados
e) SAP HANA, opção de dados espaciais e gráficos
f) SAP HANA, opção preditiva
g) SAP HANA, opção de pesquisa e de texto
h) SAP NetWeaver OpenHub
i) SAP OpenHub para SAP S/4HANA
j) SAP HANA, extensão de memória nativa (a utilização do componente de cache de memória intermédia do SAP HANA, extensão de memória nativa, está sujeita ao Nível Licenciado aplicável)
k) Base de dados SAP ASE
l) SAP Near-line storage para SAP BW e SAP BW/4HANA
m) SAP Business Warehouse Accelerator
n) Base de dados SAP IQ

19.2.2. O Cliente poderá utilizar o Acesso a Dados Inteligentes para consultar dados de quaisquer origens de dados, desde que a licença SAP HANA, edição empresarial, do Cliente tenha sido adequadamente dimensionada para incluir todos os dados consultados e agregados a outras origens de dados mediante Acesso a Dados Inteligentes. Não serão necessárias licenças de Utilizador Nomeado exclusivamente para o Acesso a Dados Inteligentes, só de leitura e numa única direção, para Software SAP e/ou Software de Terceiros.

19.2.3. O SAP ASE é uma base de dados em tempo de execução limitada para ser utilizada exclusivamente com a Utilização, por parte do Cliente, do Software e/ou Software de Terceiros, e unicamente na medida em que tais componentes do Software estejam licenciados, pelo Cliente, de acordo com os termos aqui regulados. O número total de Núcleos em todas as máquinas onde a base de dados SAP ASE pode ser instalada e utilizada não pode exceder 1 Núcleo por cada 64 GB de memória no sistema SAP HANA. A base de dados em tempo de execução SAP ASE inclui funcionalidades de replicação, que devem ser utilizadas exclusivamente com a finalidade de recuperação de desastres.

19.2.4. A base de dados SAP IQ é uma base de dados em tempo de execução. A Utilização da base de dados SAP IQ está limitada a 1 Núcleo por 256 GB de memória no sistema SAP HANA. A Utilização de SAP IQ está limitada ao acesso por e através do SAP HANA, edição empresarial.

19.3. **Implementação de vários tenants SAP HANA**: caso o Cliente tenha licenciado mais de uma edição SAP HANA, o tipo de licença de cada edição SAP HANA poderá apenas ser implementado numa base de dados de tenant SAP HANA própria e exclusiva, dentro de um sistema SAP HANA. A Utilização dos tenants de Base de Dados do Sistema e de Cockpit num sistema SAP HANA está limitada exclusivamente a tarefas de administração.

19.4. **SAP HANA, edição de tempo de execução para SAP BW ("SAP HANA, tempo de execução para BW"), licenciado por HANA SAP Application Value**:

19.4.1. O SAP HANA, tempo de execução para BW, é uma base de dados licenciada exclusivamente para suportar a Utilização, por parte do Cliente, do SAP Business Warehouse (SAP BW), estando essa Utilização limitada às comunicações entre o SAP BW e o SAP HANA, tempo de execução para BW. A licença SAP HANA, tempo de execução para BW, inclui o seguinte Software em Tempo de Execução:

a) Plataforma SAP HANA;
b) SAP Business Warehouse Accelerator;
c) SAP Near-line storage para SAP BW (NLS para BW);
d) Framework de regras SAP HANA;
e) SAP HANA, extensão de memória nativa.

19.4.2. O SAP HANA, tempo de execução para BW, pode suportar um número ilimitado de Origens de Dados e uma utilização ilimitada do SAP Business Warehouse Accelerator, sob reserva do Nível Licenciado aplicável. A plataforma SAP HANA inclui os componentes SAP HANA studio, cockpit SAP HANA e SAP Web IDE. A utilização dos componentes SAP HANA studio, cockpit SAP HANA e SAP Web IDE, e do SAP Business Application Studio (SAP BAS) está limitada exclusivamente à administração, monitorização e criação de visões personalizadas para a instância SAP BW. Todas as atividades de criação de relatórios devem ser realizadas por meio do Software SAP BW ou das visões personalizadas criadas utilizando o SAP HANA studio, o SAP Web IDE ou o SAP BAS. Tais visões personalizadas poderão ser acedidas por ferramentas SAP BI.

19.4.3. O SAP NLS para BW inclui uma licença de tempo de execução para SAP IQ para utilização exclusiva com o SAP BW.

19.4.4. Todas as atividades de modelação, carregamento, distribuição, criação de dados e de ampliação de estruturas de dados, incluindo tabelas e tabelas virtuais, através do acesso a dados inteligentes utilizado no SAP HANA, tempo de execução para BW, devem ser realizadas por meio do Software SAP BW.

19.4.5. O Cliente poderá exportar dados, utilizando ferramentas SAP licenciadas, exclusivamente para serem utilizados numa ou mais das seguintes soluções:

a) SAP HANA, edição empresarial
b) SAP HANA, edição padrão
c) SAP Cloud Platform, serviço SAP HANA
d) SAP HANA Cloud
e) SAP Datasphere

19.4.6. O Cliente pagará taxas de licença adicionais para o SAP HANA, tempo de execução para BW, na eventualidade de um aumento do HANA SAP Application Value do Cliente.

19.5. **SAP HANA, edição limitada de tempo de execução para aplicações - Apenas aplicações SAP HANA ("SAP HANA, tempo de execução limitado")**: está exclusivamente licenciado para Utilização com todas as Aplicações Relacionadas com SAP HANA do Cliente, abaixo incluídas, e unicamente na medida em que essas Aplicações Relacionadas com SAP HANA estejam licenciadas, pelo Cliente, de acordo com os termos aqui regulados. As Aplicações Relacionadas com SAP HANA podem ser utilizadas com uma instância SAP Business Warehouse (BW) adequadamente licenciada. A Utilização de SAP BW está limitada ao contexto da Aplicação Relacionada com SAP HANA para criação de relatórios e análises.

19.5.1. Aplicações Relacionadas com SAP HANA:

a) SAP Advanced Trade Management Analytics, versão para SAP BW/4HANA
b) SAP Customer Business Planning, versão para SAP BW/4HANA
c) SAP Trade Promotion Planning and Management, versão para SAP BW/4HANA
d) SAP Innovation Management
e) Pacote para Operações Empresariais Inteligentes
f) SAP Demand Signal Management, versão para SAP BW/4HANA
g) SAP Enterprise Threat Detection
h) SAP Tax Declaration Framework for Brazil
i) SAP Audit Management
j) SAP Business Integrity Screening
k) SAP Tax Compliance
l) SAP Product Lifecycle Costing
m) SAP Transportation Resource Planning
n) SAP Transportation Resource Planning for T&L
o) SAP Tax Intelligence and Management by All Tax, IRPJ CSLL ISS Trabalhista
p) SAP Sales Insights for Retail
q) analisador de promoções de retalho

19.5.2. Direitos do Software em Tempo de Execução. A licença SAP HANA, tempo de execução limitado, inclui o seguinte Software em Tempo de Execução:

a) Plataforma SAP HANA;
b) SAP Data Integrator ("DI");
c) SAP Smart Data Integration ("SDI");
d) SAP Landscape Transformation Replication Server ("SLT");
e) Base de dados SAP ASE;
f) SAP Business Warehouse Accelerator;
g) SAP Near-line storage para SAP BW (NLS para BW);
h) Framework de regras SAP HANA;
i) SAP HANA, opção de privacidade de dados.
j) SAP HANA, opção preditiva;
k) SAP HANA, opção de dados espaciais e gráficos;
l) SAP HANA, opção de pesquisa e de texto;
m) SAP HANA, qualidade de dados inteligentes ("SDQ");
n) SAP HANA, extensão de memória nativa.

19.5.3. A plataforma SAP HANA inclui os componentes SAP HANA studio, cockpit SAP HANA e SAP Web IDE. Todas as atividades de modelação, distribuição e criação de dados e de ampliação de estruturas de dados, incluindo tabelas e tabelas virtuais, através do Acesso a Dados Inteligentes, utilizadas no SAP HANA, tempo de execução limitado, devem ser realizadas por meio das Aplicações Relacionadas com SAP HANA. A utilização de SAP DI, SAP SDI e SAP SLT está limitada exclusivamente ao carregamento de dados para SAP HANA, tempo de execução limitado, ou Aplicações Relacionadas com SAP HANA. Os dados poderão ser carregados a partir de uma Origem de Dados adequadamente licenciada por meio de SAP DI, SAP SDI ou SAP SLT, ou mediante interfaces da Aplicação Relacionada com SAP HANA. O SAP SDI também pode ser utilizado com o Acesso a Dados Inteligentes num cenário de federação de dados. Não obstante qualquer disposição em contrário, as Aplicações Relacionadas com SAP HANA não podem distribuir dados de tabelas alojadas no SAP HANA, tempo de execução limitado, licenciado para outro Software.

19.5.4. O Cliente poderá exportar dados, utilizando ferramentas SAP licenciadas, exclusivamente para serem utilizados numa ou mais das seguintes soluções:

a) SAP HANA, edição empresarial
b) SAP HANA, edição padrão
c) SAP Cloud Platform, serviço SAP HANA
d) SAP HANA Cloud
e) SAP Datasphere

19.5.5. A utilização dos componentes SAP HANA studio, cockpit SAP HANA e SAP Web IDE, e do SAP Business Application Studio (SAP BAS) está limitada exclusivamente à administração, monitorização e criação de visões personalizadas para a instância de base de dados SAP HANA, tempo de execução limitado. Todas as atividades de criação de relatórios devem ser realizadas por meio da Aplicação Relacionada com SAP HANA ou das visões personalizadas criadas utilizando o SAP HANA studio, o SAP Web IDE ou o SAP BAS. Tais visões personalizadas poderão ser acedidas por ferramentas SAP BI.

19.5.6. O SAP NLS para BW inclui uma licença de tempo de execução para SAP IQ para utilização exclusiva com o SAP BW.

19.5.7. **SAP BusinessObjects Enterprise e SAP BusinessObjects Business Intelligence no SAP HANA, tempo de execução limitado**: quanto utilizado como uma base de dados em tempo de execução para o SAP BusinessObjects Enterprise e o SAP BusinessObjects Business Intelligence, o SAP HANA, tempo de execução limitado poderá ser utilizado:

a) como uma base de dados para o repositório do Servidor de Administração Central (CMS);
b) como uma base de dados de auditoria para a Plataforma de BI; e
c) como uma plataforma pelo componente de tempo de execução SAP Lumira, edição de designer, para SAP HANA.

19.5.8. A base de dados em tempo de execução SAP ASE inclui funcionalidades de replicação, que devem ser utilizadas exclusivamente com a finalidade de recuperação de desastres.

19.5.9. A taxa de licença para o SAP HANA, tempo de execução limitado, é calculada com base no HANA SAP Application Value para o Cliente. O Cliente pagará taxas de licença adicionais para o SAP HANA, tempo de execução limitado, na eventualidade de um aumento do HANA SAP Application Value para as Aplicações Relacionadas com SAP HANA.

19.5.10. O Cliente reconhece que poderá ter de instalar uma versão da Aplicação Relacionada com SAP HANA que seja compatível com o SAP HANA, tempo de execução limitado, a fim de ativar determinadas funções comerciais ou disponibilizadas configurações, tal como descrito anteriormente. Versões futuras do SAP HANA, tempo de execução limitado, desenvolvidas para serem utilizadas com as Aplicações Relacionadas com SAP HANA, poderão não ser compatíveis com as versões atuais e poderão não estar disponíveis através da respetiva oferta de Suporte SAP. A migração técnica das Aplicações Relacionadas com SAP HANA para outra versão da Aplicação Relacionada com SAP HANA a ser utilizada em separado da base de dados SAP HANA, tempo de execução limitado, e/ou para outra oferta de base de dados poderá não ser possível.

19.6. **SAP HANA, opção de privacidade de dados**: a Utilização está limitada exclusivamente ao motor de mascaramento de dados do SAP HANA, ao motor de anonimização de dados do SAP HANA, à encriptação de colunas e a autorizações SAP Business Application partilhadas.

19.7. **SAP HANA, opção de gestão de informações**: inclui o SAP HANA, integração de dados inteligentes e qualidade de dados inteligentes.

19.8. **SAP HANA, opção preditiva**: a Utilização está limitada exclusivamente ao motor PAL/R do SAP HANA, Automated Predictive Library (APL) e integração TensorFlow.

19.9. **SAP HANA, opção de replicação de dados**: inclui o seguinte Software em Tempo de Execução: SAP Data Integrator, SAP Landscape Transformation Replication Server ("SLT") e SAP SQL Anywhere, edição avançada. A utilização deste Software em Tempo de Execução estará exclusivamente limitada à extração de dados de Origens de Dados para SAP HANA ou entre várias instâncias de base de dados SAP HANA. A utilização de SAP SQL Anywhere, edição avançada, estará limitada exclusivamente ao intercâmbio de dados entre Origens de Dados e SAP HANA.

19.10. **SAP HANA, opção de pesquisa e de texto**: a Utilização está limitada exclusivamente ao motor de pesquisa e ao motor de análise de texto do SAP HANA.

19.11. **SAP HANA, opção de dados espaciais e gráficos**: a Utilização está limitada exclusivamente ao motor espacial e ao motor de gráficos do SAP HANA.

19.12. **SAP HANA, opção ativa/ativada para leitura ativa**: a Utilização do SAP HANA está limitada a operações de leitura exclusivamente no cenário de replicação secundário no sistema SAP HANA. O cliente tem de licenciar um número igual de unidades SAP HANA ativas/ativadas para leitura ativa correspondente ao número de unidades SAP HANA associadas à instância primária do SAP HANA.

19.13. **SAP HANA, opção ativa/ativada para leitura ativa para SAP HANA, tempo de execução** a Utilização do SAP HANA está limitada a operações de leitura exclusivamente no cenário de replicação secundário no sistema SAP HANA. O Cliente pagará taxas de licença adicionais para SAP HANA, opção ativa/ativada para leitura ativa para SAP HANA, tempo de execução, na eventualidade de um aumento do HANA SAP Application Value do Cliente.

19.14. **SAP Near-line storage para SAP BW e SAP BW/4HANA**: o SAP Near-line storage para SAP BW e SAP BW/4HANA inclui uma licença de tempo de execução do SAP IQ. A Utilização do SAP IQ está limitada a um máximo de 32 núcleos, para Utilização exclusiva com o SAP BW ou o SAP BW/4HANA. Esta licença de tempo de execução do SAP IQ também está disponível para Utilização como arquivo amovível para a otimização da classificação de dados no SAP BW/4HANA.

19.15. **SAP HANA, edição de tempo de execução para aplicações e SAP BW licenciado por HANA SAP Application Value**: o SAP HANA, edição de tempo de execução para aplicações e SAP BW, é uma base de dados em tempo de execução ("SAP HANA REAB") licenciada para Utilização em conjunto com a Utilização, por parte do Cliente, do Software e/ou Software de Terceiros, e exclusivamente na medida em que tais componentes do Software estejam licenciados pelo Cliente ("Software Suportado SAP HANA REAB"), de acordo com os termos aqui regulados.

19.15.1. **Direitos do Software em Tempo de Execução SAP HANA REAB**: a licença SAP HANA REAB inclui o seguinte Software em Tempo de Execução:
a) Plataforma SAP HANA;
b) SAP Data Integrator ("DI");
c) SAP Smart Data Integration ("SDI");
d) SAP Landscape Transformation Replication Server ("SLT");
e) Base de dados SAP ASE;
f) SAP Business Warehouse Accelerator;
g) SAP Near-line storage para SAP BW e SAP BW/4HANA;
h) Framework de regras SAP HANA;
i) SAP HANA, opção de privacidade de dados;
j) SAP HANA, opção preditiva;
k) SAP HANA, opção de dados espaciais e gráficos;
l) SAP HANA, opção de pesquisa e de texto;
m) SAP HANA, qualidade de dados inteligentes ("SDQ");
n) SAP HANA, extensão de memória nativa.

19.15.2. A plataforma SAP HANA inclui os componentes SAP HANA studio, cockpit SAP HANA e SAP Web IDE. Todas as atividades de modelação, distribuição e criação de dados e de ampliação de estruturas de dados, incluindo tabelas e tabelas virtuais, através do Acesso a Dados Inteligentes, utilizadas no SAP HANA REAB, devem ser realizadas por meio do Software Suportado SAP HANA REAB. A utilização de SAP DI, SAP SDI e SAP SLT está limitada exclusivamente ao carregamento de dados para SAP HANA REAB ou para Software Suportado SAP HANA REAB. Os dados poderão ser carregados a partir de uma Origem de Dados adequadamente licenciada por meio de SAP DI, SAP SDI ou SAP SLT, ou mediante interfaces do Software Suportado SAP HANA REAB. O SAP SDI também pode ser utilizado com o Acesso a Dados

Inteligentes num cenário de federação de dados. Não obstante qualquer disposição em contrário, o Software Suportado SAP HANA REAB não pode distribuir dados de tabelas alojadas no SAP HANA REAB licenciado para outro Software. Por exemplo, o SAP Data Services licenciado com o SAP HANA REAB não pode distribuir dados do SAP HANA REAB licenciado para SAP S/4HANA

19.15.3. O Cliente poderá exportar dados, utilizando ferramentas SAP licenciadas, exclusivamente para serem utilizados numa ou mais das seguintes soluções:

a) SAP HANA, edição empresarial
b) SAP HANA, edição padrão
c) SAP Cloud Platform, serviço SAP HANA
d) SAP HANA Cloud
e) SAP Datasphere

19.15.4. A utilização dos componentes SAP HANA studio, cockpit SAP HANA e SAP Web IDE, e do SAP Business Application Studio (SAP BAS) está limitada exclusivamente à administração, monitorização e criação de visões personalizadas para a instância de base de dados SAP HANA REAB. Todas as atividades de criação de relatórios devem ser realizadas por meio do Software Suportado SAP HANA REAB ou das visões personalizadas criadas utilizando o SAP HANA studio, o SAP Web IDE ou o SAP BAS. Tais visões personalizadas poderão ser acedidas por ferramentas SAP BI.

19.15.5. **SAP BusinessObjects Enterprise e SAP BusinessObjects Business Intelligence no SAP HANA REAB**: quanto utilizado como uma base de dados em tempo de execução para o SAP BusinessObjects Enterprise e o SAP BusinessObjects Business Intelligence, o SAP HANA REAB poderá ser utilizado:

a) como uma base de dados para o repositório do Servidor de Administração Central (CMS);
b) como uma base de dados de auditoria para a Plataforma de BI; e
c) como uma plataforma pelo componente de tempo de execução SAP Lumira, edição de designer, para SAP HANA.

19.15.6. A base de dados em tempo de execução SAP ASE inclui funcionalidades de replicação, que devem ser utilizadas exclusivamente com a finalidade de recuperação de desastres.

19.15.7. A taxa de licença para SAP HANA REAB é calculada com base no HANA SAP Application Value para o Software Suportado SAP HANA REAB do Cliente. O Cliente pagará taxas de licença adicionais para SAP HANA REAB, na eventualidade de um aumento do HANA SAP Application Value do Cliente.

19.15.8. O Cliente reconhece que poderá ter de instalar uma versão do Software Suportado SAP HANA REAB que seja compatível com o próprio SAP HANA REAB, a fim de ativar determinadas funções comerciais ou disponibilizadas configurações, tal como o descrito anteriormente. Versões futuras do SAP HANA REAB, desenvolvidas para serem utilizadas com o Software Suportado SAP HANA REAB, poderão não ser compatíveis com as versões atuais e poderão não estar disponíveis através da respetiva oferta de Suporte SAP. A migração técnica do Software Suportado SAP HANA REAB para uma outra versão do Software e/ou Software de Terceiros utilizados em separado do SAP HANA REAB e/ou para outra oferta de base de dados pode não ser possível.

19.16. **SAP HANA, edição de tempo de execução para aplicações e SAP BW – Licenciado parcialmente por HANA SAP Application Value** ("**SAP HANA REAB - Parcial**"): a taxa de licença para o SAP HANA REAB - Parcial é calculada com base no HANA SAP Application Value para o Software Suportado SAP HANA REAB do Cliente (abaixo definido).

19.16.1. O SAP HANA REAB - Parcial está licenciado para Utilização em conjunto com a Utilização, por parte do Cliente, do Software e/ou Software de Terceiros, e exclusivamente na medida em que tais componentes do Software estejam licenciados pelo Cliente ("Software Suportado SAP HANA REAB"), de acordo com os termos aqui regulados.

19.16.2. **Direitos do Software em Tempo de Execução SAP HANA REAB - Parcial**: a licença SAP HANA REAB - Parcial inclui o seguinte Software em Tempo de Execução:

a) Plataforma SAP HANA;
b) SAP Data Integrator ("DI");
c) SAP Smart Data Integration ("SDI");
d) SAP Landscape Transformation Replication Server ("SLT");
e) Base de dados SAP ASE;
f) SAP Business Warehouse Accelerator;
g) SAP Near-line storage para SAP BW e SAP BW/4HANA;
h) Framework de regras SAP HANA;
i) SAP HANA, opção de privacidade de dados;
j) SAP HANA, opção preditiva;
k) SAP HANA, opção de dados espaciais e gráficos;
l) SAP HANA, opção de pesquisa e de texto;
m) SAP HANA, qualidade de dados inteligentes ("SDQ")
n) SAP HANA, extensão de memória nativa.

19.16.3. A plataforma SAP HANA inclui os componentes SAP HANA studio, cockpit SAP HANA e SAP Web IDE. Todas as atividades de modelação, distribuição e criação de dados e de ampliação de estruturas de dados, incluindo tabelas e tabelas virtuais, através do Acesso a Dados Inteligentes, utilizadas no SAP HANA REAB - Parcial, devem ser realizadas por meio do Software Suportado SAP HANA REAB. A utilização de SAP DI, SAP SDI e SAP SLT está limitada exclusivamente ao carregamento de dados para SAP HANA REAB - Parcial ou para Software Suportado SAP HANA REAB. Os dados poderão ser carregados a partir de uma Origem de Dados adequadamente licenciada por meio de SAP DI, SAP SDI ou SAP SLT, ou mediante interfaces do Software Suportado SAP HANA REAB. O SAP SDI também pode ser utilizado com o Acesso a Dados Inteligentes num cenário de federação de dados. Não obstante qualquer disposição em contrário, o Software Suportado SAP HANA REAB não pode distribuir dados de tabelas alojadas no SAP HANA REAB - Parcial licenciado para outro Software. Por exemplo, o SAP Data Services licenciado com o SAP HANA REAB - Parcial não pode distribuir dados do SAP HANA REAB - Parcial licenciado para SAP S/4HANA.

19.16.4. O Cliente poderá exportar dados, utilizando ferramentas SAP licenciadas, exclusivamente para serem utilizados numa ou mais das seguintes soluções:

a) SAP HANA, edição empresarial

b) SAP HANA, edição padrão
c) SAP Cloud Platform, serviço SAP HANA
d) SAP HANA Cloud
e) SAP Datasphere

19.16.5. A utilização dos componentes SAP HANA studio, cockpit SAP HANA e SAP Web IDE, e do SAP Business Application Studio (SAP BAS) está limitada exclusivamente à administração, monitorização e criação de visões personalizadas para a instância de base de dados SAP HANA REAB - Parcial. Todas as atividades de criação de relatórios devem ser realizadas por meio do Software Suportado SAP HANA REAB ou das visões personalizadas criadas utilizando o SAP HANA studio, o SAP Web IDE ou o SAP BAS. Tais visões personalizadas poderão ser acedidas por ferramentas SAP BI.

19.16.6. **SAP BusinessObjects Enterprise e SAP BusinessObjects Business Intelligence no SAP HANA REAB - Parcial**: quanto utilizado como uma base de dados em tempo de execução para o SAP BusinessObjects Enterprise e o SAP BusinessObjects Business Intelligence, o SAP HANA REAB - Parcial poderá ser utilizado:
a) como uma base de dados para o repositório do Servidor de Administração Central (CMS);
b) como uma base de dados de auditoria para a Plataforma de BI; e
c) como uma plataforma pelo componente de tempo de execução SAP Lumira, edição de designer, para SAP HANA.

19.16.7. A base de dados em tempo de execução SAP ASE inclui funcionalidades de replicação, que devem ser utilizadas exclusivamente com a finalidade de recuperação de desastres.

19.16.8. O Cliente reconhece que poderá ter de instalar uma versão do Software Suportado SAP HANA REAB que seja compatível com o próprio SAP HANA REAB - Parcial, a fim de ativar determinadas funções comerciais ou disponibilizadas configurações, tal como o descrito anteriormente. Versões futuras do SAP HANA REAB - Parcial, desenvolvidas para serem utilizadas com o Software Suportado SAP HANA REAB, poderão não ser compatíveis com as versões atuais e poderão não estar disponíveis através da respetiva oferta de Suporte SAP. A migração técnica do Software Suportado SAP HANA REAB para uma outra versão do Software e/ou Software de Terceiros utilizados em separado do SAP HANA REAB - Parcial e/ou para outra oferta de base de dados pode não ser possível.

19.17. **Termos de utilização para a API do Twitter contida no SAP HANA, edição empresarial; SAP HANA, edição de tempo de execução para aplicações e SAP BW; e no SAP HANA, opção de gestão de informações**: o que se segue aplicar-se-á ao SAP HANA, edição empresarial; SAP HANA, edição de tempo de execução para aplicações e SAP BW; e SAP HANA, opção de gestão de informações: a Utilização da API do Twitter está sujeita aos termos do Serviço Web de Terceiros, contidos na Secção 0, subsecção 2.8, dos presentes Termos de Utilização.

19.18. **SAP HANA, classificação de dados pouco frequentes**: inclui componentes SAP Data Intelligence que apenas poderão ser utilizados para cenários SAP HANA, classificação de dados pouco frequentes. A utilização está limitada a transferências de dados entre o SAP HANA e fontes de tempo de execução distribuído SAP Data Intelligence (SAP Vora) ou fontes suportadas por SAP Vora. O acesso a, e a consulta de, dados classificados como pouco frequentes são exclusivamente permitidos por meio do sistema SAP HANA primário.

19.19. **Software de Cliente SAP HANA**: o Cliente poderá comercializar e sublicenciar o Software de Cliente SAP HANA apenas para utilização em conjunto com os próprios produtos do Cliente. Quaisquer Produtos de Terceiros contidos no, ou fornecidos com o, Software de Cliente SAP HANA poderão apenas ser utilizados como parte do Software de Cliente SAP HANA. O Cliente não pode cobrar a terceiros quaisquer taxas, ou qualquer outra forma de retribuição, relativas ao acesso ao, ou à utilização do, Software de Cliente SAP HANA. O Cliente não poderá instalar ficheiros, tal como definido em https://wiki.scn.sap.com/wiki/display/SAPHANA/SAP+HANA+Client+redistributable+files, para o caminho de instalação padrão do Software de Cliente SAP HANA.

20. SOLUÇÕES EMPRESARIAIS FOCADAS.

20.1. **Suporte especial**: se o Software licenciado estiver identificado como sendo uma Solução Empresarial Focada ("Software FBS"), são aplicáveis uma estratégia e condições de suporte especiais. O Suporte SAP para Software FBS será prestado em conformidade com os termos aplicáveis do Suporte SAP, tal como emendados pela estratégia e condições de suporte em vigor no momento, que se encontram em https://support.sap.com/fbs (incluindo eventuais páginas Web sucessoras divulgadas pela SAP, nomeadamente a “Página Web Estratégia e Condições”).

20.2. **Página Web "Estratégia e Condições"**: a Página Web "Estratégia e Condições" é emendada, pelo presente, de modo a incluir os seguintes termos:

12.2.1 O Software FBS requer, como pré-requisito para a sua Utilização e instalação, uma versão específica (por exemplo versão, pacote de nível de serviço e/ou pacote de ampliação) de determinado Software SAP (o "Software de Base"), que está identificado na Página Web "Estratégia e Condições" e deve ser licenciado e instalado, em separado, pelo Cliente.

12.2.2 No futuro, se a SAP decidir, por seu único e exclusivo critério, disponibilizar comercialmente versões novas do Software FBS como parte do Suporte SAP, essas novas versões poderão ter (a) funcionalidades diferentes, (b) idiomas suportados diferentes e/ou (c) requisitos de Software de Base diferentes das versões anteriores do Software FBS.

12.2.3 As datas da manutenção base ou manutenção alargada para o Software FBS são uma meta, estando, por isso, sujeitas a alterações por parte da SAP.

12.2.4 Em caso algum, será disponibilizada manutenção base ou alargada para qualquer versão do Software FBS após o vencimento ou cessação da manutenção base ou alargada (conforme aplicável) do Software de Base subjacente.

21. SOFTWARE DE SOLUÇÃO PERSONALIZADA REPLICÁVEL ("RCS**").**

21.1. **Pré-requisito para a utilização**: o RCS requer, como pré-requisito para a sua Utilização e instalação, uma versão específica (por exemplo, versão, pacote de nível de serviço e/ou pacote de ampliação) de determinado Software SAP (o "Software de Base"), identificado pela SAP, além de condições específicas de Utilização, definidas em https://support.sap.com/rcs (a Página Web "Estratégia e Condições RCS"), e/ou na Documentação. São aplicáveis ao Software RCS uma estratégia e condições de suporte especiais. A SAP e o Cliente aceitam que o Suporte para o Software RCS será fornecido tal como definido no Anexo de Suporte SAP Específico de Produto para RCS aplicável, que se encontra na página Web "Estratégia e Condições RCS".

21.2. **Software não padrão**: o RCS não é um software padrão da SAP e, no seu estado atual, poderá não cumprir todos os padrões da SAP, incluindo, nomeadamente, versões de idioma ou de país, versão disponível, sistemas operativos suportados ou base de dados. O Cliente deve testar completamente o RCS antes de o utilizar em operações reais. O RCS e respetiva Documentação serão fornecidos, como padrão, em inglês. A SAP reserva-se o direito de lançar versões individuais do RCS ou respetiva Documentação noutros idiomas. A SAP não tem qualquer

obrigação de transferir quaisquer funcionalidades licenciadas ao abrigo deste contrato para o software padrão da SAP, nem será obrigada a tornar o RCS compatível com novos releases ou versões do Software de Base.

Anexo 4 - Termos de Transferência (Pass-Through) para Bases de Dados de Terceiros

A SAP pode fornecer software SAP que contenha um produto de base de dados em que o utilizador final não tem direito a utilizar essa base de dados a menos que tenha adquirido o número de licenças necessárias do fornecedor da base de dados ou do seu distribuidor autorizado. Esses fornecimentos são comunicados ao fornecedor da base de dados.

Condições para a utilização do Software de Base de Dados ORACLE® quando licenciado junto da SAP

1. DIREITOS DE AUTOR

1.1. Todos os direitos de autor relativamente ao software Oracle são propriedade exclusiva da Oracle Corporation, Redwood Shores, CA, EUA.

1.2. Aplicações de base de dados de terceiros para administração, monitorização e gestão do sistema poderão aceder diretamente à base de dados Oracle.

1.3. O cliente só utilizará o software Oracle em conjunto com o Software SAP e apenas com a finalidade do seu próprio tratamento de dados interno que inclui o acesso de um utilizador externo, como um contratado, fornecedor da cadeia logística, cliente, ou terceiro autorizado pelo cliente. É permitido personalizar o software SAP, criar funcionalidades adicionais ou novas aplicações, ou suportar aplicações de base de dados de terceiros que apenas sejam compatíveis com eles (exemplo: via RFC, BAPI). Aplicações de base de dados de terceiros, novas funcionalidades ou novas aplicações que possam aceder diretamente à base de dados Oracle, ou que acedam indiretamente a informações aí contidas, não são permitidas.

1.4. O cliente só cederá o software Oracle a subsidiárias total ou maioritariamente detidas por si. A cessão a concorrentes da Oracle é proibida.

1.5. Tendo em consideração os seus direitos de utilização limitados, o cliente não modificará, descompilará ou efetuará engenharia inversa do software Oracle, exceto e na medida em que isso seja expressamente permitido pela legislação aplicável.

1.6. O software Oracle só poderá ser utilizado no país ou países para os quais o cliente adquiriu uma licença. O cliente compromete-se a seguir todas as regulamentações do Departamento de Comércio dos EUA e das autoridades de exportação norte-americanas.

1.7. A utilização do software Oracle para o planeamento, produção, controlo ou monitorização de centrais nucleares, tráfego aéreo, meios de transporte públicos ou equipamento médico não é permitida, exceto se essa utilização estiver limitada a aplicações comerciais ou puramente administrativas.

1.8. O cliente não tem direito a receber o código fonte do software Oracle.

2. OUTRAS CONDIÇÕES

2.1. Não é permitida a publicação de testes de referência para o software Oracle.

Condições para a Utilização do Microsoft SQL-Server Enterprise Edition

Condições para a Utilização do Microsoft SQL Server quando licenciado pela SAP

NOTA IMPORTANTE: estas "Condições para a Utilização do Microsoft SQL Server quando licenciado pela SAP" são aplicáveis ao Microsoft SQL Server Enterprise Edition, versão de 2014 (ou versões subsequentes) não só para licenças novas mas também para quaisquer licenças anteriores do Microsoft SQL Server Enterprise Edition, licenciadas ao abrigo de um contrato com qualquer entidade SAP ou revendedor autorizado da SAP.

Para os efeitos desta Secção, "**Aplicação Integrada**" será definida como software SAP que integra a Base de Dados do Microsoft SQL Server.

A Base de Dados do Microsoft SQL Server pode conter o seguinte software:

O "**Software de Servidor**" fornece serviços ou funcionalidades no seu servidor (os seus computadores que conseguem executar o Software de Servidor são "Servidores");

O "**Software de Cliente**" permite que um dispositivo eletrónico ("**Dispositivo**") aceda ou utilize o Software de Servidor.

1. SÍNTESE

1.1. **Software**. O software inclui

- software de servidor e
- software adicional que apenas pode ser utilizado diretamente com o software de servidor, ou indiretamente através de outro software adicional.

1.2. **Modelo de Licença**. O software é licenciado pela SAP com base na Solução Unificada e no número de utilizadores dessa Solução Unificada.

1.3. **Terminologia de Licenciamento**.

- **Instância**. O Licenciado poderá criar uma "instância" do software executando o procedimento de configuração ou de instalação do software. O Licenciado cria também uma instância do software através da duplicação de uma instância existente. As referências ao "software" neste contrato incluem "instâncias" do software.
- **Executar uma Instância**. O Licenciado "executa uma instância" do software carregando-a para a memória e executando uma ou várias das suas instruções. Uma vez em execução, considera-se que uma instância está em execução (quer as suas instruções continuem a ser executadas ou não) até ser removida da memória.
- **Ambiente de Sistema Operativo ("OSE")**. Um "ambiente de sistema operativo" ou "OSE" é
  i. toda ou parte de uma instância de sistema operativo, ou toda ou parte de uma instância virtual (ou de outro modo emulada) de sistema operativo que permite uma identidade separada da máquina (nome primário do computador ou identificador exclusivo semelhante) ou direitos administrativos separados; e
  ii. instâncias de aplicações, caso existam, configuradas para serem executadas na instância de sistema operativo, ou parte dela, acima identificadas.

  Um sistema de hardware físico pode ter um ou os dois ambientes seguintes:
  - um ambiente de sistema operativo físico;
  - um ou vários ambientes de sistema operativo virtuais.

  Um ambiente de sistema operativo físico é configurado para ser executado diretamente num sistema físico de hardware. A instância de sistema operativo utilizada para executar software de virtualização de hardware ou para prestar serviços de virtualização de hardware (por exemplo, a tecnologia de virtualização da Microsoft ou tecnologias semelhantes) é considerada parte do ambiente de sistema operativo físico.

  Um ambiente de sistema operativo virtual é configurado para ser executado num sistema de hardware virtual (ou de outro modo emulado).
- **Servidor**: um "servidor" é um sistema de hardware físico com capacidade para executar software de servidor. Uma partição de hardware ou painel é considerada um servidor separado.
- **Farm de Servidores**: um "farm de servidores" é qualquer centro de dados, ou grupo de centros de dados, propriedade do Licenciado e sob o controlo operacional quotidiano do Licenciado.

- **Solução Unificada**. Uma "Solução Unificada" designa uma aplicação de software licenciada pela SAP ao Licenciado, que inclui o software licenciado ao abrigo deste contrato, adiciona funcionalidades significativas e elementares a esse software e que poderá incluir software adquirido a um terceiro e entregue e licenciado pela SAP.

2. DIREITOS DE UTILIZAÇÃO.

Os direitos do Licenciado para utilização do software são regulados na licença outorgada pela SAP ao Licenciado para utilização da Solução Unificada em localizações específicas, para execução das respetivas operações empresariais internas (incluindo cópia de segurança e recuperação passiva em caso de desastres) e para disponibilização de formação e testes internos para essas operações empresariais internas, a menos e até que tal licença caduque ou seja cessada.

3. REQUISITOS DE LICENCIAMENTO E/OU DIREITOS DE UTILIZAÇÃO ADICIONAIS.

3.1. **Software de Utilização Restringida ao Tempo de Execução**. O software é um software de "Utilização Restringida ao Tempo de Execução"; como tal, pode apenas ser utilizado para executar a Solução Unificada e exclusivamente como parte da Solução Unificada. O software não poderá ser utilizado:

i. para desenvolver quaisquer novas aplicações de software;
ii. em conjunto com quaisquer aplicações de software, bases de dados ou tabelas, além das contidas na Solução Unificada; e/ou
iii. como uma aplicação de software autónoma.

Contudo, a disposição anterior não proíbe a utilização de uma ferramenta para executar consultas ou relatórios de tabelas existentes. Para fins de esclarecimento, o Licenciado pode utilizar as ferramentas fornecidas como parte da Solução Unificada para criar novas tabelas durante a configuração e/ou personalização da Solução Unificada, desde que as tabelas daí resultantes sejam apenas utilizadas com a e/ou como parte da própria Solução Unificada.

3.2. **Item de Relatório de Mapa do SQL Server Reporting Services**. O Power View e o Item de Mapa do SQL Reporting Services incluem ambos a utilização dos Mapas do Bing. O Licenciado só pode utilizar o conteúdo fornecido através dos Mapas do Bing, incluindo códigos geográficos, no Power View ou no Item de Mapa do SQL Reporting Services. A utilização dos Mapas do Bing é igualmente regulada pelos Termos de Utilização de Utilizador Final dos Mapas do Bing, disponibilizados em go.microsoft.com/?linkid=9710837 e pela Declaração de Privacidade dos Mapas do Bing, disponível em go.microsoft.com/fwlink/?LinkID=248686.

3.3. **Utilização do Software nos e através dos Farms de Servidores**. O Licenciado poderá utilizar o software em servidores localizados no ou através do respetivo farm de servidores, se e enquanto o software for utilizado apenas com e como parte da Solução Unificada.

3.4. **Empresa Subcontratada**. O Licenciado poderá celebrar um contrato com um terceiro que lhe preste serviços operacionais ou de suporte, incluindo, nomeadamente, serviços de gestão de redes, de gestão de aplicações ou de gestão de centros de dados (incluindo operação, manutenção e controlo de hardware de servidor num centro de dados ("empresa subcontratada"), para instalar ou originar a instalação da Solução Unificada em servidores detidos, operados, mantidos e controlados pela empresa subcontratada, desde que:

i. com exceção do Microsoft Azure, todo o hardware de servidor, onde a Solução Unificada foi instalada, esteja e permaneça fisicamente dedicado à utilização do Licenciado, durante todo o período em que a Solução Unificada esteja instalada nesse hardware de servidor; e
ii. o Licenciado tenha celebrado um contrato por escrito que proteja as Soluções Unificadas e o software, em termos comercialmente razoáveis.

Independentemente da localização física do hardware de servidor que contém o software, o Licenciado permanece totalmente responsável por todas as respetivas obrigações nos termos deste contrato, incluindo as relativas a utilização ou distribuição não autorizadas do software, que resultem de qualquer ato ou omissão por parte da empresa subcontratada. A empresa subcontratada tem de aceitar os termos deste contrato num documento escrito e assinado. O Licenciado poderá apenas conceder à empresa subcontratada acesso ao software para que esta possa prestar serviços operacionais e/ou de suporte (incluindo, nomeadamente, manutenção do software, atualização de pacotes de correções (patches), integração, etc.) ao Licenciado, não podendo a empresa subcontratada aceder ao ou utilizar o software com qualquer outra finalidade.

3.5. **Virtualização**. No que se refere a qualquer servidor para o qual o Licenciado tenha adquirido as licenças exigidas, o Licenciado poderá executar qualquer número de instâncias do software de servidor em qualquer número de OSEs físicos e/ou virtuais, quer em servidores dentro do respetivo farm de servidores, quer em servidores detidos e geridos por uma empresa subcontratada, nos termos da Secção 3.4 (acima incluída).

3.6. **Servidor de Ativação Pós-Falha**. O Licenciado poderá criar e manter instâncias passivas de ativação pós-falha num OSE separado para suporte temporário, num servidor diferente do respetivo servidor de produção, quer em servidores dentro do seu farm de servidores, quer em servidores detidos e geridos por uma empresa subcontratada, nos termos da Secção 3.4 (acima incluída).

3.7. **Microsoft Azure**

"Licença Qualificada" designa um contrato de suporte válido com a SAP, para incluir Manutenção Incorporada

Sob reserva de um contrato de suporte válido de "Licença Qualificada", o Utilizador Final poderá consumir os Serviços de Dados do Microsoft Azure identificados na tabela abaixo incluída, nas proporções indicadas.

Licença Qualificada	Serviço de Dados do Microsoft Azure	Proporção de Licenças Qualificadas em relação aos vCores do Azure
SQL Server Enterprise	Máquinas Virtuais do SQL Server Enterprise	Direito de utilização do software, tal como estipulado na licença outorgada pela SAP ao Licenciado para utilização da Solução Unificada.

Não será cobrada aos Utilizadores Finais a utilização das Máquinas Virtuais do SQL Server Enterprise, embora devam ser pagas as taxas aplicáveis relativas à computação (isto é, a taxa base), armazenamento e cópia de segurança, assim como E/S associadas à respetiva utilização dos serviços (conforme aplicável).

4. AVISOS DE TERCEIROS

O software poderá incluir código de terceiros que a Microsoft, não o terceiro, licencia ao Licenciado, ao abrigo dos termos regulados neste contrato. Os avisos, caso existam, relativos a qualquer código de terceiros estão incluídos apenas para efeitos de informação. Adicionalmente, quaisquer scripts de terceiros, ligados ao, que recorram ao ou referidos por este software, são licenciados ao Licenciado pelos terceiros que detenham esse código, e não pela Microsoft (consulte os Termos de Utilização do programa ASP.NET Ajax CDN em www.asp.net/ajaxlibrary/CDN.ashxthat.

5. SERVIÇOS BASEADOS NA INTERNET

A Microsoft fornece serviços baseados na Internet com o software. Pode alterá-los ou cancelá-los em qualquer momento.

6. TESTES DE REFERÊNCIA

É necessário obter autorização prévia, por escrito, da Microsoft para divulgar a terceiros os resultados de quaisquer testes de referência do software. No entanto, isto não é aplicável ao Microsoft .NET Framework (consulte abaixo).

7. SOFTWARE .NET FRAMEWORK

O software contém software Microsoft .NET Framework. Este software faz parte do Windows. Os termos de licenciamento para Windows aplicam-se à utilização, por parte do Licenciado, do software .NET Framework.

8. TESTES DE REFERÊNCIA DO MICROSOFT .NET FRAMEWORK

O software inclui um ou mais componentes do .NET Framework ("Componentes .NET"). O Licenciado pode realizar testes de referência internos para esses componentes. O Licenciado poderá divulgar os resultados de quaisquer testes de referência desses componentes, desde que cumpra as condições estipuladas em go.microsoft.com/fwlink/?LinkID=66406. Não obstante qualquer outro contrato celebrado entre o Licenciado e a Microsoft, se o Licenciado divulgar tais resultados de testes de referência, a Microsoft terá o direito de divulgar os resultados de testes de referência que efetua aos produtos do Licenciado que competem com o Componente .NET aplicável, desde que cumpra as mesmas condições estipuladas em go.microsoft.com/fwlink/?LinkID=66406.

9. ÂMBITO DA LICENÇA

O software é licenciado, não vendido. A menos que sejam outorgados ao Licenciado mais direitos ao abrigo da legislação aplicável, a SAP e a Microsoft reservam-se todos os outros direitos não expressamente outorgados nos termos deste contrato, quer implicitamente, por exceção ou de outra forma. Ao utilizar o software, o Licenciado deve cumprir quaisquer limitações técnicas do software que apenas permitem determinadas utilizações do mesmo. O Licenciado não pode

- contornar quaisquer limitações técnicas no software;
- efetuar engenharia inversa, descompilar ou desmontar o software, exceto e apenas na medida em que isso seja expressamente permitido pela legislação aplicável, não obstante esta limitação;
- efetuar mais cópias do software que o número especificado neste contrato ou permitido pela legislação aplicável, não obstante esta limitação;
- publicar o software, incluindo quaisquer interfaces de programação de aplicações incluídas no software, para outros efetuarem uma cópia;
- partilhar, ou distribuir de outra forma, documentos, texto ou imagens criados através das funcionalidades dos Serviços de Mapeamento de Dados do software;
- alugar, conceder ou emprestar o software; ou
- utilizar o software para serviços comerciais de alojamento de software.

O Licenciado também não pode remover, minimizar, bloquear ou modificar logótipos, marcas comerciais, direitos de autor, marcas de água digitais ou outros avisos da Microsoft ou dos seus fornecedores, incluídos no software, incluindo qualquer conteúdo disponibilizado ao Licenciado através do software.

Os direitos de acesso ao software em qualquer dispositivo não concedem ao Licenciado o direito de implementar patentes da Microsoft ou outra propriedade intelectual da Microsoft no software ou em dispositivos que acedam a esse dispositivo.

10. CÓPIA DE SEGURANÇA

O Licenciado pode realizar uma cópia de segurança dos suportes de dados do software. O Licenciado pode utilizá-la apenas para criar instâncias do software.

11. DOCUMENTAÇÃO

Qualquer pessoa com acesso válido ao computador ou rede interna do Licenciado pode copiar e utilizar a documentação para efeitos de referência interna.

12. SOFTWARE NÃO PARA REVENDA

O Licenciado não pode vender software marcado como "NFR" ou "Não para Revenda".

13. SOFTWARE DE EDIÇÃO ACADÉMICA

O Licenciado deve ser um "Qualified Educational User" para utilizar software marcado como "Edição Académica" ou "AE". Se o Licenciado não souber se é um Qualified Educational User, deve consultar www.microsoft.com/education ou contactar a filial da Microsoft responsável pelo seu país.

14. TRANSFERÊNCIA PARA TERCEIROS

O primeiro utilizador do software poderá transferir o software e este contrato diretamente para outro utilizador final como parte de uma transferência da aplicação, ou conjunto de aplicações, completa de software integrada (a "Solução Unificada"), fornecida ao licenciado pelo ou em nome da SAP, exclusivamente como parte da Solução Unificada. Antes da transferência, tal utilizador final deve concordar que este contrato é aplicável à transferência e utilização do software. O primeiro utilizador não poderá manter quaisquer instâncias do software, a menos que esse utilizador mantenha igualmente outra licença para o software.

15. RESTRIÇÕES DE EXPORTAÇÃO

O software está sujeito à legislação e regulamentos dos Estados Unidos da América relativos à exportação. O Licenciado deve cumprir toda a legislação e regulamentos nacionais e internacionais relativos à exportação que sejam aplicáveis ao software. Esta legislação inclui restrições sobre destinos, utilizadores finais e utilização final. Para informações adicionais, consulte www.microsoft.com/exporting.

16. TOTALIDADE DO CONTRATO

Este contrato e os termos para suplementos, atualizações e serviços baseados na Internet que o Licenciado utiliza, constituem a totalidade do contrato para o software.

17. EFEITO JURÍDICO

Este contrato descreve determinados direitos legais. O Licenciado poderá ter outros direitos ao abrigo da legislação do respetivo estado ou país. O Licenciado poderá igualmente ter direitos no que concerne a SAP a quem adquiriu o software. Este contrato não altera os direitos do Licenciado ao abrigo da legislação do respetivo estado ou país, caso essa legislação não o permita.

18. ISENÇÃO DE FALHAS

O SOFTWARE NÃO É ISENTO DE FALHAS. A SAP DETERMINOU, DE UMA FORMA INDEPENDENTE, COMO UTILIZAR O SOFTWARE NA APLICAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADA OU CONJUNTO DE APLICAÇÕES QUE ESTÁ A LICENCIAR AO LICENCIADO E A MICROSOFT CONFIOU NA SAP PARA EFETUAR TESTES SUFICIENTES PARA DETERMINAR QUE ESSE SOFTWARE É ADEQUADO PARA TAL UTILIZAÇÃO.

19. SEM GARANTIAS DA MICROSOFT

O LICENCIADO ACEITA QUE, CASO TENHA RECEBIDO QUAISQUER GARANTIAS RELATIVAMENTE (A) AO SOFTWARE OU (B) À APLICAÇÃO DE SOFTWARE OU CONJUNTO DE APLICAÇÕES COM OS QUAIS O LICENCIADO ADQUIRIU O SOFTWARE, ESSAS GARANTIAS SÃO PRESTADAS EXCLUSIVAMENTE PELA SAP, NÃO TENDO ORIGEM NA, NEM SENDO VINCULATIVAS PARA A, MICROSOFT.

20. SEM RESPONSABILIDADE DA MICROSOFT POR DETERMINADOS DANOS

ATÉ AO LIMITE MÁXIMO PERMITIDO PELA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, A MICROSOFT NÃO SERÁ RESPONSÁVEL POR QUAISQUER DANOS INDIRETOS, ESPECIAIS, CONSEQUENCIAIS OU ACIDENTAIS QUE RESULTEM OU QUE ESTEJAM RELACIONADOS COM A UTILIZAÇÃO OU DESEMPENHO DO SOFTWARE, DA APLICAÇÃO DE SOFTWARE, OU DO CONJUNTO DE APLICAÇÕES COM OS QUAIS O LICENCIADO ADQUIRIU O SOFTWARE, INCLUINDO, NOMEADAMENTE, COIMAS IMPOSTAS PELO GOVERNO. ESTA LIMITAÇÃO APLICAR-SE-Á MESMO QUE QUALQUER SOLUÇÃO FALHE O SEU OBJETIVO ESSENCIAL. EM CASO ALGUM A MICROSOFT ASSUMIRÁ QUALQUER RESPONSABILIDADE POR QUALQUER QUANTIA QUE EXCEDA OS DUZENTOS E CINQUENTA DÓLARES AMERICANOS (USD 250,00).

21. APENAS PARA A AUSTRÁLIA

Neste parágrafo, "mercadorias" refere-se ao software para o qual a Microsoft fornece a garantia expressa. As nossas mercadorias têm incluídas garantias que não podem ser excluídas ao abrigo da Lei do Consumidor Australiano. O Licenciado tem direito a uma substituição ou reembolso por uma falha importante e a uma compensação por qualquer outra perda ou dano razoavelmente previsível. O Licenciado tem também direito à reparação ou substituição das mercadorias, caso estas não sejam de qualidade aceitável e a falha não seja considerada uma falha importante. As mercadorias apresentadas para reparação poderão ser substituídas por mercadorias remodeladas do mesmo tipo, em vez de serem substituídas. Poderão ser utilizadas peças remodeladas para reparar as mercadorias.

Microsoft, SQL Server e Windows são marcas registadas da Microsoft Corporation nos Estados Unidos da América e/ou noutros países.

Condições para a Utilização do Microsoft SQL Server quando licenciado anteriormente pela Microsoft ou por um Distribuidor Microsoft

Software SAP que contenha uma cópia do Microsoft SQL Server, que foi integrado ou instalado como um componente deste software SAP. Todos os produtos Microsoft estão sujeitos aos termos do Contrato de Licenciamento da Microsoft com os utilizadores finais que está incluído no pacote de software ou nos contratos de licenciamento enviados com o Microsoft SQL Server. Uma exceção a esta questão é que as funcionalidades de um produto Microsoft como parte integrante de uma solução SAP podem diferir das funcionalidades de um produto Microsoft não integrado. Todas as questões relativas às funcionalidades ou ao desempenho da solução SAP com os produtos Microsoft devem, por isso, ser dirigidas à SAP e não à Microsoft. O produto SAP não contém uma licença para o produto integrado Microsoft. Por isso, o Licenciado não tem direito a utilizar a cópia do Microsoft SQL Server contida neste produto e não receberá uma licença para essa utilização a menos que tenha adquirido ou que, de qualquer outra forma, tenha à sua disposição o mesmo número de licenças de cliente/servidor que as licenças de utilizador adquiridas para o software SAP. Ao celebrar este contrato com a SAP, o Licenciado declara e garante ter adquirido anteriormente uma licença Microsoft para utilizadores finais do SQL Server e celebrado um contrato de licenciamento correspondente.

Quando a SAP fornecer uma versão atualizada do software SAP que contenha uma versão atualizada do produto Microsoft integrado, o utilizador final não tem direito a utilizar a versão atualizada do produto Microsoft a menos que tenha adquirido o número exigido de licenças de cliente/servidor a um distribuidor Microsoft autorizado.

Condições para Utilização de Bases de Dados de Terceiros com Software SAP Business One
Implementação do SQL Server 2012 e posterior:

a) **Empresa Subcontratada**.

O Licenciado poderá celebrar um contrato com um terceiro que lhe preste serviços operacionais ou de suporte, incluindo, nomeadamente, serviços de gestão de redes, de gestão de aplicações ou de gestão de centros de dados (incluindo operação, manutenção e controlo de hardware de servidor num centro de dados ("empresa subcontratada"), para instalar ou originar a instalação da Solução Unificada em servidores detidos, operados, mantidos e controlados pela empresa subcontratada, desde que:

i. com exceção do Microsoft Azure, todo o hardware de servidor, onde a Solução Unificada foi instalada, esteja e permaneça fisicamente dedicado à utilização do Licenciado, durante todo o período em que a Solução Unificada esteja instalada nesse hardware de servidor; e
ii. o Licenciado tenha celebrado um contrato por escrito que proteja as Soluções Unificadas e o software, em termos comercialmente razoáveis.

Independentemente da localização física do hardware de servidor que contém o software, o Licenciado permanece totalmente responsável por todas as respetivas obrigações nos termos deste contrato, incluindo as relativas a utilização ou distribuição não autorizadas do software, que resultem de qualquer ato ou omissão por parte da empresa subcontratada. A empresa subcontratada tem de aceitar os termos deste contrato num documento escrito e assinado. O Licenciado poderá apenas conceder à empresa subcontratada acesso ao software para que esta possa prestar serviços operacionais e/ou de suporte (incluindo, nomeadamente, manutenção do software, atualização de pacotes de correções (patches), integração, etc.) ao Licenciado, não podendo a empresa subcontratada aceder ao ou utilizar o software com qualquer outra finalidade.

b) **Microsoft Azure**

"**Licença Qualificada**" designa um contrato de suporte válido com a SAP, para incluir Manutenção Incorporada.

Sob reserva de um contrato de suporte válido de "Licença Qualificada", o Utilizador Final poderá consumir os Serviços de Dados do Microsoft Azure identificados na tabela abaixo incluída, nas proporções indicadas.

Caso um Utilizador Final pretenda utilizar o Benefício Híbrido do Azure para SQL Server para consumir dois ou mais Serviços de Dados do Microsoft Azure, é necessária a atribuição de uma ou mais Licenças para cada serviço.

Licença Qualificada	Serviço de Dados do Microsoft Azure	Proporção de Licenças Qualificadas em relação aos vCores do Azure
SQL Server Standard	Máquinas Virtuais do SQL Server Standard	Direito de utilização do software, tal como estipulado na licença outorgada pela SAP ao Licenciado para utilização da Solução Unificada.

Não será cobrada aos Utilizadores Finais a utilização de um Serviço de Dados do Microsoft Azure, embora devam ser pagas as taxas aplicáveis relativas à computação (isto é, a taxa base), armazenamento e cópia de segurança, assim como E/S associadas à respetiva utilização dos serviços (conforme aplicável). Os Utilizadores Finais poderão complementar as cargas de trabalho executadas no Benefício Híbrido do Azure para SQL Server com serviços Azure totalmente limitados.

O Utilizador Final não poderá atribuir em simultâneo uma Licença ao Benefício Híbrido do Azure para SQL Server e atribuir a mesma Licença a um Servidor dedicado à respetiva utilização, exceto uma única vez., por um período que não poderá exceder 180 dias, para permitir que o Utilizador Final migre essas cargas de trabalho para o Azure.

O Utilizador Final poderá reatribuir Licenças atribuídas para utilização com o Benefício Híbrido do Azure para SQL Server a um Servidor dedicado ao Utilizador Final, desde que as Licenças permaneçam atribuídas para utilização com esse benefício, por um mínimo de 90 dias, após a migração da carga de trabalho.

Direitos de Ativação Pós-falha

Ao atribuir Licenças SQL Server para utilização com Máquinas Virtuais do SQL Server ao abrigo do Benefício Híbrido do Azure para SQL Server, o Utilizador Final poderá igualmente executar Instâncias de ativação pós-falha passivas no Microsoft Azure, em antecipação de um evento de ativação pós-falha. O número de licenças que seriam, de outro modo, necessárias para executar as Instâncias de ativação pós-falha passivas não pode exceder o número de Licenças necessárias para executar a Máquina Virtual do SQL Server correspondente ao abrigo do Benefício Híbrido do Azure.

Condições para a Utilização do Software Microsoft® SQL Server™ 2017, Standard Edition (Core-based Runtime e Server CAL Runtime)

NOTA IMPORTANTE: estas "Condições para a Utilização do Microsoft SQL Server 2017 Standard Edition" são aplicáveis ao Microsoft SQL Server Standard Edition, versão de 2017 (ou versões subsequentes), não só para licenças novas mas também para quaisquer licenças anteriores do Microsoft SQL Server Standard Edition, licenciadas ao abrigo de um contrato com qualquer entidade SAP ou revendedor autorizado da SAP.

Estes termos de licenciamento constituem um contrato entre o licenciante da aplicação de software ou conjunto de aplicações, a quem foi adquirido o software Microsoft, ("Licenciante") e o Licenciado. Por favor, leia-os. Eles aplicam-se ao software acima mencionado, que inclui os suportes pelos quais o Licenciado o recebeu, caso existam. Os termos aplicam-se igualmente a quaisquer

- atualizações,
- suplementos e
- serviços baseados na Internet

da Microsoft para este software, a menos que esses sejam acompanhados por outros termos. Em caso afirmativo, tais termos serão aplicáveis.

A Microsoft Corporation ou uma das respetivas filiais (coletivamente designadas por "**Microsoft**") licenciou o software ao Licenciante.

SE O LICENCIADO CUMPRIR ESTES TERMOS DE LICENCIAMENTO, TERÁ OS DIREITOS MENCIONADOS ABAIXO PARA CADA SERVIDOR QUE LICENCIE ADEQUADAMENTE.

1. SÍNTESE.

1.1. **Software**: o software inclui

- software de servidor e
- software adicional que apenas pode ser utilizado diretamente com o software de servidor, ou indiretamente através de outro software adicional.

1.2. **Modelo de Licença**: o software está licenciado com base num dos seguintes:

- **Modelo de Licença de Núcleo** – o número de núcleos físicos e/ou virtuais no servidor; ou
- **Servidor + Cliente** – o número de ambientes de sistema operativo (OSEs) em que o software de servidor é executado e o número de dispositivos e utilizadores que acedem a instâncias do software do servidor.

1.3. **Terminologia de Licenciamento**

- **Instância**. O Licenciado cria uma "instância" do software executando o procedimento de configuração ou de instalação do software. O Licenciado cria também uma instância do software através da duplicação de uma instância existente. As referências ao "software" neste contrato incluem "instâncias" do software.
- **Executar uma Instância**. O Licenciado "executa uma instância" do software carregando-a para a memória e executando uma ou várias das suas instruções. Uma vez em execução, considera-se que uma instância está em execução (quer as suas instruções continuem a ser executadas ou não) até ser removida da memória.
- **Ambiente de Sistema Operativo ("OSE")**. Um "ambiente de sistema operativo" ou "OSE" é
  i. toda ou parte de uma instância de sistema operativo, ou toda ou parte de uma instância virtual (ou de outro modo emulada) de sistema operativo que permite uma identidade separada da máquina (nome primário do computador ou identificador exclusivo semelhante) ou direitos administrativos separados; e
  ii. instâncias de aplicações, caso existam, configuradas para serem executadas na instância de sistema operativo, ou nas partes acima identificadas.

  Um sistema de hardware físico pode ter um ou os dois ambientes seguintes:
  - um ambiente de sistema operativo físico;
  - um ou vários ambientes de sistema operativo virtuais.

  Um ambiente de sistema operativo físico é configurado para ser executado diretamente num sistema físico de hardware. A instância de sistema operativo utilizada para executar software de virtualização de hardware ou para prestar serviços de virtualização de hardware (por exemplo, a tecnologia de virtualização da Microsoft ou tecnologias semelhantes) é considerada parte do ambiente de sistema operativo físico.

  Um ambiente de sistema operativo virtual é configurado para ser executado num sistema de hardware virtual (ou de outro modo emulado).
- **Servidor**: um servidor é um sistema de hardware físico com capacidade para executar software de servidor. Uma partição de hardware ou painel é considerada um sistema de hardware físico separado.
- **Núcleo Físico**: um núcleo físico é um núcleo num processador físico. Um processador físico é composto por um ou mais núcleos físicos.
- **Thread de Hardware**: um thread de hardware é um núcleo físico ou um hyper-thread num processador físico.
- **Núcleo virtual**: um núcleo virtual é a unidade de capacidade de processamento num sistema de hardware virtual (ou de outro modo emulado). Um núcleo virtual é a representação virtual de um ou mais threads de hardware. Os OSEs virtuais utilizam um ou mais núcleos virtuais.
- **Atribuir uma Licença**: atribuir uma licença é designar essa licença para um servidor, dispositivo ou utilizador, tal como indicado abaixo.

2. DIREITOS DE UTILIZAÇÃO PARA MODELO DE LICENÇA DE NÚCLEO.

2.1. **Licenciar um Servidor**: antes da execução de instâncias do software de servidor num servidor, é necessário determinar o número de licenças de software necessárias e atribuir essas licenças a esse servidor, tal como descrito abaixo.

2.2. **Determinar o Número de Licenças Necessárias**: existem duas opções de licença:

a) **Núcleos Físicos num Servidor**. O Licenciado pode efetuar o licenciamento com base em todos os núcleos físicos no servidor. Se o Licenciado escolher esta opção, o número de licenças necessárias é igual ao número de núcleos físicos no servidor, estando sujeito a um mínimo de quatro licenças por processador.

b) **OSE Virtual Individual**. O Licenciado pode efetuar o licenciamento com base nos ambientes de sistema operativo virtuais no servidor onde é executado o software de servidor. Se o Licenciado escolher esta opção, para cada OSE virtual onde é executado o software de servidor, é necessário um número de licenças igual ao número de núcleos virtuais no OSE virtual, sujeito a um requisito mínimo de quatro licenças por cada OSE virtual. Além disso, se algum destes núcleos virtuais for em algum momento mapeado para mais de um thread de hardware, é necessária uma licença para cada thread de hardware adicional mapeado para esse núcleo virtual. Essas licenças contam para o requisito mínimo de quatro licenças por OSE virtual.

2.3. **Atribuir o Número Necessário de Licenças ao Servidor**.

a) **Atribuição Inicial**. Depois de determinar o número de licenças de software necessárias para um servidor, o Licenciado tem de atribuir esse número de licenças a esse servidor. O servidor ao qual está atribuída uma licença é considerado o "servidor licenciado" para essa licença. O Licenciado não pode atribuir a mesma licença a mais de um servidor. Uma partição de hardware ou painel é considerada um servidor separado.

b) **Reatribuição**. O Licenciado pode reatribuir uma licença, mas só 90 dias após a última atribuição. O Licenciado poderá reatribuir uma licença mais cedo, caso o servidor licenciado ao qual está atribuída a licença seja retirado devido a uma avaria permanente do hardware. Se o Licenciado reatribuir a licença, o servidor ao qual é reatribuída a licença torna-se no novo servidor licenciado para essa licença.

2.4. **Executar Instâncias do Software de Servidor**. O direito do Licenciado de executar instâncias do software de servidor depende da opção escolhida para determinar o número de licenças de software necessárias:

a) **Núcleos Físicos num Servidor**. Para cada servidor ao qual foi atribuído o número necessário de licenças, tal como indicado na Secção 2.2(a), o Licenciado pode executar, no servidor licenciado, um qualquer número de instâncias do software de servidor no OSE físico.

b) **OSEs Virtuais Individuais**. Para cada OSE virtual ao qual foi atribuído o número necessário de licenças, tal como indicado na secção 2.2(b), o Licenciado tem o direito de executar um qualquer número de instâncias do software nesse OSE virtual.

2.5. **Executar Instâncias do Software Adicional**. O Licenciado pode executar, ou utilizar de qualquer outra forma, um qualquer número de instâncias do software adicional listadas em seguida, em OSEs físicos ou virtuais, num qualquer número de dispositivos, desde que o software adicional seja utilizado apenas em conjunto com a aplicação, ou conjunto de aplicações, completa de software integrada (a "Solução Unificada"), fornecida pelo ou em nome do Licenciante. O Licenciado pode apenas utilizar o software adicional diretamente com o software de servidor, ou indiretamente através de outro software adicional.

- Componentes da Documentação
- Data Quality Client
- Client Connectivity SDK
- Client Quality Connectivity
- Client Tools SDK
- Client Tools Backwards Compatibility
- Client Tools Connectivity
- Distributed Replay Client
- Distributed Replay Controller

2.6. Criar e Armazenar Instâncias nos seus Servidores ou Suportes de Dados de Armazenamento. O Licenciado tem os direitos adicionais abaixo enumerados para cada licença de software que adquira.

a) O Licenciado pode criar um qualquer número de instâncias do software de servidor e do software adicional.

b) O Licenciado pode armazenar instâncias do software de servidor e do software adicional em qualquer um dos seus servidores ou suportes de dados de armazenamento.

c) O Licenciado pode criar e armazenar instâncias do software de servidor e do software adicional exclusivamente para exercer o seu direito de executar instâncias do software de servidor ao abrigo de qualquer uma das suas licenças de software, tal como o descrito (por exemplo, não é permitido distribuir instâncias por terceiros).

2.7. Licenças de Acesso de Cliente (CALs) Não Necessárias para o Acesso. Com este modelo de licença de núcleo, os utilizadores ou dispositivos não necessitam de CALs para aceder às instâncias do software de servidor do Licenciado.

3. DIREITOS DE UTILIZAÇÃO PARA MODELO DE LICENÇA DE ACESSO A SERVIDOR + CLIENTE

3.1. **Software de Utilização Restringida ao Tempo de Execução**. O software é um software de "Utilização Restringida ao Tempo de Execução"; como tal, poderá apenas ser utilizado para executar a aplicação, ou conjunto de aplicações, completa de software integrada (a "Solução Unificada") fornecida ao Licenciado pelo ou em nome do Licenciante, exclusivamente como parte da Solução Unificada. O software não poderá ser utilizado:

i. para desenvolver quaisquer novas aplicações de software;

ii. em conjunto com quaisquer aplicações de software, bases de dados ou tabelas, além das contidas na Solução Unificada; e/ou

iii. como uma aplicação de software autónoma.

Contudo, a disposição anterior não proíbe a utilização de uma ferramenta para executar consultas ou relatórios de tabelas existentes.

3.2. **Atribuir a Licença ao Servidor**.

a) **Atribuição Inicial**. Antes de o Licenciado executar qualquer instância do software de servidor ao abrigo de uma licença de software, deve atribuir essa licença a um dos respetivos servidores. Esse servidor é considerado o "servidor licenciado" para essa licença. O Licenciado não pode atribuir a mesma licença a mais de um servidor, mas pode atribuir outras licenças de software ao mesmo servidor. Uma partição de hardware ou painel é considerada um servidor separado.

b) **Reatribuição**. O Licenciado pode reatribuir uma licença de software, mas só 90 dias após a última atribuição. O Licenciado poderá reatribuir uma licença de software mais cedo, caso o servidor licenciado seja retirado devido a uma avaria permanente do hardware. Se o Licenciado reatribuir a licença, o servidor ao qual é reatribuída a licença torna-se no novo servidor licenciado para essa licença.

3.3. **Executar Instâncias do Software de Servidor**: para cada licença de software atribuída ao servidor, o Licenciado pode executar um qualquer número de instâncias do software de servidor num OSE físico ou virtual no servidor licenciado, em simultâneo.

3.4. **Executar Instâncias do Software Adicional**: o Licenciado pode executar, ou utilizar de qualquer outra forma, um qualquer número de instâncias do software adicional listadas em seguida, em OSEs físicos ou virtuais, num qualquer número de dispositivos, desde que o software adicional seja utilizado apenas em conjunto com a aplicação, ou conjunto de aplicações, completa de software integrada (a "Solução Unificada"), fornecida pelo ou em nome do Licenciante. O Licenciado pode apenas utilizar o software adicional diretamente com o software de servidor, ou indiretamente através de outro software adicional.

- Componentes da Documentação
- Data Quality Client
- Client Connectivity SDK
- Client Quality Connectivity
- Client Tools SDK
- Client Tools Backwards Compatibility
- Client Tools Connectivity
- Distributed Replay Client
- Distributed Replay Controller

3.5. **Criar e Armazenar Instâncias nos seus Servidores ou Suportes de Dados de Armazenamento**. O Licenciado tem os direitos adicionais abaixo enumerados para cada licença de software que adquira.

a) O Licenciado pode criar um qualquer número de instâncias do software de servidor e do software adicional.
b) O Licenciado pode armazenar instâncias do software de servidor e do software adicional em qualquer um dos seus servidores ou suportes de dados de armazenamento.
c) O Licenciado pode criar e armazenar instâncias do software de servidor e do software adicional exclusivamente para exercer o seu direito de executar instâncias do software de servidor ao abrigo de qualquer uma das suas licenças de software, tal como o descrito (por exemplo, não é permitido distribuir instâncias por terceiros).

3.6. **Licenças de Acesso de Cliente** (**CALs**):

a) **Atribuição Inicial de CALs**. O Licenciado deve adquirir e atribuir uma CAL SQL Server 2017 para cada dispositivo ou utilizador que aceda, direta ou indiretamente, às respetivas instâncias do software de servidor. Uma partição de hardware ou painel é considerada um dispositivo separado.

- O Licenciado não precisa de CALs para os respetivos servidores licenciados para executar instâncias do software de servidor.
- O Licenciado não precisa de CALs para até dois dispositivos ou utilizadores que acedam às instâncias do software de servidor apenas para administrar essas instâncias.
- As CALs permitem aceder às instâncias de versões anteriores, mas não de versões posteriores, do software de servidor. Caso o Licenciado esteja a aceder a instâncias de uma versão anterior, pode igualmente utilizar CALs que correspondam a essa versão.

b) **Tipos de CALs**. Existem dois tipos de CALs: um para dispositivos e um para utilizadores. Cada CAL de dispositivo permite que um dispositivo, utilizado por qualquer utilizador, aceda a instâncias do software de servidor nos servidores licenciados do Licenciado. Cada CAL de utilizador permite que um utilizador, que utilize qualquer dispositivo, aceda a instâncias do software de servidor nos servidores licenciados do Licenciado. O Licenciado pode utilizar uma combinação de CALs de dispositivo e de utilizador.

c) **Reatribuição de CALs**. O Licenciado pode:

- reatribuir permanentemente a CAL de dispositivo de um dispositivo para outro, ou a CAL de utilizador de um utilizador para outro; ou
- reatribuir temporariamente a CAL de dispositivo a um dispositivo de empréstimo enquanto o primeiro dispositivo não está a funcionar, ou a CAL de utilizador a um trabalhador temporário enquanto o utilizador está ausente.

4. REQUISITOS DE LICENCIAMENTO E/OU DIREITOS DE UTILIZAÇÃO ADICIONAIS.

4.1. **Seleção da Plataforma de SQL Server**: as Licenças do SQL Server são agnósticas em relação à plataforma e permitem a implementação e utilização em plataformas Windows ou Linux.

4.2. **Versões e Edições Alternativas**: em substituição de qualquer instância permitida, o Licenciado pode criar, armazenar e utilizar uma instância de qualquer versão anterior, edição inferior ou versão anterior de uma edição inferior.

- Este contrato é aplicável à utilização, por parte do Licenciado, dessas versões ou edições alternativas do modo descrito. Se a versão ou edição anterior incluir componentes não abrangidos neste contrato, os termos associados a esses componentes na versão ou edição anterior são aplicáveis à utilização dos mesmos. A Microsoft não está obrigada a fornecer, ao Licenciado, quaisquer versões ou edições anteriores ou diferentes do software.
- O software poderá incluir mais de uma versão, por exemplo, de 32 e 64 bits. Para cada instância do software que o Licenciado pode criar, armazenar e executar, é possível utilizar qualquer uma das versões.

4.3. **Máximo de Instâncias**: o software ou o hardware podem limitar o número de instâncias do software de servidor que podem ser executadas em ambientes de sistema operativo físicos ou virtuais no servidor.

4.4. **Multiplexação**: o hardware ou software utilizado para

- agrupar ligações,
- redirecionar informações ou
- reduzir o número de dispositivos ou utilizadores que acedem ao ou utilizam diretamente o software (por vezes referido como "multiplexação" ou "agrupamento"), não reduz o número de qualquer tipo de licenças necessárias.

4.5. **Sem Separação do Software de Servidor**: o Licenciado não pode separar o software de servidor para ser utilizado em mais de um OSE ao abrigo de uma única licença, a menos que isso seja expressamente permitido. Isto é aplicável mesmo que os OSEs se encontrem no mesmo sistema de hardware físico.

4.6. **Item de Relatório de Mapa do SQL Server Reporting Services**: o Item de Mapa do Reporting Services inclui a utilização dos Mapas do Bing. O Licenciado só pode utilizar o conteúdo fornecido através dos Mapas do Bing, incluindo códigos geográficos, no Item de Mapa do Reporting Services. A utilização dos Mapas do Bing é igualmente regulada pelos Termos de Utilização de Utilizador Final dos Mapas do Bing,

disponibilizados em http://go.microsoft.com/?linkid=9710837 e pela Declaração de Privacidade dos Mapas do Bing, disponível em http://go.microsoft.com/fwlink/?LinkID=248686.

4.7. **Programas da Microsoft Incluídos**: o software inclui outros programas da Microsoft enumerados em http://go.microsoft.com/fwlink/?LinkID=298186. A Microsoft disponibiliza estes programas ao Licenciado apenas por conveniência, sendo estes programas licenciados e suportados ao abrigo de termos e políticas próprios separados. O Licenciado só pode utilizar estes programas juntamente com o software aqui licenciado. Se o Licenciado não aceitar os termos de licenciamento para esses programas, não poderá utilizá-los.

5. AVISOS DE TERCEIROS

O software pode incluir componentes de terceiros com avisos legais separados ou regulados por outros contratos, tal como poderá estar descrito no ficheiro ThirdPartyNotices que acompanha o software. Mesmo que tais componentes sejam regulados por outros contratos, as exonerações de responsabilidade e as limitações e exclusões de danos, abaixo incluídas, são igualmente aplicáveis.

6. CHAVES DE PRODUTO

O software precisa de uma chave para ser instalado e acedido. O Licenciado é responsável pela utilização das chaves que lhe são atribuídas. O Licenciado não pode partilhar as chaves com terceiros. O Licenciado não pode utilizar as chaves atribuídas a terceiros.

7. SERVIÇOS BASEADOS NA INTERNET

A Microsoft fornece serviços baseados na Internet com o software. Pode alterá-los ou cancelá-los em qualquer momento.

8. TESTES DE REFERÊNCIA

É necessário obter autorização prévia, por escrito, da Microsoft para divulgar a terceiros os resultados de quaisquer testes de referência do software.

9. SOFTWARE .NET FRAMEWORK

O software contém software Microsoft .NET Framework. Este software faz parte do Windows. Os termos de licenciamento para Windows aplicam-se à utilização, por parte do Licenciado, do software .NET Framework.

10. CANADÁ

O Licenciado pode deixar de receber atualizações, desativando a funcionalidade de atualização automática ou o acesso à Internet. Consulte a documentação do produto para saber como desativar atualizações para o seu dispositivo ou software específico.

11. ÂMBITO DA LICENÇA

O software é licenciado, não vendido. A menos que sejam outorgados ao Licenciado mais direitos ao abrigo da legislação aplicável, o Licenciante e a Microsoft reservam-se todos os outros direitos não expressamente outorgados nos termos deste contrato, quer implicitamente, por exceção ou de outra forma. Ao utilizar o software, o Licenciado deve cumprir quaisquer limitações técnicas do software que apenas permitem determinadas utilizações do mesmo. O Licenciado não pode

- contornar quaisquer limitações técnicas no software;
- efetuar engenharia inversa, descompilar ou desmontar o software, ou procurar, de outro modo, derivar o código fonte para o software, exceto e apenas na medida:
  i. permitida pela legislação aplicável, apesar da presente limitação; ou
  ii. necessária para depurar alterações a quaisquer bibliotecas licenciadas ao abrigo da GNU Lesser Public Licence, incluídas com e ligadas por meio do software; efetuar mais cópias do software do que o número especificado no presente contrato ou permitido pela legislação aplicável, apesar desta limitação;
- publicar o software, incluindo quaisquer interfaces de programação de aplicações incluídas no software, para outros efetuarem uma cópia;
- partilhar, ou distribuir de outra forma, documentos, texto ou imagens criados através das funcionalidades dos Serviços de Mapeamento de Dados do software;
- alugar, conceder ou emprestar o software; ou
- utilizar o software para serviços comerciais de alojamento de software.

O Licenciado também não pode remover, minimizar, bloquear ou modificar logótipos, marcas comerciais, direitos de autor, marcas de água digitais ou outros avisos da Microsoft ou dos seus fornecedores, incluídos no software, incluindo qualquer conteúdo disponibilizado ao Licenciado através do software;

- Os direitos de acesso ao software em qualquer dispositivo não concedem ao Licenciado o direito de implementar patentes da Microsoft ou outra propriedade intelectual da Microsoft no software ou em dispositivos que acedam a esse dispositivo.

12. CÓPIA DE SEGURANÇA

O Licenciado pode realizar uma cópia de segurança dos suportes de dados do software. O Licenciado pode utilizá-la apenas para criar instâncias do software.

13. DOCUMENTAÇÃO

Qualquer pessoa com acesso válido ao computador ou rede interna do Licenciado pode copiar e utilizar a documentação para efeitos de referência interna.

14. SOFTWARE NÃO PARA REVENDA

O Licenciado não pode vender software marcado como "NFR" ou "Não para Revenda".

15. SOFTWARE DE EDIÇÃO ACADÉMICA

O Licenciado deve ser um "Qualified Educational User" para utilizar software marcado como "Edição Académica" ou "AE". Se o Licenciado não souber se é um Qualified Educational User, deve consultar www.microsoft.com/education ou contactar a filial da Microsoft responsável pelo seu país.

16. PROVA DE LICENÇA

Caso o Licenciado tenha adquirido o software num disco ou noutros suportes de dados, uma etiqueta de Prova de Licença da Microsoft genuína com uma cópia genuína do software identifica o software licenciado. Para ser válida, esta etiqueta deve aparecer na embalagem da Microsoft e não pode ser transferida em separado. A etiqueta é inválida se for recebida em separado. O Licenciado deve manter a embalagem com a etiqueta para provar que está licenciado para utilizar o software. Para identificar software Microsoft genuíno, consulte www.howtotell.com.

17. TRANSFERÊNCIA PARA TERCEIROS

As disposições desta secção não são aplicáveis se o Licenciado tiver adquirido o software no Espaço Económico Europeu (EEE) e apenas o transferir para outra pessoa física ou entidade no EEE, caso em que qualquer transferência do software e direito a utilizá-lo devem cumprir a legislação aplicável. O primeiro utilizador do software poderá transferir o software e este contrato diretamente para um terceiro, como parte de uma transferência da Solução Unificada. Antes da transferência, tal terceiro deve concordar que este contrato é aplicável à transferência e utilização do software. A transferência deve incluir o software e a etiqueta da Prova de Licença. O primeiro utilizador não poderá manter quaisquer instâncias do software, a menos que esse utilizador mantenha igualmente outra licença para o software. Nada no presente contrato proíbe a transferência do software na medida do permitido ao abrigo da legislação aplicável, caso o direito de distribuição tenha sido esgotado.

18. RESTRIÇÕES DE EXPORTAÇÃO

O software está sujeito à legislação e regulamentos dos Estados Unidos da América relativos à exportação. O Licenciado deve cumprir toda a legislação e regulamentos nacionais e internacionais relativos à exportação que sejam aplicáveis ao software. Esta legislação inclui restrições sobre destinos, utilizadores finais e utilização final. Para informações adicionais, consulte www.microsoft.com/exporting.

19. TOTALIDADE DO CONTRATO

O presente contrato (incluindo a garantia abaixo incluída) e os termos para suplementos, atualizações, serviços baseados na Internet e serviços de suporte utilizados pelo Licenciado, constituem a totalidade do contrato para o software e os serviços de suporte.

20. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

20.1. **Estados Unidos da América**: caso o Licenciado tenha adquirido o software nos Estados Unidos da América, a legislação do estado de Washington regula a interpretação do presente contrato e é aplicável a reclamações relativas à violação do mesmo, independentemente das regras de conflitos de lei. A legislação do estado em que o Licenciado reside regula todas as restantes reclamações, incluindo as reclamações ao abrigo da legislação estatal de defesa do consumidor, legislação relativa a concorrência desleal e atos ilícitos.

20.2. **Fora dos Estados Unidos da América**: caso o Licenciado tenha adquirido o software em qualquer outro país, é aplicável a legislação desse país.

21. EFEITO JURÍDICO

Este contrato descreve determinados direitos legais. O Licenciado poderá ter outros direitos ao abrigo da legislação do respetivo estado ou país. O Licenciado poderá igualmente ter direitos no que concerne a parte a quem adquiriu o software. Este contrato não altera os direitos do Licenciado ao abrigo da legislação do respetivo estado ou país, caso essa legislação não o permita.

22. ISENÇÃO DE FALHAS

O SOFTWARE NÃO É ISENTO DE FALHAS. O LICENCIANTE DETERMINOU DE UMA FORMA INDEPENDENTE COMO UTILIZAR O SOFTWARE NA APLICAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADA OU CONJUNTO DE APLICAÇÕES QUE ESTÁ A LICENCIAR AO LICENCIADO E A MICROSOFT CONFIOU NO LICENCIANTE PARA EFETUAR TESTES SUFICIENTES PARA DETERMINAR QUE ESSE SOFTWARE É ADEQUADO PARA TAL UTILIZAÇÃO.

SEM GARANTIAS DA MICROSOFT. O LICENCIADO ACEITA QUE, CASO TENHA RECEBIDO QUAISQUER GARANTIAS RELATIVAS

a) AO SOFTWARE; OU
b) À APLICAÇÃO DE SOFTWARE OU CONJUNTO DE APLICAÇÕES COM OS QUAIS O LICENCIADO ADQUIRIU O SOFTWARE, ESSAS GARANTIAS SÃO PRESTADAS EXCLUSIVAMENTE PELO LICENCIANTE, NÃO TENDO ORIGEM NA, NEM SENDO VINCULATIVAS PARA A, MICROSOFT. A MICROSOFT NÃO PRESTA QUALQUER GARANTIA IMPLÍCITA DE COMERCIALIZAÇÃO, OU QUAISQUER OUTRAS GARANTIAS EXPRESSAS OU IMPLÍCITAS.

RESPONSABILIDADE DA MICROSOFT POR DETERMINADOS DANOS. ATÉ AO LIMITE MÁXIMO PERMITIDO PELA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, A MICROSOFT NÃO SERÁ RESPONSÁVEL POR QUAISQUER DANOS INDIRETOS, ESPECIAIS, CONSEQUENCIAIS OU ACIDENTAIS QUE RESULTEM OU QUE ESTEJAM RELACIONADOS COM A UTILIZAÇÃO OU DESEMPENHO DO SOFTWARE, DA APLICAÇÃO DE SOFTWARE, OU DO CONJUNTO DE APLICAÇÕES COM OS QUAIS O LICENCIADO ADQUIRIU O SOFTWARE, INCLUINDO, NOMEADAMENTE, COIMAS IMPOSTAS PELO GOVERNO. ESTA LIMITAÇÃO APLICAR-SE-Á MESMO QUE QUALQUER SOLUÇÃO FALHE O SEU OBJETIVO ESSENCIAL. EM CASO ALGUM A MICROSOFT ASSUMIRÁ QUALQUER RESPONSABILIDADE POR QUALQUER QUANTIA QUE EXCEDA OS DUZENTOS E CINQUENTA DÓLARES AMERICANOS (USD 250,00).

Condições para a Utilização do Software Microsoft® SQL Server™ 2014, Standard Edition (Core-based Runtime e Server CAL Runtime)

NOTA IMPORTANTE: estas "Condições para a Utilização do Microsoft SQL Server 2014 Standard Edition" são aplicáveis ao Microsoft SQL Server Standard Edition, versão de 2014 (ou versões subsequentes), não só para licenças novas mas também para quaisquer licenças anteriores do Microsoft SQL Server Standard Edition, licenciadas ao abrigo de um contrato com qualquer entidade SAP ou revendedor autorizado da SAP.

Estes termos de licenciamento constituem um contrato entre o licenciante da aplicação de software ou conjunto de aplicações, a quem foi adquirido o software Microsoft, ("Licenciante") e o Licenciado. Por favor, leia-os. Eles aplicam-se ao software acima mencionado, que inclui os suportes pelos quais o Licenciado o recebeu, caso existam. Os termos aplicam-se igualmente a quaisquer

- atualizações,
- suplementos e
- serviços baseados na Internet

da Microsoft para este software, a menos que esses sejam acompanhados por outros termos. Em caso afirmativo, tais termos serão aplicáveis. A Microsoft Corporation ou uma das suas filiais (coletivamente designadas por "Microsoft") licenciou o software ao Licenciante.

A UTILIZAÇÃO DO SOFTWARE PRESSUPÕE A ACEITAÇÃO DESTES TERMOS. CASO NÃO OS ACEITE, NÃO UTILIZE O SOFTWARE. EM VEZ DISSO, DEVOLVA-O AO LOCAL ONDE O ADQUIRIU PARA OBTER UM REEMBOLSO OU CRÉDITO.

Estes termos substituem quaisquer termos eletrónicos que possam estar contidos no software. Se quaisquer termos contidos no software estiverem em conflito com os presentes termos, estes serão prevalecentes.

AVISO IMPORTANTE: ATUALIZAÇÕES AUTOMÁTICAS A VERSÕES ANTERIORES DO SQL SERVER. Se este software estiver instalado em servidores ou dispositivos que executem edições suportadas do SQL Server anteriores ao SQL Server 2014 (ou componentes de qualquer uma delas), este software irá atualizar e substituir automaticamente determinados ficheiros ou funcionalidades nessas edições por ficheiros deste software. Esta funcionalidade não pode ser desativada. A remoção desses ficheiros pode causar erros no software e os ficheiros originais poderão não ser recuperáveis. Ao instalar este software num servidor ou dispositivo que esteja a executar essas edições, o Licenciado aceita

estas atualizações em todas essas edições e cópias do SQL Server (incluindo componentes de qualquer uma delas) em execução nesse servidor ou dispositivo.

SE O LICENCIADO CUMPRIR ESTES TERMOS DE LICENCIAMENTO, TERÁ OS DIREITOS MENCIONADOS ABAIXO PARA CADA SERVIDOR QUE LICENCIE ADEQUADAMENTE.

1. SÍNTESE.

1.1. **Software**: o software inclui

- software de servidor e
- software adicional que apenas pode ser utilizado diretamente com o software de servidor, ou indiretamente através de outro software adicional.

1.2. **Modelo de Licença**: o software está licenciado com base num dos seguintes:

- **Modelo de Licença de Núcleo**: – o número de núcleos físicos e/ou virtuais no servidor; ou
- **Servidor + Cliente**: – o número de ambientes de sistema operativo (OSEs) em que o software de servidor é executado e o número de dispositivos e utilizadores que acedem a instâncias do software do servidor.

1.3. **Terminologia de Licenciamento**

- **Instância**: o Licenciado cria uma "instância" do software executando o procedimento de configuração ou de instalação do software. O Licenciado cria também uma instância do software através da duplicação de uma instância existente. As referências ao "software" neste contrato incluem "instâncias" do software.
- **Executar uma Instância**: o Licenciado "executa uma instância" do software carregando-a para a memória e executando uma ou várias das suas instruções. Uma vez em execução, considera-se que uma instância está em execução (quer as suas instruções continuem a ser executadas ou não) até ser removida da memória.
- **Ambiente de Sistema Operativo** ("**OSE**"): um "ambiente de sistema operativo" ou "OSE" é
  i. toda ou parte de uma instância de sistema operativo, ou toda ou parte de uma instância virtual (ou de outro modo emulada) de sistema operativo que permite uma identidade separada da máquina (nome primário do computador ou identificador exclusivo semelhante) ou direitos administrativos separados; e
  ii. instâncias de aplicações, caso existam, configuradas para serem executadas na instância de sistema operativo, ou nas partes acima identificadas.

  Um sistema de hardware físico pode ter um ou os dois ambientes seguintes:
  - um ambiente de sistema operativo físico;
  - um ou vários ambientes de sistema operativo virtuais.

  Um ambiente de sistema operativo físico é configurado para ser executado diretamente num sistema físico de hardware. A instância de sistema operativo utilizada para executar software de virtualização de hardware ou para prestar serviços de virtualização de hardware (por exemplo, a tecnologia de virtualização da Microsoft ou tecnologias semelhantes) é considerada parte do ambiente de sistema operativo físico.
  Um ambiente de sistema operativo virtual é configurado para ser executado num sistema de hardware virtual (ou de outro modo emulado).
- **Servidor**: um servidor é um sistema de hardware físico com capacidade para executar software de servidor. Uma partição de hardware ou painel é considerada um sistema de hardware físico separado.
- **Núcleo Físico**: um núcleo físico é um núcleo num processador físico. Um processador físico é composto por um ou mais núcleos físicos.
- **Thread de Hardware**: um thread de hardware é um núcleo físico ou um hyper-thread num processador físico.
- **Núcleo virtual**: um núcleo virtual é a unidade de capacidade de processamento num sistema de hardware virtual (ou de outro modo emulado). Um núcleo virtual é a representação virtual de um ou mais threads de hardware. Os OSEs virtuais utilizam um ou mais núcleos virtuais.
- **Atribuir uma Licença**: atribuir uma licença é designar essa licença para um servidor, dispositivo ou utilizador, tal como indicado abaixo.
- **Fator de Núcleo**: o fator de núcleo é um valor numérico associado a um processador físico específico com a finalidade de determinar o número de licenças necessárias para licenciar todos os núcleos físicos num servidor.

2. DIREITOS DE UTILIZAÇÃO PARA MODELO DE LICENÇA DE NÚCLEO

2.1. **Licenciar um Servidor**: antes da execução de instâncias do software de servidor num servidor, é necessário determinar o número de licenças de software necessárias e atribuir essas licenças a esse servidor, tal como descrito abaixo.

2.2. **Determinar o Número de Licenças Necessárias**: existem duas opções de licença:

a) **Núcleos Físicos num Servidor**: o Licenciado poderá efetuar o licenciamento com base em todos os núcleos físicos no servidor. Se o Licenciado escolher esta opção, o número de licenças necessárias é igual ao número de núcleos físicos no servidor, multiplicado pelo fator de núcleo aplicável, que se encontra em go.microsoft.com/fwlink/?LinkID=229882.

b) **OSE Virtual Individual**: o Licenciado poderá efetuar o licenciamento com base nos ambientes de sistema operativo virtuais no servidor onde é executado o software de servidor. Se o Licenciado escolher esta opção, para cada OSE virtual onde é executado o software de servidor, é necessário um número de licenças igual ao número de núcleos virtuais no OSE virtual, sujeito a um requisito mínimo de quatro licenças por cada OSE virtual. Além disso, se algum destes núcleos virtuais for em algum momento mapeado para mais de um thread de hardware, é necessária uma licença para cada thread de hardware adicional mapeado para esse núcleo virtual. Essas licenças contam para o requisito mínimo de quatro licenças por OSE virtual.

2.3. **Atribuir o Número Necessário de Licenças ao Servidor**

a) **Atribuição Inicial**: depois de determinar o número de licenças de software necessárias para um servidor, o Licenciado tem de atribuir esse número de licenças a esse servidor. O servidor ao qual está atribuída uma licença é considerado o "servidor licenciado" para essa licença. O Licenciado não pode atribuir a mesma licença a mais de um servidor. Uma partição de hardware ou painel é considerada um servidor separado.

b) **Reatribuição**: o Licenciado poderá reatribuir uma licença, mas só 90 dias após a última atribuição. O Licenciado poderá reatribuir uma licença mais cedo, caso o servidor licenciado ao qual está atribuída a licença seja retirado devido a uma avaria permanente do hardware. Se o Licenciado reatribuir a licença, o servidor ao qual é reatribuída a licença torna-se no novo servidor licenciado para essa licença.

2.4. **Executar Instâncias do Software de Servidor**: o direito do Licenciado de executar instâncias do software de servidor depende da opção escolhida para determinar o número de licenças de software necessárias:

a) **Núcleos Físicos num Servidor**: para cada servidor ao qual foi atribuído o número necessário de licenças, tal como indicado na Secção 2.2(a), o Licenciado poderá executar, no servidor licenciado, um qualquer número de instâncias do software de servidor no OSE físico.

b) **OSEs Virtuais Individuais**: para cada OSE virtual ao qual foi atribuído o número necessário de licenças, tal como indicado na secção 2.2(b), o Licenciado tem o direito de executar um qualquer número de instâncias do software nesse OSE virtual.

2.5. **Executar Instâncias do Software Adicional**: o Licenciado pode executar, ou utilizar de qualquer outra forma, um qualquer número de instâncias do software adicional, abaixo enumerado, em OSEs físicos ou virtuais num qualquer número de dispositivos. O Licenciado pode apenas utilizar o software adicional diretamente com o software de servidor, ou indiretamente através de outro software adicional.

- Client Tools Connectivity
- Componentes da Documentação

2.6. **Criar e Armazenar Instâncias em Servidores ou Suportes de Dados de Armazenamento Próprios**: o Licenciado tem os direitos adicionais, abaixo enumerados, para cada licença de software que adquira.

a) O Licenciado pode criar um qualquer número de instâncias do software de servidor e do software adicional.
b) O Licenciado pode armazenar instâncias do software de servidor e do software adicional em qualquer um dos seus servidores ou suportes de dados de armazenamento.
c) O Licenciado pode criar e armazenar instâncias do software de servidor e do software adicional exclusivamente para exercer o seu direito de executar instâncias do software de servidor ao abrigo de qualquer uma das suas licenças de software, tal como o descrito (por exemplo, não é permitido distribuir instâncias por terceiros).

2.7. **Licenças de Acesso de Cliente (CALs) Não Necessárias para o Acesso**: com este modelo de licença de núcleo, os utilizadores ou dispositivos não necessitam de CALs para aceder às instâncias do software de servidor do Licenciado.

3. DIREITOS DE UTILIZAÇÃO PARA MODELO DE LICENÇA DE ACESSO A SERVIDOR + CLIENTE

3.1. **Atribuir a Licença ao Servidor**

a) **Atribuição Inicial**: antes de o Licenciado executar qualquer instância do software de servidor ao abrigo de uma licença de software, deve atribuir essa licença a um dos respetivos servidores. Esse servidor é considerado o "servidor licenciado" para essa licença. O Licenciado não pode atribuir a mesma licença a mais de um servidor, mas pode atribuir outras licenças de software ao mesmo servidor. Uma partição de hardware ou painel é considerada um servidor separado.
b) **Reatribuição**: o Licenciado poderá reatribuir uma licença de software, mas só 90 dias após a última atribuição. O Licenciado poderá reatribuir uma licença de software mais cedo, caso o servidor licenciado seja retirado devido a uma avaria permanente do hardware. Se o Licenciado reatribuir a licença, o servidor ao qual é reatribuída a licença torna-se no novo servidor licenciado para essa licença.

3.2. **Executar Instâncias do Software de Servidor**: para cada licença de software atribuída ao servidor, o Licenciado pode executar um qualquer número de instâncias do software de servidor num OSE físico ou virtual no servidor licenciado, em simultâneo.

3.3. **Executar Instâncias do Software Adicional**: o Licenciado pode executar, ou utilizar de qualquer outra forma, um qualquer número de instâncias do software adicional, abaixo enumerado, em OSEs físicos ou virtuais num qualquer número de dispositivos. O Licenciado pode apenas utilizar o software adicional diretamente com o software de servidor, ou indiretamente através de outro software adicional.

- Client Tools Connectivity
- Componentes da Documentação

3.4. **Criar e Armazenar Instâncias em Servidores ou Suportes de Dados de Armazenamento Próprios**: o Licenciado tem os direitos adicionais, abaixo enumerados, para cada licença de software que adquira.

a) O Licenciado pode criar um qualquer número de instâncias do software de servidor e do software adicional.
b) O Licenciado pode armazenar instâncias do software de servidor e do software adicional em qualquer um dos seus servidores ou suportes de dados de armazenamento.
c) O Licenciado pode criar e armazenar instâncias do software de servidor e do software adicional exclusivamente para exercer o seu direito de executar instâncias do software de servidor ao abrigo de qualquer uma das suas licenças de software, tal como o descrito (por exemplo, não é permitido distribuir instâncias por terceiros).

3.5. **Licenças de Acesso de Cliente (CALs)**

a) **Atribuição Inicial de CALs**: o Licenciado deve adquirir e atribuir uma CAL SQL Server 2014 a cada dispositivo ou utilizador que aceda, direta ou indiretamente, às respetivas instâncias do software de servidor. Uma partição de hardware ou painel é considerada um dispositivo separado.
- O Licenciado não precisa de CALs para os respetivos servidores licenciados para executar instâncias do software de servidor.
- O Licenciado não precisa de CALs para até dois dispositivos ou utilizadores que acedam às instâncias do software de servidor apenas para administrar essas instâncias.
- As CALs permitem aceder às instâncias de versões anteriores, mas não de versões posteriores, do software de servidor. Caso o Licenciado esteja a aceder a instâncias de uma versão anterior, pode igualmente utilizar CALs que correspondam a essa versão.

b) **Tipos de CALs**: existem dois tipos de CALs: um para dispositivos e um para utilizadores. Cada CAL de dispositivo permite que um dispositivo, utilizado por qualquer utilizador, aceda a instâncias do software de servidor nos servidores licenciados do Licenciado. Cada CAL de utilizador permite que um utilizador, que utilize qualquer dispositivo, aceda a instâncias do software de servidor nos servidores licenciados do Licenciado. O Licenciado pode utilizar uma combinação de CALs de dispositivo e de utilizador.
c) **Reatribuição de CALs**: o Licenciado poderá
- reatribuir permanentemente a CAL de dispositivo de um dispositivo para outro, ou a CAL de utilizador de um utilizador para outro; ou
- reatribuir temporariamente a CAL de dispositivo a um dispositivo de empréstimo enquanto o primeiro dispositivo não está a funcionar, ou a CAL de utilizador a um trabalhador temporário enquanto o utilizador está ausente.

4. REQUISITOS DE LICENCIAMENTO E/OU DIREITOS DE UTILIZAÇÃO ADICIONAIS

4.1. **Máximo de Instâncias**: o software ou o hardware podem limitar o número de instâncias do software de servidor que podem ser executadas em ambientes de sistema operativo físicos ou virtuais no servidor.

4.2. **Multiplexação**: o hardware ou software utilizado para

- agrupar ligações,
- redirecionar informações ou
- reduzir o número de dispositivos ou utilizadores que acedem ao ou utilizam diretamente o software

(por vezes referido como "multiplexação" ou "agrupamento"), não reduz o número de qualquer tipo de licenças necessárias.

4.3. **Sem Separação do Software de Servidor**: o Licenciado não pode separar o software de servidor para ser utilizado em mais de um OSE ao abrigo de uma única licença, a menos que isso seja expressamente permitido. Isto é aplicável mesmo que os OSEs se encontrem no mesmo sistema de hardware físico.

4.4. **Item de Relatório de Mapa do SQL Server Reporting Services**: o Power View e o Item de Mapa do SQL Reporting Services incluem ambos a utilização dos Mapas do Bing. O Licenciado só pode utilizar o conteúdo fornecido através dos Mapas do Bing, incluindo códigos geográficos, no Power View ou no Item de Mapa do SQL Reporting Services. A utilização dos Mapas do Bing é igualmente regulada pelos Termos de Utilização de Utilizador Final dos Mapas do Bing, disponibilizados em go.microsoft.com/?linkid=9710837 e pela Declaração de Privacidade dos Mapas do Bing, disponível em go.microsoft.com/fwlink/?LinkID=248686.

4.5. **Programas da Microsoft Incluídos**: o software inclui outros programas da Microsoft enumerados em go.microsoft.com/fwlink/?LinkID=298186. A Microsoft disponibiliza estes programas ao Licenciado apenas por conveniência, sendo estes programas licenciados e suportados ao abrigo de termos e políticas próprios separados. O Licenciado só pode utilizar estes programas juntamente com o software aqui licenciado. Se o Licenciado não aceitar os termos de licenciamento para esses programas, não poderá utilizá-los.

4.6. **Software de Utilização Restringida ao Tempo de Execução**: o software é um software de "Utilização Restringida ao Tempo de Execução"; como tal, poderá apenas ser utilizado para executar a Solução Unificada e exclusivamente como parte da Solução Unificada. O software não poderá ser utilizado (i) para desenvolver novas aplicações de software, (ii) em conjunto com outras aplicações de software, bases de dados ou tabelas, exceto as contidas na Solução Unificada, e/ou (iii) como uma aplicação de software autónoma. Contudo, a disposição anterior não proíbe a utilização de uma ferramenta para executar consultas ou relatórios de tabelas existentes. Para fins de esclarecimento, o Licenciado pode utilizar as ferramentas fornecidas como parte da Solução Unificada para criar novas tabelas durante a configuração e/ou personalização da Solução Unificada, desde que as tabelas daí resultantes sejam apenas utilizadas com a e/ou como parte da própria Solução Unificada.

4.7. **Utilização do Software nos e através dos Farms de Servidores**: o Licenciado poderá utilizar o software em servidores localizados no e através do respetivo farm de servidores, se e enquanto o software for utilizado apenas com e como parte da Solução Unificada.

4.8. **Empresa Subcontratada**: o Licenciado poderá celebrar um contrato com um terceiro que preste, ao Licenciado, serviços operacionais ou de suporte, incluindo, nomeadamente, serviços de gestão de redes, gestão de aplicações ou gestão de centros de dados (incluindo operação, manutenção e controlo de hardware de servidor num centro de dados) ("empresa subcontratada"), para instalar ou originar a instalação da Solução Unificada em servidores detidos, operados, mantidos e controlados pela empresa subcontratada, desde que: (i) todo o hardware de servidor onde a Solução Unificada foi instalada esteja e permaneça, de forma contínua, fisicamente dedicado à execução da Solução Unificada, exclusivamente em benefício do e para utilização por parte do Licenciado, e (ii) o Licenciado tenha celebrado um contrato, por escrito, que proteja as Soluções Unificadas e o software, em termos comercialmente razoáveis. Independentemente da localização física do hardware de servidor que contém o software, o Licenciado permanece totalmente responsável por todas as respetivas obrigações nos termos deste contrato, incluindo as relativas a utilização ou distribuição não autorizadas do software, que resultem de qualquer ato ou omissão por parte da empresa subcontratada. A empresa subcontratada tem de aceitar os termos deste contrato num documento escrito e assinado. O Licenciado poderá apenas conceder à empresa subcontratada acesso ao software para que esta possa prestar serviços operacionais e/ou de suporte (incluindo, nomeadamente, manutenção do software, atualização de pacotes de correções (patches), integração, etc.) ao Licenciado, não podendo a empresa subcontratada aceder ao ou utilizar o software com qualquer outra finalidade.

5. AVISOS DE TERCEIROS

O software poderá incluir código de terceiros que a Microsoft, não o terceiro, licencia ao Licenciado, ao abrigo dos termos regulados neste contrato. Os avisos, caso existam, relativos a qualquer código de terceiros estão incluídos apenas para efeitos de informação. Adicionalmente, quaisquer scripts de terceiros, ligados ao, que recorram ao ou que sejam referidos por este software, são licenciados ao Licenciado pelos terceiros que detenham esse código, e não pela Microsoft; consulte os Termos de Utilização de ASP.NET Ajax CDN em www.asp.net/ajaxlibrary/CDN.ashx.

6. SERVIÇOS BASEADOS NA INTERNET

A Microsoft fornece serviços baseados na Internet com o software. Pode alterá-los ou cancelá-los em qualquer momento.

7. TESTES DE REFERÊNCIA

É necessário obter autorização prévia, por escrito, da Microsoft para divulgar a terceiros os resultados de quaisquer testes de referência do software. No entanto, isto não é aplicável ao Microsoft .NET Framework (consulte abaixo).

8. SOFTWARE .NET FRAMEWORK

O software contém software Microsoft .NET Framework. Este software faz parte do Windows. Os termos de licenciamento para Windows aplicam-se à utilização, por parte do Licenciado, do software .NET Framework

9. TESTES DE REFERÊNCIA DO MICROSOFT .NET FRAMEWORK

O software inclui um ou mais componentes do .NET Framework ("**Componentes .NET**"). O Licenciado pode realizar testes de referência internos para esses componentes. O Licenciado poderá divulgar os resultados de quaisquer testes de referência desses componentes, desde que cumpra as condições estipuladas em go.microsoft.com/fwlink/?LinkID=66406. Não obstante qualquer outro contrato celebrado entre o Licenciado e a Microsoft, se o Licenciado divulgar tais resultados de testes de referência, a Microsoft terá o direito de divulgar os resultados de testes de referência que efetua aos produtos do Licenciado que competem com o Componente .NET aplicável, desde que cumpra as mesmas condições estipuladas em go.microsoft.com/fwlink/?LinkID=66406.

10. ÂMBITO DA LICENÇA

O software é licenciado, não vendido. A menos que sejam outorgados ao Licenciado mais direitos ao abrigo da legislação aplicável, o Licenciante e a Microsoft reservam-se todos os outros direitos não expressamente outorgados nos termos deste contrato, quer implicitamente, por exceção ou de outra forma. Ao utilizar o software, o Licenciado deve cumprir quaisquer limitações técnicas do software que apenas permitem determinadas utilizações do mesmo. O Licenciado não poderá:

- contornar quaisquer limitações técnicas no software;
- efetuar engenharia inversa, descompilar ou desmontar o software, exceto e apenas na medida em que isso seja expressamente permitido pela legislação aplicável, não obstante esta limitação;
- efetuar mais cópias do software que o número especificado neste contrato ou permitido pela legislação aplicável, não obstante esta limitação;
- publicar o software, incluindo quaisquer interfaces de programação de aplicações incluídas no software, para outros efetuarem uma cópia;

- partilhar, ou distribuir de outra forma, documentos, texto ou imagens criados através das funcionalidades dos Serviços de Mapeamento de Dados do software;
- alugar, conceder ou emprestar o software; ou
- utilizar o software para serviços comerciais de alojamento de software.

O Licenciado também não pode remover, minimizar, bloquear ou modificar logótipos, marcas comerciais, direitos de autor, marcas de água digitais ou outros avisos da Microsoft ou dos seus fornecedores, incluídos no software, incluindo qualquer conteúdo disponibilizado ao Licenciado através do software;

Os direitos de acesso ao software em qualquer dispositivo não concedem ao Licenciado o direito de implementar patentes da Microsoft ou outra propriedade intelectual da Microsoft no software ou em dispositivos que acedam a esse dispositivo.

11. CÓPIA DE SEGURANÇA

O Licenciado pode realizar uma cópia de segurança dos suportes de dados do software. O Licenciado pode utilizá-la apenas para criar instâncias do software.

12. DOCUMENTAÇÃO

Qualquer pessoa com acesso válido ao computador ou rede interna do Licenciado pode copiar e utilizar a documentação para efeitos de referência interna.

13. SOFTWARE NÃO PARA REVENDA

O Licenciado não pode vender software marcado como "NFR" ou "Não para Revenda".

14. SOFTWARE DE EDIÇÃO ACADÉMICA

O Licenciado deve ser um "Qualified Educational User" para utilizar software marcado como "Edição Académica" ou "AE". Se o Licenciado não souber se é um Qualified Educational User, deve consultar www.microsoft.com/education ou contactar a filial da Microsoft responsável pelo seu país.

15. TRANSFERÊNCIA PARA TERCEIROS

O primeiro utilizador do software pode transferir o software e este contrato diretamente para outro utilizador final como parte de uma transferência da aplicação, ou conjunto de aplicações, completa de software integrada (a "Solução Unificada"), fornecida ao Licenciado pelo ou em nome do Licenciante, exclusivamente como parte da Solução Unificada. Antes da transferência, tal utilizador final deve concordar que este contrato é aplicável à transferência e utilização do software. O primeiro utilizador não poderá manter quaisquer instâncias do software, a menos que esse utilizador mantenha igualmente outra licença para o software.

16. RESTRIÇÕES DE EXPORTAÇÃO

O software está sujeito à legislação e regulamentos dos Estados Unidos da América relativos à exportação. O Licenciado deve cumprir toda a legislação e regulamentos nacionais e internacionais relativos à exportação que sejam aplicáveis ao software. Esta legislação inclui restrições sobre destinos, utilizadores finais e utilização final. Para informações adicionais, consulte www.microsoft.com/exporting.

17. TOTALIDADE DO CONTRATO

Este contrato e os termos para suplementos, atualizações e serviços baseados na Internet que o Licenciado utiliza, constituem a totalidade do contrato para o software.

18. EFEITO JURÍDICO

Este contrato descreve determinados direitos legais. O Licenciado poderá ter outros direitos ao abrigo da legislação do respetivo estado ou país. O Licenciado poderá igualmente ter direitos no que concerne o Licenciante a quem adquiriu o software. Este contrato não altera os direitos do Licenciado ao abrigo da legislação do respetivo estado ou país, caso essa legislação não o permita.

19. ISENÇÃO DE FALHAS

O SOFTWARE NÃO É ISENTO DE FALHAS. O LICENCIANTE DETERMINOU DE UMA FORMA INDEPENDENTE COMO UTILIZAR O SOFTWARE NA APLICAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADA OU CONJUNTO DE APLICAÇÕES QUE ESTÁ A LICENCIAR AO LICENCIADO E A MICROSOFT CONFIOU NO LICENCIANTE PARA EFETUAR TESTES SUFICIENTES PARA DETERMINAR QUE ESSE SOFTWARE É ADEQUADO PARA TAL UTILIZAÇÃO.

20. SEM GARANTIAS DA MICROSOFT

O LICENCIADO ACEITA QUE, CASO TENHA RECEBIDO QUAISQUER GARANTIAS RELATIVAMENTE (A) AO SOFTWARE OU (B) À APLICAÇÃO DE SOFTWARE OU CONJUNTO DE APLICAÇÕES COM OS QUAIS O LICENCIADO ADQUIRIU O SOFTWARE, ESSAS GARANTIAS SÃO PRESTADAS APENAS PELO LICENCIANTE, NÃO TENDO ORIGEM NA, NEM SENDO VINCULATIVAS PARA A, MICROSOFT.

21. SEM RESPONSABILIDADE DA MICROSOFT POR DETERMINADOS DANOS

ATÉ AO LIMITE MÁXIMO PERMITIDO PELA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, A MICROSOFT NÃO SERÁ RESPONSÁVEL POR QUAISQUER DANOS INDIRETOS, ESPECIAIS, CONSEQUENCIAIS OU ACIDENTAIS QUE RESULTEM OU QUE ESTEJAM RELACIONADOS COM A UTILIZAÇÃO OU DESEMPENHO DO SOFTWARE, DA APLICAÇÃO DE SOFTWARE, OU DO CONJUNTO DE APLICAÇÕES COM OS QUAIS O LICENCIADO ADQUIRIU O SOFTWARE, INCLUINDO, NOMEADAMENTE, COIMAS IMPOSTAS PELO GOVERNO. ESTA LIMITAÇÃO APLICAR-SE-Á MESMO QUE QUALQUER SOLUÇÃO FALHE O SEU OBJETIVO ESSENCIAL. EM CASO ALGUM A MICROSOFT ASSUMIRÁ QUALQUER RESPONSABILIDADE POR QUALQUER QUANTIA QUE EXCEDA OS DUZENTOS E CINQUENTA DÓLARES AMERICANOS (USD 250,00).

22. APENAS PARA A AUSTRÁLIA

Neste parágrafo, "mercadorias" refere-se ao software para o qual a Microsoft fornece a garantia expressa. As nossas mercadorias têm incluídas garantias que não podem ser excluídas ao abrigo da Lei do Consumidor Australiano. O Licenciado tem direito a uma substituição ou reembolso por uma falha importante e a uma compensação por qualquer outra perda ou dano razoavelmente previsível. O Licenciado tem também direito à reparação ou substituição das mercadorias, caso estas não sejam de qualidade aceitável e a falha não seja considerada uma falha importante. As mercadorias apresentadas para reparação poderão ser substituídas por mercadorias remodeladas do mesmo tipo, em vez de serem substituídas. Poderão ser utilizadas peças remodeladas para reparar as mercadorias.

Microsoft, SQL Server e Windows são marcas registadas da Microsoft Corporation nos Estados Unidos da América e/ou noutros países.

Software Microsoft® SQL Server™ 2008, Standard Edition (Server Proc Runtime)

Estes termos de licenciamento constituem um contrato entre o licenciante da aplicação de software ou conjunto de aplicações, a quem foi adquirido o software Microsoft, ("**Licenciante**") e o Licenciado. Por favor, leia-os. Eles aplicam-se ao software acima mencionado, que inclui os suportes pelos quais o Licenciado o recebeu, caso existam. Os termos aplicam-se igualmente a quaisquer

- atualizações,
- suplementos e
- serviços baseados na Internet

da Microsoft para este software, a menos que esses sejam acompanhados por outros termos. Em caso afirmativo, tais termos serão aplicáveis. A Microsoft Corporation ou uma das suas filiais (coletivamente designadas por "**Microsoft**") licenciou o software ao Licenciante.

A UTILIZAÇÃO DO SOFTWARE PRESSUPÕE A ACEITAÇÃO DESTES TERMOS. CASO NÃO OS ACEITE, NÃO UTILIZE O SOFTWARE. EM VEZ DISSO, DEVOLVA-O AO LOCAL ONDE O ADQUIRIU PARA OBTER UM REEMBOLSO OU CRÉDITO.

Estes termos substituem quaisquer termos eletrónicos que possam estar contidos no software. Se quaisquer termos contidos no software estiverem em conflito com os presentes termos, estes serão prevalecentes.

1. SÍNTESE

a) **Software**: o software inclui

- software de servidor; e
- software adicional que apenas pode ser utilizado diretamente com o software de servidor, ou indiretamente através de outro software adicional.

b) **Modelo de Licença**: o software é licenciado com base

- no número de processadores físicos e virtuais utilizados por ambientes de sistema operativo onde são executadas instâncias do software de servidor.

c) **Terminologia de Licenciamento**

- **Instância**: o Licenciado cria uma "instância" de software executando o procedimento de configuração ou de instalação do software. O Licenciado cria também uma instância de software através da duplicação de uma instância existente. As referências ao software neste contrato incluem "instâncias" do software.
- **Executar uma Instância**: o Licenciado "executa uma instância" de software carregando-a para a memória e executando uma ou várias das suas instruções. Uma vez em execução, considera-se que uma instância está em execução (quer as suas instruções continuem a ser executadas ou não) até ser removida da memória.
- **Ambiente de Sistema Operativo**: um "ambiente de sistema operativo" é
  - toda ou parte de uma instância de sistema operativo, ou toda ou parte de uma instância virtual (ou de outro modo emulada) de sistema operativo que permite uma identidade separada da máquina (nome primário do computador ou identificador exclusivo semelhante) ou direitos administrativos separados, e
  - instâncias de aplicações, caso existam, configuradas para serem executadas na instância de sistema operativo, ou nas partes acima identificadas.

  Existem dois tipos de ambientes de sistema operativo: físico e virtual. Um ambiente de sistema operativo físico é configurado para ser executado diretamente num sistema físico de hardware. A instância de sistema operativo utilizada para executar software de virtualização de hardware (por exemplo, Microsoft Virtual Server ou tecnologias semelhantes) ou para prestar serviços de virtualização de hardware (por exemplo, a tecnologia de virtualização da Microsoft ou tecnologias semelhantes) é considerada parte do ambiente de sistema operativo físico. Um ambiente de sistema operativo virtual é configurado para ser executado num sistema de hardware virtual (ou de outro modo emulado). Um sistema de hardware físico pode ter um ou os dois ambientes seguintes:
  - um ambiente de sistema operativo físico
  - um ou vários ambientes de sistema operativo virtuais.
- **Servidor**: um "servidor" é um sistema de hardware físico com capacidade para executar software de servidor. Uma partição de hardware ou painel é considerada um sistema de hardware físico separado.
- **Processadores Físicos e Virtuais**: um processador físico é um processador num sistema de hardware físico. Os ambientes de sistema operativo físicos utilizam processadores físicos. Um processador virtual é um processador num sistema de hardware virtual (ou de outro modo emulado). Os ambientes de sistema operativo virtuais utilizam processadores virtuais. Considera-se que um processador virtual tem o mesmo número de threads e de núcleos que cada processador físico no sistema de hardware físico subjacente.
- **Atribuir uma Licença**: "atribuir uma licença" significa simplesmente designar essa licença para um servidor**.**

2. DIREITOS DE UTILIZAÇÃO

a) **Licenciar um Servidor**: antes da execução de instâncias do software de servidor num servidor, o Licenciado deve determinar o número necessário de licenças de software e atribuir essas licenças a esse servidor, tal como descrito em seguida.

i. Determinação do Número de Licenças Necessárias: o Licenciado tem de determinar primeiro o número de licenças de software necessárias. O número total de licenças de software necessárias para um servidor é igual à soma das licenças de software necessárias nas alíneas (a) e (b), abaixo mencionadas.

(a) Para executar instâncias do software de servidor no ambiente de sistema operativo físico num servidor, o Licenciado necessita de uma licença de software para cada processador físico utilizado pelo ambiente de sistema operativo físico.

(b) Para executar instâncias do software de servidor em ambientes de sistema operativo virtuais num servidor, o Licenciado necessita de uma licença de software para cada processador virtual utilizado por cada um desses ambientes de sistema operativo virtuais. Se um ambiente de sistema operativo virtual utilizar uma fração de um processador virtual, essa fração conta como um processador virtual completo.

b) **Atribuir o Número Necessário de Licenças ao Servidor**:

i. Depois de determinar o número de licenças de software necessárias para um servidor, o Licenciado tem de atribuir esse número de licenças de software necessárias a esse servidor. Esse servidor é o servidor licenciado para todas essas licenças. O Licenciado não pode atribuir a mesma licença a mais de um servidor. Uma partição de hardware ou painel é considerada um servidor separado.

ii. O Licenciado pode reatribuir a licença de software, mas só 90 dias depois da última atribuição. O Licenciado poderá reatribuir uma licença de software mais cedo, caso o servidor licenciado seja retirado devido a uma avaria permanente do hardware. Se o Licenciado reatribuir a licença, o servidor ao qual é reatribuída a licença torna-se no novo servidor licenciado para essa licença.

c) **Executar Instâncias do Software de Servidor**: para cada servidor ao qual o Licenciado atribuiu o número necessário de licenças de software, o Licenciado pode executar, em qualquer momento, um qualquer número de instâncias do software de servidor em ambientes de sistema operativo físicos e virtuais, no servidor licenciado. No entanto, o número total de processadores físicos e virtuais utilizados por esses ambientes de sistema operativo não pode exceder o número de licenças de software atribuídas a esse servidor.

d) **Executar Instâncias do Software Adicional**: o Licenciado pode executar, ou utilizar de qualquer outra forma, um qualquer número de instâncias de software adicional listadas em seguida, em ambientes de sistema operativo físicos ou virtuais, num qualquer número de dispositivos, desde que o software adicional seja utilizado apenas em conjunto com a aplicação, ou conjunto de aplicações, completa de software integrada (a "Solução Unificada"), fornecida pelo ou em nome do Licenciante. O Licenciado pode apenas utilizar o software adicional diretamente com o software de servidor, ou indiretamente através de outro software adicional.

- Business Intelligence Development Studio
- Client Tools Backward Compatibility
- Client Tools Connectivity
- Client Tools Software Development Kit
- Management Studio
- Microsoft Sync Framework
- SQL Server 2008 Books Online

e) **Software de Utilização Restringida ao Tempo de Execução**: o software é um software de "Utilização Restringida ao Tempo de Execução" e, como tal, poderá apenas ser utilizado para executar a Solução Unificada exclusivamente como parte da Solução Unificada. O software não poderá ser utilizado:

- para desenvolver quaisquer novas aplicações de software;
- em conjunto com quaisquer aplicações de software, bases de dados ou tabelas, além das contidas na Solução Unificada; e/ou
- como uma aplicação de software autónoma. Contudo, a disposição anterior não proíbe a utilização de uma ferramenta para executar consultas ou relatórios de tabelas existentes.

f) **Criar e Armazenar Instâncias em Servidores ou Suportes de Dados de Armazenamento Próprios**: o Licenciado tem os direitos adicionais, abaixo enumerados, para cada licença de software que adquira.

- O Licenciado pode criar um qualquer número de instâncias do software de servidor e do software adicional.
- O Licenciado pode armazenar instâncias do software de servidor e do software adicional em qualquer um dos seus servidores ou suportes de dados de armazenamento.
- O Licenciado pode criar e armazenar instâncias do software de servidor e do software adicional exclusivamente para exercer o seu direito de executar instâncias do software de servidor ao abrigo de qualquer uma das suas licenças de software, tal como o descrito (por exemplo, não é permitido distribuir instâncias por terceiros).

g) **Licenças de Acesso de Cliente (CALs) Não Necessárias para o Acesso**: não são necessárias CALs para que os outros dispositivos acedam às instâncias do software de servidor do Licenciado.

3. REQUISITOS DE LICENCIAMENTO E/OU DIREITOS DE UTILIZAÇÃO ADICIONAIS

a) **Máximo de Instâncias**: o software ou o hardware podem limitar o número de instâncias do software de servidor que podem ser executadas em ambientes de sistema operativo físicos ou virtuais no servidor.

b) **Multiplexação**: o hardware ou software utilizado para

- agrupar ligações,
- redirecionar informações e
- reduzir o número de dispositivos ou utilizadores que acedem ao ou utilizam diretamente o software, ou
- reduzir o número de dispositivos ou utilizadores administrados diretamente pelo software,

(por vezes referido como "multiplexação" ou "agrupamento"), não reduz o número de qualquer tipo de licenças necessárias.

c) **Programas da Microsoft Incluídos**: o software contém outros programas da Microsoft. Os termos de licenciamento desses programas são aplicáveis à utilização dos mesmos, por parte do Licenciado.

d) **Sem Separação do Software de Servidor**: o Licenciado não pode separar o software de servidor para ser utilizado em mais de um ambiente de sistema operativo ao abrigo de uma única licença, a menos que isso seja expressamente permitido. Isto é aplicável mesmo que os ambientes de sistema operativo se encontrem no mesmo sistema de hardware físico.

e) **Servidor de Ativação Pós-falha**: para qualquer ambiente de sistema operativo onde são executadas instâncias do software de servidor, o Licenciado pode executar o mesmo número de instâncias de ativação pós-falha passivas num ambiente de sistema operativo separado, para suporte temporário. O número de processadores utilizados nesse ambiente de sistema operativo separado não pode exceder o número de processadores utilizados no ambiente de sistema operativo correspondente onde as instâncias ativas estão a ser executadas. O Licenciado poderá executar as instâncias de ativação pós-falha passivas num servidor diferente do servidor licenciado.

4. SERVIÇOS BASEADOS NA INTERNET

A Microsoft fornece serviços baseados na Internet com o software. Pode alterá-los ou cancelá-los em qualquer momento.

5. SOFTWARE MICROSOFT .NET FRAMEWORK E POWERSHELL

O software contém software Microsoft .NET Framework e PowerShell. Estes componentes de software fazem parte do Windows.

6. TESTES DE REFERÊNCIA

É necessário obter autorização prévia, por escrito, da Microsoft para divulgar a terceiros os resultados de quaisquer testes de referência do software. No entanto, isto não se aplica aos componentes do Windows. Sobre o Microsoft .NET Framework, consulte abaixo.

7. MICROSOFT .NET FRAMEWORK

O software inclui um ou mais componentes do .NET Framework ("Componentes .NET"). O Licenciado pode realizar testes de referência internos para esses componentes. O Licenciado poderá divulgar os resultados de quaisquer testes de referência desses componentes, desde que cumpra as condições estipuladas em http://go.microsoft.com/fwlink/?LinkID=66406. Não obstante qualquer outro contrato celebrado entre o

Licenciado e a Microsoft, se o Licenciado divulgar tais resultados de testes de referência, a Microsoft terá o direito de divulgar os resultados de testes de referência que efetua aos produtos do Licenciado que competem com o Componente .NET aplicável, desde que cumpra as mesmas condições estipuladas em http://go.microsoft.com/fwlink/?LinkID=66406.

8. ÂMBITO DA LICENÇA

O software é licenciado, não vendido. Este contrato outorga apenas ao Licenciado alguns direitos de utilização do software. O Licenciante e a Microsoft reservam-se todos os direitos restantes. A menos que a legislação aplicável outorgue mais direitos ao Licenciado apesar desta limitação, o Licenciado pode utilizar o software apenas para o expressamente permitido neste contrato. Ao utilizar o software, o Licenciado deve cumprir quaisquer limitações técnicas do software que apenas permitem determinadas utilizações do mesmo. Para mais informações, consulte www.microsoft.com/licensing/userights.

O Licenciado não pode

- contornar quaisquer limitações técnicas no software;
- efetuar engenharia inversa, descompilar ou desmontar o software, exceto e apenas na medida em que isso seja expressamente permitido pela legislação aplicável, não obstante esta limitação;
- efetuar mais cópias do software que o número especificado neste contrato ou permitido pela legislação aplicável, não obstante esta limitação;
- publicar o software para que possa ser copiado por terceiros;
- alugar, conceder ou emprestar o software; ou
- utilizar o software para serviços comerciais de alojamento de software.

Os direitos de acesso ao software em qualquer dispositivo não concedem ao Licenciado o direito de implementar patentes da Microsoft ou outra propriedade intelectual da Microsoft no software ou em dispositivos que acedam a esse dispositivo.

9. CÓPIA DE SEGURANÇA

O Licenciado pode realizar uma cópia de segurança dos suportes de dados do software. O Licenciado pode utilizá-la apenas para criar instâncias do software.

10. DOCUMENTAÇÃO

Qualquer pessoa com acesso válido ao computador ou rede interna do Licenciado pode copiar e utilizar a documentação para efeitos de referência interna.

11. SOFTWARE NÃO PARA REVENDA

O Licenciado não pode vender software marcado como "NFR" ou "Não para Revenda".

12. SOFTWARE DE EDIÇÃO ACADÉMICA

O Licenciado deve ser um "Qualified Educational User" para utilizar software marcado como "Edição Académica" ou "AE". Se o Licenciado não souber se é um Qualified Educational User, deve consultar www.microsoft.com/education ou contactar a filial da Microsoft responsável pelo seu país.

13. TRANSFERÊNCIA PARA OUTRO DISPOSITIVO

O Licenciado pode desinstalar o software e instalá-lo noutro dispositivo para o utilizar exclusivamente como parte da Solução Unificada. O Licenciado não pode desinstalar o software para partilhar esta licença em vários dispositivos, de modo a reduzir o número de licenças necessárias.

14. TRANSFERÊNCIA PARA TERCEIROS

O primeiro utilizador do software pode transferir o software, este contrato e as CALs diretamente para outro utilizador final como parte de uma transferência da Solução Unificada fornecida ao Licenciado pelo ou em nome do Licenciante, exclusivamente como parte da Solução Unificada. Antes da transferência, tal utilizador final deve concordar que este contrato é aplicável à transferência e utilização do software. O primeiro utilizador não poderá manter quaisquer instâncias do software, a menos que esse utilizador mantenha igualmente outra licença para o software.

15. RESTRIÇÕES DE EXPORTAÇÃO

O software está sujeito à legislação e regulamentos dos Estados Unidos da América relativos à exportação. O Licenciado deve cumprir toda a legislação e regulamentos nacionais e internacionais relativos à exportação que sejam aplicáveis ao software. Esta legislação inclui restrições sobre destinos, utilizadores finais e utilização final. Para informações adicionais, consulte www.microsoft.com/exporting.

16. TOTALIDADE DO CONTRATO

Este contrato e os termos para suplementos, atualizações e serviços baseados na Internet que o Licenciado utiliza constituem a totalidade do contrato para o software.

17. EFEITO JURÍDICO

Este contrato descreve determinados direitos legais. O Licenciado poderá ter outros direitos ao abrigo da legislação do respetivo estado ou país. O Licenciado poderá igualmente ter direitos no que concerne o Licenciante a quem adquiriu o software. Este contrato não altera os direitos do Licenciado ao abrigo da legislação do respetivo estado ou país, caso essa legislação não o permita.

18. ISENÇÃO DE FALHAS

O SOFTWARE NÃO É ISENTO DE FALHAS. O LICENCIANTE DETERMINOU DE UMA FORMA INDEPENDENTE COMO UTILIZAR O SOFTWARE NA APLICAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADA OU CONJUNTO DE APLICAÇÕES QUE ESTÁ A LICENCIAR AO LICENCIADO E A MICROSOFT CONFIOU NO LICENCIANTE PARA EFETUAR TESTES SUFICIENTES PARA DETERMINAR QUE ESSE SOFTWARE É ADEQUADO PARA TAL UTILIZAÇÃO.

19. SEM GARANTIAS DA MICROSOFT

O LICENCIADO ACEITA QUE, CASO TENHA RECEBIDO QUAISQUER GARANTIAS RELATIVAMENTE (A) AO SOFTWARE OU (B) À APLICAÇÃO DE SOFTWARE OU CONJUNTO DE APLICAÇÕES COM OS QUAIS O LICENCIADO ADQUIRIU O SOFTWARE, ESSAS GARANTIAS SÃO PRESTADAS APENAS PELO LICENCIANTE, NÃO TENDO ORIGEM NA, NEM SENDO VINCULATIVAS PARA A, MICROSOFT.

20. SEM RESPONSABILIDADE DA MICROSOFT POR DETERMINADOS DANOS

ATÉ AO LIMITE MÁXIMO PERMITIDO PELA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, A MICROSOFT NÃO SERÁ RESPONSÁVEL POR QUAISQUER DANOS INDIRETOS, ESPECIAIS, CONSEQUENCIAIS OU ACIDENTAIS QUE RESULTEM OU QUE ESTEJAM RELACIONADOS COM A UTILIZAÇÃO OU DESEMPENHO DO SOFTWARE, DA APLICAÇÃO DE SOFTWARE, OU DO CONJUNTO DE APLICAÇÕES COM OS QUAIS O LICENCIADO ADQUIRIU O SOFTWARE, INCLUINDO, NOMEADAMENTE, COIMAS IMPOSTAS PELO GOVERNO. ESTA LIMITAÇÃO

APLICAR-SE-Á MESMO QUE QUALQUER SOLUÇÃO FALHE O SEU OBJETIVO ESSENCIAL. EM CASO ALGUM A MICROSOFT ASSUMIRÁ QUALQUER RESPONSABILIDADE POR QUALQUER QUANTIA QUE EXCEDA OS DUZENTOS E CINQUENTA DÓLARES AMERICANOS (USD 250,00).

Microsoft e SQL Server são marcas registadas da Microsoft Corporation nos Estados Unidos da América e/ou noutros países.

Software Microsoft® SQL Server™ 2008, Standard Edition (Server CAL Runtime)

Estes termos de licenciamento constituem um contrato entre o licenciante da aplicação de software ou conjunto de aplicações, a quem foi adquirido o software Microsoft, ("Licenciante") e o Licenciado. Por favor, leia-os. Eles aplicam-se ao software acima mencionado, que inclui os suportes pelos quais o Licenciado o recebeu, caso existam. Os termos aplicam-se igualmente a quaisquer

- atualizações,
- suplementos e
- serviços baseados na Internet

da Microsoft para este software, a menos que esses sejam acompanhados por outros termos. Em caso afirmativo, tais termos serão aplicáveis. A Microsoft Corporation ou uma das suas filiais (coletivamente designadas por "Microsoft") licenciou o software ao Licenciante.

A UTILIZAÇÃO DO SOFTWARE PRESSUPÕE A ACEITAÇÃO DESTES TERMOS. CASO NÃO OS ACEITE, NÃO UTILIZE O SOFTWARE. EM VEZ DISSO, DEVOLVA-O AO LOCAL ONDE O ADQUIRIU PARA OBTER UM REEMBOLSO OU CRÉDITO.

Estes termos substituem quaisquer termos eletrónicos que possam estar contidos no software. Se quaisquer termos contidos no software estiverem em conflito com os presentes termos, estes serão prevalecentes.

SE O LICENCIADO CUMPRIR ESTES TERMOS DE LICENCIAMENTO, TERÁ OS DIREITOS MENCIONADOS ABAIXO PARA CADA LICENÇA DE SOFTWARE QUE ADQUIRA.

1. SÍNTESE

a) **Software**: o software inclui

- software de servidor; e
- software adicional que apenas pode ser utilizado diretamente com o software de servidor, ou indiretamente através de outro software adicional.

b) **Modelo de Licença**: o software é licenciado com base

- no número de instâncias de software de servidor que o Licenciado executa; e
- no número de dispositivos e utilizadores que acedem às instâncias do software de servidor.

c) **Terminologia de Licenciamento**

- **Instância**: o Licenciado cria uma "instância" de software executando o procedimento de configuração ou de instalação do software. O Licenciado cria também uma instância de software através da duplicação de uma instância existente. As referências ao software neste contrato incluem "instâncias" do software.
- **Executar uma Instância**: o Licenciado "executa uma instância" de software carregando-a para a memória e executando uma ou várias das suas instruções. Uma vez em execução, considera-se que uma instância está em execução (quer as suas instruções continuem a ser executadas ou não) até ser removida da memória.
- **Ambiente de Sistema Operativo**: um "ambiente de sistema operativo" é
  - toda ou parte de uma instância de sistema operativo, ou toda ou parte de uma instância virtual (ou de outro modo emulada) de sistema operativo que permite uma identidade separada da máquina (nome primário do computador ou identificador exclusivo semelhante) ou direitos administrativos separados, e
  - instâncias de aplicações, caso existam, configuradas para serem executadas na instância de sistema operativo, ou nas partes acima identificadas.

  Existem dois tipos de ambientes de sistema operativo: físico e virtual. Um ambiente de sistema operativo físico é configurado para ser executado diretamente num sistema físico de hardware. A instância de sistema operativo utilizada para executar software de virtualização de hardware (por exemplo, Microsoft Virtual Server ou tecnologias semelhantes) ou para prestar serviços de virtualização de hardware (por exemplo, a tecnologia de virtualização da Microsoft ou tecnologias semelhantes) é considerada parte do ambiente de sistema operativo físico. Um ambiente de sistema operativo virtual é configurado para ser executado num sistema de hardware virtual (ou de outro modo emulado). Um sistema de hardware físico pode ter um ou os dois ambientes seguintes:
  - um ambiente de sistema operativo físico
  - um ou vários ambientes de sistema operativo virtuais.
- **Servidor**: um "servidor" é um sistema de hardware físico com capacidade para executar software de servidor. Uma partição de hardware ou painel é considerada um sistema de hardware físico separado.
- **Atribuir uma Licença**: "atribuir uma licença" significa simplesmente designar essa licença para um dispositivo ou utilizador.

2. DIREITOS DE UTILIZAÇÃO

a) **Atribuir a Licença ao Servidor**

i. Antes de o Licenciado executar qualquer instância do software de servidor ao abrigo de uma licença de software, deve atribuir essa licença a um dos respetivos servidores. Esse servidor é o servidor licenciado para essa licença particular. O Licenciado pode atribuir outras licenças de software ao mesmo servidor, mas não pode atribuir a mesma licença a mais de um servidor. Uma partição de hardware ou painel é considerada um servidor separado.

ii. O Licenciado pode reatribuir uma licença de software, mas só 90 dias após a última atribuição. O Licenciado poderá reatribuir uma licença de software mais cedo, caso o servidor licenciado seja retirado devido a uma avaria permanente do hardware. Se o Licenciado reatribuir a licença, o servidor ao qual é reatribuída a licença torna-se no novo servidor licenciado para essa licença.

b) **Executar Instâncias do Software de Servidor**: o Licenciado pode executar qualquer número de instâncias do software de servidor num ambiente de sistema operativo físico ou virtual no servidor licenciado, em simultâneo.

c) **Executar Instâncias do Software Adicional**: o Licenciado pode executar, ou utilizar de qualquer outra forma, um qualquer número de instâncias de software adicional, listadas em seguida, em ambientes de sistema operativo físicos ou virtuais, num qualquer número de dispositivos, unicamente para suportar a utilização, por parte do Licenciado, da aplicação, ou conjunto de aplicações, completa de software integrada (a "Solução Unificada"), fornecida pelo ou em nome do Licenciante. O Licenciado pode apenas utilizar o software adicional diretamente com o software de servidor, ou indiretamente através de outro software adicional.

- Business Intelligence Development Studio
- Client Tools Backward Compatibility
- Client Tools Connectivity
- Client Tools Software Development Kit
- Management Studio
- Microsoft Sync Framework
- SQL Server 2008 Books Online

d) **Criar e Armazenar Instâncias em Servidores ou Suportes de Dados de Armazenamento Próprios**: o Licenciado tem os direitos adicionais, abaixo enumerados, para cada licença de software que adquira.
- O Licenciado pode criar um qualquer número de instâncias do software de servidor e do software adicional.
- O Licenciado pode armazenar instâncias do software de servidor e do software adicional em qualquer um dos seus servidores ou suportes de dados de armazenamento.
- O Licenciado pode criar e armazenar instâncias do software de servidor e do software adicional exclusivamente para exercer o seu direito de executar instâncias do software de servidor ao abrigo de qualquer uma das suas licenças de software, tal como o descrito (por exemplo, não é permitido distribuir instâncias por terceiros).

e) **Programas da Microsoft Incluídos**: o software contém outros programas da Microsoft. Os termos de licenciamento desses programas são aplicáveis à utilização dos mesmos, por parte do Licenciado.

3. REQUISITOS DE LICENCIAMENTO E/OU DIREITOS DE UTILIZAÇÃO ADICIONAIS

a) **Licenças de Acesso de Cliente (CALs)**

i. O Licenciado deve adquirir e atribuir uma CAL SQL Server 2008 para cada dispositivo ou utilizador que aceda, direta ou indiretamente, às respetivas instâncias do software de servidor. Uma partição de hardware ou painel é considerada um dispositivo separado.
- O Licenciado não pode aceder a instâncias do software de servidor, ao abrigo de CALs de Workgroup Edition.
- O Licenciado pode utilizar o Windows Small Business Server ("SBS") 2008 CAL Suite para Utilizadores ou Dispositivos Premium, em vez das CALs SQL Server 2008 para aceder às respetivas instâncias do software de servidor dentro de um domínio SBS 2008.
- O Licenciado pode utilizar o Windows Essential Business Server ("EBS") 2008 CAL Suite para Utilizadores ou Dispositivos Premium, em vez das CALs SQL Server 2008 para aceder às respetivas instâncias do software de servidor dentro de um domínio EBS.
- O Licenciado não precisa de CALs para os respetivos servidores licenciados para executar instâncias do software de servidor.
- O Licenciado não precisa de CALs para até dois dispositivos ou utilizadores que acedam às instâncias do software de servidor apenas para administrar essas instâncias.
- As CALs permitem aceder às instâncias de versões anteriores, mas não de versões posteriores, do software de servidor. Caso o Licenciado esteja a aceder a instâncias de uma versão anterior, pode igualmente utilizar CALs que correspondam a essa versão.

ii. **Tipos de CALs**: existem dois tipos de CALs: um para dispositivos e um para utilizadores. Cada CAL de dispositivo permite que um dispositivo, utilizado por qualquer utilizador, aceda a instâncias do software de servidor nos servidores licenciados do Licenciado. Cada CAL de utilizador permite que um utilizador, que utilize qualquer dispositivo, aceda a instâncias do software de servidor nos servidores licenciados do Licenciado. O Licenciado pode utilizar uma combinação de CALs de dispositivo e de utilizador.

iii. **Reatribuição de CALs**: o Licenciado poderá
- reatribuir permanentemente a CAL de dispositivo de um dispositivo para outro, ou a CAL de utilizador de um utilizador para outro; ou
- reatribuir temporariamente a CAL de dispositivo a um dispositivo de empréstimo enquanto o primeiro dispositivo não está a funcionar, ou a CAL de utilizador a um trabalhador temporário enquanto o utilizador está ausente.

b) **Software de Utilização Restringida ao Tempo de Execução**: o software é um software de "Utilização Restringida ao Tempo de Execução" e, como tal, poderá apenas ser utilizado em conjunto com a Solução Unificada. O software não poderá ser utilizado:

i. para desenvolver quaisquer novas aplicações de software;

ii. em conjunto com quaisquer aplicações de software, bases de dados ou tabelas, além das contidas na Solução Unificada; e/ou

iii. como uma aplicação de software autónoma. Contudo, a disposição anterior não proíbe a utilização de uma ferramenta para executar consultas ou relatórios de tabelas existentes.

Uma CAL permite ao Licenciado aceder a instâncias apenas da versão de Utilização Restringida ao Tempo de Execução do software de servidor licenciado e entregue ao Licenciado como parte da Solução Unificada, de acordo com os restantes termos do contrato.

c) **Máximo de Instâncias**: o software ou o hardware podem limitar o número de instâncias do software de servidor que podem ser executadas em ambientes de sistema operativo físicos ou virtuais no servidor.

d) **Multiplexação**: o hardware ou software utilizado para
- agrupar ligações,
- redirecionar informações e
- reduzir o número de dispositivos ou utilizadores que acedem ao ou utilizam diretamente o software, ou
- reduzir o número de dispositivos ou utilizadores administrados diretamente pelo software,

(por vezes referido como "multiplexação" ou "agrupamento"), não reduz o número de qualquer tipo de licenças necessárias.

e) **Sem Separação do Software de Servidor**: o Licenciado não pode separar o software de servidor para ser utilizado em mais de um ambiente de sistema operativo ao abrigo de uma única licença, a menos que isso seja expressamente permitido. Isto é aplicável mesmo que os ambientes de sistema operativo se encontrem no mesmo sistema de hardware físico.

f) **Servidor de Ativação Pós-falha**: para qualquer ambiente de sistema operativo onde são executadas instâncias do software de servidor, o Licenciado pode executar o mesmo número de instâncias de ativação pós-falha passivas num ambiente de sistema operativo separado, para suporte temporário. O Licenciado poderá executar as instâncias de ativação pós-falha passivas num servidor diferente do servidor licenciado.

4. SERVIÇOS BASEADOS NA INTERNET

A Microsoft fornece serviços baseados na Internet com o software. Pode alterá-los ou cancelá-los em qualquer momento.

5. SOFTWARE .NET FRAMEWORK E POWERSHELL

O software contém software Microsoft .NET Framework e PowerShell. Estes componentes de software fazem parte do Windows.

6. TESTES DE REFERÊNCIA

É necessário obter autorização prévia, por escrito, da Microsoft para divulgar a terceiros os resultados de quaisquer testes de referência do software. No entanto, isto não se aplica aos componentes do Windows. Sobre o Microsoft .NET Framework, consulte abaixo.

7. MICROSOFT .NET FRAMEWORK

O software inclui um ou mais componentes do .NET Framework ("Componentes .NET"). O Licenciado pode realizar testes de referência internos para esses componentes. O Licenciado poderá divulgar os resultados de quaisquer testes de referência desses componentes, desde que cumpra as condições estipuladas em http://go.microsoft.com/fwlink/?LinkID=66406. Não obstante qualquer outro contrato celebrado entre o Licenciado e a Microsoft, se o Licenciado divulgar tais resultados de testes de referência, a Microsoft terá o direito de divulgar os resultados de testes de referência que efetua aos produtos do Licenciado que competem com o Componente .NET aplicável, desde que cumpra as mesmas condições estipuladas em http://go.microsoft.com/fwlink/?LinkID=66406.

8. ÂMBITO DA LICENÇA

O software é licenciado, não vendido. Este contrato outorga apenas ao Licenciado alguns direitos de utilização do software. O Licenciante e a Microsoft reservam-se todos os direitos restantes. A menos que a legislação aplicável outorgue mais direitos ao Licenciado apesar desta limitação, o Licenciado pode utilizar o software apenas para o expressamente permitido neste contrato. Ao utilizar o software, o Licenciado deve cumprir quaisquer limitações técnicas do software que apenas permitem determinadas utilizações do mesmo. Para mais informações, consulte www.microsoft.com/licensing/userights. O Licenciado não pode

- contornar quaisquer limitações técnicas no software;
- efetuar engenharia inversa, descompilar ou desmontar o software, exceto e apenas na medida em que isso seja expressamente permitido pela legislação aplicável, não obstante esta limitação;
- efetuar mais cópias do software que o número especificado neste contrato ou permitido pela legislação aplicável, não obstante esta limitação;
- publicar o software para que possa ser copiado por terceiros;
- alugar, conceder ou emprestar o software; ou
- utilizar o software para serviços comerciais de alojamento de software.

Os direitos de acesso ao software em qualquer dispositivo não concedem ao Licenciado o direito de implementar patentes da Microsoft ou outra propriedade intelectual da Microsoft no software ou em dispositivos que acedam a esse dispositivo.

9. CÓPIA DE SEGURANÇA

O Licenciado pode realizar uma cópia de segurança dos suportes de dados do software. O Licenciado pode utilizá-la apenas para criar instâncias do software.

10. DOCUMENTAÇÃO

Qualquer pessoa com acesso válido ao computador ou rede interna do Licenciado pode copiar e utilizar a documentação para efeitos de referência interna.

11. SOFTWARE NÃO PARA REVENDA

O Licenciado não pode vender software marcado como "NFR" ou "Não para Revenda".

12. SOFTWARE DE EDIÇÃO ACADÉMICA

O Licenciado deve ser um "Qualified Educational User" para utilizar software marcado como "Edição Académica" ou "AE". Se o Licenciado não souber se é um Qualified Educational User, deve consultar www.microsoft.com/education ou contactar a filial da Microsoft responsável pelo seu país.

13. TRANSFERÊNCIA PARA OUTRO DISPOSITIVO

O Licenciado pode desinstalar o software e instalá-lo noutro dispositivo para o utilizar exclusivamente como parte da Solução Unificada. O Licenciado não pode desinstalar o software para partilhar esta licença em vários dispositivos, de modo a reduzir o número de licenças necessárias.

14. TRANSFERÊNCIA PARA TERCEIROS

O primeiro utilizador do software pode transferir o software, este contrato e as CALs diretamente para outro utilizador final como parte de uma transferência da Solução Unificada fornecida ao Licenciado pelo ou em nome do Licenciante, exclusivamente como parte da Solução Unificada. Antes da transferência, tal utilizador final deve concordar que este contrato é aplicável à transferência e utilização do software. O primeiro utilizador não poderá manter quaisquer instâncias do software, a menos que esse utilizador mantenha igualmente outra licença para o software.

15. RESTRIÇÕES DE EXPORTAÇÃO

O software está sujeito à legislação e regulamentos dos Estados Unidos da América relativos à exportação. O Licenciado deve cumprir toda a legislação e regulamentos nacionais e internacionais relativos à exportação que sejam aplicáveis ao software. Esta legislação inclui restrições sobre destinos, utilizadores finais e utilização final. Para informações adicionais, consulte www.microsoft.com/exporting.

16. TOTALIDADE DO CONTRATO

Este contrato e os termos para suplementos, atualizações e serviços baseados na Internet que o Licenciado utiliza constituem a totalidade do contrato para o software.

17. EFEITO JURÍDICO

Este contrato descreve determinados direitos legais. O Licenciado poderá ter outros direitos ao abrigo da legislação do respetivo estado ou país. O Licenciado poderá igualmente ter direitos no que concerne o Licenciante a quem adquiriu o software. Este contrato não altera os direitos do Licenciado ao abrigo da legislação do respetivo estado ou país, caso essa legislação não o permita.

18. ISENÇÃO DE FALHAS

O SOFTWARE NÃO É ISENTO DE FALHAS. O LICENCIANTE DETERMINOU DE UMA FORMA INDEPENDENTE COMO UTILIZAR O SOFTWARE NA APLICAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADA OU CONJUNTO DE APLICAÇÕES QUE ESTÁ A LICENCIAR AO LICENCIADO E A MICROSOFT CONFIOU NO LICENCIANTE PARA EFETUAR TESTES SUFICIENTES PARA DETERMINAR QUE ESSE SOFTWARE É ADEQUADO PARA TAL UTILIZAÇÃO.

19. SEM GARANTIAS DA MICROSOFT

O LICENCIADO ACEITA QUE, CASO TENHA RECEBIDO QUAISQUER GARANTIAS RELATIVAMENTE (A) AO SOFTWARE OU (B) À APLICAÇÃO DE SOFTWARE OU CONJUNTO DE APLICAÇÕES COM OS QUAIS O LICENCIADO ADQUIRIU O SOFTWARE, ESSAS

GARANTIAS SÃO PRESTADAS APENAS PELO LICENCIANTE, NÃO TENDO ORIGEM NA, NEM SENDO VINCULATIVAS PARA A, MICROSOFT.

20. SEM RESPONSABILIDADE DA MICROSOFT POR DETERMINADOS DANOS

ATÉ AO LIMITE MÁXIMO PERMITIDO PELA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, A MICROSOFT NÃO SERÁ RESPONSÁVEL POR QUAISQUER DANOS INDIRETOS, ESPECIAIS, CONSEQUENCIAIS OU ACIDENTAIS QUE RESULTEM OU QUE ESTEJAM RELACIONADOS COM A UTILIZAÇÃO OU DESEMPENHO DO SOFTWARE, DA APLICAÇÃO DE SOFTWARE, OU DO CONJUNTO DE APLICAÇÕES COM OS QUAIS O LICENCIADO ADQUIRIU O SOFTWARE, INCLUINDO, NOMEADAMENTE, COIMAS IMPOSTAS PELO GOVERNO. ESTA LIMITAÇÃO APLICAR-SE-Á MESMO QUE QUALQUER SOLUÇÃO FALHE O SEU OBJETIVO ESSENCIAL. EM CASO ALGUM A MICROSOFT ASSUMIRÁ QUALQUER RESPONSABILIDADE POR QUALQUER QUANTIA QUE EXCEDA OS DUZENTOS E CINQUENTA DÓLARES AMERICANOS (USD 250,00).

Microsoft e SQL Server são marcas registadas da Microsoft Corporation nos Estados Unidos da América e/ou noutros países.

Software Microsoft® SQL Server™ 2012, Standard Edition (Server CAL Runtime)

1. SÍNTESE

1.1. **Software**: o software inclui

- software de servidor e
- software adicional que apenas pode ser utilizado diretamente com o software de servidor, ou indiretamente através de outro software adicional.

1.2. **Modelo de Licença**: o software está licenciado com base num dos seguintes:

- **Modelo de Licença de Núcleo** – o número de núcleos físicos e/ou virtuais no servidor; ou
- **Servidor + Cliente** – o número de instâncias de software de servidor executadas e o número de dispositivos e utilizadores que acedem a instâncias do software de servidor.

1.3. **Terminologia de Licenciamento**

- **Instância**. O Licenciado cria uma "instância" do software executando o procedimento de configuração ou de instalação do software. O Licenciado cria também uma instância do software através da duplicação de uma instância existente. As referências ao "software" neste contrato incluem "instâncias" do software.
- **Executar uma Instância**. O Licenciado "executa uma instância" do software carregando-a para a memória e executando uma ou várias das suas instruções. Uma vez em execução, considera-se que uma instância está em execução (quer as suas instruções continuem a ser executadas ou não) até ser removida da memória.
- **Ambiente de Sistema Operativo ("OSE")**. Um "ambiente de sistema operativo" ou "OSE" é
  i. toda ou parte de uma instância de sistema operativo, ou toda ou parte de uma instância virtual (ou de outro modo emulada) de sistema operativo que permite uma identidade separada da máquina (nome primário do computador ou identificador exclusivo semelhante) ou direitos administrativos separados; e
  ii. instâncias de aplicações, caso existam, configuradas para serem executadas na instância de sistema operativo, ou nas partes acima identificadas.

  Um sistema de hardware físico pode ter um ou os dois ambientes seguintes:
  - um ambiente de sistema operativo físico;
  - um ou vários ambientes de sistema operativo virtuais.

  Um ambiente de sistema operativo físico é configurado para ser executado diretamente num sistema físico de hardware. A instância de sistema operativo utilizada para executar software de virtualização de hardware ou para prestar serviços de virtualização de hardware (por exemplo, a tecnologia de virtualização da Microsoft ou tecnologias semelhantes) é considerada parte do ambiente de sistema operativo físico.
  Um ambiente de sistema operativo virtual é configurado para ser executado num sistema de hardware virtual (ou de outro modo emulado).
- **Servidor**: um servidor é um sistema de hardware físico com capacidade para executar software de servidor. Uma partição de hardware ou painel é considerada um sistema de hardware físico separado.
- **Núcleo Físico**: um núcleo físico é um núcleo num processador físico. Um processador físico é composto por um ou mais núcleos físicos.
- **Thread de Hardware**: um thread de hardware é um núcleo físico ou um hyper-thread num processador físico.
- **Núcleo virtual**: um núcleo virtual é a unidade de capacidade de processamento num sistema de hardware virtual (ou de outro modo emulado). Um núcleo virtual é a representação virtual de um ou mais threads de hardware. Os OSEs virtuais utilizam um ou mais núcleos virtuais.
- **Atribuir uma Licença**: atribuir uma licença é designar essa licença para um servidor, dispositivo ou utilizador, tal como indicado abaixo.
- **Fator de Núcleo**: o fator de núcleo é um valor numérico associado a um processador físico específico com a finalidade de determinar o número de licenças necessárias para licenciar todos os núcleos físicos num servidor.

2. DIREITOS DE UTILIZAÇÃO PARA MODELO DE LICENÇA DE NÚCLEO.

2.1. **Licenciar um Servidor**: antes da execução de instâncias do software de servidor num servidor, é necessário determinar o número de licenças de software necessárias e atribuir essas licenças a esse servidor, tal como descrito abaixo.

2.2. **Determinar o Número de Licenças Necessárias**: existem duas opções de licença:

a) **Núcleos Físicos num Servidor**: o Licenciado poderá efetuar o licenciamento com base em todos os núcleos físicos no servidor. Se o Licenciado escolher esta opção, o número de licenças necessárias é igual ao número de núcleos físicos no servidor, multiplicado pelo fator de núcleo aplicável, que se encontra em http://go.microsoft.com/fwlink/?LinkID=229882.

b) **OSE Virtual Individual**: o Licenciado poderá efetuar o licenciamento com base nos ambientes de sistema operativo virtuais no servidor onde é executado o software de servidor. Se o Licenciado escolher esta opção, para cada OSE virtual onde é executado o software de servidor, é necessário um número de licenças igual ao número de núcleos virtuais no OSE virtual, sujeito a um requisito mínimo de quatro licenças por cada OSE virtual. Além disso, se algum destes núcleos virtuais for em algum momento mapeado para mais de um thread de hardware, é necessária uma licença para cada thread de hardware adicional mapeado para esse núcleo virtual. Essas licenças contam para o requisito mínimo de quatro licenças por OSE virtual.

2.3. **Atribuir o Número Necessário de Licenças ao Servidor**:

a) **Atribuição Inicial**: depois de determinar o número de licenças de software necessárias para um servidor, o Licenciado tem de atribuir esse número de licenças a esse servidor. O servidor ao qual está atribuída uma licença é considerado o

"servidor licenciado" para essa licença. O Licenciado não pode atribuir a mesma licença a mais de um servidor. Uma partição de hardware ou painel é considerada um servidor separado.

b) **Reatribuição**: o Licenciado poderá reatribuir uma licença, mas só 90 dias após a última atribuição. O Licenciado poderá reatribuir uma licença mais cedo, caso o servidor licenciado ao qual está atribuída a licença seja retirado devido a uma avaria permanente do hardware. Se o Licenciado reatribuir a licença, o servidor ao qual é reatribuída a licença torna-se no novo servidor licenciado para essa licença.

2.4. **Executar Instâncias do Software de Servidor**: o direito do Licenciado de executar instâncias do software de servidor depende da opção escolhida para determinar o número de licenças de software necessárias:

a) **Núcleos Físicos num Servidor**: para cada servidor ao qual foi atribuído o número necessário de licenças, tal como indicado na Secção 2.2(a), o Licenciado poderá executar, no servidor licenciado, um qualquer número de instâncias do software de servidor no OSE físico.

b) **OSEs Virtuais Individuais**: para cada OSE virtual ao qual foi atribuído o número necessário de licenças, tal como indicado na secção 2.2(b), o Licenciado tem o direito de executar um qualquer número de instâncias do software nesse OSE virtual.

2.5. **Executar Instâncias do Software Adicional**: o Licenciado pode executar, ou utilizar de qualquer outra forma, um qualquer número de instâncias do software adicional, abaixo enumerado, em OSEs físicos ou virtuais num qualquer número de dispositivos. O Licenciado pode apenas utilizar o software adicional diretamente com o software de servidor, ou indiretamente através de outro software adicional.

- Business Intelligence Development Studio
- Client Tools Backward Compatibility
- Client Tools Connectivity
- Client Tools SDK
- Data Quality Client
- Serviços SAP Data Quality
- Distributed Replay Client
- Distributed Replay Controller
- Management Tools - Basic
- Management Tools - Complete
- Reporting Services – SharePoint
- Reporting Services Add-in for SharePoint Products
- Master Data Services
- Sync Framework
- SQL Client Connectivity SDK
- SQL Server 2012 Books Online

2.6. **Criar e Armazenar Instâncias em Servidores ou Suportes de Dados de Armazenamento Próprios**: o Licenciado tem os direitos adicionais, abaixo enumerados, para cada licença de software que adquira.

a) O Licenciado pode criar um qualquer número de instâncias do software de servidor e do software adicional.

b) O Licenciado pode armazenar instâncias do software de servidor e do software adicional em qualquer um dos seus servidores ou suportes de dados de armazenamento.

c) O Licenciado pode criar e armazenar instâncias do software de servidor e do software adicional exclusivamente para exercer o seu direito de executar instâncias do software de servidor ao abrigo de qualquer uma das suas licenças de software, tal como o descrito (por exemplo, não é permitido distribuir instâncias por terceiros).

2.7. **Licenças de Acesso de Cliente (CALs) Não Necessárias para o Acesso**: com este modelo de licença de núcleo, os utilizadores ou dispositivos não necessitam de CALs para aceder às instâncias do software de servidor do Licenciado.

3. DIREITOS DE UTILIZAÇÃO PARA MODELO DE LICENÇA DE ACESSO A SERVIDOR + CLIENTE

3.1. **Atribuir a Licença ao Servidor**:

a) **Atribuição Inicial**: antes de o Licenciado executar qualquer instância do software de servidor ao abrigo de uma licença de software, deve atribuir essa licença a um dos respetivos servidores. Esse servidor é considerado o "servidor licenciado" para essa licença. O Licenciado não pode atribuir a mesma licença a mais de um servidor, mas pode atribuir outras licenças de software ao mesmo servidor. Uma partição de hardware ou painel é considerada um servidor separado.

b) **Reatribuição**: o Licenciado poderá reatribuir uma licença de software, mas só 90 dias após a última atribuição. O Licenciado poderá reatribuir uma licença de software mais cedo, caso o servidor licenciado seja retirado devido a uma avaria permanente do hardware. Se o Licenciado reatribuir a licença, o servidor ao qual é reatribuída a licença torna-se no novo servidor licenciado para essa licença.

3.2. **Executar Instâncias do Software de Servidor**: para cada licença de software atribuída ao servidor, o Licenciado pode executar um qualquer número de instâncias do software de servidor num OSE físico ou virtual no servidor licenciado, em simultâneo.

3.3. **Executar Instâncias do Software Adicional**: o Licenciado pode executar, ou utilizar de qualquer outra forma, um qualquer número de instâncias do software adicional, abaixo enumerado, em OSEs físicos ou virtuais num qualquer número de dispositivos. O Licenciado pode apenas utilizar o software adicional diretamente com o software de servidor, ou indiretamente através de outro software adicional.

- Business Intelligence Development Studio
- Client Tools Backward Compatibility
- Client Tools Connectivity
- Client Tools SDK
- Data Quality Client
- Serviços SAP Data Quality
- Distributed Replay Client
- Distributed Replay Controller
- Management Tools - Basic
- Management Tools - Complete

- Reporting Services – SharePoint
- Reporting Services Add-in for SharePoint Products
- Master Data Services
- Sync Framework
- SQL Client Connectivity SDK
- SQL Server 2012 Books Online

3.4. **Criar e Armazenar Instâncias em Servidores ou Suportes de Dados de Armazenamento Próprios**: o Licenciado tem os direitos adicionais, abaixo enumerados, para cada licença de software que adquira.

a) O Licenciado pode criar um qualquer número de instâncias do software de servidor e do software adicional.

b) O Licenciado pode armazenar instâncias do software de servidor e do software adicional em qualquer um dos seus servidores ou suportes de dados de armazenamento.

c) O Licenciado pode criar e armazenar instâncias do software de servidor e do software adicional exclusivamente para exercer o seu direito de executar instâncias do software de servidor ao abrigo de qualquer uma das suas licenças de software, tal como o descrito (por exemplo, não é permitido distribuir instâncias por terceiros).

3.5. **Licenças de Acesso de Cliente (CALs)**:

a) **Atribuição Inicial de CALs**: o Licenciado deve adquirir e atribuir uma CAL SQL Server 2012 a cada dispositivo ou utilizador que aceda, direta ou indiretamente, às respetivas instâncias do software de servidor. Uma partição de hardware ou painel é considerada um dispositivo separado.

- O Licenciado não precisa de CALs para os respetivos servidores licenciados para executar instâncias do software de servidor.
- O Licenciado não precisa de CALs para até dois dispositivos ou utilizadores que acedam às instâncias do software de servidor apenas para administrar essas instâncias.
- As CALs permitem aceder às instâncias de versões anteriores, mas não de versões posteriores, do software de servidor. Caso o Licenciado esteja a aceder a instâncias de uma versão anterior, pode igualmente utilizar CALs que correspondam a essa versão.

b) **Tipos de CALs**: existem dois tipos de CALs: um para dispositivos e um para utilizadores. Cada CAL de dispositivo permite que um dispositivo, utilizado por qualquer utilizador, aceda a instâncias do software de servidor nos servidores licenciados do Licenciado. Cada CAL de utilizador permite que um utilizador, que utilize qualquer dispositivo, aceda a instâncias do software de servidor nos servidores licenciados do Licenciado. O Licenciado pode utilizar uma combinação de CALs de dispositivo e de utilizador.

c) **Reatribuição de CALs**: o Licenciado poderá

- reatribuir permanentemente a CAL de dispositivo de um dispositivo para outro, ou a CAL de utilizador de um utilizador para outro; ou
- reatribuir temporariamente a CAL de dispositivo a um dispositivo de empréstimo enquanto o primeiro dispositivo não está a funcionar, ou a CAL de utilizador a um trabalhador temporário enquanto o utilizador está ausente.

3.6. **Software de Utilização Restringida ao Tempo de Execução**: o software é um software de "Utilização Restringida ao Tempo de Execução" e, como tal, poderá apenas ser utilizado em conjunto com a Solução Unificada. O software não poderá ser utilizado:

i. para desenvolver quaisquer novas aplicações de software;

ii. em conjunto com quaisquer aplicações de software, bases de dados ou tabelas, além das contidas na Solução Unificada; e/ou

iii. como uma aplicação de software autónoma. Contudo, a disposição anterior não proíbe a utilização de uma ferramenta para executar consultas ou relatórios de tabelas existentes. Uma CAL permite ao Licenciado aceder a instâncias apenas da versão de Utilização Restringida ao Tempo de Execução do software de servidor licenciado e entregue ao Licenciado como parte da Solução Unificada, de acordo com os restantes termos do contrato.

4. REQUISITOS DE LICENCIAMENTO E/OU DIREITOS DE UTILIZAÇÃO ADICIONAIS

4.1. **Versões Alternativas**:

O software poderá incluir mais de uma versão, por exemplo, de 32 e 64 bits. Para cada instância do software que o Licenciado pode criar, armazenar e executar, é possível utilizar qualquer uma das versões.

4.2. **Máximo de Instâncias**: o software ou o hardware podem limitar o número de instâncias do software de servidor que podem ser executadas em ambientes de sistema operativo físicos ou virtuais no servidor.

4.3. **Multiplexação**: o hardware ou software utilizado para

- agrupar ligações,
- redirecionar informações ou
- reduzir o número de dispositivos ou utilizadores que acedem ao ou utilizam diretamente o software

(por vezes referido como "multiplexação" ou "agrupamento"), não reduz o número de qualquer tipo de licenças necessárias.

4.4. **Sem Separação do Software de Servidor**: o Licenciado não pode separar o software de servidor para ser utilizado em mais de um OSE ao abrigo de uma única licença, a menos que isso seja expressamente permitido. Isto é aplicável mesmo que os OSEs se encontrem no mesmo sistema de hardware físico.

4.5. **Servidor de Ativação Pós-falha**: para qualquer OSE onde são executadas instâncias do software de servidor, o Licenciado pode executar o mesmo número de instâncias de ativação pós-falha passivas num OSE separado, para suporte temporário. O Licenciado poderá executar as instâncias de ativação pós-falha passivas num servidor diferente do servidor licenciado. No entanto, se o Licenciado tiver licenciado o software de servidor ao abrigo da secção 2.2(a) e o OSE no qual são executadas as instâncias de ativação pós-falha passivas estiver num servidor separado, o número de núcleos físicos no servidor separado não pode exceder o número de núcleos físicos no servidor licenciado e o fator de núcleo para os processadores físicos nesse servidor tem de ser o mesmo ou inferior ao fator de núcleo para os processadores físicos no servidor licenciado. Se o Licenciado tiver licenciado o software de servidor ao abrigo da secção 2.2(b), o número de threads de hardware utilizados nesse OSE separado não pode exceder o número de threads de hardware utilizados no OSE correspondente onde são executadas as instâncias ativas.

4.6. **Item de Relatório de Mapa do SQL Server Reporting Services**: o software poderá incluir funcionalidades que obtêm conteúdo como mapas, imagens e outros dados através da interface de programação de aplicações dos Mapas do Bing ("APIs de Mapas do Bing") (ou marcas sucessoras). A finalidade destas funcionalidades é criar relatórios que exibam dados além de mapas, imagens aéreas e híbridas. Se estas funcionalidades estiverem incluídas, o Licenciado pode utilizá-las para criar e visualizar documentos dinâmicos ou estáticos. Isto só pode ser

efetuado em conjunto com e através de métodos e meios de acesso integrados no software. O Licenciado não pode copiar, armazenar, arquivar ou criar de outra forma uma base de dados do conteúdo disponível através das APIs de Mapas do Bing. O Licenciado não pode utilizar o seguinte para qualquer fim, mesmo quando disponibilizado através das APIs de Mapas do Bing:

- APIs de Mapas do Bing para fornecer orientação/encaminhamento baseado em sensores ou
- quaisquer Dados de Tráfego Rodoviário ou Imagens de Vista Aérea (ou metadados associados).

A utilização, por parte do Licenciado, das APIs de Mapas do Bing, e do conteúdo associado, está igualmente sujeita aos termos e condições adicionais estipulados em go.microsoft.com/fwlink/?LinkId=21969.

4.7. **Programas da Microsoft Incluídos**: o software inclui outros programas da Microsoft enumerados em http://go.microsoft.com/fwlink/?LinkID=231864, que estão licenciados ao abrigo dos termos e condições com eles associados. O Licenciado só pode utilizar estes programas juntamente com o software aqui licenciado. Se o Licenciado não aceitar os termos de licenciamento associados a um programa, não poderá utilizar esse programa.

5. SERVIÇOS BASEADOS NA INTERNET

A Microsoft fornece serviços baseados na Internet com o software. Pode alterá-los ou cancelá-los em qualquer momento.

6. TESTES DE REFERÊNCIA

É necessário obter autorização prévia, por escrito, da Microsoft para divulgar a terceiros os resultados de quaisquer testes de referência do software. No entanto, isto não é aplicável ao Microsoft .NET Framework (consulte abaixo).

7. SOFTWARE .NET FRAMEWORK

O software contém software Microsoft .NET Framework. Este software faz parte do Windows. Os termos de licenciamento para Windows aplicam-se à utilização, por parte do Licenciado, do software .NET Framework

8. TESTES DE REFERÊNCIA DO MICROSOFT .NET FRAMEWORK

O software inclui um ou mais componentes do .NET Framework ("Componentes .NET"). O Licenciado pode realizar testes de referência internos para esses componentes. O Licenciado poderá divulgar os resultados de quaisquer testes de referência desses componentes, desde que cumpra as condições estipuladas em go.microsoft.com/fwlink/?LinkID=66406. Não obstante qualquer outro contrato celebrado entre o Licenciado e a Microsoft, se o Licenciado divulgar tais resultados de testes de referência, a Microsoft terá o direito de divulgar os resultados de testes de referência que efetua aos produtos do Licenciado que competem com o Componente .NET aplicável, desde que cumpra as mesmas condições estipuladas em go.microsoft.com/fwlink/?LinkID=66406.

9. ÂMBITO DA LICENÇA

O software é licenciado, não vendido. Este contrato outorga apenas ao Licenciado alguns direitos de utilização do software. O Licenciante e a Microsoft reservam-se todos os direitos restantes. A menos que a legislação aplicável outorgue mais direitos ao Licenciado apesar desta limitação, o Licenciado pode utilizar o software apenas para o expressamente permitido neste contrato. Ao utilizar o software, o Licenciado deve cumprir quaisquer limitações técnicas do software que apenas permitem determinadas utilizações do mesmo. O Licenciado não pode

- contornar quaisquer limitações técnicas no software;
- efetuar engenharia inversa, descompilar ou desmontar o software, exceto e apenas na medida em que isso seja expressamente permitido pela legislação aplicável, não obstante esta limitação;
- efetuar mais cópias do software que o número especificado neste contrato ou permitido pela legislação aplicável, não obstante esta limitação;
- publicar o software, incluindo quaisquer interfaces de programação de aplicações incluídas no software, para outros efetuarem uma cópia;
- partilhar, ou distribuir de outra forma, documentos, texto ou imagens criados através das funcionalidades dos Serviços de Mapeamento de Dados do software;
- alugar, conceder ou emprestar o software; ou
- utilizar o software para serviços comerciais de alojamento de software.

O Licenciado também não pode remover, minimizar, bloquear ou modificar logótipos, marcas comerciais, direitos de autor, marcas de água digitais ou outros avisos da Microsoft ou dos seus fornecedores, incluídos no software, incluindo qualquer conteúdo disponibilizado ao Licenciado através do software;

Os direitos de acesso ao software em qualquer dispositivo não concedem ao Licenciado o direito de implementar patentes da Microsoft ou outra propriedade intelectual da Microsoft no software ou em dispositivos que acedam a esse dispositivo.

10. CÓPIA DE SEGURANÇA

O Licenciado pode realizar uma cópia de segurança dos suportes de dados do software. O Licenciado pode utilizá-la apenas para criar instâncias do software.

11. DOCUMENTAÇÃO

Qualquer pessoa com acesso válido ao computador ou rede interna do Licenciado pode copiar e utilizar a documentação para efeitos de referência interna.

12. SOFTWARE NÃO PARA REVENDA

O Licenciado não pode vender software marcado como "NFR" ou "Não para Revenda".

13. SOFTWARE DE EDIÇÃO ACADÉMICA

O Licenciado deve ser um "Qualified Educational User" para utilizar software marcado como "Edição Académica" ou "AE". Se o Licenciado não souber se é um Qualified Educational User, deve consultar www.microsoft.com/education ou contactar a filial da Microsoft responsável pelo seu país.

14. PROVA DE LICENÇA

Caso o Licenciado tenha adquirido o software num disco ou noutros suportes de dados, uma etiqueta de Prova de Licença da Microsoft genuína com uma cópia genuína do software identifica o software licenciado. Para ser válida, esta etiqueta deve aparecer na embalagem da Microsoft e não pode ser transferida em separado. A etiqueta é inválida se for recebida em separado. O Licenciado deve manter a embalagem com a etiqueta para provar que está licenciado para utilizar o software. Para identificar software Microsoft genuíno, consulte www.howtotell.com.

15. TRANSFERÊNCIA PARA TERCEIROS

O primeiro utilizador do software pode transferir o software e este contrato diretamente para outro utilizador final como parte de uma transferência da aplicação, ou conjunto de aplicações, completa de software integrada (a "Solução Unificada"), fornecida ao Licenciado pelo ou em nome do Licenciante, exclusivamente como parte da Solução Unificada. Antes da transferência, tal utilizador final deve concordar que

este contrato é aplicável à transferência e utilização do software. A transferência deve incluir o software e a etiqueta da Prova de Licença. O primeiro utilizador não poderá manter quaisquer instâncias do software, a menos que esse utilizador mantenha igualmente outra licença para o software.

16. RESTRIÇÕES DE EXPORTAÇÃO

O software está sujeito à legislação e regulamentos dos Estados Unidos da América relativos à exportação. O Licenciado deve cumprir toda a legislação e regulamentos nacionais e internacionais relativos à exportação que sejam aplicáveis ao software. Esta legislação inclui restrições sobre destinos, utilizadores finais e utilização final. Para informações adicionais, consulte www.microsoft.com/exporting.

17. TOTALIDADE DO CONTRATO

Este contrato e os termos para suplementos, atualizações e serviços baseados na Internet que o Licenciado utiliza, constituem a totalidade do contrato para o software.

18. EFEITO JURÍDICO

Este contrato descreve determinados direitos legais. O Licenciado poderá ter outros direitos ao abrigo da legislação do respetivo estado ou país. O Licenciado poderá igualmente ter direitos no que concerne o Licenciante a quem adquiriu o software. Este contrato não altera os direitos do Licenciado ao abrigo da legislação do respetivo estado ou país, caso essa legislação não o permita.

19. ISENÇÃO DE FALHAS

O SOFTWARE NÃO É ISENTO DE FALHAS. O LICENCIANTE DETERMINOU DE UMA FORMA INDEPENDENTE COMO UTILIZAR O SOFTWARE NA APLICAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADA OU CONJUNTO DE APLICAÇÕES QUE ESTÁ A LICENCIAR AO LICENCIADO E A MICROSOFT CONFIOU NO LICENCIANTE PARA EFETUAR TESTES SUFICIENTES PARA DETERMINAR QUE ESSE SOFTWARE É ADEQUADO PARA TAL UTILIZAÇÃO.

20. SEM GARANTIAS DA MICROSOFT

O LICENCIADO ACEITA QUE, CASO TENHA RECEBIDO QUAISQUER GARANTIAS RELATIVAMENTE (A) AO SOFTWARE OU (B) À APLICAÇÃO DE SOFTWARE OU CONJUNTO DE APLICAÇÕES COM OS QUAIS O LICENCIADO ADQUIRIU O SOFTWARE, ESSAS GARANTIAS SÃO PRESTADAS APENAS PELO LICENCIANTE, NÃO TENDO ORIGEM NA, NEM SENDO VINCULATIVAS PARA A, MICROSOFT.

21. SEM RESPONSABILIDADE DA MICROSOFT POR DETERMINADOS DANOS

ATÉ AO LIMITE MÁXIMO PERMITIDO PELA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, A MICROSOFT NÃO SERÁ RESPONSÁVEL POR QUAISQUER DANOS INDIRETOS, ESPECIAIS, CONSEQUENCIAIS OU ACIDENTAIS QUE RESULTEM OU QUE ESTEJAM RELACIONADOS COM A UTILIZAÇÃO OU DESEMPENHO DO SOFTWARE, DA APLICAÇÃO DE SOFTWARE, OU DO CONJUNTO DE APLICAÇÕES COM OS QUAIS O LICENCIADO ADQUIRIU O SOFTWARE, INCLUINDO, NOMEADAMENTE, COIMAS IMPOSTAS PELO GOVERNO. ESTA LIMITAÇÃO APLICAR-SE-Á MESMO QUE QUALQUER SOLUÇÃO FALHE O SEU OBJETIVO ESSENCIAL. EM CASO ALGUM A MICROSOFT ASSUMIRÁ QUALQUER RESPONSABILIDADE POR QUALQUER QUANTIA QUE EXCEDA OS DUZENTOS E CINQUENTA DÓLARES AMERICANOS (USD 250,00).

22. APENAS PARA A AUSTRÁLIA

As referências à "Garantia Limitada" são referências à garantia expressa fornecida pela Microsoft. Esta garantia é concedida adicionalmente a outros direitos e recursos que o Licenciado possa ter ao abrigo da legislação, incluindo os seus direitos e recursos segundo as garantias regulamentares ao abrigo da Lei do Consumidor Australiano.

Se a Lei do Consumidor Australiano for aplicável à aquisição por parte do Licenciado, aplica-se o seguinte: as nossas mercadorias têm garantias que não podem ser excluídas ao abrigo da Lei do Consumidor Australiano. O Licenciado tem direito a uma substituição ou reembolso por uma falha importante e a uma compensação por qualquer outra perda ou dano razoavelmente previsível. O Licenciado tem também direito à reparação ou substituição das mercadorias, caso estas não sejam de qualidade aceitável e a falha não seja considerada uma falha importante.

Software Microsoft® SQL Server™ 2012, Standard Edition (Core-based Runtime)

1. SÍNTESE

1.1. **Software**: o software inclui

- software de servidor e
- software adicional que apenas pode ser utilizado diretamente com o software de servidor, ou indiretamente através de outro software adicional.

1.2. **Modelo de Licença**: o software está licenciado com base num dos seguintes:

- **Modelo de Licença de Núcleo** – o número de núcleos físicos e/ou virtuais no servidor; ou
- **Servidor + Cliente** – o número de instâncias de software de servidor executadas e o número de dispositivos e utilizadores que acedem a instâncias do software de servidor.

1.3. **Terminologia de Licenciamento**:

- **Instância**: o Licenciado cria uma "instância" do software executando o procedimento de configuração ou de instalação do software. O Licenciado cria também uma instância do software através da duplicação de uma instância existente. As referências ao "software" neste contrato incluem "instâncias" do software.
- **Executar uma Instância**: o Licenciado "executa uma instância" do software carregando-a para a memória e executando uma ou várias das suas instruções. Uma vez em execução, considera-se que uma instância está em execução (quer as suas instruções continuem a ser executadas ou não) até ser removida da memória.
- **Ambiente de Sistema Operativo** ("**OSE**"): um "ambiente de sistema operativo" ou "OSE" é
  i. toda ou parte de uma instância de sistema operativo, ou toda ou parte de uma instância virtual (ou de outro modo emulada) de sistema operativo que permite uma identidade separada da máquina (nome primário do computador ou identificador exclusivo semelhante) ou direitos administrativos separados; e
  ii. instâncias de aplicações, caso existam, configuradas para serem executadas na instância de sistema operativo, ou nas partes acima identificadas.

  Um sistema de hardware físico pode ter um ou os dois ambientes seguintes:
  - um ambiente de sistema operativo físico;
  - um ou vários ambientes de sistema operativo virtuais.

Um ambiente de sistema operativo físico é configurado para ser executado diretamente num sistema físico de hardware. A instância de sistema operativo utilizada para executar software de virtualização de hardware ou para prestar serviços de virtualização de hardware (por exemplo, a tecnologia de virtualização da Microsoft ou tecnologias semelhantes) é considerada parte do ambiente de sistema operativo físico.
Um ambiente de sistema operativo virtual é configurado para ser executado num sistema de hardware virtual (ou de outro modo emulado).

- **Servidor**: um servidor é um sistema de hardware físico com capacidade para executar software de servidor. Uma partição de hardware ou painel é considerada um sistema de hardware físico separado.
- **Núcleo Físico**: um núcleo físico é um núcleo num processador físico. Um processador físico é composto por um ou mais núcleos físicos.
- **Thread de Hardware**: um thread de hardware é um núcleo físico ou um hyper-thread num processador físico.
- **Núcleo virtual**: um núcleo virtual é a unidade de capacidade de processamento num sistema de hardware virtual (ou de outro modo emulado). Um núcleo virtual é a representação virtual de um ou mais threads de hardware. Os OSEs virtuais utilizam um ou mais núcleos virtuais.
- **Atribuir uma Licença**: atribuir uma licença é designar essa licença para um servidor, dispositivo ou utilizador, tal como indicado abaixo.
- **Fator de Núcleo**: o fator de núcleo é um valor numérico associado a um processador físico específico com a finalidade de determinar o número de licenças necessárias para licenciar todos os núcleos físicos num servidor.

2. DIREITOS DE UTILIZAÇÃO PARA MODELO DE LICENÇA DE NÚCLEO

2.1. **Licenciar um Servidor**: antes da execução de instâncias do software de servidor num servidor, é necessário determinar o número de licenças de software necessárias e atribuir essas licenças a esse servidor, tal como descrito abaixo.

2.2. **Determinar o Número de Licenças Necessárias**: existem duas opções de licença:

a) **Núcleos Físicos num Servidor**: o Licenciado poderá efetuar o licenciamento com base em todos os núcleos físicos no servidor. Se o Licenciado escolher esta opção, o número de licenças necessárias é igual ao número de núcleos físicos no servidor, multiplicado pelo fator de núcleo aplicável, que se encontra em http://go.microsoft.com/fwlink/?LinkID=229882.

b) **OSE Virtual Individual**: o Licenciado poderá efetuar o licenciamento com base nos ambientes de sistema operativo virtuais no servidor onde é executado o software de servidor. Se o Licenciado escolher esta opção, para cada OSE virtual onde é executado o software de servidor, é necessário um número de licenças igual ao número de núcleos virtuais no OSE virtual, sujeito a um requisito mínimo de quatro licenças por cada OSE virtual. Além disso, se algum destes núcleos virtuais for em algum momento mapeado para mais de um thread de hardware, é necessária uma licença para cada thread de hardware adicional mapeado para esse núcleo virtual. Essas licenças contam para o requisito mínimo de quatro licenças por OSE virtual.

2.3. **Atribuir o Número Necessário de Licenças ao Servidor**:

a) **Atribuição Inicial**: depois de determinar o número de licenças de software necessárias para um servidor, o Licenciado tem de atribuir esse número de licenças a esse servidor. O servidor ao qual está atribuída uma licença é considerado o "servidor licenciado" para essa licença. O Licenciado não pode atribuir a mesma licença a mais de um servidor. Uma partição de hardware ou painel é considerada um servidor separado.

b) **Reatribuição**: o Licenciado poderá reatribuir uma licença, mas só 90 dias após a última atribuição. O Licenciado poderá reatribuir uma licença mais cedo, caso o servidor licenciado ao qual está atribuída a licença seja retirado devido a uma avaria permanente do hardware. Se o Licenciado reatribuir a licença, o servidor ao qual é reatribuída a licença torna-se no novo servidor licenciado para essa licença.

2.4. **Executar Instâncias do Software de Servidor**: o direito do Licenciado de executar instâncias do software de servidor depende da opção escolhida para determinar o número de licenças de software necessárias:

a) **Núcleos Físicos num Servidor**: para cada servidor ao qual foi atribuído o número necessário de licenças, tal como indicado na Secção 2.2(a), o Licenciado poderá executar, no servidor licenciado, um qualquer número de instâncias do software de servidor no OSE físico.

b) **OSEs Virtuais Individuais**: para cada OSE virtual ao qual foi atribuído o número necessário de licenças, tal como indicado na secção 2.2(b), o Licenciado tem o direito de executar um qualquer número de instâncias do software nesse OSE virtual.

2.5. **Executar Instâncias do Software Adicional**: o Licenciado pode executar, ou utilizar de qualquer outra forma, um qualquer número de instâncias do software adicional, abaixo enumerado, em OSEs físicos ou virtuais num qualquer número de dispositivos. O Licenciado pode apenas utilizar o software adicional diretamente com o software de servidor, ou indiretamente através de outro software adicional.

- Business Intelligence Development Studio
- Client Tools Backward Compatibility
- Client Tools Connectivity
- Client Tools SDK
- Data Quality Client
- Serviços SAP Data Quality
- Distributed Replay Client
- Distributed Replay Controller
- Management Tools - Basic
- Management Tools - Complete
- Reporting Services – SharePoint
- Reporting Services Add-in for SharePoint Products
- Master Data Services
- Sync Framework
- SQL Client Connectivity SDK
- SQL Server 2012 Books Online

2.6. **Criar e Armazenar Instâncias em Servidores ou Suportes de Dados de Armazenamento Próprios**: o Licenciado tem os direitos adicionais, abaixo enumerados, para cada licença de software que adquira.

a) O Licenciado pode criar um qualquer número de instâncias do software de servidor e do software adicional.

b) O Licenciado pode armazenar instâncias do software de servidor e do software adicional em qualquer um dos seus servidores ou suportes de dados de armazenamento.

c) O Licenciado pode criar e armazenar instâncias do software de servidor e do software adicional exclusivamente para exercer o seu direito de executar instâncias do software de servidor ao abrigo de qualquer uma das suas licenças de software, tal como o descrito (por exemplo, não é permitido distribuir instâncias por terceiros).

2.7. **Licenças de Acesso de Cliente (CALs) Não Necessárias para o Acesso**: com este modelo de licença de núcleo, os utilizadores ou dispositivos não necessitam de CALs para aceder às instâncias do software de servidor do Licenciado.

2.8. **Software de Utilização Restringida ao Tempo de Execução**: o software é um software de "Utilização Restringida ao Tempo de Execução" e, como tal, poderá apenas ser utilizado para executar a Solução Unificada exclusivamente como parte da Solução Unificada. O software não poderá ser utilizado

- para desenvolver quaisquer novas aplicações de software;
- em conjunto com quaisquer aplicações de software, bases de dados ou tabelas, além das contidas na Solução Unificada; e/ou
- como uma aplicação de software autónoma. Contudo, a disposição anterior não proíbe a utilização de uma ferramenta para executar consultas ou relatórios de tabelas existentes.

3. DIREITOS DE UTILIZAÇÃO PARA MODELO DE LICENÇA DE ACESSO A SERVIDOR + CLIENTE

3.1. **Atribuir a Licença ao Servidor**:

a) **Atribuição Inicial**: antes de o Licenciado executar qualquer instância do software de servidor ao abrigo de uma licença de software, deve atribuir essa licença a um dos respetivos servidores. Esse servidor é considerado o "servidor licenciado" para essa licença. O Licenciado não pode atribuir a mesma licença a mais de um servidor, mas pode atribuir outras licenças de software ao mesmo servidor. Uma partição de hardware ou painel é considerada um servidor separado.

b) **Reatribuição**: o Licenciado poderá reatribuir uma licença de software, mas só 90 dias após a última atribuição. O Licenciado poderá reatribuir uma licença de software mais cedo, caso o servidor licenciado seja retirado devido a uma avaria permanente do hardware. Se o Licenciado reatribuir a licença, o servidor ao qual é reatribuída a licença torna-se no novo servidor licenciado para essa licença.

3.2. **Executar Instâncias do Software de Servidor**: para cada licença de software atribuída ao servidor, o Licenciado pode executar um qualquer número de instâncias do software de servidor num OSE físico ou virtual no servidor licenciado, em simultâneo.

3.3. **Executar Instâncias do Software Adicional**: o Licenciado pode executar, ou utilizar de qualquer outra forma, um qualquer número de instâncias do software adicional, abaixo enumerado, em OSEs físicos ou virtuais num qualquer número de dispositivos. O Licenciado pode apenas utilizar o software adicional diretamente com o software de servidor, ou indiretamente através de outro software adicional.

- Business Intelligence Development Studio
- Client Tools Backward Compatibility
- Client Tools Connectivity
- Client Tools SDK
- Data Quality Client
- Serviços SAP Data Quality
- Distributed Replay Client
- Distributed Replay Controller
- Management Tools - Basic
- Management Tools - Complete
- Reporting Services – SharePoint
- Reporting Services Add-in for SharePoint Products
- Master Data Services
- Sync Framework
- SQL Client Connectivity SDK
- SQL Server 2012 Books Online

3.4. **Criar e Armazenar Instâncias em Servidores ou Suportes de Dados de Armazenamento Próprios**: o Licenciado tem os direitos adicionais, abaixo enumerados, para cada licença de software que adquira.

a) O Licenciado pode criar um qualquer número de instâncias do software de servidor e do software adicional.

b) O Licenciado pode armazenar instâncias do software de servidor e do software adicional em qualquer um dos seus servidores ou suportes de dados de armazenamento.

c) O Licenciado pode criar e armazenar instâncias do software de servidor e do software adicional exclusivamente para exercer o seu direito de executar instâncias do software de servidor ao abrigo de qualquer uma das suas licenças de software, tal como o descrito (por exemplo, não é permitido distribuir instâncias por terceiros).

3.5. Licenças de Acesso de Cliente (CALs):

a) **Atribuição Inicial de CALs**: o Licenciado deve adquirir e atribuir uma CAL SQL Server 2012 a cada dispositivo ou utilizador que aceda, direta ou indiretamente, às respetivas instâncias do software de servidor. Uma partição de hardware ou painel é considerada um dispositivo separado.

- O Licenciado não precisa de CALs para os respetivos servidores licenciados para executar instâncias do software de servidor.
- O Licenciado não precisa de CALs para até dois dispositivos ou utilizadores que acedam às instâncias do software de servidor apenas para administrar essas instâncias.
- As CALs permitem aceder às instâncias de versões anteriores, mas não de versões posteriores, do software de servidor. Caso o Licenciado esteja a aceder a instâncias de uma versão anterior, pode igualmente utilizar CALs que correspondam a essa versão.

b) **Tipos de CALs**: existem dois tipos de CALs: um para dispositivos e um para utilizadores. Cada CAL de dispositivo permite que um dispositivo, utilizado por qualquer utilizador, aceda a instâncias do software de servidor nos servidores licenciados do Licenciado. Cada CAL de utilizador permite que um utilizador, que utilize qualquer dispositivo, aceda a instâncias do software de servidor nos servidores licenciados do Licenciado. O Licenciado pode utilizar uma combinação de CALs de dispositivo e de utilizador.

c) **Reatribuição de CALs**: o Licenciado poderá

- reatribuir permanentemente a CAL de dispositivo de um dispositivo para outro, ou a CAL de utilizador de um utilizador para outro; ou

- reatribuir temporariamente a CAL de dispositivo a um dispositivo de empréstimo enquanto o primeiro dispositivo não está a funcionar, ou a CAL de utilizador a um trabalhador temporário enquanto o utilizador está ausente.

4. REQUISITOS DE LICENCIAMENTO E/OU DIREITOS DE UTILIZAÇÃO ADICIONAIS

4.1. **Versões Alternativas**: o software poderá incluir mais de uma versão, por exemplo, de 32 e 64 bits. Para cada instância do software que o Licenciado pode criar, armazenar e executar, é possível utilizar qualquer uma das versões.

4.2. **Máximo de Instâncias**: o software ou o hardware podem limitar o número de instâncias do software de servidor que podem ser executadas em ambientes de sistema operativo físicos ou virtuais no servidor.

4.3. **Multiplexação**: o hardware ou software utilizado para

- agrupar ligações,
- redirecionar informações ou
- reduzir o número de dispositivos ou utilizadores que acedem ao ou utilizam diretamente o software

(por vezes referido como "multiplexação" ou "agrupamento"), não reduz o número de qualquer tipo de licenças necessárias.

4.4. **Sem Separação do Software de Servidor**: o Licenciado não pode separar o software de servidor para ser utilizado em mais de um OSE ao abrigo de uma única licença, a menos que isso seja expressamente permitido. Isto é aplicável mesmo que os OSEs se encontrem no mesmo sistema de hardware físico.

4.5. **Servidor de Ativação Pós-falha**: para qualquer OSE onde são executadas instâncias do software de servidor, o Licenciado pode executar o mesmo número de instâncias de ativação pós-falha passivas num OSE separado, para suporte temporário. O Licenciado poderá executar as instâncias de ativação pós-falha passivas num servidor diferente do servidor licenciado. No entanto, se o Licenciado tiver licenciado o software de servidor ao abrigo da secção 2.2(a) e o OSE no qual são executadas as instâncias de ativação pós-falha passivas estiver num servidor separado, o número de núcleos físicos no servidor separado não pode exceder o número de núcleos físicos no servidor licenciado e o fator de núcleo para os processadores físicos nesse servidor tem de ser o mesmo ou inferior ao fator de núcleo para os processadores físicos no servidor licenciado. Se o Licenciado tiver licenciado o software de servidor ao abrigo da secção 2.2(b), o número de threads de hardware utilizados nesse OSE separado não pode exceder o número de threads de hardware utilizados no OSE correspondente onde são executadas as instâncias ativas.

4.6. **Item de Relatório de Mapa do SQL Server Reporting Services**: o software poderá incluir funcionalidades que obtêm conteúdo como mapas, imagens e outros dados através da interface de programação de aplicações dos Mapas do Bing ("APIs de Mapas do Bing") (ou marcas sucessoras). A finalidade destas funcionalidades é criar relatórios que exibam dados além de mapas, imagens aéreas e híbridas. Se estas funcionalidades estiverem incluídas, o Licenciado pode utilizá-las para criar e visualizar documentos dinâmicos ou estáticos. Isto só pode ser efetuado em conjunto com e através de métodos e meios de acesso integrados no software. O Licenciado não pode copiar, armazenar, arquivar ou criar de outra forma uma base de dados do conteúdo disponível através das APIs de Mapas do Bing. O Licenciado não pode utilizar o seguinte para qualquer fim, mesmo quando disponibilizado através das APIs de Mapas do Bing:

- APIs de Mapas do Bing para fornecer orientação/encaminhamento baseado em sensores ou
- quaisquer Dados de Tráfego Rodoviário ou Imagens de Vista Aérea (ou metadados associados).

A utilização, por parte do Licenciado, das APIs de Mapas do Bing, e do conteúdo associado, está igualmente sujeita aos termos e condições adicionais estipulados em go.microsoft.com/fwlink/?LinkId=21969.

4.7. **Programas da Microsoft Incluídos**: o software inclui outros programas da Microsoft enumerados em http://go.microsoft.com/fwlink/?LinkID=231864, que estão licenciados ao abrigo dos termos e condições com eles associados. O Licenciado só pode utilizar estes programas juntamente com o software aqui licenciado. Se o Licenciado não aceitar os termos de licenciamento associados a um programa, não poderá utilizar esse programa.

5. SERVIÇOS BASEADOS NA INTERNET

A Microsoft fornece serviços baseados na Internet com o software. Pode alterá-los ou cancelá-los em qualquer momento.

6. TESTES DE REFERÊNCIA

É necessário obter autorização prévia, por escrito, da Microsoft para divulgar a terceiros os resultados de quaisquer testes de referência do software. No entanto, isto não é aplicável ao Microsoft .NET Framework (consulte abaixo).

7. SOFTWARE .NET FRAMEWORK

O software contém software Microsoft .NET Framework. Este software faz parte do Windows. Os termos de licenciamento para Windows aplicam-se à utilização, por parte do Licenciado, do software .NET Framework

8. TESTES DE REFERÊNCIA DO MICROSOFT .NET FRAMEWORK

O software inclui um ou mais componentes do .NET Framework ("**Componentes .NET**"). O Licenciado pode realizar testes de referência internos para esses componentes. O Licenciado poderá divulgar os resultados de quaisquer testes de referência desses componentes, desde que cumpra as condições estipuladas em go.microsoft.com/fwlink/?LinkID=66406. Não obstante qualquer outro contrato celebrado entre o Licenciado e a Microsoft, se o Licenciado divulgar tais resultados de testes de referência, a Microsoft terá o direito de divulgar os resultados de testes de referência que efetua aos produtos do Licenciado que competem com o Componente .NET aplicável, desde que cumpra as mesmas condições estipuladas em go.microsoft.com/fwlink/?LinkID=66406.

9. ÂMBITO DA LICENÇA

O software é licenciado, não vendido. Este contrato outorga apenas ao Licenciado alguns direitos de utilização do software. O Licenciante e a Microsoft reservam-se todos os direitos restantes. A menos que a legislação aplicável outorgue mais direitos ao Licenciado apesar desta limitação, o Licenciado pode utilizar o software apenas para o expressamente permitido neste contrato. Ao utilizar o software, o Licenciado deve cumprir quaisquer limitações técnicas do software que apenas permitem determinadas utilizações do mesmo. O Licenciado não pode

- contornar quaisquer limitações técnicas no software;
- efetuar engenharia inversa, descompilar ou desmontar o software, exceto e apenas na medida em que isso seja expressamente permitido pela legislação aplicável, não obstante esta limitação;
- efetuar mais cópias do software que o número especificado neste contrato ou permitido pela legislação aplicável, não obstante esta limitação;
- publicar o software, incluindo quaisquer interfaces de programação de aplicações incluídas no software, para outros efetuarem uma cópia;
- partilhar, ou distribuir de outra forma, documentos, texto ou imagens criados através das funcionalidades dos Serviços de Mapeamento de Dados do software;

- alugar, conceder ou emprestar o software; ou
- utilizar o software para serviços comerciais de alojamento de software.

O Licenciado também não pode remover, minimizar, bloquear ou modificar logótipos, marcas comerciais, direitos de autor, marcas de água digitais ou outros avisos da Microsoft ou dos seus fornecedores, incluídos no software, incluindo qualquer conteúdo disponibilizado ao Licenciado através do software;

Os direitos de acesso ao software em qualquer dispositivo não concedem ao Licenciado o direito de implementar patentes da Microsoft ou outra propriedade intelectual da Microsoft no software ou em dispositivos que acedam a esse dispositivo.

10. CÓPIA DE SEGURANÇA

O Licenciado pode realizar uma cópia de segurança dos suportes de dados do software. O Licenciado pode utilizá-la apenas para criar instâncias do software.

11. DOCUMENTAÇÃO

Qualquer pessoa com acesso válido ao computador ou rede interna do Licenciado pode copiar e utilizar a documentação para efeitos de referência interna.

12. SOFTWARE NÃO PARA REVENDA

O Licenciado não pode vender software marcado como "NFR" ou "Não para Revenda".

13. SOFTWARE DE EDIÇÃO ACADÉMICA

O Licenciado deve ser um "Qualified Educational User" para utilizar software marcado como "Edição Académica" ou "AE". Se o Licenciado não souber se é um Qualified Educational User, deve consultar www.microsoft.com/education ou contactar a filial da Microsoft responsável pelo seu país.

14. PROVA DE LICENÇA

Caso o Licenciado tenha adquirido o software num disco ou noutros suportes de dados, uma etiqueta de Prova de Licença da Microsoft genuína com uma cópia genuína do software identifica o software licenciado. Para ser válida, esta etiqueta deve aparecer na embalagem da Microsoft e não pode ser transferida em separado. A etiqueta é inválida se for recebida em separado. O Licenciado deve manter a embalagem com a etiqueta para provar que está licenciado para utilizar o software. Para identificar software Microsoft genuíno, consulte www.howtotell.com.

15. TRANSFERÊNCIA PARA TERCEIROS

O primeiro utilizador do software pode transferir o software e este contrato diretamente para outro utilizador final como parte de uma transferência da aplicação, ou conjunto de aplicações, completa de software integrada (a "Solução Unificada"), fornecida ao Licenciado pelo ou em nome do Licenciante, exclusivamente como parte da Solução Unificada. Antes da transferência, tal utilizador final deve concordar que este contrato é aplicável à transferência e utilização do software. A transferência deve incluir o software e a etiqueta da Prova de Licença. O primeiro utilizador não poderá manter quaisquer instâncias do software, a menos que esse utilizador mantenha igualmente outra licença para o software.

16. RESTRIÇÕES DE EXPORTAÇÃO

O software está sujeito à legislação e regulamentos dos Estados Unidos da América relativos à exportação. O Licenciado deve cumprir toda a legislação e regulamentos nacionais e internacionais relativos à exportação que sejam aplicáveis ao software. Esta legislação inclui restrições sobre destinos, utilizadores finais e utilização final. Para informações adicionais, consulte www.microsoft.com/exporting.

17. TOTALIDADE DO CONTRATO

Este contrato e os termos para suplementos, atualizações e serviços baseados na Internet que o Licenciado utiliza, constituem a totalidade do contrato para o software.

18. EFEITO JURÍDICO

Este contrato descreve determinados direitos legais. O Licenciado poderá ter outros direitos ao abrigo da legislação do respetivo estado ou país. O Licenciado poderá igualmente ter direitos no que concerne o Licenciante a quem adquiriu o software. Este contrato não altera os direitos do Licenciado ao abrigo da legislação do respetivo estado ou país, caso essa legislação não o permita.

19. ISENÇÃO DE FALHAS

O SOFTWARE NÃO É ISENTO DE FALHAS. O LICENCIANTE DETERMINOU DE UMA FORMA INDEPENDENTE COMO UTILIZAR O SOFTWARE NA APLICAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADA OU CONJUNTO DE APLICAÇÕES QUE ESTÁ A LICENCIAR AO LICENCIADO E A MICROSOFT CONFIOU NO LICENCIANTE PARA EFETUAR TESTES SUFICIENTES PARA DETERMINAR QUE ESSE SOFTWARE É ADEQUADO PARA TAL UTILIZAÇÃO.

20. SEM GARANTIAS DA MICROSOFT

O LICENCIADO ACEITA QUE, CASO TENHA RECEBIDO QUAISQUER GARANTIAS RELATIVAMENTE (A) AO SOFTWARE OU (B) À APLICAÇÃO DE SOFTWARE OU CONJUNTO DE APLICAÇÕES COM OS QUAIS O LICENCIADO ADQUIRIU O SOFTWARE, ESSAS GARANTIAS SÃO PRESTADAS APENAS PELO LICENCIANTE, NÃO TENDO ORIGEM NA, NEM SENDO VINCULATIVAS PARA A, MICROSOFT.

21. SEM RESPONSABILIDADE DA MICROSOFT POR DETERMINADOS DANOS

ATÉ AO LIMITE MÁXIMO PERMITIDO PELA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, A MICROSOFT NÃO SERÁ RESPONSÁVEL POR QUAISQUER DANOS INDIRETOS, ESPECIAIS, CONSEQUENCIAIS OU ACIDENTAIS QUE RESULTEM OU QUE ESTEJAM RELACIONADOS COM A UTILIZAÇÃO OU DESEMPENHO DO SOFTWARE, DA APLICAÇÃO DE SOFTWARE, OU DO CONJUNTO DE APLICAÇÕES COM OS QUAIS O LICENCIADO ADQUIRIU O SOFTWARE, INCLUINDO, NOMEADAMENTE, COIMAS IMPOSTAS PELO GOVERNO. ESTA LIMITAÇÃO APLICAR-SE-Á MESMO QUE QUALQUER SOLUÇÃO FALHE O SEU OBJETIVO ESSENCIAL. EM CASO ALGUM A MICROSOFT ASSUMIRÁ QUALQUER RESPONSABILIDADE POR QUALQUER QUANTIA QUE EXCEDA OS DUZENTOS E CINQUENTA DÓLARES AMERICANOS (USD 250,00).

22. APENAS PARA A AUSTRÁLIA

As referências à "Garantia Limitada" são referências à garantia expressa fornecida pela Microsoft. Esta garantia é concedida adicionalmente a outros direitos e recursos que o Licenciado possa ter ao abrigo da legislação, incluindo os seus direitos e recursos segundo as garantias regulamentares ao abrigo da Lei do Consumidor Australiano.

Se a Lei do Consumidor Australiano for aplicável à aquisição por parte do Licenciado, aplica-se o seguinte: as nossas mercadorias têm garantias que não podem ser excluídas ao abrigo da Lei do Consumidor Australiano. O Licenciado tem direito a uma substituição ou reembolso por uma

falha importante e a uma compensação por qualquer outra perda ou dano razoavelmente previsível. O Licenciado tem também direito à reparação ou substituição das mercadorias, caso estas não sejam de qualidade aceitável e a falha não seja considerada uma falha importante.

Anexo 5 - Termos de Transferência (Pass-Through) para Diretórios

DECLARAÇÕES DE DIREITOS DE AUTOR PARA DIRETÓRIOS DE ENDEREÇOS:

País	Fornecedor	Declaração de Direitos de Autor
Austrália	Australia Post	© Copyright the Australian Postal Corporation 2023. All rights reserved. No part of this document may be reproduced, adapted or transmitted in any form or by any means without the express written permission of Australia Post.
Mundial; Bulgária; República Checa; Dinamarca; Estónia; Ilhas Faroé; Gronelândia; Hungria; Letónia; Lituânia; México; Polónia, Rússia, Eslováquia.	UPU	©UPU, 2023. All rights reserved. Requests for permission to reproduce this document for other purposes should be addressed to: Universal Postal Union Standards Programme P.O. Box 312 3000 BERNE 15 SWITZERLAND Tel: + 41 31 350 3111 Fax: + 41 31 350 3110 E-mail: standards@upu.int
Argentina; Chile; China; Colômbia; Equador; Japão; México; todos os Diretórios de Geocodificação da HERE	HERE	© 2023 HERE
Áustria	Österreichische Post	Copyright © Österreichische Post AG – All rights reserved.
Bélgica	Bisnode	This Bisnode Street reference file (referred to in the contract as “street” and “neighborhood”) is the exclusive property of Bisnode Belgium NV. You acknowledge that Bisnode Belgium is the owner of all copyrights related to this file, and agree that copyright cannot be disputed. These copyrights concern the file itself, the information contained therein, the derivatives, and the use of documents as the primary documents delivered.
Brasil	DataMotion	Datamotion.com.br © Copyright 2023 Data Motion Tecnologia e Serviços LTDA
Canadá	Canada Post	© 2023 Canada Post Corporation
Finlândia	Itella	© Posti Group Corporation
França	Mediapost	© MEDIAPOST 2023
Alemanha	Deutsche Post Direkt	© Deutsche Post Direkt GmbH DATAFACTORY STREETCODE © 2023 Deutsche Post AG
Hungria	Magyar Posta	© 2023 Magyar Posta Zrt.
Índia; Geocodificação da Índia	MapMyIndia	© Copyright 2023. CE Info Systems Pvt. Ltd. All Rights Reserved.
Irlanda; Hong Kong; Macau; Singapura; Taiwan; Turquia; e todos os Diretórios de Geocodificação da TomTom	TomTom	Copyright © 2023 TomTom International BV. All rights reserved.
Luxemburgo	Post Luxemburg	© POST Group 2023
Países Baixos	Cendris	Unless expressly otherwise agreed between the Parties, the intellectual property rights (including any copyrights) to all products made available to the client under an agreement (including any software, data and databases) will remain in the possession of PostNL Data Solutions and will not be transferred to the client.
Nova Zelândia	New Zealand Post	© NZ POST - Commercial In Confidence © New Zealand Post 2023
Noruega	Bring	Copyright © Posten Norge AS
Portugal	CTT Correios de Portugal	© 2023 CTT Correios de Portugal

Coreia do Sul	Ministry of the Interior and Safety (MOIS)	Copyright © 2023 MOIS. All rights reserved.
Espanha	DeyDe	® 2023 DEYDE Calidad de Datos. All rights reserved.
Suécia	Postnummernservice	© 2023 POSTNUMMERSERVICE NORDEN ALL RIGHTS RESERVED
Suíça	Schweizerische Post	© 2023 Die Schweizerische Post AG
Reino Unido	Royal Mail	© Royal Mail Group Ltd 2023. All rights reserved
Estados Unidos; Diretório Nacional dos EUA; Contrato Principal AIS; Certificado USPS Diretório de Endereços – LacsLink; DPV; SuiteLink; RDI; Alteração de Endereço Nacional (NCOALink); DSF2.	United States Postal Service	Copyright © 2023 USPS. All Rights Reserved

DIRETÓRIO DE ENDEREÇOS DA AUSTRÁLIA (AUSTRALIAN POSTAL CORPORATION):

1. INTERPRETAÇÃO

1.1. Definições

"**Contrato**" designa este contrato para o fornecimento e licenciamento da Solução ao Utilizador Final e inclui os Anexos.

"**Australia Post**" designa a Australian Postal Corporation, incluindo, sempre que permitido pelo contexto, todos os responsáveis, empregados, agentes e contratados da Australia Post.

"**Dados da Australia Post**" designa cada conjunto de dados fornecido e licenciado ao Licenciante pela Australia Post, e licenciado pelo Licenciante ao Utilizador Final, tal como especificado em cada Anexo.

"**Dia Útil**" designa qualquer dia, exceto sábados, domingos ou feriados públicos decretados em Vitória, Austrália, ou um feriado autorizado pela Australia Post.

"**Reclamação**" designa qualquer alegação, dívida, ação judicial, responsabilidade, reclamação, ação, processo ou pedido de qualquer natureza, quer sejam atuais ou futuros, fixos ou indeterminados, reais ou contingentes, quer legalmente, por equidade, por lei ou de outra forma.

"**Grupo Empresarial**" designa um grupo de Entidades Jurídicas Singulares, constituído pelo Titular do Grupo Empresarial e por um máximo de nove Subsidiárias nomeadas (conforme definido no Corporations Act) do Titular do Grupo Empresarial.

"**Titular do Grupo Empresarial**" designa uma Entidade Jurídica Singular, que constitui a Sociedade Gestora de Participações Sociais (conforme definido no Corporations Act) de cada uma das restantes entidades do Grupo Empresarial.

"**Corporations Act**" designa o Corporations Act de 2001 (Cth).

"**Utilizador Final**" designa uma Entidade Jurídica Singular ou um Titular do Grupo Empresarial autorizado para utilizar a Solução fornecida pelo Licenciante de acordo com este Contrato.

"**Direitos de Propriedade Intelectual**" designa todos os direitos de propriedade intelectual, incluindo direitos atuais e futuros, registados e não registados, relativos a direitos de autor, desenhos, topografias de circuitos, marcas comerciais, conhecimentos especializados, informação confidencial, patentes, invenções, nomes de domínio e descobertas, e toda a restante propriedade intelectual, tal como definido no artigo 2º da convenção para o estabelecimento da Organização Mundial da Propriedade Intelectual de 1967.

"**Perda**" designa qualquer dano, perda, custo e despesa (incluindo custos e despesas judiciais e com consultores profissionais), suportados por uma das partes.

"**Termo Material**" designa as cláusulas 3.1.c), 3.1.d) e 4 deste Contrato.

"**Finalidade Permitida**" designa a finalidade permitida, tal como definida no Anexo relevante.

"**Informações Pessoais**" tem a designação atribuída no Privacy Act 1988 (Cth) (tal como emendado).

"**Lei da Privacidade**" designa toda a legislação, princípios, códigos de sector e políticas da Commonwealth, do Estado e do Território, relativos à recolha, utilização, divulgação, armazenamento ou concessão de direitos de acesso às Informações Pessoais incluindo, nomeadamente, o Privacy Act 1988 (tal como pontualmente emendado).

"**Finalidade Proibida**" designa cada uma das finalidades proibidas, tal como definido no Anexo relevante.

"**Entidade Corporativa Relacionada**" tem a designação estipulada no Corporations Act.

"**Representante**" de uma parte inclui um empregado, agente, responsável, diretor, consultor, contratado ou subcontratado dessa parte ou de uma Entidade Corporativa Relacionada dessa parte.

"**Entidade Jurídica Singular**" designa qualquer pessoa física, entidade corporativa ou outra entidade jurídica e, para efeitos governamentais, designa uma Agência individual, tal como definida no Financial Management and Accountability Act 1997, ou uma autoridade ou empresa individual do Commonwealth, de acordo com a definição do Commonwealth Authorities and Companies Act 1997.

"**Solução**" designa a solução do Licenciante (incluindo software, produtos e/ou serviços) que incorpora, reproduz, engloba ou utiliza os Dados da Australia Post ou respetivos trabalhos derivados, e é licenciada ao Utilizador Final ao abrigo do presente Contrato de Utilizador Final.

"**Subsidiária**" tem a designação estipulada no Corporations Act.

2. LICENÇA

2.1. O Licenciante outorga ao Utilizador Final uma licença não exclusiva, não transferível e revogável para o período de vigência deste Contrato, para utilização da Solução exclusivamente para as Finalidades Permitidas relativamente a cada Anexo aplicável, de acordo com os termos e condições regulados neste Contrato e no Anexo aplicável, sob reserva de quaisquer condições e restrições especificadas na Finalidade Permitida.

2.2. Se um Anexo incluir outros termos e condições, então esses termos e condições serão aplicáveis, mas apenas relativamente a esse Anexo.

2.3. Quaisquer direitos não outorgados especificamente ao Utilizador Final ao abrigo deste Contrato estão reservados na medida do permitido pela legislação. Sem limitação da frase anterior, o Utilizador Final não pode utilizar a Solução para qualquer Finalidade Proibida. Na medida em que

uma determinada finalidade seja abrangida tanto pela definição de uma Finalidade Permitida como de uma Finalidade Proibida num Anexo, essa finalidade será considerada uma Finalidade Proibida para os efeitos desse Anexo.

2.4. Para fins de esclarecimento, o Utilizador Final não poderá:

a) reproduzir, copiar, modificar, emendar, ceder, distribuir, transferir, sublicenciar, efetuar montagens ou compilações inversas, efetuar a fusão ou de outro modo tratar, explorar ou comercializar a totalidade ou uma parte dos Dados da Australia Post (ou, direta ou indiretamente, permitir ou levar a que um terceiro realize qualquer uma dessas atividades), incluindo através da utilização dos Dados da Australia Post, para derivar outras soluções (incluindo software, produtos e/ou serviços), a menos que expressamente definido em contrário neste Contrato; e

b) criar um Produto (tal como definido abaixo) ou outros trabalhos derivados dos Dados da Australia Post para comercializar como seu, a menos que esse Produto seja exclusivamente para uma das Finalidades Permitidas do Utilizador Final. "Produto" designa tudo o que for produzido pelo Utilizador Final que consista de, incorpore ou seja criado utilizando qualquer parte dos Dados da Australia Post e que possa ser produzido sob qualquer forma, incluindo qualquer dispositivo, solução, software ou base de dados, e ser apresentado por escrito ou produzido eletronicamente.

2.5. Esta cláusula 2 (e as Finalidades Proibidas) não impede que o Utilizador Final divulgue os Dados da Australia Post, na medida em que lhe seja exigido por lei a divulgação dos Dados da Australia Post, desde que o Utilizador Final utilize todos os meios razoáveis e legais para minimizar a extensão da divulgação e exija que o destinatário mantenha os Dados da Australia Post confidenciais.

3. GARANTIAS E CONFIRMAÇÕES

3.1. O Utilizador Final declara e garante que:

a) tem total capacidade, poder e autoridade para celebrar este Contrato;
b) cumprirá plena e integralmente todos os termos e condições estipulados neste Contrato;
c) só utilizará a Solução para as Finalidades Permitidas e de acordo com os termos e condições regulados neste Contrato;
d) não utilizará a Solução para qualquer uma das Finalidades Proibidas;
e) não fará qualquer representação, declaração ou promessa relativamente à Australia Post, e que não tem autoridade para o fazer; e
f) não confiou em qualquer declaração prestada pela Australia Post para celebrar este Contrato.

3.2. Sem limitação da cláusula 3.1, o Utilizador Final reconhece e aceita que, na medida permitida por lei:

a) A Australia Post não presta qualquer declaração ou garantia em relação à exatidão, conteúdo, integridade ou funcionamento dos Dados da Australia Post ou quanto a não conterem vírus;
b) Os Dados da Australia Post não são completos e podem conter erros; e
c) Os Dados da Australia Post podem incluir dados de fontes de terceiros. O Utilizador Final aceita cumprir quaisquer termos e condições de terceiros que se apliquem aos dados de terceiros referidos neste Contrato, sobre os quais tenha sido notificado.

4. CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA

4.1. O Utilizador Final deve garantir que enquanto a Solução estiver em sua posse ou sob seu controlo:

a) fornece armazenamento adequado e seguro para a Solução; e
b) utiliza o mesmo nível de segurança para proteger a Solução que utiliza para proteger as suas próprias informações confidenciais (mas nunca inferior ao nível de segurança que uma pessoa razoável utilizaria para proteger as informações confidenciais);
c) toma todas as medidas razoáveis para garantir que a Solução está sempre protegida de acesso não autorizado, utilização incorreta, danos ou destruição.

4.2. As disposições da cláusula 4 são aplicáveis a todas as formas de suporte em que a Solução é mantida ou transmitida.

4.3. O Utilizador Final garantirá que todas as cópias da Solução serão tratadas de acordo com as orientações razoáveis do Licenciante ou da Australia Post.

4.4. Esta cláusula 4 permanecerá em vigor após a cessação ou o vencimento do Contrato.

5. PRIVACIDADE

5.1. As partes reconhecem que embora a Solução, por si só, possa não ser considerada Informação Pessoal, a sua utilização pode fazer com que a identidade de indivíduos possa vir a ser determinada.

5.2. O Utilizador Final aceita:

a) que é responsável por garantir que o exercício dos seus direitos ao abrigo deste Contrato e a utilização da Solução não violam qualquer Lei da Privacidade;
b) utilizar ou divulgar as Informações Pessoais obtidas durante o decorrer deste Contrato exclusivamente para as finalidades deste Contrato;
c) tomar todas as medidas razoáveis para garantir que as Informações Pessoais em sua posse ou sob seu controlo em relação a este Contrato estão protegidas contra perda e acesso, utilização, modificação ou divulgação não autorizados;
d) não praticar ou entrar em práticas que violariam qualquer Lei da Privacidade;
e) notificar de imediato o Licenciante se o Utilizador Final tomar conhecimento de uma violação ou possível violação de qualquer uma das obrigações contidas ou referidas nesta cláusula, quer por parte do Utilizador Final, da sua Entidade Corporativa Relacionada ou de qualquer um dos seus Representantes;
f) cooperar com quaisquer exigências ou pedidos razoáveis efetuados pela Australia Post, com base no exercício das funções do Office of the Australian Information Commissioner (OAIC) ao abrigo da Lei da Privacidade ou do Postal Industry Ombudsman, nos termos do Australian Postal Corporation Act 1989;
g) garantir que qualquer pessoa que tenha acesso a Informações Pessoais seja informada sobre, e assuma por escrito, o cumprimento da Lei da Privacidade e de outras obrigações referidas nesta cláusula;
h) cumprir, quando praticável, quaisquer diretrizes de políticas emitidas pontualmente pelo OAIC relativamente ao tratamento da Informação Pessoal; e
i) cumprir qualquer orientação dada pela Australia Post para respeitar qualquer recomendação do OAIC ou do Postal Industry Ombudsman relativamente a ações ou práticas do Utilizador Final que o OAIC ou o Postal Industry Ombudsman considere que violam as obrigações nesta cláusula.

5.3. Esta cláusula 5 permanecerá em vigor após a cessação ou o vencimento do Contrato.

6. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. O Utilizador Final aceita que todos os Direitos de Propriedade Intelectual sobre os Dados da Australia Post são e permanecerão propriedade exclusiva da Australia Post ou dos seus licenciantes.

6.2. O Utilizador Final tem de notificar o Licenciante, assim que seja praticável, se tomar conhecimento de qualquer violação real, presumida ou antecipada dos Direitos de Propriedade Intelectual relativos à Solução ou aos Dados da Australia Post.

6.3. O Utilizador Final tem de prestar toda a assistência, na medida do razoável, ao Licenciante e/ou à Australia Post em relação a qualquer violação real, presumida ou antecipada, referida na cláusula 6.2.

6.4. Se um terceiro intentar uma Reclamação contra o Utilizador Final alegando que a Solução viola os Direitos de Propriedade Intelectual desse terceiro, o Utilizador Final deve, de imediato, conceder ao Licenciante (ou à Australia Post, caso a Australia Post o solicite) o direito de controlar a defesa da reclamação e quaisquer negociações de acordos relacionadas.

6.5. Esta cláusula 6 permanecerá em vigor após a cessação ou o vencimento do Contrato.

7. AUDITORIA

7.1. O Utilizador Final concederá à Australia Post e/ou aos seus agentes, na medida do razoável e mediante um aviso prévio razoável, das 09h00 às 17h00 nos Dias Úteis, acesso supervisionado às suas instalações, contas e registos relevantes para este Contrato, para fins de verificação e controlo do cumprimento, por parte do Utilizador Final, das respetivas obrigações nos termos do Contrato (a "Auditoria") e fornecerá toda a cooperação e assistência, na medida do razoável, relativamente à Auditoria.

7.2. Caso seja identificado (através da Auditoria ou de outra forma) que o Utilizador Final não cumpriu uma obrigação nos termos do presente Contrato, então, sem limitar quaisquer outros direitos ou recursos e mediante pedido do Licenciante, o Utilizador Final tomará, de imediato, todas as medidas necessárias para retificar e/ou sanar tal incumprimento.

7.3. O custo de qualquer Auditoria realizada ao abrigo da cláusula 7.1 será suportado pela Australia Post, salvo se a Auditoria revelar uma violação grave, por parte do Licenciado, das respetivas obrigações nos termos do presente Contrato, caso em que a Australia Post terá o direito a ser reembolsada pelo Utilizador Final de todos os custos, na medida do razoável, da Auditoria (incluindo quaisquer taxas dos agentes), tendo o Utilizador Final de reembolsar a Australia Post no prazo de vinte (20) Dias Úteis desde a data do pedido.

7.4. Para fins de esclarecimento, uma "violação grave", para os efeitos desta cláusula 7, inclui, nomeadamente, qualquer violação da cláusula 6, relativamente aos Direitos de Propriedade Intelectual da Australia Post, ou qualquer violação do presente Contrato.

7.5. Quando o Utilizador Final não conceda acesso, para fins de uma Auditoria, à Australia Post e/ou a qualquer um dos seus agentes, de acordo com esta cláusula 7, o Utilizador Final terá de pagar à Australia Post todos os custos razoáveis, incorridos pela Australia Post, relativos a essa tentativa de Auditoria, no prazo de vinte (20) Dias Úteis desde a data da fatura da Australia Post referente a tal Auditoria, podendo a Australia Post, mediante aviso por escrito, suspender de imediato o fornecimento e a utilização da Solução, por parte do Utilizador Final.

8. RESPONSABILIDADE

Isenção de responsabilidade da Australia Post

8.1. Na medida do permitido pela legislação, a Australia Post não assume qualquer responsabilidade perante o Utilizador Final por qualquer Reclamação ou Perda sofrida, ou que possa vir a ser sofrida, como resultado ou no âmbito deste Contrato, e o Utilizador Final dispensa e isenta irrevogavelmente a Australia Post de todas essas Reclamações e Perdas.

8.2. A cláusula 8.1 não será aplicável a qualquer Reclamação ou Perda sofrida pelo Utilizador Final, que advenha de qualquer fraude ou conduta dolosa por parte da Australia Post.

8.3. Sem limitação da cláusula 8.1, e na medida do permitido pela legislação, a Australia Post não assumirá qualquer responsabilidade, perante o Utilizador Final, por quaisquer perdas de lucros, receitas ou negócios, Perdas indiretas, consequenciais, especiais ou acidentais, sofridas ou incorridas pelo Utilizador Final, decorrentes de ou no âmbito deste Contrato, seja por contrato, delito, equidade ou de outra forma. Esta exclusão é aplicável mesmo se, na medida do razoável, essas Perdas possam supostamente ter sido contempladas por ambas as partes como um resultado provável de uma violação, no momento da celebração deste Contrato.

8.4. Indemnização

8.5. O Utilizador Final terá de defender e indemnizar o Licenciante, a Australia Post e os respetivos Representantes (os indemnizados) de e contra todas as Perdas sofridas ou incorridas pelos indemnizados, na medida em que tais Perdas sejam sofridas como resultado, direto ou indireto, de:

a) qualquer violação de um Termo Material por parte do Utilizador Final ou dos seus Representantes;
b) qualquer ato ilícito por parte do Utilizador Final ou do seu Representante no âmbito deste Contrato;
c) qualquer doença, lesão ou morte de uma pessoa, decorrente de ou no âmbito da execução do presente Contrato, na medida em que tenha sido causada por, ou para a qual tenha contribuído, um ato ou omissão negligente ou ilícito do Utilizador Final ou do seu Representante; ou
d) qualquer perda ou dano em qualquer propriedade de uma pessoa, decorrente de ou no âmbito da execução deste Contrato, na medida em que tenha sido causado por, ou para o qual tenha contribuído, um ato ou omissão negligente ou ilícito do Utilizador Final ou do seu Representante,

exceto na medida em que a Perda seja causada diretamente por negligência, fraude, conduta dolosa ou ato ou omissão ilícito dos indemnizados.

8.6. Esta cláusula 8 permanecerá em vigor após a cessação ou o vencimento do Contrato.

9. SUSPENSÃO E CESSAÇÃO

9.1. O Licenciante poderá limitar, suspender ou cessar os direitos do Utilizador Final ao abrigo deste Contrato em qualquer altura mediante aviso prévio, se e no período durante o qual:

a) o Utilizador Final transgredir (ou se acreditar, com justa causa, estar em possível infração de) qualquer lei da Commonwealth ou de um Estado ou Território;
b) o Utilizador Final violar os termos do Contrato e a violação não for sanada num prazo de 14 dias após receção do aviso do Licenciante especificando a violação e a sua intenção de cessar o Contrato devido a essa violação; ou
c) o Utilizador Final cometer uma violação grave do Contrato que não possa ser sanada; ou
d) na opinião razoável do Licenciante, o Utilizador Final estiver a agir ou a fornecer uma Solução com o efeito ou o potencial de prejudicar a reputação da Australia Post, e tal não seja sanado num prazo de 14 dias após receção do aviso da Australia Post ou do Licenciante especificando os problemas; ou

e) o direito licenciado, outorgado pela Australia Post ao Licenciante para o licenciamento dos Dados da Australia Post, tiver sido suspenso ou cessado.

9.2. O Utilizador Final reconhece que o Licenciante poderá exercer os seus direitos ao abrigo da cláusula 9.1, de acordo com as orientações da Australia Post.

9.3. A cessação, renúncia ou vencimento deste Contrato por qualquer motivo não invalidarão ou de outro modo afetarão:

a) quaisquer direitos de qualquer uma das partes em relação à outra que foram adquiridos antes da cessação, da renúncia ou do vencimento e que permanecem por satisfazer; ou

b) quaisquer outras disposições deste Contrato, cuja definição ou natureza declare expressamente que permanecerão em vigor após a cessação, renúncia ou vencimento deste Contrato.

9.4. Se este Contrato for renunciado, cessado ou caducar, independentemente do motivo, será aplicável a seguinte disposição desta cláusula: não obstante essa renúncia, cessação ou vencimento, o Utilizador Final terá de cessar a utilização da Solução e dos Dados da Australia Post e garante que destruirá todas as cópias, reproduções ou adaptações da Solução e dos Dados da Australia Post, ou qualquer parte dos mesmos, por ele efetuadas, mantidas ou controladas e, de imediato após pedido por escrito do Licenciante, entregará uma declaração sob juramento de um representante autorizado do Utilizador Final, confirmando que todas as cópias, reproduções ou adaptações da Solução e dos Dados da Australia Post, e qualquer parte dos mesmos, foram destruídas.

10. ALTERAÇÃO

10.1. Nos termos do contrato entre o Licenciante e a Australia Post, ao abrigo do qual é outorgada ao Licenciante uma licença para os Dados da Australia Post, a Australia Post reserva-se o direito de alterar os termos do contrato, pontualmente, em determinadas circunstâncias. Na medida em que essas alterações exijam uma alteração correspondente dos termos do presente Contrato, o Licenciante poderá fazê-lo, desde que o Licenciante conceda ao Utilizador Final um aviso prévio razoável, por escrito, sobre essa alteração (atendendo ao período do aviso recebido pelo Licenciante). O Utilizador Final compromete-se a tratar de tudo (incluindo executar e celebrar quaisquer documentos notariais de adenda ou reformulação), conforme exigido, na medida do razoável, pelo Licenciante, para formalizar e validar todas e quaisquer variações efetuadas pelo Licenciante ao abrigo desta cláusula 10.1.

11. ALTERAÇÕES À LEGISLAÇÃO

11.1. Não obstante qualquer outra disposição deste Contrato, o Utilizador Final reconhece e aceita que a Australia Post e/ou o Licenciante têm de cumprir qualquer legislação e/ou política administrativa futuras que imponham restrições ou limitações vinculativas à utilização, por parte da Australia Post ou do Licenciante, dos Dados da Australia Post, incluindo quaisquer restrições ou limitações relativamente à disponibilização dos Dados da Australia Post, ou elementos dos mesmos, a qualquer pessoa, sendo que os termos deste Contrato, e dos contratos do Utilizador Final com outras partes, serão alterados de forma correspondente.

12. TITULAR DO GRUPO EMPRESARIAL

12.1. Esta cláusula 12 é aplicável se o Utilizador Final for um Titular do Grupo Empresarial.

12.2. Para os efeitos do presente Contrato, o Grupo Empresarial é constituído por entidades identificadas por escrito como entidades do Grupo Empresarial. O Cliente deve identificar as entidades (um máximo de 10 incluindo o Titular do Grupo Empresarial) que constituem o Grupo Empresarial.

12.3. O Utilizador Final deve assegurar e garante que:

a) cada entidade do Grupo Empresarial é uma Subsidiária do Utilizador Final durante todo o período de vigência do presente Contrato; e

b) cada entidade do Grupo Empresarial é uma Entidade Jurídica Singular.

12.4. O Utilizador Final poderá permitir que quaisquer membros do Grupo Empresarial tirem partido da licença outorgada ao Utilizador Final ao abrigo da cláusula 2, sob reserva das seguintes condições:

a) o Utilizador Final terá de assegurar que todos os membros do Grupo Empresarial cumprem as disposições do presente Contrato e que não realizarão quaisquer atos ou omissões que, caso realizados pelo Utilizador Final, constituiriam uma violação deste Contrato;

b) o Utilizador Final será responsável pelos atos e omissões dos membros do Grupo Empresarial, como se tais atos e omissões fossem do próprio Utilizador Final; e

c) qualquer utilização da Solução e dos Dados da Australia Post por parte dos membros do Grupo Empresarial será considerada como utilização do Utilizador Final.

13. RELAÇÃO COM A AUSTRALIA POST

a) O Licenciante é depositário dos benefícios de todas as disposições deste Contrato que se refiram à Australia Post, em seu próprio benefício e no da Australia Post, podendo o Licenciante fazer aplicar essas disposições, na medida do razoável, em nome da Australia Post.

14. GERAL

14.1. O Utilizador Final não poderá, sem consentimento prévio, por escrito, do Licenciante, que poderá ser fornecido ou recusado por seu absoluto critério, ceder ou subcontratar qualquer um dos seus direitos ou obrigações ao abrigo deste Contrato.

14.2. O Licenciante é depositário dos benefícios de todas as disposições deste Contrato que se refiram à Australia Post, em seu próprio benefício e da Australia Post, podendo o Licenciante fazer aplicar essas disposições em nome da Australia Post.

14.3. O Contrato é regulado pela legislação em Vitória, Austrália, e cada parte submete-se à jurisdição não exclusiva dos tribunais de Vitória, Austrália, e dos respetivos tribunais de recurso.

DIRETÓRIO DE ENDEREÇOS da Áustria (Österreichische Post):

Este produto não pode ser utilizado por Clientes que exerçam atividades na área da publicação de endereços e prestação de serviços.

Os Clientes só podem utilizar o produto para fins internos próprios. Este produto não pode ser utilizado por Clientes que exerçam atividades na área da publicação de endereços e prestação de serviços. Se um Cliente exercer atividades nessa área, então será responsável por obter uma licença válida diretamente junto do fornecedor.

Os Clientes só podem utilizar o produto para fins de validação internos próprios. Os Clientes não estão autorizados a utilizar os dados para prestar quaisquer serviços a qualquer outra entidade jurídica. Se o Cliente desejar prestar serviços a qualquer outra entidade jurídica,
o Cliente será responsável por obter uma licença válida diretamente junto do fornecedor. Qualquer utilização noutra entidade jurídica exige uma licença separada.

CANADÁ (CANADA POST)

1. O Cliente reconhece que, ao abrigo do Contrato do qual este Anexo 5 do documento de Direitos de Utilização de Software constitui parte integrante (doravante referido como o "Contrato"), o Cliente foi licenciado para utilizar o produto da SAP, Produtos de Valor Acrescentado Autorizados, como a base para o desenvolvimento de um produto de valor acrescentado mais ampliado (o "Produto de Valor Acrescentado Ampliado"), com as finalidades de
   a) sublicenciar o Produto de Valor Acrescentado Ampliado a utilizadores que não terão quaisquer outros direitos de sublicenciamento ou de distribuição; ou
   b) prestar serviços de valor acrescentado, utilizando o Produto de Valor Acrescentado Ampliado, que não podem ser prestados pelos Produtos de Valor Acrescentado Autorizados; ou

   tanto de (a) como de (b).

   O Cliente reconhece ainda que os componentes de dados de Produtos de Valor Acrescentado Autorizados, ou os dados nos ficheiros necessários para utilizar os Produtos de Valor Acrescentado Autorizados, foram adquiridos pela SAP junto de terceiros e que, relativamente a esses terceiros fornecedores de dados, a SAP é um Cliente e o Cliente é um sublicenciado (doravante esses componentes de dados ou ficheiros de dados serão referidos como "Conteúdo Licenciado").

   Um terceiro fornecedor desse tipo é a Canada Post Corporation ("Canada Post") que outorgou à SAP determinados direitos relativamente a determinados Dados da Canada Post (os "Dados Licenciados CP"), ao abrigo dos quais a SAP poderá incluir os Dados Licenciados CP, em parte ou na totalidade, no Conteúdo Licenciado e distribuir o mesmo aos seus sublicenciados do Produto de Valor Acrescentado Ampliado, sob reserva da aceitação prévia, por parte do sublicenciado (neste caso o Cliente), dos termos e condições estipulados nestes Termos de Proteção Mínimos.
2. O Cliente reconhece que a Canada Post é a proprietária dos direitos de autor nos Dados da Canada Post. O Cliente reconhece que só tem licença para utilizar os Dados Licenciados CP em conjunto com os Produtos de Valor Acrescentado Autorizados e o Produto de Valor Acrescentado Ampliado. O Cliente reconhece que só poderá outorgar direitos a terceiros para utilização do Produto Licenciado CP em conjunto com o Produto de Valor Acrescentado Ampliado. Sem limitação da generalidade da frase anterior, o Cliente não tem o direito de distribuir quaisquer Dados Licenciados CP de forma autónoma ou para efeitos de utilização com qualquer produto diferente do Produto de Valor Acrescentado Ampliado.
3. O Cliente reconhece e aceita avisar as partes a quem distribui o Produto de Valor Acrescentado Ampliado, que os danos em que a Canada Post possa incorrer como resultado da utilização pelas partes de dados desatualizados para preparação do correio incluem os custos incorridos pela Canada Post no processamento e entrega desse correio. Esses custos incluem, nomeadamente, os custos incorridos pela Canada Post
   i. para modificação do endereço e redistribuição manuais do correio que foi desviado do fluxo de processamento de correio automático normal porque tinha um endereço inválido ou porque o elemento do Postal CodeOM do endereço era inválido, ou
   ii. caso o correio tenha sido entregue no endereço incorreto como resultado de ter um endereço inválido ou como resultado de o elemento do Postal CodeOM do endereço ser inválido, o custo original de distribuição, processamento e entrega do correio, bem como os custos adicionais incorridos para a modificação do endereço e redistribuição manuais do correio.

   (Postal Code é uma marca oficial da Canada Post.)
4. De modo a reduzir o risco de danos para a Canada Post como resultado da utilização de dados desatualizados para a preparação do correio, e uma vez que os Dados Licenciados CP serão distribuídos como um componente do Conteúdo Licenciado, o Cliente aceita
   a) não distribuir o Conteúdo Licenciado enquanto o Cliente não tiver criado salvaguardas para reduzir o risco de "transformação de dados" ou "transferências em bloco de dados"; o Cliente aceita acompanhar os desenvolvimentos na tecnologia e atualizar as salvaguardas criadas para reduzir ainda mais esses riscos, à medida que é disponibilizada tecnologia mais avançada, e
   b) garantir que as partes às quais são distribuídos os Dados Licenciados CP, quer como um componente do Produto de Valor Acrescentado Ampliado ou como um, ou componente de um, ficheiro de dados a utilizar em conjunto com um Produto de Valor Acrescentado Ampliado, são informadas de que os mesmos não devem ser utilizados para efeitos de preparação do correio e que esta proibição é aplicável, nomeadamente, ao seguinte:
      i. endereçar correio;
      ii. preordenar correio endereçado;
      iii. preparar correio não endereçado por contagem de proprietários para entrega.
5. O Cliente reconhece ainda que se desenvolver um produto que utilize dados para os quais a fonte original seja a Canada Post, produto esse que tem como objetivo ser utilizado para qualquer uma das finalidades apresentadas na cláusula 4(b)(i), (ii) ou (iii), o Cliente não tem o direito de utilizar ou distribuir um produto desse tipo ou oferecer serviços relativos a um produto desse tipo, a menos que o Cliente tenha, nesse momento, o direito de o fazer, ao abrigo de um contrato por escrito, assinado tanto pelo Cliente como pela Canada Post.
6. O Cliente aceita incluir
   a) na cópia impressa ou cópia eletrónica dos contratos de licenciamento, que o Cliente declara que irá acompanhar todas as cópias do Produto de Valor Acrescentado Ampliado e do Conteúdo Licenciado distribuído pelo Cliente que contenham os Dados Licenciados CP, e
   b) no ecrã de arranque do Produto de Valor Acrescentado Ampliado e nos termos e condições de utilização publicados em qualquer página Web através da qual um utilizador pode aceder ao Produto de Valor Acrescentado Ampliado,

   um aviso indicando que o Produto de Valor Acrescentado Ampliado contém dados copiados sob licença da Canada Post Corporation e indicando a data do ficheiro de dados da Canada Post Corporation (ou a data do primeiro ficheiro de dados da Canada Post Corporation, se existirem vários) do qual foram copiados os dados. Sempre que o idioma do produto ou serviço do Cliente seja o francês, o Cliente utilizará a versão francesa do aviso pró-forma definido mais abaixo, mas se o produto ou serviço estiver num idioma diferente de inglês ou francês, o Cliente incluirá o aviso equivalente no idioma relevante. Esse aviso será adaptado com as informações apropriadas, substituindo as instruções "[Insert...]"/ « [Indiquez...] » « [Insérez...] » pelas informações contempladas:

   "Este [Inserir referência apropriada ao suporte de dados, isto é, disquete, banda magnética, etc.] contém dados copiados sob licença da Canada Post Corporation. O ficheiro da Canada Post Corporation do qual foram copiados estes dados tem a data de [Inserir data]."

   Versão francesa do aviso pró-forma

   "[Indiquez le support approprié, c'est-à-dire «Cette disquette», « Cette bande magnétique», etc.] contient des données qui ont été reproduites avec l'autorisation de la Société canadienne des postes. Le fichier de la Société canadienne des postes d'où proviennent ces données est daté du [Insérez la date]."

7. O Cliente reconhece que os Dados Licenciados CP estão licenciados ao Cliente "as is" (tal como se encontram) e que a Canada Post não presta quaisquer garantias ou declarações, expressas ou implícitas, relativamente aos Dados Licenciados CP, decorrentes da legislação ou de outra forma, incluindo, nomeadamente, sobre eficácia, integridade, exatidão ou adequação a uma determinada finalidade. O Cliente incluirá uma disposição nos seus termos de utilização exigindo que um utilizador dos Dados Licenciados CP reconheça que os Dados Licenciados CP são licenciados "as is" (tal como se encontram) e que a Canada Post não presta quaisquer garantias ou declarações, expressas ou implícitas, relativamente aos Dados Licenciados CP, decorrentes da legislação ou de outra forma, incluindo, nomeadamente, sobre eficácia, integridade, exatidão ou adequação a uma determinada finalidade.
8. Nem a SAP nem a Canada Post assumirão quaisquer responsabilidades por quaisquer reclamações, seja de que tipo for, alegando qualquer perda, prejuízo ou danos, diretos ou indiretos, que possam resultar da posse ou utilização dos Dados Licenciados CP por parte do Cliente ou de qualquer um dos seus utilizadores. Nem a SAP nem a Canada Post assumirão, de algum modo, qualquer responsabilidade pela perda de receitas ou contratos, ou qualquer outro tipo de perda consequencial, resultante de um defeito nos Dados Licenciados CP.
9. O Cliente indemnizará a Canada Post e os seus responsáveis, empregados e agentes por qualquer tipo de reclamações, alegando perdas, custos, despesas, danos ou lesões (incluindo lesões que resultem em morte), decorrentes da posse ou utilização do Conteúdo Licenciado por parte do Cliente. O Cliente incluirá uma disposição nos seus termos de utilização exigindo que um utilizador dos Dados Licenciados CP indemnize a Canada Post e os seus responsáveis, empregados e agentes por qualquer tipo de reclamações, alegando perdas, custos, despesas, danos ou lesões (incluindo lesões que resultem em morte), decorrentes da posse ou utilização dos Dados Licenciados CP por parte desse utilizador.

FINLÂNDIA

Descrição do Serviço e Termos de Utilização para os SERVIÇOS DE CÓDIGO POSTAL da Finlândia, fornecidos por Itella
Entrada em vigor: 1 de janeiro de 2013

1. SERVIÇOS

Os serviços são constituídos pelo sistema de códigos postais e por informações básicas e modificadas contidas em ficheiros de endereços nacionais, num formato fixo.

2. TERMOS DE UTILIZAÇÃO PARA OS SERVIÇOS

Serão aplicáveis os seguintes termos de utilização para o serviço.

2.1. UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A informação fornecida é sempre baseada na informação incluída no sistema de códigos postais da Itella. Os dados do sistema baseiam-se na informação fornecida à Itella pelos municípios e na informação sobre códigos postais atualizada pela Itella. A Itella não verifica a informação recebida dos municípios.

A Itella fornece a informação disponível a canais self-service.

2.2. RESPONSABILIDADES DO CLIENTE

O cliente é responsável por recolher o material relativo aos códigos postais, descompactar ficheiros compactados, processar e utilizar o material, e atualizar os próprios sistemas.

O cliente é responsável por assegurar que, após qualquer divulgação do material a terceiros, o destinatário receberá igualmente a descrição do serviço e os termos de utilização atualizados.

2.3. RESPONSABILIDADES DA ITELLA

A Itella é responsável por disponibilizar atempadamente informação atualizada para recolha, tal como definido na descrição do serviço, a menos que especificado em contrário mais abaixo nesta secção. A Itella não é responsável por danos causados pelo atraso, a alteração ou a perda de dados, devido a falha do equipamento, perturbações do sistema e das comunicações ou outros motivos semelhantes.

A Itella não garante que a informação esteja totalmente correta. Poderão existir erros na informação causados por alterações recorrentes ou pela parte que notifica as alterações. A Itella não é responsável pelos erros na informação que não tenham sido causados por negligência por parte da Itella.

A Itella não é responsável por quaisquer obrigações do utilizador da informação relativamente a terceiros.

A Itella não é responsável pela disponibilidade ininterrupta dos canais de serviço ou pela frequência de atualização da informação.

2.4. LIMITAÇÃO DOS SERVIÇOS

A informação presente nos serviços sobre as Ilhas Âland é apenas relativa aos códigos postais sem quaisquer dados sobre ruas.

Os serviços contêm informação sobre códigos postais públicos.

DIRETÓRIO DE ENDEREÇOS DA FRANÇA (MEDIAPOST)

O Cliente não está autorizado a utilizar os dados para prestar quaisquer serviços comerciais ou qualquer outro tipo de serviços a terceiros. O Cliente apenas está autorizado a utilizar os dados para fins de validação interna própria. O Cliente está apenas autorizado a alojar os dados num único local. A violação destas limitações originará taxas de licença adicionais e/ou coimas.

Diretório de Endereços da Alemanha (Deutsche Post Direkt):

Os Clientes não estão autorizados a utilizar os dados para prestar quaisquer serviços a terceiros. Os Clientes não estão autorizados, sobretudo, a distribuir o produto para além do autorizado. Os Clientes apenas estão autorizados a utilizar os dados para fins de validação interna própria. Os Clientes não estão autorizados a utilizar os dados para prestar quaisquer serviços a qualquer outra entidade jurídica. Caso o Cliente pretenda fornecer serviços a qualquer outra entidade jurídica, o Cliente assume a responsabilidade por obter uma licença válida diretamente junto do fornecedor. Qualquer utilização noutra entidade jurídica exige uma licença separada. Os Clientes não estão autorizados a distribuir o produto para além do autorizado.

PAÍSES BAIXOS (CENDRIS):

- Para os efeitos destes termos de transferência de terceiros do Diretório de Endereços dos Países Baixos, "Utilizador Final" ou "Utilizador Final Empresarial" designará o comprador do Pacote (quer diretamente através de uma empresa SAP ou através de um revendedor), sendo a entidade jurídica que celebra um contrato de licenciamento de software com uma empresa SAP ou um revendedor, exclusivamente para a finalidade de utilização interna, por si própria ou pelas respetivas Filiais, do Pacote; "Tabela de Códigos Postais e Produtos Adicionais" designará o ficheiro que contém todas as cidades, ruas e códigos postais dos Países Baixos, incluindo os números das casas ou séries de números das casas correspondentes; e "Produtos Adicionais" designará os produtos que suportam a utilização da Tabela de Códigos Postais.
- O Utilizador Final só tem autorização para utilizar o Pacote para fins internos.

- O Utilizador Final não está autorizado a entregar o Ficheiro de Endereços e de Códigos Postais e/ou os Produtos Adicionais (independentemente de estarem ou não integrados no Pacote) a terceiros.

NOVA ZELÂNDIA (NEW ZEALAND POST):

Esta secção contém os termos e condições especificados pelo New Zealand Post relativos à utilização do Ficheiro de Endereços Postais do New Zealand Post como parte do software fornecido ao Licenciado pela SAP. As definições utilizadas nesta secção são exclusivamente aplicáveis à mesma. Na eventualidade de existirem conflitos entre os termos definidos nesta secção e os termos definidos no corpo principal do documento de Direitos de Utilização, os termos definidos nesta secção serão prevalecentes exclusivamente no que se refere à utilização do Ficheiro de Endereços Postais do New Zealand Post.

Definições

Nesta secção:

Dados designa o Ficheiro de Endereços Postais, tal como descrito mais detalhadamente em www.nzpost.co.nz/sendright, uma vez que essa descrição é emendada pontualmente.

Documentação designa qualquer documentação técnica e de utilizador fornecida pelo New Zealand Post em conjunto com os Dados, para possibilitar que a SAP, os Utilizadores Finais ou qualquer outro pessoal dessas entidades utilizem os Dados, e qualquer informação confidencial do New Zealand Post.

Utilizador Final designa qualquer pessoa a quem os Dados podem ser distribuídos, vendidos ou disponibilizados pela SAP.

Direitos de Propriedade Intelectual incluem direitos de autor e todos os direitos outorgados por estatuto, direito consuetudinário ou equidade relativos a invenções (incluindo patentes), marcas comerciais registadas ou não registadas, desenhos registados ou não registados, topografias de circuitos, bases de dados, informação confidencial, conhecimentos especializados, e quaisquer outros direitos decorrentes de atividades intelectuais nas áreas industrial, científica, literária ou artística, em qualquer parte do mundo, em conjunto com quaisquer direitos, interesses ou licenças relativos a ou sobre qualquer um dos itens acima mencionados.

Software Incorporado designa o software que disponibiliza os serviços de dados de endereço, fornecido pela SAP ao Utilizador Final e que incorpora os Dados.

Licenciante designa o New Zealand Post Limited, em Wellington NZ.

i. O Utilizador Final (e qualquer um dos respetivos agentes e subcontratados) só poderá utilizar os Dados de acordo com os termos constantes desta secção, para as finalidades internas do Utilizador Final e apenas como parte do ou em combinação com o Software Incorporado e/ou quaisquer serviços relacionados que lhe são prestados pela SAP. O Utilizador Final terá de garantir que quaisquer agentes ou subcontratados, a quem os Dados são disponibilizados, cumprem os termos do presente Contrato.

ii. O Utilizador Final aceita que os Dados, a Documentação e todos os Direitos de Propriedade Intelectual, e outros direitos pontuais sobre os Dados e a Documentação, permanecem propriedade do New Zealand Post e dos respetivos licenciantes (consoante o caso).

iii. O Utilizador Final não pode remover ou adulterar quaisquer exonerações de responsabilidade ou declarações de direitos de autor, anexadas ou utilizadas em relação aos Dados.

iv. O Utilizador Final não tem o direito de utilizar quaisquer marcas comerciais, nomes comerciais ou logótipos do New Zealand Post, salvo se expressamente regulado em contrário em qualquer sublicença outorgada ao Utilizador Final pela SAP, nos termos de qualquer licença outorgada pelo New Zealand Post à SAP.

v. O Utilizador Final não pode, em momento algum (a) copiar, reproduzir, publicar, vender, alugar, modificar, extrair ou de outro modo ceder a posse de parte ou da totalidade dos Dados, ou transmitir ou disseminar os mesmos a qualquer outra parte; (b) com exceção do permitido na cláusula (i) acima incluída, disponibilizar os Dados (ou permitir a disponibilização dos Dados ou o acesso aos Dados) a quaisquer agentes ou subcontratados do Utilizador Final, sem o consentimento prévio, por escrito, do New Zealand Post; ou (c) sublicenciar parte ou a totalidade dos Dados a qualquer pessoa, ou pretender ou tentar fazê-lo, em qualquer caso, salvo se expressamente permitido, por escrito, pelo New Zealand Post.

vi. O Utilizador Final poderá efetuar um número razoável de cópias de segurança dos Dados, para fins de segurança. O Utilizador Final poderá utilizar tais cópias de segurança exclusivamente para fins de retenção ou recuperação de arquivos, e apenas durante o período de vigência da licença.

vii. Se qualquer licença, ao abrigo da qual um terceiro outorgue ao New Zealand Post o direito de incorporar materiais desse terceiro nos Dados, for cessada, a licença do Utilizador Final relativa a esses materiais é cessada e o Utilizador Final tem de, mediante pedido do New Zealand Post, remover esses materiais de quaisquer cópias dos Dados na posse do Utilizador Final, no prazo de 90 dias.

viii. O Utilizador Final não poderá prestar qualquer declaração ou fazer qualquer reclamação relativamente aos Dados que estão a ser aprovados, recomendados ou ratificados pelo New Zealand Post, ou agir de modo semelhante ou sugerir algo para esse efeito, salvo se o New Zealand Post tenha dado o seu consentimento prévio, por escrito, quanto à forma e ao conteúdo de tal reclamação.

ix. O Utilizador Final tem de cumprir os requisitos do Privacy Act 1993 e qualquer outra legislação ou regulamentos aplicáveis, relevantes no que se refere à respetiva posse ou utilização dos Dados.

x. O Utilizador Final tem de garantir que os seus empregados, agentes e subcontratados cumprem os termos acima incluídos, como se fossem termos da SAP.

xi. O Utilizador Final reconhece que o New Zealand Post não prestou qualquer garantia relativamente aos Dados estarem isentos de erros, omissões, inexatidões, vírus ou outro código destrutivo, ou de os Dados se adequarem às finalidades do Utilizador Final ou à utilização em qualquer ambiente técnico específico.

xii. Ao receber uma atualização relativa a quaisquer Dados (incluindo como parte de qualquer atualização do Software Incorporado) (sendo cada uma dessas atualizações designada como uma "**Atualização**"), o Utilizador Final terá de, assim que possível, cessar a utilização de qualquer versão anterior dos Dados (tendo de cessar essa utilização, em qualquer caso, até ao fim do período de vigência da licença) e iniciar a utilização da Atualização.

xiii. O direito do Utilizador Final de utilizar cada Atualização cessará seis meses após a data em que essa Atualização foi lançada pelo New Zealand Post. A cessação antecipada da licença da SAP por parte do New Zealand Post não afetará o direito do Utilizador Final de utilizar quaisquer Dados, desde que essa cessação antecipada não tenha sido causada por, nem esteja relacionada com, qualquer ato ou omissão do Utilizador Final.

xiv. O Utilizador Final tem de manter confidencial a informação confidencial do New Zealand Post, incluindo os Dados.

xv. O Utilizador Final reconhece e aceita que o Land Information New Zealand ("**LINZ**") e a Coroa detêm, em absoluto e em exclusivo, determinado material que foi licenciado ao New Zealand Post e incluído nos Dados, e que o LINZ e a Coroa não cedem quaisquer direitos de autor ou outros direitos de propriedade intelectual relativos a esse material ao New Zealand Post, à SAP ou ao Utilizador Final. O Utilizador Final reconhece e aceita ainda, que o LINZ e a Coroa não assumirão, sob nenhuma circunstância, qualquer responsabilidade por qualquer perda ou dano (mesmo que o LINZ e a Coroa tenham sido alertados acerca da possibilidade dos mesmos, e incluindo, nomeadamente, qualquer perda, direta, indireta ou consequencial, perda de lucros, de dados ou interrupção comercial) sofridos pelo Utilizador Final ou por qualquer outra pessoa, relacionados com o presente Contrato. Na eventualidade de alguma das exclusões de responsabilidade, reguladas na presente cláusula, em relação ao LINZ ou à Coroa não ser aplicável, ou ser considerada inexequível, a responsabilidade quer do LINZ quer da Coroa, em conformidade ou relativamente ao presente Contrato, ou emergente de qualquer utilização, reprodução, modificação ou criação de compilações ou de trabalhos derivados a partir dos Dados (pelo Utilizador Final ou por qualquer outra pessoa), independentemente de essa responsabilidade emergir de delito (incluindo negligência), equidade ou de qualquer outra base, limitar-se-á às taxas pagas pelo New Zealand Post relativas ao material incluído nos Dados que deu origem à perda ou dano, excluindo o GST. Para fins do Contracts (Privity) Act 1982, a presente cláusula confere um benefício ao, e é aplicável por, LINZ e à Coroa.

xvi. O Utilizador Final aceita e declara que está a adquirir os Dados e qualquer Documentação para fins comerciais e que o Consumer Guarantees Act 1993 (Nova Zelândia) não se aplica.

xvii. O Utilizador Final tem de indemnizar o New Zealand Post relativamente a qualquer reclamação, ação, dano, responsabilidade, perda, custo ou despesas (incluindo custas judiciais relativas a uma relação entre advogado e cliente), emergentes por contrato, delito (incluindo negligência) ou de outro modo, decorrentes de ou em relação a qualquer violação, por parte do Utilizador Final, de qualquer um dos termos acima incluídos, ou da utilização dos Dados, por parte do Utilizador Final ou de qualquer pessoa que tenha obtido os Dados de um Utilizador Final. A responsabilidade agregada total do Utilizador Final relativamente ao New Zealand Post ao abrigo desta cláusula xvii não excederá os USD 250.000.

xviii. O New Zealand Post terá o direito de fazer cumprir os termos acima incluídos, para os efeitos do Contracts (Privity) Act 1982, tendo o direito de cessar o direito do Utilizador Final de utilizar quaisquer Dados, caso o Utilizador Final viole qualquer um desses termos.

ESPANHA (DEYDE):

O Cliente reconhece que os DEYDE-STREETFILES, utilizados no Diretório de Endereços de Espanha, em todas as versões de Data Services e Data Quality Management, são propriedade intelectual do DEYDE.

Diretório de Endereços da Suíça (Schweizerische Post):

Os Clientes não estão autorizados a extrair quaisquer dados fornecidos. Os Clientes apenas estão autorizados a utilizar o produto para fins de validação própria. Os Clientes não estão autorizados a utilizar os dados para prestar quaisquer serviços a qualquer outra entidade jurídica. Qualquer utilização noutra entidade jurídica exige uma licença separada.

TOM TOM:

Restrições de Terceiros

a) Disposições Adicionais para dados MultiNet® da Noruega. O Utilizador Final está proibido de utilizar os dados MultiNet® da Noruega para criar mapas digitais ou impressos com finalidades comerciais gerais, semelhantes aos produtos nacionais básicos da Autoridade Norueguesa de Cartografia.

b) Disposições Adicionais relativas aos dados para a China: o Utilizador Final aceita que qualquer Produto Licenciado que contenha dados da China poderá estar sujeito a termos e condições adicionais, que serão fornecidos ao Utilizador Final quando forem disponibilizados à TomTom. Os dados da China não podem ser exportados da China.

c) Disposições Adicionais relativas aos dados para a Índia: o Utilizador Final aceita que qualquer Produto Licenciado que contenha dados da Índia poderá estar sujeito a termos e condições adicionais, que serão fornecidos ao Utilizador Final quando forem disponibilizados à TomTom.

d) Disposições Adicionais relativas aos dados para a Coreia: o Utilizador Final aceita que qualquer Produto Licenciado que contenha dados da Coreia poderá estar sujeito a termos e condições adicionais, que serão fornecidos ao Cliente quando forem disponibilizados à TomTom. Os dados da Coreia não podem ser exportados da Coreia.

e) A partir da Data de Entrada em Vigor, a seguinte restrição aplica-se aos Produtos TomTom Licenciados: os Códigos Postais Canadianos alfanuméricos e compostos por 6 dígitos, contidos em qualquer Produto Licenciado, não podem ser utilizados para o envio em bloco de itens por correio, através do sistema postal canadiano. Além disso, os Códigos Postais Canadianos alfanuméricos e compostos por 6 dígitos devem estar totalmente contidos na Aplicação Autorizada e não poderão ser extraídos. Os Códigos Postais Canadianos não podem ser visualizados ou utilizados para pesquisas de códigos postais na Internet, nem podem ser extraídos ou exportados de qualquer aplicação para serem utilizados na criação de qualquer outro conjunto de dados ou aplicação. Não obstante o acima mencionado, um Utilizador Final pode, opcionalmente, corrigir ou derivar Códigos Postais Canadianos através da Utilização de Produtos de Valor Acrescentado, mas apenas como parte das informações de endereço para localizações (por exemplo, de pontos de entrega e depósitos) que tenham sido configuradas no Produto de Valor Acrescentado e, também opcionalmente, extrair dados para efeitos de gestão de frotas de veículos.

f) Disposições Adicionais relativas ao Produto Licenciado Premium Points of Interest North America: é expressamente proibida a utilização do Premium Points of Interest North America para (a) aplicações relacionadas com o encaminhamento de chamadas telefónicas; (b) aplicações de popups de ecrã, (c) direcionador de CD-ROM de outro produto de diretórios derivado; (d) serviços de verificação; (e) serviços relativos ao nome do autor da chamada; e (f) serviços de verificação de leads de marketing online.

As restrições seguintes aplicar-se-ão à utilização do componente Brand Icon:

g) O Utilizador Final aceita que a utilização do componente Brand Icon está sujeita aos termos e condições estipulados neste Contrato e que podem existir termos, condições e restrições adicionais de terceiros aos quais a utilização do componente Brand Icon estará sujeita e que serão fornecidos pontualmente ao Utilizador Final nos documentos de versão do produto.

Disposições adicionais de Utilizador Final:

h) O Utilizador Final não utilizará a Aplicação Autorizada para criar (ou ajudar na criação de) uma base de dados de mapas digitais. Uma "base de dados de mapas digitais" designa uma base de dados geoespaciais que contém as seguintes informações e atributos: (x) geometria rodoviária e nomes de ruas; ou (y) atributos de rotas que ativam a navegação "manobra-a-manobra" nessa geometria rodoviária; ou (z) latitude e longitude de endereços individuais e intervalos de números.

i) O Utilizador Final não utilizará a Aplicação Autorizada para fornecer a terceiros informações concorrenciais sobre a TomTom ou respetivos produtos.

j) A Aplicação Autorizada não pode ser utilizada para navegação "em voo".

k) Na eventualidade de um Utilizador Final ser uma entidade governamental, inclua uma formulação que seja substancialmente igual à seguinte:

l) DIREITOS DO GOVERNO DOS ESTADOS UNIDOS. Se o Utilizador Final for uma agência, departamento ou outra entidade do Governo dos Estados Unidos, ou uma entidade financiada parcial ou totalmente pelo Governo dos Estados Unidos, a utilização, duplicação, reprodução, publicação, modificação, divulgação ou transferência deste produto comercial e da documentação relacionada são restritas de acordo com os direitos LIMITADOS ou RESTRITOS, consoante descrito em qualquer DFARS ou FAR aplicável. No caso de existirem conflitos entre qualquer FAR e/ou DFARS que possam ser aplicáveis ao Produto Licenciado, será prevalecente a formulação que forneça maiores limitações dos direitos do Governo. O contratado/fabricante é TomTom North America, Inc., 11 Lafayette Street, Lebanon, NH 03766-1445. Telefone: 603.643. 0330. Os Produtos TomTom Licenciados são © 2006-201_ by TomTom. TODOS OS DIREITOS RESERVADOS. Para os efeitos de qualquer disposição sobre divulgação pública ao abrigo de qualquer legislação federal, estatal ou local, fica acordado que os Produtos TomTom Licenciados constituem um segredo comercial e um produto comercial patenteado, não podendo ser divulgados.

m) Se o Utilizador Final for uma agência, departamento ou outra entidade governamental de qualquer Estado, o Governo dos Estados Unidos ou qualquer outra entidade pública ou financiada parcial ou totalmente pelo Governo dos Estados Unidos, o Utilizador Final aceita proteger os Produtos TomTom Licenciados de divulgação pública e considerar os Produtos TomTom Licenciados eximidos de qualquer estatuto, lei, regulamento ou código, incluindo quaisquer leis como Sunshine Act, Public Records Act, Freedom of Information Act, ou equivalentes, que permitam acesso público e/ou reprodução ou utilização dos Produtos TomTom Licenciados. Na eventualidade de tal isenção ser contestada ao abrigo dessas leis, este contrato será considerado como violado e qualquer direito de retenção de quaisquer cópias ou de utilização dos Produtos TomTom Licenciados será cessado e considerado, de imediato, nulo. Quaisquer cópias dos Produtos TomTom Licenciados na posse do Cliente serão destruídas de imediato. Se qualquer tribunal de jurisdição competente considerar esta cláusula nula e inexequível, na totalidade ou em parte, por qualquer motivo, este contrato será considerado cessado e nulo na totalidade, e quaisquer cópias dos Produtos TomTom Licenciados serão, de imediato, destruídas.

- **Disposições Adicionais do Produto Licenciado e Detalhes**

n) Disposições adicionais relativas apenas aos dados MultiNet® da Noruega. O Cliente está proibido de utilizar os dados MultiNet® da Noruega para criar mapas digitais ou impressos com finalidades gerais, semelhantes aos produtos nacionais básicos da Autoridade Norueguesa de Cartografia. (Qualquer Aplicação Autorizada dos dados MultiNet® da Noruega será considerada como semelhante aos produtos nacionais básicos da Autoridade Norueguesa de Cartografia se essa Aplicação Autorizada tiver uma cobertura regional ou nacional e, simultaneamente, o seu conteúdo, escala e formato forem semelhantes aos produtos nacionais básicos da Autoridade Norueguesa de Cartografia.)

o) Disposições adicionais relativas aos dados para a China: o Cliente aceita que qualquer Produto Licenciado que contenha dados da China poderá estar sujeito a termos e condições adicionais, que serão fornecidos ao Cliente quando forem disponibilizados à TomTom. Os dados da China não podem ser exportados da China.

p) Disposições adicionais relativas aos dados para a Índia: o Cliente aceita que qualquer Produto Licenciado que contenha dados da Índia poderá estar sujeito a termos e condições adicionais, que serão fornecidos ao Cliente quando forem disponibilizados à TomTom.

q) Disposições adicionais relativas aos dados para a Coreia: o Cliente aceita que qualquer Produto Licenciado que contenha dados da Coreia poderá estar sujeito a termos e condições adicionais, que serão fornecidos ao Cliente quando forem disponibilizados à TomTom. Os dados da Coreia não podem ser exportados da Coreia. Os dados não podem ser enviados aos Utilizadores Finais em formato aberto (como, por exemplo, ficheiro de formas ESRI).

r) A partir da Data de Entrada em Vigor, a seguinte restrição aplica-se aos Produtos TomTom Licenciados: os Códigos Postais Canadianos alfanuméricos e compostos por 6 dígitos, contidos em qualquer Produto Licenciado, não podem ser utilizados para o envio em bloco de itens por correio, através do sistema postal canadiano. Além disso, os Códigos Postais Canadianos alfanuméricos e compostos por 6 dígitos devem estar totalmente contidos na Aplicação Autorizada e não poderão ser extraídos. Os Códigos Postais Canadianos não podem ser visualizados ou utilizados para pesquisas de códigos postais na Internet, nem podem ser extraídos ou exportados de qualquer aplicação para serem utilizados na criação de qualquer outro conjunto de dados ou aplicação. Não obstante o acima mencionado, um Utilizador Final pode, opcionalmente, corrigir ou derivar Códigos Postais Canadianos através da Utilização de Produtos de Valor Acrescentado, mas apenas como parte das informações de endereço para localizações (por exemplo, de pontos de entrega e depósitos) que tenham sido configuradas no Produto de Valor Acrescentado e, também opcionalmente, extrair dados para efeitos de gestão de frotas de veículos.

s) Disposições Adicionais relativas ao Produto Licenciado Premium Points of Interest North America: é expressamente proibida a utilização do Premium Points of Interest North America para (a) aplicações relacionadas com o encaminhamento de chamadas telefónicas; (b) aplicações de popups de ecrã, (c) direcionador de CD-ROM de outro produto de diretórios derivado; (d) serviços de verificação; (e) serviços relativos ao nome do autor da chamada; e (f) serviços de verificação de leads de marketing online. Os Local Points of Interest North America não podem ser licenciados às seguintes empresas, a empresas que comummente lhes pertençam ou empresas alternativas: Acxiom, Accudata, Allant, Alliance Data, eBeureau, Equifax, Experian, Knowledgebase Marketing, ChoicePoint, Harte-Hanks, Infutor, Donnelley Marketing, infoGroup, Trans Union, Transaction Network Services e LexisNexis.

As restrições seguintes aplicar-se-ão à utilização do componente Brand Icon:

t) O Cliente aceita que a utilização do componente Brand Icon está sujeita aos termos e condições estipulados neste Contrato e que poderão existir termos, condições e restrições adicionais de terceiros aos quais a utilização do componente Brand Icon estará sujeita e que serão fornecidos pontualmente ao Utilizador Final nos documentos de versão do produto.

u) Declaração de Direitos de Autor. O Cliente exibirá manifestamente todas as declarações de direitos de autor aplicáveis no momento para os Produtos TomTom Licenciados, de acordo com o Artigo 10.5 "Declarações (de direitos) de Propriedade Intelectual" para cada Aplicação Autorizada que se baseie em:

1. MULTINET®.

A partir da Data de Entrada em Vigor, a declaração de direitos de autor é: “Data Source © <ano atual> TomTom”; e, além disso, “based on”:

a) Dados MultiNet® da Áustria. A partir da Data de Entrada em Vigor, a declaração de direitos de autor é: “© BEV, GZ 1368/2003.”

b) Dados MultiNet® da Dinamarca. A partir da Data de Entrada em Vigor, a declaração de direitos de autor é: "© DAV, violation of these copyrights shall cause legal proceedings."
c) Dados MultiNet® de França. A partir da Data de Entrada em Vigor, a declaração de direitos de autor é: [para uma Aplicação Autorizada para Unidades de Navegação: "© IGN France."]/[para uma Aplicação Autorizada para Sistemas de Informação Geográfica: "Georoute © IGN France."]/[para uma Aplicação Autorizada para produtos de navegação: "Michelin data © Michelin 20__"]
d) Dados MultiNet® da Indonésia. A partir da Data de Entrada em Vigor, a declaração de direitos de autor é: "® Base data Bakosurtanal".
e) Dados MultiNet® da Grã-Bretanha. A partir da Data de Entrada em Vigor, a declaração de direitos de autor é: "Contains Ordnance Survey data © Crown copyright and database right [ano atual]" e "Contains Royal Mail data © Royal Mail copyright and database right [ano atual]"
f) Dados MultiNet® da Irlanda do Norte. A partir da Data de Entrada em Vigor, a declaração de direitos de autor é: "Ordnance Survey of Northern Ireland."
g) Dados MultiNet® da Noruega. A partir da Data de Entrada em Vigor, a declaração de direitos de autor é: "© Norwegian Mapping Authority, Public Roads Administration / © Mapsolutions."
h) Dados MultiNet® da Rússia: a partir da Data de Entrada em Vigor, a declaração de direitos de autor é: "© Roskartographia"
i) Dados MultiNet® da Suíça. A partir da Data de Entrada em Vigor, a declaração de direitos de autor é: "© Swisstopo."
j) Dados MultiNet® dos Países Baixos. A partir da Data de Entrada em Vigor, a declaração de direitos de autor é: "Topografische onderground Copyright © dienst voor het kadaster en de openbare registers, Apeldoorn 2013."

2. MULTINET® AMÉRICA DO NORTE:

A partir da Data de Entrada em Vigor, a declaração de direitos de autor é: "© 2006 – 2013_ TomTom. All rights reserved. This material is proprietary and the subject of copyright protection and other intellectual property rights owned or licensed to TomTom. TomTom is an authorized user of selected Statistics Canada computer files and distributor of derived information products under Agreement number 6776. The product is sourced in part from Statistics Canada computer files, including 2010 Road Network File (RNF), 92-500-G and 2006 Census Population and Dwelling Count Highlight Tables, 97-550-XWE2006002. The product includes information copied with permission from Canadian authorities, including © Canada Post Corporation, GeoBase®, and Department of Natural Resources Canada, All rights reserved. The use of this material is subject to the terms of a License Agreement. You will be held liable for any unauthorized copying or disclosure of this material."

3. MULTINET® POSTAL:

A partir da Data de Entrada em Vigor, a declaração de direitos de autor é: "© 2006 – 2013_ TomTom. All rights reserved. This material is proprietary and the subject of copyright protection and other intellectual property rights owned or licensed to TomTom. The product includes information copied with permission from Canadian authorities, including © Canada Post Corporation, All rights reserved. The use of this material is subject to the terms of a License Agreement. You will be held liable for any unauthorized copying or disclosure of this material."

4. PREMIUM POINTS OF INTEREST NORTH AMERICA:

A partir da Data de Entrada em Vigor, a declaração de direitos de autor é: "© 2006-2013 TomTom. All rights reserved. This material is proprietary and the subject of copyright protection, database right protection and other intellectual property rights owned by TomTom or its suppliers. Portions of the POI database contained in Local Points of Interest North America have been provided by Localeze. The use of this material is subject to the terms of a license agreement. Any unauthorized copying or disclosure of this material will lead to criminal and civil liabilities."

Reino Unido (ROYAL MAIL)

PREÂMBULO

Os termos seguintes constituem o contrato de licenciamento de utilizador final para Dados de PAF®.

As entidades do Sector Público a atuar no Reino Unido também devem celebrar um contrato de licenciamento do Sector Público diretamente com o Royal Mail. A SAP exigirá que o Cliente forneça provas de uma licença válida.

As licenças do Grupo Empresarial também estão disponíveis ao celebrar um contrato de licenciamento diretamente com o Royal Mail. A SAP exigirá que o Cliente forneça provas de uma licença válida.

O Utilizador Final aceita notificar, de imediato, o Fornecedor de Soluções e/ou Terceiros Fornecedores de Soluções sobre quaisquer alterações ao licenciamento e/ou em excesso da categoria licenciada.

DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO

Nesta Licença, os termos que se seguem têm os significados seguintes:

Cliente Administrativo	um cliente para um Serviço Administrativo
Serviços Administrativos	um serviço que engloba a Limpeza de Dados de uma Base de Dados de Clientes e a devolução da Base de Dados de Clientes Limpa resultante ao cliente relevante
Base de Dados de Clientes	uma base de dados de um cliente do Utilizador Final
Limpeza de dados	o processamento de registos de dados existentes utilizando Dados de PAF®: a) incluindo validação, reformatação, correção ou anexação de dados adicionais a esses registos, e b) incluindo a utilização de Dados de PAF® em aplicações de obtenção de endereços, mas c) não incluindo Extração de Dados (quer executada por uma aplicação de obtenção de endereços ou de outra forma), e Limpa será lida de modo correspondente
Utilizador Final	uma entidade jurídica singular à qual um Cliente pode permitir a utilização dos Dados de PAF® através dos seus Utilizadores, de acordo com esta Licença
Termos de Utilizador Final	os termos estipulados na Licença
Dados Extraídos	dados gerados como resultado da Extração de Dados
Licença	estes termos compostos pela secção "Preâmbulo", a secção "Definições e Interpretação" e a secção "Termos de Licenciamento"

Dados de PAF®	A base de dados do Royal Mail conhecida como PAF®, incluindo a base de dados conhecida como "Ficheiro de Alias"
Solução	um produto ou serviço ou outra solução que beneficie de ou inclua Dados de PAF® (incluindo a própria disposição dos Dados de PAF®), em qualquer forma, produzido ou distribuído de que modo for e incluindo ou não outras funcionalidades, serviços, software ou dados
Parte Substancial da Base de Dados	uma base de dados que, por si só ou como parte de outra base de dados, engloba todos ou uma parte substancial dos endereços no Reino Unido ou de Inglaterra, Gales, Escócia ou Irlanda do Norte
Utilizador	um indivíduo autorizado por um Utilizador Final a utilizar uma Solução

TERMOS DE LICENCIAMENTO

1. UTILIZAÇÃO PERMITIDA DE SOLUÇÕES POR PARTE DOS UTILIZADORES FINAIS

Os Utilizadores Finais podem utilizar livremente os Dados de PAF® em Soluções, de acordo com estes Termos do Utilizador Final.

2. CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO

a) Os Utilizadores Finais não podem fazer cópias dos Dados de PAF®, exceto na medida do permitido por estes Termos do Utilizador Final ou quando necessário, na medida do razoável, para efeitos de cópia de segurança, segurança, continuidade do negócio e teste do sistema.

b) Os Utilizadores Finais podem utilizar os Dados de PAF® para a Extração de Dados, mas os Dados Extraídos:
   i. só podem ser acedidos por Utilizadores e
   ii. não podem ser fornecidos, nem o seu acesso disponibilizado, a terceiros.

c) Os Utilizadores Finais podem fornecer dados Limpos a terceiros desde que:
   i. quando esse fornecimento seja um Serviço Administrativo, o Utilizador Final e os Clientes Administrativos cumpram as restrições no Anexo 4, e
   ii. essas bases de dados sejam Parte Substancial da Base de Dados:
      - essas bases de dados não sejam representadas ou mantidas como uma base de dados de endereços principal, original ou abrangente ou outra descrição semelhante,
      - o acesso seja fornecido no decorrer do fornecimento normal de dados ou das atividades de negócio de rotina do Utilizador Final e não seja realizado como um negócio independente, e
      - a disposição inclua um aviso proeminente que declare que os dados Limpos relevantes foram limpos relativamente aos Dados de PAF®.

d) Os Utilizadores Finais não devem permitir o acesso a, exibir ou tornar públicas quaisquer Soluções, exceto para os efeitos de obtenção ou confirmação de detalhes de endereço de terceiros.

e) Com exceção do regulado nestes Termos do Utilizador Final, os Utilizadores Finais não podem:
   i. transferir, ceder, vender ou licenciar Soluções ou a sua utilização a qualquer outra pessoa,
   ii. utilizar Soluções para criar um produto ou serviço distribuído ou vendido a terceiros que depende da utilização de Dados de PAF®, incluindo cópia, procura ou consulta, publicação, pesquisa, análise, modificação e reformatação, ou
   iii. copiar, reproduzir, extrair, reutilizar ou publicar Soluções ou qualquer parte delas.

3. SUBCONTRATAÇÃO

Os Utilizadores Finais podem fornecer Dados de PAF® aos seus subcontratados que podem utilizá-los na medida do necessário para:

a) a prestação de serviços da tecnologia de informação ao Utilizador Final, ou

b) atuar em nome do Utilizador Final

em qualquer dos casos para os objetivos empresariais do Utilizador Final e não do subcontratado, e desde que esse subcontratado aceite respeitar as restrições de utilização dos Dados de PAF® descritas nestes Termos do Utilizador Final e que o Utilizador Final seja responsável por quaisquer violações desses termos por parte desse subcontratado.

4. DIREITOS PESSOAIS

Os direitos do Utilizador Final são pessoais, limitados e não transferíveis.

5. AVISO SOBRE DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL DO ROYAL MAIL

O Utilizador Final reconhece que o Royal Mail é o proprietário dos direitos de propriedade intelectual sobre os Dados de PAF® e sobre a marca PAF®, e que não adquire nem lhe são outorgados direitos para utilizar esses direitos de propriedade intelectual para além do regulado nestes Termos do Utilizador Final.

6. CESSAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE DADOS DE PAF®

Os Utilizadores Finais devem cessar a utilização dos Dados de PAF® se o seu direito de utilização dos Dados de PAF® for cessado, devendo também destruir quaisquer cópias dos Dados de PAF® em sua posse.

7. UTILIZAÇÃO DE PAF® POR UTILIZADORES

Os Utilizadores Finais devem garantir que:

a) estes Termos do Utilizador Final vinculam os seus Utilizadores,

b) só os seus Utilizadores exercem os direitos de utilização de Soluções e Dados de PAF® outorgados aos Utilizadores Finais além destes Termos do Utilizador Final, e

c) na eventualidade de cessação ou vencimento dos direitos dos Utilizadores Finais relativamente à utilização de Soluções e Dados de PAF®, os direitos dos Utilizadores para utilizá-los também serão cessados.

EUA – CONTRATOS DE SUBLICENCIAMENTO USPS

1. LIMITES SOBRE A UTILIZAÇÃO DOS DADOS

1.1. Opção de Diretório de Endereços Certificado pelo USPS para DPV e Lacslink. Caso o Cliente ative as funcionalidades de bloqueio do Software e queira desbloquear tais funcionalidades, o Cliente aceita fornecer determinadas informações relativas ao proprietário da lista, detalhes do registo de bloqueio e à origem do registo de bloqueio, incluindo, nomeadamente, o tipo de lista, o proprietário da lista, caso esta seja alugada, e outras informações de controlo, consoante solicitadas pelo Licenciante ou pelo USPS.

2. RESTRIÇÕES GEOGRÁFICAS ESPECÍFICAS

a) Os Produtos do USPS só podem ser vendidos nos Estados Unidos, não estando disponíveis fora dos Estados Unidos.
b) OS PRODUTOS DO DIRETÓRIO NACIONAL DOS ESTADOS UNIDOS PODEM SER VENDIDOS GLOBALMENTE.
c) PRODUTOS ESPECIALIZADOS COMO O LACSLINK, SUITELINK, NCOALINK, DPV, USPS DELIVERY SEQUENCE FILE – DSF2 E RDI SÓ PODEM SER VENDIDOS A PESSOAS OU ENTIDADES NORTE-AMERICANAS PARA UTILIZAÇÃO NOS ESTADOS UNIDOS.

A INTERFACE NCOALINK SÓ PODE SER VENDIDA A PESSOAS QUE ESTEJAM AUTORIZADAS PELO USPS A ADQUIRIR DADOS NCOALINK. (NOTA: SÓ VENDEMOS A INTERFACE NCOALINK E OS CLIENTES TÊM DE OBTER OS DADOS NCOALINK DIRETAMENTE DO USPS E TÊM DE ESTAR CERTIFICADOS PARA ADQUIRIR ESSES DADOS AO USPS.)

USPS SuiteLink

O direito do Cliente de utilizar a Interface Certificada CASS e o Produto SuiteLink estará estritamente limitado à utilização exclusiva nos Estados Unidos da América;

O direito do Cliente de utilizar a Interface Certificada CASS e o Produto SuiteLink estará estritamente limitado à melhoria de endereços de entrega comerciais em polos empresariais para utilização em cartas, brochuras, postais, encomendas, folhetos informativos, revistas, postais, publicidade, livros e outro material impresso, e qualquer outro item a ser entregue pelo USPS.

O Cliente não tem o direito de sublicenciar, vender ou de outra forma distribuir, reproduzir, executar ou preparar trabalhos derivados a partir da Interface ou do Produto SuiteLink.

O Cliente reconhece que:

a) a Interface Certificada CASS e o Produto SuiteLink se encontram ao abrigo de licenciamento do USPS;
b) O Licenciado é um sublicenciado nos termos da licença da SAP junto do USPS e não obtém do Licenciante direitos mais abrangentes do que os permitidos ao abrigo do contrato de licenciamento da SAP com o USPS;

O Cliente estará estritamente limitado a utilizar a Interface Certificada CASS e o Produto SuiteLink apenas como um componente dos produtos Data Quality ou Data Services da SAP.

USPS NCOALink

O Cliente não possui direitos relativamente à Interface NCOALink ao abrigo deste contrato, para além da sua utilização como um componente dos produtos Data Quality e Data Services do Licenciante em conjunto com o produto de dados NCOALink para atualizar uma lista, sistema, grupo ou outro conjunto de, pelo menos, 100 nomes e endereços exclusivos (aqui denominados como "Listas de Endereços"), utilizados para o envio de cartas, brochuras, postais, embalagens, folhetos informativos, revistas, publicidade, livros ou outro material impresso, e qualquer outro artigo passível de entrega ao cargo do United States Postal Service (aqui denominados como "Artigos Passíveis de Entrega") para entrega pelo United States Postal Service (aqui denominado como "USPS").

O Cliente não tem o direito de programar ou utilizar qualquer produto, serviço, interface NCOALink ou qualquer artigo ou tecnologia relacionados para compilar ou manter uma lista ou agrupamento de nomes e endereços ou apenas endereços de pessoas que se mudaram recentemente ou para criar outros produtos ou bases de dados ou agrupamentos de informação relacionada com pessoas que se mudaram recentemente, históricos de mudanças de endereço, listas ou históricos de residentes, ou outra informação ou origens de dados baseadas em informação recebida de ou através dos dados ou tecnologia NCOALink, com a finalidade de alugar, vender, transferir, divulgar, disponibilizar ou fornecer de outra forma essa informação a uma entidade não relacionada com o Cliente.

Contudo, para os fins de comunicar com destinatários constantes nas Listas de Endereços do Cliente e para os fins de conservação de registos, é permitido ao Cliente reter endereços atualizados, desde que estes não sejam utilizados em violação do parágrafo 2 acima incluído, para pessoas físicas ou entidades com quem o Cliente tenha, ou tenha tido, uma relação comercial, em relação à qual o Cliente irá utilizar os endereços atualizados; contudo, estes endereços atualizados só poderão ser utilizados pelo Cliente e este só os pode utilizar para realizar os seus objetivos organizacionais relativos a essa pessoa física ou entidade, não os podendo transferir, divulgar, licenciar ou distribuir, nem permitir que sejam utilizados por qualquer outra entidade ou pessoa física.

Nenhuma Lista de Endereços proprietária que contenha tanto registos de endereços antigos como os atualizados correspondentes, ou qualquer produto ou sistema de serviço ou sistema de lista que possa ser utilizado para ligar os registos de endereços antigos e os atualizados correspondentes, se atualizados utilizando o NCOALink, pode ser alugada, vendida, transferida, divulgada, disponibilizada, ou fornecida de outra forma, na totalidade ou em parte, aos seus clientes ou a qualquer outra pessoa física ou entidade.

O direito do Cliente de utilizar a Interface NCOALink está estritamente limitado à utilização apenas nos Estados Unidos e respetivos territórios e possessões.

Relativamente à Interface, o Cliente só tem o direito de atualizar a Lista de Endereços utilizada para preparar Artigos Passíveis de Entrega que serão depositados junto do USPS.

O Cliente não tem o direito de sublicenciar, vender, ceder ou transferir de outra forma direitos, reproduzir, executar, tentar melhorar, efetuar engenharia inversa, modificar ou alterar de outra forma, ou preparar trabalhos derivados da Interface. Qualquer tentativa de sublicenciar, vender, ceder ou de outra forma transferir direitos, ou de outro modo distribuir a Interface, será considerada nula.

O Cliente reconhece que:

a) O USPS é proprietário dos dados, tecnologia e sistema da NCOALink na sua totalidade, incluindo os utilizados na programação da Interface;
b) O USPS detém e retém os direitos sobre a marca comercial de NCOALink e as marcas registadas UNITED STATES POSTAL SERVICE®, POSTAL SERVICE ®, US POSTAL SERVICE® E USPS®;
c) A SAP fornece a Interface como um componente dos seus produtos ao Cliente, exclusivamente para utilização com o Produto NCOALink ao abrigo de uma licença de distribuição limitada e não exclusiva do USPS; e
d) os direitos que o Cliente obtém através desta licença são derivados do contrato da SAP com o USPS, não obtendo o Cliente direitos mais abrangentes da SAP que os que a SAP obtém do USPS, exceto relativamente ao direito específico do Cliente de utilizar a Interface NCOALink para aceder aos dados NCOALink.

O Cliente está estritamente limitado a utilizar a Interface apenas como componente dos produtos Data Quality ou Data Services da SAP.

O Cliente reconhece e aceita que o Cliente não tem o direito de sublicenciar, vender, distribuir, reproduzir ou expor as marcas comerciais do USPS ou vender a Interface ou outros produtos que se encontrem ao abrigo das marcas comerciais do USPS.

CONTRATO DE SUBLICENCIAMENTO DPV

Este Contrato de Sublicenciamento ("Sublicenciamento") entre a SAP e o Cliente, respetivas subsidiárias e filiais, atuais e futuras ("Sublicenciado"), define os termos adicionais exigidos pelo United States Postal Service ("USPS") relativamente à utilização, por parte do Sublicenciado, da opção DPV com outro software certificado CASS da SAP.

Para os fins deste Sublicenciamento, Delivery Point Validation ("DPV") designa o novo produto de tecnologia proprietária USPS, concebido para ajudar os funcionários dos correios a validar a exatidão dos dados de endereço, até ao ponto de entrega físico. O processo de DPV não pode atribuir um Código Postal+4 nem responderá a um endereço sem código postal+4.

1. O Sublicenciado compreende que o USPS fornece o Produto DPV através de licenciamento especial de modo a proteger a propriedade intelectual exclusiva do USPS e o cumprimento das restrições sob o Título 39 do Código dos Estados Unidos, artigo 412.
2. O Sublicenciado reconhece que as informações de endereço contidas no Produto DPV estão sujeitas ao Título 39 do Código dos Estados Unidos, artigo 412. O Sublicenciado tomará todas as medidas necessárias para preservar a segurança do Produto DPV de forma a que cumpra na íntegra as restrições da Secção 412 que proíbem a divulgação das listas de endereços.
3. O Sublicenciado reconhece que o Produto DPV é confidencial e propriedade exclusiva do USPS. O Sublicenciado reconhece ainda que o USPS é o único proprietário dos direitos de autor e de outros direitos de propriedade relativamente ao Produto DPV.
4. O Sublicenciado não utilizará a tecnologia do Produto DPV para compilar artificialmente uma lista de pontos de entrega que não esteja já na posse do Sublicenciado ou para criar outros produtos derivados com base na informação recebida de ou através da tecnologia do Produto DPV.
5. Nenhuma lista de endereços ou produtos de serviços ou outro sistema de registos, propriedade do Sublicenciado, que contenham atributos de endereço atualizados através do processamento do DPV, poderão ser alugados, vendidos, distribuídos ou fornecidos de outro modo, na totalidade ou em parte, a quaisquer terceiros, para qualquer finalidade que contenha atributos de endereço derivados do processamento do DPV. O Sublicenciado não pode utilizar a tecnologia DPV para gerar artificialmente registos de endereços ou para criar listas de endereços.
6. O processamento do Produto DPV requer que o Sublicenciado tenha acesso a informações de endereço que surgem em itens de correio. De forma a assegurar a confidencialidade destas informações de endereço, nenhum empregado ou antigo empregado do Sublicenciado pode, em momento algum, divulgar a terceiros qualquer informação de endereço obtida no decurso da execução deste contrato. O Sublicenciado aceita controlar e restringir o acesso a informações de endereço a pessoas que necessitem dessas informações para realizar trabalho ao abrigo deste contrato e proibir a reprodução não autorizada dessas informações. Devido à natureza sensível da informação confidencial e de propriedade contida no Produto DPV, o Sublicenciado reconhece que a utilização e/ou divulgação não autorizadas do DPV irá prejudicar irremediavelmente a propriedade intelectual do USPS. Assim, o Sublicenciado (i) aceita reembolsar o USPS por qualquer utilização e/ou divulgação não autorizadas a uma taxa tripla (3 vezes) da atual taxa anual cobrada ao Sublicenciado ao abrigo do aqui disposto; e (ii) dá consentimento a tal compensação judicial ou equitativa que um tribunal de jurisdição competente julgue adequada.
7. TANTO A SAP COMO O USPS NÃO ASSUMIRÃO QUALQUER RESPONSABILIDADE POR QUALQUER CONCEÇÃO, DESEMPENHO OU OUTRO ERRO OU INADEQUAÇÃO DO DPV, OU POR DANOS DE QUALQUER TIPO, QUE ADVENHAM DE, OU ESTEJAM RELACIONADOS COM OU LIGADOS A TAL ERRO OU INADEQUAÇÃO. EM CASO ALGUM DEVE A RESPONSABILIDADE DA SAP OU DO USPS PARA COM O SUBLICENCIADO, AO ABRIGO DESTE CONTRATO, CASO EXISTA, EXCEDER A PORÇÃO PRO-RATA DA TAXA DE LICENÇA ANUAL PARA O DPV.
8. A SAP aceita isentar de responsabilidade, defender e indemnizar o Sublicenciado relativamente a qualquer violação de direitos de autor, marca comercial ou marca de serviço norte-americana no DPV fornecido ao Sublicenciado ao abrigo deste Contrato. A obrigação acima disposta não será aplicável a menos que a SAP tenha sido informada, no prazo de cinco (5) dias, pelo Sublicenciado, do processo ou ação que alegue tal violação e lhe tenha sido dada oportunidade, tal como permitido pela legislação, regras ou regulamentações aplicáveis, de participar na defesa do processo ou ação. Além disso, o Sublicenciado aceita isentar de responsabilidade, defender e indemnizar a SAP e o USPS, e os seus responsáveis, agentes, representantes e empregados, relativamente a todas as reclamações, perdas, danos, ações, fundamentações, despesas e/ou responsabilidades resultantes de, levantadas ou devidas a qualquer prejuízo ou dano recebido ou sofrido por qualquer pessoa, pessoas ou propriedade, advindo, decorrente ou atribuível ao desempenho do Sublicenciado ao abrigo de ou relacionado com este Contrato, resultante, no todo ou em parte, de qualquer violação deste Contrato ou de negligência ou negligência grosseira, incluindo qualquer divulgação ou utilização indevida não autorizadas do Produto DPV, incluindo dados derivados do DPV, por parte do Sublicenciado, ou de qualquer empregado, agente ou representante do Sublicenciado.
9. O Sublicenciado reconhece que o USPS reserva-se o direito de interromper o processamento do DPV, sob seu exclusivo critério. A SAP não assumirá qualquer responsabilidade nem será responsável por qualquer decisão do USPS relativamente ao cancelamento do Sublicenciamento do Sublicenciado, incluindo, nomeadamente, mediar a decisão de cancelamento em nome do cliente. No caso de o USPS cancelar o processamento do DPV do Sublicenciado, (i) o Sublicenciado não terá direito a qualquer reembolso ou crédito da parte da SAP; e, (ii) a SAP irá descontinuar o envio de diretórios do DPV ao Sublicenciado.
10. O Sublicenciado aceita que o USPS ou os seus representantes designados, com ou sem aviso prévio, terão o direito de visitar e examinar as instalações do Sublicenciado. O USPS ou os seus representantes designados terão o direito de examinar, nas instalações do Sublicenciado ou fora delas, os sistemas informáticos, ficheiros de processamento, documentos, registos administrativos e outros materiais do Sublicenciado, de modo a garantir que o Sublicenciado está a cumprir as disposições deste contrato.
11. O Sublicenciado aceita ainda que o USPS ou os seus representantes autorizados, até três (3) anos após o pagamento final ao abrigo do presente contrato, terão acesso a e o direito de examinar quaisquer livros, documentos, papéis, registos ou outros materiais diretamente pertinentes do Sublicenciado que envolvam transações relacionadas com este contrato.
12. O Sublicenciado não exportará o Produto DPV para fora dos Estados Unidos ou dos seus territórios sem autorização prévia por escrito por parte do USPS.
13. Este Sublicenciamento será regulado pela legislação federal dos Estados Unidos da América, ou, quando essa não for aplicável, pela legislação do Estado de Nova Iorque, tal como interpretada pelo United States Court of Appeals for the Second Circuit (Tribunal de Recurso de Segunda Instância dos Estados Unidos da América).
14. Este Sublicenciamento não será transferível, na totalidade ou em parte. Os direitos e obrigações do Sublicenciado serão imediatamente cessados no caso de uma dissolução, fusão, compra ou transferência de qualquer tipo dos bens do Sublicenciado.
15. Todas as obrigações do Sublicenciado referidas neste Sublicenciamento reverterão em benefício do USPS.

Sublicenciamento do Software USPS LACSLink

Este Contrato de Sublicenciamento ("Sublicenciamento") entre a SAP e o Cliente, as suas subsidiárias e filiais, atuais e futuras ("Sublicenciado"), define os termos adicionais exigidos pelo United States Postal Service ("USPS") relativamente à utilização por parte do Sublicenciado da opção LACSLink com outro software certificado CASS.

1. Para os fins deste documento, os termos que se seguem serão definidos como a seguir expresso:
   - "USPS" designa o United States Postal Service.
   - "Artigos Passíveis de Entrega" designa cartas, brochuras, postais, embalagens, folhetos informativos, revistas, postais, publicidade, livros e outro material impresso, ou qualquer outro artigo entregue pelo USPS.
   - "Interface" designa uma ou mais interfaces da SAP criadas para utilização com o Produto LACSLink. "Produto LACSLink" designa a base de dados confidencial e proprietária relativa à conversão de endereços existentes para o seu novo ou atualizado endereço de substituição, fornecido pelo USPS num ambiente altamente seguro e exclusivo.
2. O direito do Sublicenciado de utilizar a Interface estará estritamente limitado à utilização exclusiva dentro das fronteiras geográficas administradas pelos Estados Unidos, os seus territórios e possessões, e apenas para a atualização de endereços e listas de endereços utilizadas para preparar Artigos Passíveis de Entrega para depósito junto do USPS, de acordo com os requisitos do USPS.
   O Sublicenciado não terá direito a sublicenciar, vender ou de outra forma distribuir, reproduzir, executar ou preparar trabalhos derivados da Interface. O Sublicenciado reconhece por este meio que:
   - O USPS é proprietário do Produto LACSLink e das marcas USPS;
   - A SAP fornece o produto SAP em parte ao abrigo da licença do USPS;
   - O Sublicenciado é um Cliente ao abrigo da licença da SAP junto do USPS e não obtém da SAP direitos mais abrangentes do que os outorgados à SAP na licença do USPS;
   - O Sublicenciado estará estritamente limitado a utilizar a Interface apenas como um componente do produto da SAP; e o Sublicenciado aceita não ter o direito de sublicenciar, distribuir, reproduzir, executar, exibir ou vender a Interface ou marcas do USPS.
3. TANTO A SAP COMO O USPS NÃO ASSUMIRÃO QUALQUER RESPONSABILIDADE POR QUALQUER CONCEÇÃO, DESEMPENHO OU OUTRO ERRO OU INADEQUAÇÃO DO LACSLink, OU POR DANOS DE QUALQUER TIPO, QUE ADVENHAM DE, ESTEJAM RELACIONADOS COM OU LIGADOS A TAL ERRO OU INADEQUAÇÃO. EM CASO ALGUM DEVE A RESPONSABILIDADE DA SAP OU DO USPS PARA COM O SUBLICENCIADO AO ABRIGO DESTE CONTRATO, CASO EXISTA, EXCEDER A PORÇÃO PRO-RATA DA TAXA DE LICENÇA ANUAL PARA O LACSLink, COM BASE NA DATA DE ENTRADA EM VIGOR DO CANCELAMENTO NUM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS A PARTIR DA DATA DO CANCELAMENTO.
4. A SAP aceita isentar de responsabilidade, defender e indemnizar o Sublicenciado relativamente a qualquer violação de direitos de autor, marca comercial ou marca de serviço norte-americana no Produto LACSLink fornecido ao Sublicenciado ao abrigo deste Contrato. A obrigação acima disposta não será aplicável a menos que a SAP tenha sido informada, no prazo de cinco (5) dias, pelo Sublicenciado, do processo ou ação que alegue tal violação e lhe tenha sido dada oportunidade, tal como permitido pela legislação, regras ou regulamentações aplicáveis, de participar na defesa do processo ou ação. Além disso, o Sublicenciado aceita isentar de responsabilidade, defender e indemnizar a SAP e o USPS, e os seus responsáveis, agentes, representantes e empregados, relativamente a todas as reclamações, perdas, danos, ações, fundamentações, despesas e/ou responsabilidades resultantes de, levantadas ou devidas a qualquer prejuízo ou dano recebido ou sofrido por qualquer pessoa, pessoas ou propriedade, advindo, decorrente ou atribuível ao desempenho do Sublicenciado ao abrigo de ou relacionado com este contrato, resultante, no todo ou em parte, de qualquer violação deste Contrato ou de negligência ou negligência grosseira, incluindo qualquer divulgação ou utilização indevida não autorizadas do Produto LACSLink, incluindo dados derivados do Produto LACSLink, por parte do Sublicenciado, ou de qualquer empregado, agente ou representante do Sublicenciado.
5. O Sublicenciado reconhece que o USPS reserva-se o direito de interromper o processamento do Produto LACSLink, sob seu exclusivo critério. A SAP não assumirá qualquer responsabilidade nem será responsável por qualquer decisão do USPS relativamente ao cancelamento do Sublicenciamento do Sublicenciado, incluindo, nomeadamente, mediar a decisão de cancelamento em nome do cliente. Na eventualidade de o USPS cancelar o processamento do Produto LACSLink do Sublicenciado:
   i. O Sublicenciado não terá direito a qualquer reembolso ou crédito da SAP; e
   ii. A SAP irá descontinuar o envio de diretórios do Produto LACSLink ao Sublicenciado.
6. O Sublicenciado aceita que o USPS ou os seus representantes designados, com ou sem aviso prévio, terão o direito de visitar e examinar as instalações do Sublicenciado. O USPS ou os seus representantes designados terão o direito de examinar, nas instalações do Sublicenciado ou fora delas, os sistemas informáticos, ficheiros de processamento, documentos, registos administrativos e outros materiais do Sublicenciado, de modo a garantir que o Sublicenciado está a cumprir as disposições deste contrato.
7. O Sublicenciado aceita ainda que o USPS ou os seus representantes autorizados, até três (3) anos após o pagamento final ao abrigo do presente contrato, terão acesso a e o direito de examinar quaisquer livros, documentos, papéis, registos ou outros materiais diretamente pertinentes do Sublicenciado que envolvam transações relacionadas com este contrato.
8. O Sublicenciado não exportará o Produto LACSLink para fora dos Estados Unidos ou dos seus territórios, sem autorização prévia, por escrito, do USPS.
9. Este Sublicenciamento será regulado pela legislação federal dos Estados Unidos da América, ou, quando essa não for aplicável, pela legislação do Estado de Nova Iorque, tal como interpretada pelo United States Court of Appeals for the Second Circuit (Tribunal de Recurso de Segunda Instância dos Estados Unidos da América).
10. Este Sublicenciamento não será transferível, na totalidade ou em parte. Os direitos e obrigações do Sublicenciado serão imediatamente cessados no caso de uma dissolução, fusão, compra ou transferência de qualquer tipo dos bens do Sublicenciado.
11. Todas as obrigações do Sublicenciado referidas neste Sublicenciamento reverterão em benefício do USPS.

Interface DSF2 (USPS Delivery Sequence File - DSF2)

O Sublicenciado não possui quaisquer direitos relativamente à Interface DSF2 ao abrigo deste contrato, para além da sua utilização em conjunto com o produto de dados DSF2, para atualizar uma lista, sistema, grupo ou outro conjunto de endereços (aqui denominados "Listas de Endereços"), utilizados para o envio de cartas, brochuras, postais, embalagens, folhetos informativos, revistas, publicidade, livros e outro material impresso, e qualquer outro artigo passível de entrega ao cargo do United States Postal Service (aqui denominados "Artigos Passíveis de Entrega") para entrega pelo United States Postal Service (aqui denominado "USPS").

O direito do Sublicenciado de utilizar a Interface DSF2 está estritamente limitado à utilização apenas nos Estados Unidos, seus territórios e possessões.

Relativamente à Interface, o Sublicenciado só tem o direito de sequenciar e/ou atualizar Listas de Endereços utilizadas para preparar Artigos Passíveis de Entrega que serão depositados junto do USPS.

O Sublicenciado não tem o direito de sublicenciar, vender, ceder ou transferir de outra forma direitos, reproduzir, executar, tentar melhorar, efetuar engenharia inversa, modificar ou alterar de outra forma, ou preparar trabalhos derivados da Interface. Qualquer tentativa de sublicenciar, vender, ceder ou de outra forma transferir direitos, ou de outro modo distribuir a Interface, será considerada nula.

O Sublicenciado reconhece

a) que o USPS é proprietário dos dados, tecnologia e sistema DSF2 na sua totalidade, incluindo os utilizados no desenvolvimento da Interface;
b) que o USPS detém e retém os direitos sobre a marca comercial DSF2 e as marcas registadas UNITED STATES POSTAL SERVICE®, POSTAL SERVICE ®, US POSTAL SERVICE® e USPS®;
c) que o Cliente está a fornecer a Interface ao Sublicenciado exclusivamente para utilização com o Produto DSF2, ao abrigo de uma licença de distribuição limitada e não exclusiva do USPS; e
d) que os direitos que o Sublicenciado obtém através desta licença são derivados do contrato do Cliente com o USPS e que o Sublicenciado não obtém do Cliente direitos mais abrangentes que os que o Cliente obtém do USPS, exceto relativamente ao direito específico do Sublicenciado de utilizar a Interface DSF2 para aceder aos dados DSF2.

O Sublicenciado está estritamente limitado à utilização da Interface exclusivamente com o Produto DSF2; e

O Sublicenciado reconhece e aceita que o Sublicenciado não tem o direito de sublicenciar, vender, distribuir, reproduzir ou expor as marcas comerciais do USPS ou vender a Interface ou outros produtos que se encontrem ao abrigo das marcas comerciais do USPS.

Anexo 6 – Software SAP Business One

PREÂMBULO

Os requisitos mínimos da licença para um sistema SAP Business One é 1 SAP Business One Starter Package User ou 1 SAP Business One Professional User.

- Como parte do software SAP Business One, a SAP fornece SAP Crystal Reports e SAP Crystal Dashboards pré-configurados. Esses relatórios e dashboards estão disponíveis sem taxa de licença adicional (consulte Versões SAP Crystal para SAP Business One).
- O software SAP Business One necessita de uma base de dados. Essa base de dados pode ser licenciada através da SAP, do seu revendedor autorizado ou diretamente através do fornecedor da base de dados ou do respetivo revendedor autorizado.
- Todos os indivíduos que utilizem o SAP Business One, incluindo através de ferramentas de relatórios, necessitam de uma licença SAP Business One.

1. ESTRUTURA DE INTEGRAÇÃO PARA PMES

1.1. A Estrutura de Integração para PMEs constitui parte da licença SAP Business One, com exceção do Starter Package User.

2. SAP BUSINESS ONE STARTER PACKAGE USER

2.1. Requisito mínimo de licença: 1 SAP Business One Starter Package User.

2.2. O número máximo de licenças está limitado a um total de 5 para a soma de SAP Business One Starter Package Users e

2.3. Se o Cliente precisar de mais licenças que o número máximo de 5 licenças, todos os SAP Business One Starter Package Users terão de estar licenciados como SAP Business One Professional ou Limited Professional User.

2.4. A licença SAP Business One Starter Package User apenas pode ser combinada com a licença "SAP Business One Indirect Access por não empregados", não podendo ser combinada com quaisquer outros tipos de utilizador ou opções de produto SAP Business One.

3. VERSÕES SAP CRYSTAL PARA SAP BUSINESS ONE

3.1. A SAP fornece SAP Crystal Reports e SAP Crystal Dashboards pré-configurados como parte do SAP Business One.

3.2. Tais relatórios e dashboards estão disponíveis a todos os Utilizadores Nomeados SAP Business One, sem taxa de licença adicional.

3.3. Um sistema individual SAP Business One inclui 1 utilizador para SAP Crystal Reports, sem taxa de licença adicional.

3.4. As versões de produto SAP Crystal para SAP Business One:

a) estão restringidas para Utilização com os dados de aplicação SAP Business One;
b) estão ainda sujeitas aos termos e condições aplicáveis a SAP Crystal, conforme mencionado no SUR; e
c) não podem ser implementadas num ambiente autónomo.

3.5. **SAP Crystal Reports, versão para a aplicação SAP Business One**: fornece uma licença de utilizador individual que outorga direitos de acesso para a utilização de SAP Crystal Reports, versão para SAP Business One. Pré-requisito: é necessária 1 licença Professional User, 1 licença Limited User ou 1 licença Indirect Access User para cada opção licenciada.

4. SAP BUSINESS ONE INDIRECT ACCESS POR NÃO EMPREGADOS

4.1. O SAP Business One Indirect Access por não empregados é uma Instância autorizada a aceder ao SAP Business One, exclusivamente por meio das respetivas interfaces de programação de aplicações. Não pode aceder a quaisquer interfaces de utilizador (computador ou móveis) desenvolvidas pela SAP. Não pode ser utilizada por empregados ou trabalhadores temporários (incluindo consultores baseados em statements of work, contratados independentes, trabalhadores independentes, outros trabalhadores subcontratados e não permanentes, contratados por projeto). Esses utilizadores têm de licenciar uma licença de utilizador nomeado SAP Business One para a respetiva utilização. As Aplicações SAP, e respetivas instâncias, podem ser utilizadas sem uma taxa de licença adicional. "Aplicações SAP" designa todos os Pacotes (ou seja, todo o Software e Software de Terceiros) licenciados ao abrigo do Contrato e/ou serviços SAP Cloud, para os quais o Cliente detém uma subscrição válida, excluindo as Soluções Tecnológicas da SAP e todos os Pacotes de base de dados.

5. UTILIZADORES NOMEADOS SAP BUSINESS ONE

5.1. **O SAP Business One Professional User** é um Utilizador Nomeado que desempenha funções operacionais suportadas pelo Software SAP Business One. A licença SAP Business One Professional User é necessária para administrar um sistema SAP Business One, para trabalhar com o Planeamento de Recursos de Material e Produção (MRP) e para utilizar o SAP Business One Software Development Kit (SDK). A licença SAP Business One Professional User inclui os direitos outorgados ao abrigo de uma licença SAP Business One Mobile Application User, SAP Business One Limited CRM User, SAP Business One Limited Financial User, SAP Business One Limited Logistic User e SAP Business One Indirect Access User.

5.2. **O SAP Business One Limited User** é um Utilizador Nomeado com direitos de acesso às funcionalidades do SAP Business One para suportar requisitos de processamento operacional e de informação, numa função específica. Cada Limited User pode ser solicitado como uma das funções seguintes: CRM, Finanças ou Logística. A licença SAP Business One Limited User inclui os direitos outorgados ao abrigo de uma licença SAP Business One Mobile Application User e SAP Business One Indirect Access User.

5.3. **O SAP Business One Limited to SAP Business One Professional User** é um Utilizador Nomeado autorizado a desempenhar funções relacionadas com SAP Business One Professional User, suportadas pelo Software licenciado, desde que tal Utilizador Nomeado seja igualmente um indivíduo licenciado pela SAP como um SAP Business One Limited User e que os dois tipos de Utilizador detenham licenças para a mesma base de dados em tempo de execução, caso exista. No caso de lhe ser facultado suporte no âmbito do contrato de licenciamento, o Cliente tem de ter subscrito e pago na totalidade o suporte para este tipo de Utilizador e para o SAP Business One Limited User subjacente, durante todo o período em que continue a ser facultado ao Cliente o suporte no âmbito do contrato de licenciamento. Isto permite a atualização de: SAP B1 Limited CRM User para SAP B1 Professional User; SAP B1 Limited Financial User para SAP B1 Professional User; SAP B1 Limited Logistic User para SAP B1 Professional User; SAP B1 Limited para SAP B1 Professional User; SAP B1 CRM Sales User para SAP B1 Professional User; SAP B1 CRM Service User para SAP B1 Professional User.

5.4. **O SAP Business One Mobile Application User** é um Utilizador Nomeado apenas com direitos de acesso às aplicações móveis 'SAP Business One Sales' ou 'SAP Business One Service'. A licença SAP Business One Mobile Application User inclui os direitos outorgados ao abrigo de uma licença SAP Business One Indirect Access User.

5.5. **O SAP Business One Indirect Access, baseado em utilizador,** é um Utilizador Nomeado autorizado a aceder ao SAP Business One, exclusivamente por meio das respetivas interfaces de programação de aplicações. Não pode aceder a quaisquer interfaces de utilizador (computador ou móveis) desenvolvidas pela SAP.

5.6. **O SAP Business One Starter Package User** é um Utilizador Nomeado que desempenha funções operacionais, suportadas pelo Software do Pacote de Iniciação SAP Business One. A licença SAP Business One Starter Package User inclui os direitos outorgados ao abrigo de uma licença SAP Business One Mobile Application User e SAP Business One Indirect Access User. A licença SAP Business One Starter Package User não inclui os direitos outorgados ao abrigo de uma licença SAP Business One Professional User.

5.7. **O SAP Business One Starter Package to SAP Business One Professional User** é um Utilizador Nomeado autorizado a desempenhar funções relacionadas com SAP Business One Professional User, suportadas pelo Software licenciado, desde que tal Utilizador Nomeado seja igualmente um indivíduo licenciado pela SAP como um SAP Business One Starter Package User e que os dois tipos de Utilizador detenham licenças para a mesma base de dados em tempo de execução, caso exista. No caso de lhe ser facultado suporte no âmbito do contrato de licenciamento, o Cliente tem de ter subscrito e pago na totalidade o suporte para este tipo de Utilizador e para o SAP Business One Starter Package User subjacente, durante todo o período em que continue a ser facultado ao Cliente o suporte no âmbito do contrato de licenciamento.

5.8. **O SAP Business One Starter Package to SAP Business One Limited User** é um Utilizador Nomeado autorizado a desempenhar funções relacionadas com SAP Business One Limited User, suportadas pelo Software licenciado, desde que tal Utilizador Nomeado seja igualmente um indivíduo licenciado pela SAP como um SAP Business One Starter Package User e que os dois tipos de Utilizador detenham licenças para a mesma base de dados em tempo de execução, caso exista. No caso de lhe ser facultado suporte no âmbito do contrato de licenciamento, o Cliente tem de ter subscrito e pago na totalidade o suporte para este tipo de Utilizador e para o SAP Business One Starter Package User subjacente, durante todo o período em que continue a ser facultado ao Cliente o suporte no âmbito do contrato de licenciamento.

6. MÉTRICA DO SAP BUSINESS ONE

6.1. "**Preço do contrato**" é o valor líquido do contrato de licenciamento. O preço do contrato para parceiros refere-se ao preço de compra do parceiro, dependendo do modelo de entrega de suporte.

6.2. "**Dispositivos**" são quaisquer equipamentos ou hardware e incluem nomeadamente: uma estação de trabalho, terminal, terminal de ponto de vendas, notebook, dispositivo móvel, tablet, PDA, smartphone, televisão com ligação à Internet, dispositivos de pesagem, dispositivos instalados num veículo (unidades de bordo) ou outros dispositivos em rede. A própria aplicação define o tipo de dispositivos utilizados e, assim, contados para o item da lista de preços (por exemplo, os dispositivos na base de dados SAP SQL Anywhere para utilização com SAP POS for Retail são definidos como aqueles dispositivos que acedem a dados da base de dados SAP SQL Anywhere ou, por exemplo, os dispositivos em SAP Mobile Order Management são todos os dispositivos instalados como unidades de bordo num veículo).

6.3. "**Gigabytes de memória**" são a memória total que pode ser utilizada pelo Software, medida em gigabytes.

6.4. "**Instâncias**" são ligações exclusivas a um único tipo de aplicação ou de tecnologia especificado.

6.5. "**PRSF (Preço de Revenda Sugerido pelo Fabricante)**" é o preço de tabela menos o desconto de volume.

6.6. "**Utilizadores**" são indivíduos que utilizam o Software.

7. TERMOS ESPECÍFICOS DE PRODUTO PARA O SOFTWARE SAP BUSINESS ONE

7.1. **Motor SAP Business One para SAP HANA**

7.1.1. O SAP Business One, versão para o motor SAP HANA, é uma base de dados em tempo de execução de licença restrita para SAP Business One e Add-ons SAP Business One, incluindo Add-ons SAP Business One criados por parceiros da SAP ou Add-ons SAP Business One criados pelo Cliente. O Cliente utilizará exclusivamente o SAP Business One, versão para o motor SAP HANA, em conjunto com o Software SAP Business One e os Add-ons SAP Business One e apenas com a finalidade de processamento dos respetivos dados internos, que inclui o acesso de utilizadores externos, como contratados, fornecedores da cadeia logística, clientes ou indivíduos externos autorizados pelo Cliente. Qualquer acesso ao SAP Business One, versão para o motor SAP HANA, incluindo, nomeadamente, carregamento, modelação, criação de relatórios e distribuição de dados, deve ser efetuado através do SAP Business One ou dos Add-ons SAP Business One.

7.1.2. O SAP Business One, versão para o motor SAP HANA, inclui uma licença de tempo de execução do SAP HANA studio, cockpit SAP HANA e SAP Web IDE, sendo o acesso permitido apenas para administrar e gerir o SAP Business One, versão para o motor SAP HANA, ou para tarefas de administração do sistema e modelação de dados para requisitos de relatórios. O SAP Business One, versão para o motor SAP HANA, não pode ser implementado no mesmo sistema que qualquer outro software SAP HANA. O SAP Business One, versão para o motor SAP HANA, está licenciado para memória RAM endereçável e só pode ser executado em hardware certificado pela SAP e com os sistemas operativos suportados.

7.1.3. O SAP Business One, versão para o motor SAP HANA, inclui uma licença de tempo de execução para todos os componentes SAP HANA incluídos no pacote SAP HANA 2.0, edição empresarial para SAP Business One.

7.1.4. O SAP Business One, versão para o motor SAP HANA, inclui direitos de utilização para desempenhar análises de conteúdos fornecidos pelo software SAP Business One Analytics licenciado, utilizado exclusivamente em conjunto com o SAP Business One.

7.1.5. **O Suporte para o SAP Business One está sujeito à celebração de um anexo de suporte ao contrato de licenciamento.

8. LOCALIZAÇÕES

8.1. As licenças para o software SAP Business One podem ser utilizadas em quaisquer localizações suportadas pelo software SAP Business One. No entanto, para o software SAP Business One licenciado após 1 de Janeiro de 2010, a chave de licença será emitida 'por localização'. Por padrão, será lançada a localização da versão de país do software solicitada. Cada Utilizador Nomeado licenciado pode apenas aceder à localização para a qual foi emitida a chave de licença. Para os empregados que necessitem de acesso a duas ou mais localizações serão necessárias duas ou mais licenças de Utilizador Nomeado.

9. SISTEMAS DE ATIVAÇÃO PÓS-FALHA

9.1. Para qualquer ambiente de sistema operativo onde o Cliente execute sistemas do software SAP Business One, o Cliente pode executar o mesmo número de sistemas de ativação pós-falha passivos do software SAP Business One num ambiente de sistema operativo separado, para obter suporte temporário. O Cliente pode executar a instalação de ativação pós-falha passiva do software SAP Business One num servidor de hardware diferente do servidor de hardware licenciado.

10. SISTEMAS DE TESTE

10.1. O Cliente tem o direito de executar um sistema do software SAP Business One para fins de testes internos. Para esse sistema de teste, o Cliente poderá utilizar os mesmos utilizadores que licenciou para a utilização produtiva do software SAP Business One.